SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 9 SAUDE

RESOLUÇÃO N.º09, de 28 de Outubro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Abatiá(PR)

Dispõe sobre a Modificação da Resolução 022/2015 do Descritivo de aplicação dos Recursos VIGIASUS

O Conselho Municipal de Saúde de Abatia – CMS/Abatiá, regulamentado pelo Município, conforme a Lei Nº22/91 da Lei Federal nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990, no uso de sua competência regimental, reunindo em sua Reunião Ordinária de nº 209, do dia 18 de Outubro de 2016 as 15:00 horas na Câmara Municipal de Abatiá-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Modificação do plano descritivo de aplicação da resolução 022/2015 do Recuso do VIGIASUS para aquisição de um automóvel Modelo utilitário PICK UP para carregar produtos tóxicos (Inseticidas e larvicidas).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá(PR), 28 de Outubro de 2016.

ALIANDERSAN ALVES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá (PR)

WAGNER GARCIA DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá (PR)

Homologo a Resolução CMS/Abatiá nº 02/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECAA9718

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 10 SAUDE

RESOLUÇÃO N.º10, de 10 de Novembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Abatiá(PR)

Dispõe sobre aprovação das metas pactuadas para o ano de 2016 - SISPACTO 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Abatia – CMS/Abatiá, regulamentado pelo Município, conforme a Lei Nº22/91 da Lei Federal nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990, no uso de sua competência regimental, reunindo em sua Reunião Ordinária de nº 211, do dia 10 de Novembro de 2016 as 15:30 horas na Nova Unidade Básica de Saúde (UBS)
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o SISPACTO (planilhas de metas pactuadas para o ano de 2016).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá(PR), 10 de Novembro de 2016.

ALIANDERSAN ALVES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá (PR)

WAGINER DA SILVA GARCIA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá (PR)

MARLENE MENEGONI
Secretária Municipal de Saúde de Abatiá (PR)

Homologo a Resolução CMS/Abatiá nº 02/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BEE5CBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 096/2016 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR OS ITENS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, às seguintes empresas:

ECO FARMAS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32**,** por ter apresentado a proposta de menor preço do referidos itens: 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 29;

FERNAMED LTDA CNPJ 04.759.433/0001-86**,** por ter apresentado a proposta de menor preço do referidos itens: 01, 16, 32 e 35;

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70**,** por ter apresentado a proposta de menor preço do referidos itens: 14, 20, 21, 31, 33, 34, 36 e 37;

NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 11.167.655/0001-75**,** por ter

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

apresentado a proposta de menor preço do referidos itens: 03, 08, 13 e 15;

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02**,** por ter apresentado a proposta de menor preço do referidos itens: 05, 18, 22, 28 e 30.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 096/2016, **modalidade Pregão Presencial nº. 034/2016**, ocorrido em 16 de Novembro de 2016, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C821A919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0105/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 068/2016

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Reajuste de Valores na importância de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), no item 01 do lote 02 (Diesel S-500).

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
H.L.P Comercio de Combustivel LTDA
ARLINDO CESAR PERES

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5AB8D0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0101/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 072/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa T J CONSTRUTORA LTDA - ME

Ao 04 (quatro) dia do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **T J CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução de Obra de 3.000 m² (três mil metros quadrados) de Pavimento Asfáltico, com execução de Terraplanagem, Compactação de Solo, aplicação de brita graduada de 12cm, Capa em CBUQ de 3cm, pintura de ligação e sinalização horizontal. Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - na importância de R$ 12.206,06 (doze mil, duzentos e seis reais e seis centavos) com finalidade de Aditivo de execução de mais 480m² de pavimentação asfáltica.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

T J Construtora LTDA-ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B756D2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 096/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança n. 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio Grande do Sul - SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr**. ANACLETO FERRARI** portador da cédula de identidade sob o nº 3R-1.428.772 SSP-SC e CPF: 523.140.819-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná

DATA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2016.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 10.642,00 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D8468F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 096/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0136/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480. 795, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo seu representante legal Sr**. EDIVAR SZYMANSKI** portador da cédula de identidade sob o nº 5051132966 e CPF: 670.481.290-34
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná
DATA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2016.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 18.610,00 (dezoito mil seiscentos e dez reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:19C4E3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 096/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0137/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina, 850 – Centro – CEP 85.801-040 – Cascavel - Paraná, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG 3.145.703-3 – SSP/PR e CPF 060.116.839-91
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná
DATA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2016.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 32.731,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um centavos)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D0690C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 096/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: FERNAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ: 04.759.433/0001-86, situada a Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 2058 - Bairro Vila Tolentino - CEP 85.802-240 - Cascavel - Pr, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Gelson Martins Teixeira**, portador da RG nº. 4.170.099-8/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 575.171.509-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná
DATA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2016.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:39923B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 096/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.167.655/0001-75, Inscrição Estadual nº. 90501040-92, com sede à Av. Rocha Pombo, nº. 1294, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816- 540, neste ato representada pela Sra. **ANNA PAULA NATT**, brasileira, solteira, sócio-proprietário, portador da cédula de identidade nº. 8.895.164-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 051.614.229-12
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná
DATA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2016.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 7.735,50 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1154BDF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de novembro de 2016, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **CESARINA APARECIDA FREIRIA PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.312.555-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **017.979.789-18** e matrícula nº **8672**, exercendo o cargo*

efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:741A99BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 12 (doze) dias de FÉRIAS PROPORCIONAIS** aos Funcionários em cargo em comissão, a partir do dia 18 de Novembro de 2016, como segue abaixo.*

MF	NOME	CPF	LOTAÇÃO
508521	HELENA DE LOURDES SEVERINO SCHON	608.612.079-04	SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
508490	MARINETE RAINHA DE OLIVEIRA DE LIMA	034.542.619-37	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
508496	NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA	781.074.829-72	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
508498	ROSELI SANTANA DOS SANTOS	045.647.169-30	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
508446	VALDECIR DA SILVA PEREIRA	351.490.862-15	SEC. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9FD55508

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias** de LICENÇA PRÊMIO a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2016, a funcionária **JOSENALVA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.936.754-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **025.209.329-10** e matrícula funcional nº **13439,** exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de licença.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2B04E857

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2016, **FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 10 (dez) dias** a funcionária **GESILÂNIA PIRES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG **nº 8.653.125-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **042.678.989-01** e matrícula funcional **nº 508493**, exercendo o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:27FB2D39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2016, **FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 10 (dez) dias** ao funcionário **JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG **nº 6.603.631-6-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **966.310.829-00** e matrícula funcional **nº 508528**, exercendo o Cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:594456F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.506 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.829 de 17 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.018. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.3000.OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00

Art. 2° - O recurso para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:BC0CDA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E COPOS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VENCEDORES:
RIBEIRO E TOMAZ LTDA-ME, CNPJ: 09.109.897/0001-60, com o valor total de R$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais), PIQUE – COMERCIO DE GÁS LTDA-ME, CNPJ: 20.240.715/0001-29, com o valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais), JEFERSON EUDES CAMPI-ME CNPJ: 18.464.228/0001-06, com o valor total de R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7AB19BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
333/2016.	09702735.	01.196.201/0001-79.	ANA MARAIA FERREIRA LUBAVE-ME;
273/2016.	00012538.	18.386.981/0001-12.	ROSANGELA SALLES VAZ 05957455989;
250/2016.	00000211.	20.209.070/0001-61.	MOISES DE SOUZA 81887809953;
264/2016.	00002018.	17.784.354/001-77.	ROMILSO CRUZ DA MTTA 68022123900;
427/2016.	20121430.	84.960.947/0001-34.	PAULO BYNO LANCHONETE – ME;
369/2016.	20120931.	05.596.039/0001-37.	LUCINEIA BATISTA DE OLIVEIRA – ME.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 21 de novembro de 2016.

EDSON RODRIGUES DOS PASSOS.
Secretario Municipal de Finanças.

ADRIANO COSTA LAUTEMAN.
Agente Fiscal Tributário
Matricula Nº. 2747-21.

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:AF3D0337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADENDO N. 01/2016 - PREGÃO N. 029/2016

ADENDO Nº 01/2016

Ref. Pregão Presencial n.° 029/2016.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, conforme decisão desta comissão e procuradoria jurídica fica revogado o item 3.7 letra "d" abaixo do referido edital:

d) Certificado de Cadastro junto ao Município de Atalaia conforme item 3.1.3;

Atalaia/PR em 18 de Novembro de 2016.

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documernto original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:54B73D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0021/2016, de 12 de Fevereiro de 2016, que julgou ás 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2016 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016** de 07 de Outubro de 2016, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, por demanda, para o perfil de tráfego estimado, sendo a empresa vencedora conforme abaixo:

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	1	R$ 137.498,40	R$ 137.498,40
Valor Mensal estimado		**R$ 2.864,55**		

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 18 de Novembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:BC1E1A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 046/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 046/2016

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 10,00	14/11/2016
- RPM	R$ 43,05	14/11/2016
- SNA	R$ 5,00	16/11/2016
- QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 11.886,81	16/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 7.871,49	16/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 24.686,11	17/11/2016
- SNA	R$ 20,00	17/11/2016
- FMS - FNSCONVENENTE	R$ 4.500,00	17/11/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 74.090,40	18/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 3.800,46	18/11/2016

Atalaia- PR, em 18 de Novembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:226093DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO N. 01/2016

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA
Fundada em 20/05/1987 CNPJ 80.289.333/0001-11 Federação Nacional – Reg. 634
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87–Utilidade Pública Estadual Lei 8966/89
C.N.A.S – 23002.003262/88-16
ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO SEED Nº 5281/2011 E PARECER º 1251/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia - APAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia, instituída através da Portaria nº 0019/2016 de 03 de Fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade **LEILÃO** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, **PELO MAIOR LANCE** de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Atalaia, conforme especificações abaixo:

ITEM 01		
DESCRIÇÃO	**OBSERVAÇÕES**	**PREÇO MÍNIMO**
VEICULO MIS/CAMIONETA/ VW KOMBI, ANO 2009/2010, COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA. PLACA – ARA-5887, 9 PASSAGEIROS, 80 CV.	Lataria em bom estado de conservação, pneus bons, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação, com 15.569 Km.	**R$ 22.000,00**

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, **que ocorrerá no Departamento de Obras, Serviços e Transportes, sita à Rua Paraná nº 57 – Centro, no dia e hora marcado, às 08:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2016**, para este Leilão Público. Adjudicará o bem por lote e o que oferecer o ***Maior Lance***, na modalidade à vista.
Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 0(xx)3254.1122 – Ramal 213.Solicitação do Edital por E-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de Novembro de 2016.

MARIA DE L. ORMINDO
Presidente

AFONSO GILBERTO FLAVIO ROVERI
Pres. Com. Perm. Licitação

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D3E564BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: ZANINI E BIGOLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 82.385,56 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2114-3.3.90.39.00.00.1000;
06.001.04.122.0002-2024-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2077-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.122.0015-2173-3.3.90.39.00.00.1000;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.122.0008-2046-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.361.0008-2051-3.3.90.39.00.00.0104;
08.001.12.365.0008-2064-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2064-3.3.90.39.00.00.0104;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.39.00.00.0103;
08.001.12.365.0008-2136-3.3.90.39.00.00.0104;
08.001.12.365.0008-2137-3.3.90.39.00.00.0102.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 230/2013.

Balsa Nova, 20 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B18EC531

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, pautado em Parecer Jurídico exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4945/2016** determina a intimação por **EDITAL** da servidora pública **ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS,** enfermeira, matrícula 4163-1, lotada no Centro Médico Hospitalar Bom Jesus em Balsa Nova, para que **no prazo de 15 (quinze) dias** compareça até a Secretaria de Saúde do Município de Balsa Nova e tome conhecimento do conteúdo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4945/2016,** abrindo-se, então, prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa escrita acerca de manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO.** Consigne-se que, em caso de não comparecimento no prazo assinalado, o processo seguirá normalmente até seus ulteriores termos sem a presenta da servidora ora intimada.

Dado e passado na sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de novembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8EE032C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1284/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **JOSIMARI STANSKI**, psicóloga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de novembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4AF610B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1285/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA: Conceder ao Sr. **VALMIR BAILO**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de novembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B7A657DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1286/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **VALMIR BAILO**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de novembro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FFA65416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 064/2016

Eduardo Ribas Conrado, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (14/11/2016), VIVIANA DOS SANTOS, portador do RG 9.844.947-7 SSP/PR ocupante do cargo comissionado, Coordenador de setor hospitalar, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 14 de novembro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2D3F5AEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 065/2016

Eduardo Ribas Conrado, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (21/11/2016), NEURI NAKONIECZNY, portador do RG 6.095.229-9 SSP/PR ocupante do cargo comissionado, Coordenador de Departamento de Manutenção, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 21 de novembro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8BEF21DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, nomeada através do decreto 025/2005 CI/RG 8.411.526-6 e inscrita no CPF 037.982.419-10 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 03 meses de licença-premio, referente ao período de 07/01/2011 a 06/01/2015, que serão gozadas de 14/11/2016 a 14/02/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136 a 138 . Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 14 de novembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5141EF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

Art. 1º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custo – UVC: R$ 53,50.

APLICAÇÃO DA TABELA	FAIXAS DE CONSUMO	PERCENTUAL DESCONTO	Valor das Taxas (R$)
Residencial	0 a 30	100%	0,00
Residencial	31 a 50	97,32%	1,43
Residencial	51a 70	92,89%	3,80
Residencial	71 a 90	87,56%	6,66
Residencial	91 a 120	82,72%	9,25
Residencial	121 a 200	78,47%	11,52
Residencial	201 a 350	76,36%	12,65
Residencial	351 a 600	71,39%	15,31
Residencial	601 a 1000	68,89%	16,64
Residencial	Acima de 1000	66,40%	17,98
Comercial	0 a 100	82,72%	9,25
Comercial	101 a 200	76,36%	12,65
Comercial	201 a 500	68,89%	16,64
Comercial	501 a 600	57,09%	22,96
Comercial	601 a 1000	53,35%	24,96
Comercial	1001 a 1500	49,58%	26,98
Comercial	Acima de 1500	32,80%	35,95
Industrial	0 a 500	87,50%	6,69
Industrial	501 a 1000	76,50%	12,57
Industrial	1001 a 2000	49,58%	26,98
Industrial	Acima de 2000	32,80%	35,95

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 21 de Novembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FA540C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA READEQUAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA conforme projeto em anexo, a pedido da secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Entrega das propostas e documentações: dia 05 de Dezembro de 2016 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e Taxa de aquisição do edital impresso R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Novembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:999EB7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 07/2016

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR ATIVO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 23/10/2016, pensão a que faz jus SÉRGIO ANTONIO BOTT (viúvo, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R$ 2.681,19 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora LINDAURA FERREIRA DA SILVA BOTT, falecida em 22/10/2016 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Cafeara, 16 de Novembro de 2016.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:131C3ACD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1404/2016

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 139.703,00-(Cento e trinta e nove mil, setecentos e três reais).
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.100,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 400,00
02.002-Assessoria Jurídica
04.061.0002.2004-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 10.700,00
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2005-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 1.800,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2007-Manutenção da Divisão da Tesouraria Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 850,00
3.3.91.97.00-Aporte p/Cobertura do Déficit – fonte 000 R$ 50.500,00
28.843.0002.0135-Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado-fonte 000 R$ 13.000,00
03.003-Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-fonte 000 R$ 4.300,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação de Saúde p/Todos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 40.053,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0003.1019-Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 000 R$ 2.300,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variaveis – fonte 104 R$ 3.000,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 6.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 3.000,00
12.365.0014.2062-Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 103 R$ 1.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistencia Social
08.243.0020.6131-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 700,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 139.703,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 2.500,00
3.3.90.33.00-Passagens e Desp. c/Locomoção – fonte 000 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. p. Jurídica – fonte 000 R$ 5.700,00
02.002-Assessoria Juridica
04.061.0002.2004-Manutenção da Assessoria Juridica
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.700,00
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2005-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.800,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2007-Manutenção da Divisão da Tesouraria Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 850,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.1149-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 000 R$ 7.300,00
04.122.0014.2081-Manutenção do Vale Transporte Universitario
3.3.90.48.00-Outros Auxilios Financeiros – fonte 000 R$ 30.000,00
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2008-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários – fonte 000 R$ 300,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 4.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.1046-Construção de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 7.561,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 741 R$ 12.939,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2146-Manutenção do Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.133,00
10.301.0017.2142-Manutenção do Programa Saúde da Familia
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 5.040,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 4954 R$ 2.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 495 R$ 1.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 495 R$ 7.945,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 16.935,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.605.0003.2030-Manutenção do Funcionamento do Abatedouro Municipal
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 2.300,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 104 R$ 7.000,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 6.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.243.0020.6132-Manutenção Conselho Mun. dos direitos da Criança e Adolescente
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas c/Locomoção-fonte 000 R$ 700,00
TOTAL CANCELADO R$ 139.703,00

Artigo 3º)Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação e produção de efeito nesta data..

Cafeara-PR, 21 de novembro 2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D1144B6A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Empreita Global, para Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ com área de 3.408,84 m2, na avenida Paraná, entre as Ruas Virgínio Turozi e Rua Vital Pires de Lima, e demais especificações técnicas conforme projeto aprovado e anexado, com abertura no dia 09/12/2016, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada no local ou pelo e-mail
licita.cafeara@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 21 de novembro de 2016.

ELISANGELA VALERIA ROJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69978629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 46/2016 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONVENIOS FEDERAIS MINISTERIO DA SAUDE 10325.293000/1140-01 e 10325.293000/1140-02.

Após análise da documentação solicitada no edital do Pregão Presencial 46/2016 **(Outras Comprovações a,b,c,d)**, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de saúde pública, constatou-se que as empresas classificadas em 1º lugar conforme quadro abaixo atenderam aos requisitos do edital de licitação, sendo consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS** do certame conforme segue:

EMPRESA	ITENS
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EPP	06, 20, 33
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA	41
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01, 02, 05, 22, 24, 40, 47, 48
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	23, 30, 34, 35
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	04, 10, 11, 13, 14, 25, 26, 31, 38
M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME	27, 28, 32, 42, 43, 44
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 36, 37, 39
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA	12, 21, 29, 45, 46
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	15

A empresa **HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, classificada em 1º lugar nos itens 02 e 26, não apresentou a Autorização de Funcionamento (AFE), do fabricante emitido Pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), visto que o licitante não é o fabricante, conforme exige o edital, sendo desta forma considerada **INABILITADA**.
O item 02 desta forma passa para o 2º colocado, PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, e o item 26 para EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME,
A empresa vencedora do item 5, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não apresentou registro do produto junto a ANVISA, desta forma passa para o 2º colocado PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
A empresa vencedora do item 6, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não apresentou registro do produto junto a ANVISA, desta forma passa para o 2º colocado, HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EPP.

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse.

Campo Magro, 21 de Novembro de 2.016.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:961D6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 080/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PRAZO ALTERADO: DE 03/11/2016 PARA 03/01/2017
VALOR ADICIONADO: R$ 78.336,00 (setenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais)
DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2016.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A797961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 081/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: AGUIA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIAS
DO PRAZO: 03/11/2016 PARA 03/01/2017
VALOR ADICIONADO: R$ 225.828,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).
DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2016.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D10F8134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 056/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AMB TRANSPORTE LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAUDE
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência e execução do presente contrato, passando de 23 de outubro de 2016 para 23 de janeiro de 2017, de conformidade com previsão contratual e com base no art 57, II da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AC1F660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 82/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 63/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCIO FULGENCIO DA CRUZ - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAIS DE MUSICOTERAPIA
VALOR ADICIONADO: R$ 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
PRAZO: de 16/11/2016 para 16/05/2017
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16EB18CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016 PROCESSO Nº 044/2016

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 32/2.016
PROCESSO Nº. 44/2.016
OBJETO: CENTRAL PABX INTELBRAS IMPACTA COM 4 LINHAS E 12 RAMAIS**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: JOAO CARLOS MARTINS -MEI
CNPJ Nº. 22.729.085/0001-86
VALOR: R$ 1.650,00 Hum mil seiscentos e cinquenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8F8B2E15

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO 2016

CNPJ 77.778.793/0001-07
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br /
camarasecretaria@yahoo.com

BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO 2.016			
		RECEITAS	DESPESAS
SALDO MÊS ANTERIOR		62.384,49	
TRANSFERÊNCIA DO EXECUTIVO		124.166,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		17.207,94
3.1.90.11.01.05.00	SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE CÂMARA		43.519,32
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		4.436,79
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES		4.436,78
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		6.861,79
3.1.90.11.47.00.00	LICENÇA-PREMIO		8.459,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		7.762,77
3.1.90.13.05.03.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		1.192,05
3.1.90.13.05.04.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		7.947,00
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB.AO INSS-COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO		931,72
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3.3.90.14.14.02.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		105,90
3.3.90.14.14.03.00	AGENTES POLITICOS		926,62
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIÁRIOS		928,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		1.588,95
3.3.90.39.11.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		1.399,60
3.3.90.39.43.99.00	SER. ENERGIA ELETRICA DEMAIS SETORES ADMIN		418,87
3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADMIN		109,19
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS		177,33
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		790,00
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		557,38
3.3.90.39.79.00.00	SERVIÇO APOIO ADM.TECNICO E OPERACIONAL		190,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCARIOS		25,80
3.3.90.39.95.00.00	MANUT. CONSERV. EQUIP. PROCESSAMENTO DADOS		1.315,00
3.3.90.39.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		89,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		718,13	
REPASSE AO EXECUTIVO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA			718,13
TOTAL		187.268,62	112.095,87
SALDO OUTUBRO/2016		75.172,75	

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

MARCIO ANTONIO FURLAN
Vice Presidente

ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA
Contadora
C.I. CRC 043720/O-5

RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO
Primeira Secretária

IVETE CUENCA MACHADO
Segunda Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2FF94965

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3433/2016

SÚMULA: Dispõe sobre transformação de área rural em área urbana e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE PRECONIZA A LEI MUNICIPAL Nº 213/1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana a até então área rural medindo 32.809,00 m² (trinta e dois mil, oitocentos e nove metros quadrados), equivalentes a 3,28,09 Ha (três hectares vinte e oito ares e nove centiares), Gleba 02 de um terreno rural denominado "Sítio Rancho Alegre", situado neste município e Comarca de Carlópolis-PR, no Bairro Jaboticabal, com as seguintes medidas e confrontações: Trata se de um polígono irregular que se inicia no vértice denominado A4N-M-6408 de coordenadas N= 7.412.052,328m e E=638.297.112m, situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RESIDENCIAL ILHA BELA, que liga RESIDENCIAL ILHA BELA A PR 218, com limite da REPRESA DE XAVANTES deste segue confrontando com a cota de desapropriação (475,50m) da REPRESA DE XAVANTES, proprietário DUKE ENERGY GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A. com os seguintes azimutes e distâncias: 121º01'52" e distância 22,77m até o vértice A4N-PA754 de coordenadas N=7.412.040,592m e E=638.316,620m; 161º39'51" – 24,85m até o vértice A4N-P-A755 de coordenadas N=7.412.017,008m e E=638.324,436m; 170º02'38" – 34,66m até o vértice A4N-P-A756 de coordenadas N=7.411.982,867m e E=638.330,429m; 174º06'20"-31,97m até o vértice A4N-P-A757 de coordenadas N=7.411.951,068m e E=638.333,712m; 166º36'59" – 49,15m até o vértice A4N-P-A758 de coordenadas N=7.411.903,252m e E=638.345,089m; 176º52'24" – 46,18m até o vértice A4N-P-A759 de coordenadas N=7.411.857,137m e E=638.347,608m; 183º07'50" – 34,13m até o vértice A4N-P-A760 de coordenadas N=7.411.823,055m e E=638.345,744m; 201º10'15"- 36,26m até o vértice A4N-P-A761 de coordenadas N=7.411.789,238m e E=638.323.751m; situado no limite da Represa de Xavantes, com o limite do Sítio Rancho Alegre – Gleba 01; deste segue confrontando com o Sítio Rancho Alegre – Gleba 01, Proprietário, WALDYR MARTINS E VERA LÚCIA MARTINS, com azimute de 284º11'16"e distância 191,44m, até o vértice A4N-M-6409 de coordenadas N=7.411.810,217m e E=638.138,153m; situado no limite do Sítio Rancho Alegre – Gleba 01, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RESIDENCIAL ILHA BELA, que liga o RESIDENCIAL ILHA BELA A PR-218; deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RESIDENCIAL ILHA BELA com os seguintes azimutes e distâncias: 33º44'18" – 119,17m até o vértice A4N-O-1968 de coordenadas N=7.411.909,315m e E=638.204,339m; 35º42'27" – 107,91m até o vértice A4N-O-1999 de coordenadas N=7.411.996,937m e E=638.267,319m; 28º16'28"- 62,90m até o vértice A4N-M-6408 de coordenadas N=7.412.052,328m e E=638.297,112m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RESIDENCIAL ILHA BELA, que liga RESIDENCIAL ILHA BELA A PR-218, com o limite da REPRESA DE XAVANTES, vértice inicial da descrição deste perímetro.
Área esta pertencente a **JOSÉ APARECIDO DE CAMARGO**, brasileiro, casado em 30/12/1973, com **ROSA DO CARMO RIBEIRO CAMARGO**, pelo regime de Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, professor aposentado, portador da C.I. R.G: 4.341.123-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº: 453.778.808-97, residente e domiciliado na Rua João Floriano Martins, nº 456, em Taguaí – SP;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:EEBF2BB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3432/2016

SÚMULA: Dispõe sobre transformação de área rural em área urbana e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DO PROLONGAMENTO DE RUAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana a até então área rural: Gleba B - Consiste de um terreno rural medindo 131.272,00m² (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), equivalentes a13,12,72há (Treze hectares, doze ares, setenta e dois centiares), de terras de culturas, situado neste Município de Carlópolis-PR, no Bairro Jaboticabal, que anteriormente possuía as divisas e confrontações constantes da Matrícula n° 9.251 do Livro "2" deste ofício de Registro de Imóveis e, **que atualmente possui as seguintes medidas e confrontações**: A poligonal tem início no ponto 150, que faz divisa com Gleba: C (Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons, R.L. 5) segue com o rumo de 11°32'06''SO e percorre 268.22m, que faz divisa com Gleba: C (Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons R.L. 5), até o ponto 151, segue o rumo de 74°1426''NO e percorre 410.82m, que faz divisa com Gleba: C (Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomonse Willem Femmo Salomons), até o ponto 18, segue com o rumo de 88°36'31''SO e percorre 384.50m, que faz divisa com Fhama Incorporadora e Empreendedora LTDA, Loteamento Novo Horizonte II pela Área Institucional 1, Quadra: B; Rua J, Secção IX e Área Institucional 1, Quadra: A), até o ponto 26, segue com o rumo de 1°23'29''NO e percorre 110,41 m, que faz divisa com Município de Carlópolis (Rua Ipê Amarelo), até o ponto 22, segue com o rumo de 1°18'14''NO e percorre 1.68 m, até o ponto 152, segue com o rumo de 77°37''56''SE e percorre 351.96 m, que faz divisa com Gleba: A (Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons, R.L. 1) até o ponto 154, segue com o rumo de 20°29''22''NE e percorre 202.48 m, que faz divisa com (Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons. (Gleba: A, R.L.1 e Açude), até o ponto 155, segue com o rumo de 81°07'45''SE e percorre 426.55 m, que faz divisa com (Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons. (Gleba: A, Açude, R.L. 1 e R.L. 2), até o ponto 150, onde teve início está descrição. Na área retro descrita, ficam abrangidas: área de Reserva Legal 3: 6.570,14 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal temínicio no ponto 157, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons (Gleba: B), segue com o rumo de 6°20'21''SO e percorre 22.05 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons (Gleba: B), até o ponto 93, segue com o rumo de 41°02'50''SO e percorre 40.33 m, até o ponto 94, segue com rumo de 72°09'17''SO e percorre 69.27 m até o ponto 95, segue com o rumo de 78°45'57''NO e percorre 135.40 m, até o ponto 114, segue com o rumo de 20°29'22''NE e percorre 33.33 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons (Gleba: A, R.L. 1), até o ponto 131, segue com rumo de 31°41'25''SE e percorre 15.86 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons(Gleba: A, Açude), até o ponto 130, segue com o rumo de87°30'34''SE e percorre 29.56 m, até o ponto 129, segue com o rumo de 82°26'52''SE e percorre 92.085 m, até o ponto 128, segue com o rumo de 72°09'17''NE e percorre 44.81 m, até o ponto 127, segue com o rumo de 41°02'50''NE e percorre 24.49 m, até o ponto 126, segue com o rumo de 6°20'21''NE e percorre 14.86 m, até o ponto 156, segue com o rumo de 81°07'45''SE epercorre26.83 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons (Gleba: A, R.L. 1), até o ponto 157, onde teve início esta descrição. Área de Reserva Legal 4: 8.232,66 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto 150,que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomonse Willem Femmo Salomons(Gleba: C, R.L. 5), segue com o rumo de 11°32'06''SO e percorre 165.80 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons(Gleba: C, R.L. 5), até o ponto 58, segue com o rumo de 33°43'51''NO e percorre 109.00 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomonse Willem Femmo Salomons(Gleba: B), até o ponto 59, segue com o rumo de 29°46'23''NE e percorre 35.00 m, até o ponto 60, segue com o rumo de 38° 58'09''NE e percorre 60.90 m, até o ponto 61, segue com o rumo de 81°07'45''SE e percorre 38.47 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons (Gleba: A, R.L. 2), até o ponto 150, onde teve início a descrição. Área de Reserva Legal 6: 4.246,441 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto 152, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomons e Willem Femmo Salomons (Gleba: A, R.L.1), segue com rumo de 77°37'56''SE e percorre 40.78 m, que faz divisa com Albert Salomons, Jeanette Salomons, Hendrik Salomon se Willem Femmo Salomons (Gleba: A, R.L. 1), até o ponto 121, segue com o rumo de 88°36'31''SOe percorre 39.59 m, que faz divisa com Fhama Incorporadora e Empreendedora LTDA, Loteamento Novo Horizonte I (pela Área Institucional 1, Quadra: A), até o ponto 26, segue com o rumo de 1°23'29''NO e percorre 110.41 m, que faz divisa com o Município de Carlópolis (Rua Ipê Amarelo), até o ponto 22, segue com o rumo de 1°18'14''NO e percorre 1.68 m, até o ponto 152, onde teve início esta descrição. Área esta pertencente, segundo a AV-2-9.651 – PROTOCOLO Nº 29.315, a LIBERTAD BOGUS, secretária geral, em 26.08.2016, devidamente representada por seu sócio administrador, FERNANDO RENATO SALLES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I.R.G: 8.154.625-SP e inscrito no CPF sob nº: 876.986.768-20, residente e domiciliado na Alameda Gralha Azul, s/n°, quadra Y, Residencial Ilha Bela, nesta cidade de Carlópolis -PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:83EE8B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo: nº 167/2016
Licitação: Dispensa de Licitação nº. 05/2016.
Contrato: nº 04/2016.
Partes: Colombo Previdência e Solofino - Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda representado por Lazarotto Imóveis Ltda - ME.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 321, salas 02 e 03 - Centro – Colombo/Pr para sede da Colombo Previdência.
Valor: O valor do contrato é de R$ 85.392,00 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais).

Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017.
Data: 21 de Novembro de 2016.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos– Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E0CBA537

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 208/2016.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016.
Contrato: nº 05/2016.
Partes: Colombo Previdência e Pedro Ademir Pavin - ME.
Objeto: Contratação de restaurante para fornecer alimentação a servidores da autarquia com subsidio da Colombo Previdência, conforme art. 165 da Lei Municipal n°1348/2014.
Valor: O valor total é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 21 de novembro de 2016 e término em 20 de novembro de 2017.
Data: 21 de Novembro de 2016.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:91C6C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016, AO CONTRATO Nº 026/2016 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2015)

Processo: 12963/2016
Contratante: MunicÍpio de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TSA Consultoria e Engenharia Eireli - CNPJ sob nº 03.197.336/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção da Escola Tempo Integral – Vila Liberdade, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Valor: R$ 179.143,85 (Cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1389/2015, sob as rubricas nº 16.01.12.361.0010.1004.449051, Desdobramento 01.05 (Escolas/Colégios) e Fonte de Recurso 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de novembro de 2016.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BEF9357C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 PROCESSO: 06919/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº. 06.175.908/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, Materiais de Consumo e Instrumentais por meio do Sistema de Registro de Preços para abastecer os diversos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 47.496,40 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro 2016.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E627A24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 PROCESSO: 06919/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº. 11.101.480/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, Materiais de Consumo e Instrumentais por meio do Sistema de Registro de Preços para abastecer os diversos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 20.892,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa e dois mil reias).
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro 2016.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EBB789B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 PROCESSO: 06919/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ODONTOSUL LTDA, CNPJ/MF nº. 04.971.211/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, Materiais de Consumo e Instrumentais por meio do Sistema de Registro de Preços para abastecer os diversos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 52.585,80 (Cinqüenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) .
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro 2016.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:66C579C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 PROCESSO: 06919/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº. 06.194.440/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, Materiais de Consumo e Instrumentais por meio do Sistema de

Registro de Preços para abastecer os diversos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 96.638,80 (Noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro 2016.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ABD4B85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2016

Aviso de Licitação
Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, pisos, portas, portões, janelas, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, que integra o presente edital.
Data: 05 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de novembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:116A95FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 036/2016

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **SÉRGIO LUIZ BORCHES**, portador do RG: 8.578.067-0 e CPF: 425.495.409-30 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXISTÊNCIA DE RESIDÊNCIAS EM LOGRADOURO PÚBLICO, na Rua João Antônio Trevisan, Bairro São Dimas, promovendo a demolição imediata destas. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 21/11/2016. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 21 de novembro de 2016.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

PEDRO IVO ZANETTI
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 13.400

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2CE665FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484/2016

Retifica ato de Aposentadoria por Invalidez à Servidora- CLAUNICE MARIA DE OLIVEIRA CATARINO.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica retificado o ato de aposentadoria, constante do Decreto nº 200/2015 de 12.11.2015, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, à Servidora– CLAUNICE MARIA DE OLIVEIRA CATARINO, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso I da Lei nº 2005/01., sendo o valor dos proventos a quantia de R$. 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Sendo que a mesma fará jus ao salário de R$. 936,05 (novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), com base no Decreto Municipal nº 05 de 21.01.2015.

Art. 3º)- Os proventos devidos será fixado conforme disposto no art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal, e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 200/2015 de 12.11.2015.

Art. 5º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:8C71DD40

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 485/2016

Retifica ato de Aposentadoria por Invalidez à Servidora- ZORAIDE MACHADO.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica retificado o ato de aposentadoria, constante do Decreto nº 095/2015 de 29.05.2016, Aposentadoria por implemento de idade,

com proventos proporcionais, à Servidora– ZORAIDE MACHADO, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-18, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 2005/01., sendo o valor dos proventos a quantia de R$. 639,32 (seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Sendo que a mesma fará jus ao salário de R$. 936,05 (novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), com base no Decreto Municipal nº 05 de 21.01.2015.

Art. 3º)- Os proventos devidos será fixado conforme disposto no art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal, e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 095/2015 de 29.05.2015.

Art. 5º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C08AC214

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 483/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.
Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.
Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
08.003.12.361.0010.2020 - DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 01104 - MATERIAL DE CONSUMO – R$10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
279 - 3.3.71.70.00.00 – 01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R$70.000,00
631 - 3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 -DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.452.0005.2036 - MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
446 - 3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$3.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA
14.001.20.608.0015.2044 - DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
518 - 3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$3.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 91.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 - DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.122.0005.2035 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
426 - 3.1.90.11.00.00 – 01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$22.100,00
12.001.26.782.0004.2040 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
466 - 3.3.71.70.00.00 – 01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – R$51.900,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA
14.001.20.608.0015.2043 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
516 - 3.3.90.39.00.00 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$17.000,00
Total das Anulações ..... R$ 91.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:109CFDF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA Nº 211/2016

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Retificar o ato de aposentadoria, constante Portaria nº 164/2015 de 12.11.2015, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora: **CLAUNICE MARIA DE OLIVEIRA CATARINO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a quantia de R$. 374,11 (Trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo que, o servidor aposentado, sempre que necessário, fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:EB6F8C03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA Nº 212/2016

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Retificar o ato de aposentadoria, constante Portaria nº 147/2015 de 29.05.2015, aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Servidora: ZORAIDE MACHADO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-18, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a quantia de R$. 639,32 (Seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo que, o servidor aposentado, sempre que necessário, fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO
Diretor Admin. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1266113D

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2015

Tomada de Preço: Nº 003/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS- EIRELI- ME.
Objetivo: Terceiro Termo Aditivo de Prazo da contratação de empresa especializada para construção da Praça Avenida Brasil, Praça Avenida Brasil (C.C.C), Praça Avenida Paraná, Praça Rua São Paulo e Praça Portal das Primaveras.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo de vigência nos termos previstos em sua Clausula Quatorze do contrato original firmado entre as partes, fica prorrogado até 30/07/2017 (trinta dias do mês de julho de dois mil e dezessete).

Homologado em: 22/04/2015.

Colorado – PR, 18 de Novembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FB74ED14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2016

MODALIDADE: DISPENSA Nº 065/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: G.M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME
CNPJ: 04.640.002/0001-04
VALOR: R$ **2.661,13** (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2016.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.02.025	Desenvolver as Ações dos Blocos do Fundo de Saúde	3.3.90.39.17 – Ficha 312	R$ 2.661,13
TOTAL			**2.661,13**

Colorado - PR, 10 de Novembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:89D811DA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2015

Tomada de Preço: Nº 004/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: DMFZ AREFATOS DE CIMENTO LTDA ME.
Objetivo: Quarto Termo Aditivo de Prazo da contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico no Bairro Jardim Santa Clara no Município de Colorado.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo de vigência nos termos previstos em sua Clausula Décima Quarta do contrato original firmado entre as partes, fica prorrogado até 30/10/2017 (trinta do dez de dois e dezessete).

Homologado em: 22/04/2015.

Colorado – PR, 18 de Novembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:B5451852

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 065/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
CONTRATADA: G.M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME
CNPJ: 04.640.002/0001-04
VALOR: R$ **2.661,13** (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2016.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **G.M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**.

Colorado-PR, 09 de Novembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:0A4DB191

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 06 de Dezembro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de toldo fixo, porta de vidro, persianas, bebedouro industrial, estação de trabalho, placa de lona, nobreak, televisão, computador, telefone sem fio, mouse, armário, fraldario, grampeador, estilete, micro-ondas e cafeteira para atender as necessidades do Programa Bolsa Família município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.**
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site:
www.colorado.pr.gov.br, a partir de 24 de Novembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos, no endereço eletrônico:
licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 18 de Novembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:602F6AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Brinquedos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 32.827,25** (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/11/2016 as 08h30m do dia 07/12/2016.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/12/2016 as 13h:30m do dia 07/12/2016.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 07/12/2016.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 21 de novembro de 2016.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A57A233D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 ORIGEM: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 05/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016
Origem: Edital Tomada de Preços 05/2014
Data da assinatura: 21 de junho de 2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13
Contratada: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ/MF sob nº. 08.613.588/0001-60
Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSORA HETTY DE MOURA E COSTA, no Bairro do Cerrado.
Valor: R$ 25.023,81 (vinte cinco mil vinte tres reais e oitenta e um centavos)
Prazo: 03 (três) meses.

Doutor Ulysses, 21 de junho de 2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F9297AAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - FABRICIA MARRAFON ANGELI

TERMO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

EMPOSSAR:
Servidor: Fabricia Marrafon Angeli
Cargo: Farmacêutico

Ato de Nomeação: Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo de Farmacêutico, no âmbito do município de Doutor Ulysses, para a servidora **Fabricia Marrafon Angeli.**

Compromisso: Pelo presente termo de posse o servidor nominado aceito expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de Farmacêutico, com o compromisso de bem servir ao município de Doutor Ulysses.

Edifício da prefeitura municipal de Doutor Ulysses, 07 de Novembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empossado:
FABRICIA MARRAFON ANGELI
RG: 6.310.313-6 –SSP/PR

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:7F8C023A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2014
Convite nº 021/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Elcio José Brandalize 85805847900, CGC/MF nº 13.549.539/0001-46
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, passando seu vencimento para 23/05/2017, prorrogando-se automaticamente o prazo de vigência passando seu vencimento para 23/06/2017.
Data de assinatura: 21/11/2016
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:932975A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 152/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o ofício n° 248/2016 da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:
Art. 1°- Fica responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, entre os dias 21/11/2016 a 05/12/2016, a senhora Patricia Bielik de Mattos, servidora efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, pelo motivo de férias do Secretário Municipal Amauri Klossowski.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 18 de novembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5D921BCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 153/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°- Fica responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente escrito no CNPJ/ MF n° 09.279.542/0001-10, no período de 21/11/2016 a 05/12/2016, a servidora Patricia Bielik de Mattos, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, pelo motivo de férias do gestor responsável AMAURI KLOSSOWSKI.
Art. 2° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 18 de novembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:54349069

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 113/2016 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária RT – Transição – Art. 6º da EC 41/2003,** com fundamento no art. 146 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6º da E.C. 41/2003, à servidora **HOLANDA DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 070-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 16 de novembro de 2016.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.077,14 (mil e setenta e sete reais e quatorze centavos), correspondentes ao **Último salário de contribuição integral da ativa**, conforme art. 6º da EC. 41/2003 e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.
Art. 3º - Os proventos de inatividade referidos no art. 2º serão COM PARIDADE com os servidores da ativa, devendo ser reajustados na mesma data e proporção em que ser der reajuste aos servidores ativos.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Em 16 de novembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:73D316F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 06/2016 CONTRATO SUPERIOR N 187/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME.
OBJETIVO: ALTERAR A CLAUSULA:
DECIMA QUARTA - PRAZOS – O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 28/02/2017.
AS DEMAIS CLAUSULAS DO INTRUMENTO CONTRATUAL SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 – PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO 09/2014

GENERAL CARNEIRO – PR, 21 de novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0CFB2398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 01/2016 CONTRATO SUPERIOR N 069/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA.
OBJETIVO: ALTERAR AS CLAUSULAS:
PRIMEIRA DO OBJETO – ACRESCER EM 25% O ITEM 02 (OLEO DIESEL S500) PASSANDO DE 100.000 LTS PARA 125.000LTS.
SEGUNDA – DOS PREÇOS – EM VIRTUDE DO ACRESCIMO DA QUANTIDADE, FICA O VALOR TOTAL, DO ITEM 02 (OLEO DIESEL S 500), EM 381.250,00.
AS DEMAIS CLAUSULAS DO INTRUMENTO CONTRATUAL SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 – PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

GENERAL CARNEIRO – PR, 16 de novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:23946AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 04/2016 CONTRATO SUPERIOR N 107/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETIVO: ALTERAR A CLAUSULA:
TERCEIRA - PRAZOS – O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 28/02/2017.
AS DEMAIS CLAUSULAS DO INTRUMENTO CONTRATUAL SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 – PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO 02/2014

GENERAL CARNEIRO – PR, 21 de novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5112C015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 06/2016 CONTRATO SUPERIOR N 136/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP
OBJETIVO: ALTERAR A CLAUSULA:
QUARTA - PRAZOS – O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 28/02/2017.
AS DEMAIS CLAUSULAS DO INTRUMENTO CONTRATUAL SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 – PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO 03/2013

GENERAL CARNEIRO – PR, 21 de novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ACC3A866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1131 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 21 de Novembro de 2016, na página 19, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2015.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 - DO PRAZO DE ENTREGA, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 02 (cinco) meses, a partir de 20 de Novembro de 2016.

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 - DO PRAZO DE ENTREGA, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 02 (dois) meses, a partir de 20 de Novembro de 2016.

Goioerê-PR, 21 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5DCD0A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º-A Servidora Pública Municipal MARIA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 16-09-1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 27 de Outubro a 25 de Novembro de 2016, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9845B337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em hospedagem a usuários do Sistema Público de Saúde em tratamento oncológico na cidade de Cascavel-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3EFCFE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil - Cód. 123..... R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.33.30.02.01 - Epidemiologia e Controle de Doenças..... R$ 5.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:559D0799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago para levar atletas do futebol em competição nas cidades de Sabáudia, Nova Esperança.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 34,00, a favor da servidora municipal Juliana Bianchi Trombini Brambilla Imolene, para participar da capacitação de aparelhos medidores de glicemia, no dia 21 de novembro, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 680,00, cada uma, a seu favor, para viagem em visita ao TCE, COHAPAR, SANEPAR, nos dias 22 e 23 de novembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 340,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Jefferson de Souza e Elizangela Mara dos Santos, para viagem em visita ao TCE, COHAPAR, SANEPAR, nos dias 22 e 23 de novembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 390,00, cada uma, a favor do Secretário de Saúde, Junior Colombar, para participar do curso do SIOPS, nos dias 23, 24 e 25 de novembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Daniel Souza Vieira, Denilson Munhoz, Edinaldo de Jesus da Silva, João Paulo Carvalho Rodrigues, Marcelo Luiz da Silva, Martin Toshiaki Shimada e Wilson Alexandre, para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.
Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de 34,00, cada uma a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de Novembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3FF01FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 31/ago./2016 (b)	Em 31/out./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	281.332,78	245.777,15	234.049,48
DEDUÇÕES (II)	3.597.902,32	3.582.536,37	2.906.623,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.482.794,63	1.768.197,24	1.300.222,81
Demais Haveres Financeiros	2.442.508,20	2.440.445,90	2.440.445,90
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	327.400,51	626.106,77	834.044,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.316.569,54	-3.336.759,22	-2.672.574,39
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-3.316.569,54	-3.336.759,22	-2.672.574,39
	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL		No 5º Bimestre (c-b)	Até o 5º Bimestre (c-a)
VALOR		664.184,83	643.995,15
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 31/ago./2016	Em 31/out./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	24.655.051,27	24.655.051,27	24.655.051,27
Passivo Atuarial	24.655.051,27	24.655.051,27	24.655.051,27
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.079.676,38	5.573.215,96	5.648.627,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	127.796,84	149.923,68	377.908,34
Investimentos	4.951.879,54	5.423.292,28	5.270.719,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	19.575.374,89	19.081.835,31	19.006.423,37
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	19.575.374,89	19.081.835,31	19.006.423,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 36m.			

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04479C94

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.596.183,00
Previsão Atualizada	28.558.446,98
Receitas Realizadas	16.154.882,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	155.261,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.684.183,00
Créditos Adicionais	5.501.797,52
Dotação Atualizada	27.185.980,52
Despesas Empenhadas	15.894.405,69
Despesas Liquidadas	15.437.939,24
Despesas Pagas	14.634.478,77
Superávit Orçamentário	716.943,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	15.894.405,69
Despesas Liquidadas	15.437.939,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	16.183.855,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.100.323,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.550.560,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	549.763,43

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	643.995,15	0,00
Resultado Primário		0,00	30.577,43	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	327.400,51	0,00	296.816,14	30.584,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	330.951,04	0,00	170.269,12	160.681,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	658.351,55	0,00	467.085,26	191.266,29
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.110.145,74	<18% / 25%>	26,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.551.181,56	60%	91,71
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.159.625,89	2.384.394,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			15.266,68	38.665,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	53.932,51
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.767.791,67	15,00	24,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 48m.				

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D139DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda – EPP.
CNPJ Nº: 14.193.487/0001-80

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Encerramento da Legislatura nas Câmaras Municipais", que será realizado de 23 a 25 de novembro de 2016, em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 18 de novembro de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6FF281F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa CLINICA MEDICA DR. ALESSANDRO LTDA - ME, CNPJ: 23.112.590/0001-40, sediada na Av. São Luiz, n°. 1240, na cidade de Nova Aurora - Paraná, CEP: 85410-000, neste ato representada pelo seu representante o Sr. Gustavo Henrique do Nascimento, portador da cédula de RG: 7.840.825-1 e CPF nº. 059.660.299-54, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 023/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 39 (Trinta e nove) dias o prazo de vigência previsto na cláusula nona do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 23/11/2016 até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 23 de Novembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Clinica Medica Dr. Alessandro LTDA-ME
SR. GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EFDD412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº. 275/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A COMISSÃO DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do Fórum Municipal de Educação de Iguatu:

Representantes da Secretaria Municipal
I- Cláudia Marcia Almerão Turkot
II- Eliany Kosak Bertoncello
III- Laurinda de Fátima Helker
Representantes do Conselho Municipal de Educação
I – Lidiana Chaikoski
II - Silvana Ferreira Pracheti
Representantes do Conselho Municipal de Educação
I – Damaris Rodrigues
II – Terezinha Aparecida Carrasco Martineli
Representantes da Educação Infantil
I – Jessica Fernanda dos Santos
II – Ivone Aparecida Marcondes
Representantes do Conselho Escolar Ensino Fundamental I
I – Roseli Fernandes de Oliveira Vieira
II – Bernadete Lemanski Ávila

Art 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora em comum acordo com o Forum Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º - A comissão organizadora se extingue com a conclusão dos trabalhos no que compete a cada membro;

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:11F0F597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 935/2016

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, viajar nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2016 à Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:34254E3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMANOEL DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **EMANOEL DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.855-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 726.271.668-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Publico, para o Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 477/2005 de 09 de novembro de 2005, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:466AB2D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 937/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDIVALDO ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDIVALDO ARCANJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.832.676-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2015 a 02/10/2016, a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:41A461A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 938/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REVAIR DE COSMO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REVAIR DE COSMO ANTUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.104.974-2- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.926.729-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2015 a 02/10/2016 a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2FFE902D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 939/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.859.017.0- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 01/09/2014, a contar de 02/01/2017 a 16/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1FFCED11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR DJAIR GOMES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao Senhor **DJAIR GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.426.288-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 198.827.939-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 18/02/2016, a contar de 30/11/2016 a 29/12/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6EB29C9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 941/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de novembro de 2016, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.690.727-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.190.789-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 517/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:96596BA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2016, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.690.727-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.190.789-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 517/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1303799B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA

DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de novembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5E0599EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 944/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D1877339

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 945/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DE603FB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 946/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B69C529

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIANDRO FOGANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ELIANDRO FOGANHOLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.456.528-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.519.069-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 01/07/2015 a contar de 05/12/2016 a 19/12/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:37B6D899

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIANDRO FOGANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ELIANDRO FOGANHOLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.456.528-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.519.069-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 01/07/2016 a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:169C2969

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 949/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 a 11/06/2016 a contar a de 29/12/2016 a 27/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2E71230F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 à 20/02/2015, a contar de 02/01/2017 à 31/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:95B493FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 951/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 31/08/2014 a 31/08/2015, a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B192E34B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 089/2016.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 056/2016-PMI.
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços para manutenção de veículos.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:414F1060

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 090/2016.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 057/2016-PMI.
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para locação de caminhões.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016 ÁS 14:00 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:47CF8B12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016 PMI – PROCESSO Nº. 093/2016

Interessado: Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio
Objeto: Contratação de empresa autorizada pela fabricante para realizar revisão em Veículos da Marca Renault.
Valor Total: R$. 5.000,00 (cinco mil reais).
Contratada: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.680.956/0005/78.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 21 de novembro de 2016.

JOAO PEDRO GEA MARUCHE
Secretario Municipal de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 093/2016, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 24, Inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 21 de novembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8E16ADD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016-CMI

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2016 – CMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá
CONTRATADA: CIM Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio, Transparência Web e Prestação de Contas TCE).
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Outubro de 2016.

Itambaracá-PR, 28 de Outubro de 2016.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3EBB9B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2.016

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a partir desta data gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor:

Jen José Pereira Tavares, CI/RG 14.039.745-8 SESP-PR,
I - Ocupante do cargo de assessor de gabinete simbologia CC—03.
Art. 02º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2.016.-

PIO MORAES DE LARA
Presidente

DERCILIO PORTES DE FRANÇA
1º Secretario

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:3612B36C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 89/2016

Contratante: Município de Itaperuçu – CNPJ: 95.422.846/0001-26
Contratada: Luiz Fernando Cunha Grenier. CNPJ: 12.162.386/0001-17
Referência: Pregão Presencial 45/2016
Objeto: Aquisição de Servidor de Rede.
Vigência: 02 de novembro de 2016 A 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:36E7DC40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº 102/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2013
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS ALBERTO DOS SANTOS
CPF: 021.855.289-04
OBJETO: Locação de Imóvel na Avenida Anita Garibaldi, nº 16, para Instalação da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor global aditivado é de R$3.000,00 (três mil reais)
DO VALOR MENSAL: R$1.000,00 (Um mil reais)
DA VIGENCIA: A vigência será de 02 de dezembro de 2016 á 02 de março de 2017.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:49EBB4B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016

MODALIDADE: Dispensa nº09/2016
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: MINAS PLACAS LTDA– CNPJ 11.276.518/0001-79
OBJETO: Aquisição de Placas de Patrimônio.
VALOR: R$1.020,00 (hum mil e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8E3E8259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2016

Modalidade: Pregão Presencialnº10/2016
Contratante: Município de Itaperuçu
Contratado: Cadmiel França Matias Informática- ME
CNPJ: 13.602.574/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática/hardware e pontos de redes de internet, para atender as necessidades das secretarias municipais
Data da Rescisão: 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:253C83C6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à aquisição de placas de patrimônio, em favor da Empresa **MINAS PLACAS LTDA-ME- CNPJ Nº11. 276.518/0001-79**, no valor global estimado de R$1.020,00(hum mil e vinte reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal Administração.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias uteis na imprensa oficial.

Itaperuçu, 26 de outubro de 2016

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8CD2962E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 0010/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de nova apresentação de extratos de saldo e rendimento da conta corrente 30787-4 (Incentivo Família Paranaense III), na qual houve correção nos valores apresentados no dia 08/11/2016, decorrentes aos rendimentos líquidos, então nova reunião foi realizada em 21 de novembro de 2016, após analise do extrato bancário com saldo atual de R$ 62.108,18 do Incentivo Família Paranaense III e a justificativa da Secretaria de Assistência Social que está sendo solicitada a compra de um veículo conforme deliberação deste conselho (Deliberação 0002/2016 em reunião no dia 12/07/2016), resolveu aprovar tal prestação de contas.

Itaperuçu, 21 de novembro de 2016.

Atenciosamente,

IDIMAR MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EBF9F7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PROCESSO N° 200/2016

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **LEILÃO.**
Objeto: VENDA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.
Local e Data: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços será no dia 07 de dezembro, às 10:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 21 de Novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3366C91C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 789/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 839,20(oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, contadora, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar da capacitação SIOPS ITINERANTE (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde), nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1868/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:BCD35753

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 790/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. HÉLIO SERPELONI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F61B9531

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 791/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:629ED9D4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 792/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias, para atender as despesas com

alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:71E2AF9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 793/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A5CFFCE6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 794/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:46028789

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 795/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D885CA40

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 796/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:07609B09

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 797/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:0A6ED007

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 798/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:78B00F64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 799/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:DBD8A3B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 800/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6381A72D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 801/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 24/11/2016, à serviço da Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1F10536A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 786/2016

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 18/11/2016, a Portaria nº. 786/2016, código identificador: A0B43C82

Onde se lê: **NOMEAR** o Sr. GEOVANI PEQUENO ALVES, R.G. 9.058.172-4, C.P.F. 061.177.499-29, funcionário público municipal desta Prefeitura, para exercer o cargo de **LEILOEIRO**, no leilão a ser realizado no dia 07 de NOVEMBRO de 2016, as 10:00 horas nesta Prefeitura, dos veículos usados de propriedade desta Municipalidade, abaixo relacionados, conforme EDITAL DE LEILÃO, datado de 22 de novembro de 2016

Leia-se: **NOMEAR** o Sr. GEOVANI PEQUENO ALVES, R.G. 9.058.172-4, C.P.F. 061.177.499-29, funcionário público municipal desta Prefeitura, para exercer o cargo de **LEILOEIRO**, no leilão a ser realizado no dia 07 de DEZEMBRO de 2016, as 10:00 horas nesta Prefeitura, dos veículos usados de propriedade desta Municipalidade, abaixo relacionados, conforme EDITAL DE LEILÃO, datado de 21 de novembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:60F161AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2016

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: contratação de serviços de Perícia Contábil, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a MH CALCULOS ASSESSORIA LTDA EPP que apresentou o valor de R$ 800,00.

Lapa, 17 de Novembro de 2016.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DC71170

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 48/2016

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear, em substituição ao funcionário ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pela funcionária NELCY MARIA CAMARGO TURMAM para assumir a Presidência da referida Comissão enquanto o titular permanecer afastado por motivo de férias. E em substituição a funcionária NELCY MARIA CAMARGO TURMAM, integrante da Comissão a funcionária JOELMA PINTO POLATO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 17 de novembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2F6F888

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 35, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2016 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 17/11/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2016 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Janeiro de 2016, às 09h30m, na Sala de Reuniões dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, sito a Avenida Aloísio Leoni, 154, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Novembro de 2016.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65255A52

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇAO N° 36, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Aprova o Relatório de atividades e a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos para o Projeto Melhoria da Estrutura Física do Lar de Idosos São Vicente de Paulo e Aquisição de Material de Consumo, do Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa conta nº 73.009-2, CNPJ Nº 18.768.109/0001-39 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando Resolução N° 16, de 16 de Julho de 2015 - CMDI/LAPA/PR;

Considerando a Prestação de Contas Protocolo Nº 4832/15, de 17 de Dezembro de 2015, apresentada pelo Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

Considerando o Termo de Convênio CMDI / FMDI nº 02/2015, firmado entre o Município, o CMDI , o FMDI e a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo Lapa/PR, em sua Cláusula Terceira, parágrafo 1º, item IV;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 17/11/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas referente ao repasse de recursos para o Projeto Melhoria da Estrutura Física do Lar de Idosos São Vicente de Paulo e Aquisição de Material de Consumo, recursos do Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa conta nº 73.009-2, CNPJ Nº 18.768.109/0001-39 Lapa / PR, no valor de R$ 51.566,65 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Novembro de 2016.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB028FDF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇAO N° 37, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Aprova o Relatório de atividades e a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos para o Projeto “Aquisição de Material de Consumo” da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR, do Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa conta nº 73.009-2, CNPJ Nº 18.768.109/0001-39 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando Resolução N° 22, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA/PR;

Considerando a Prestação de Contas Protocolo Nº 3673/16, de 16 de Novembro de 2016, apresentada pelo Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

Considerando o Termo de Convênio CMDI / FMDI nº 01/2016, firmado entre o Município, o CMDI , o FMDI e a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo Lapa/PR, em sua Cláusula Terceira, parágrafo 1º, item IV;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 17/11/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas referente ao repasse de recursos para o Projeto “Aquisição de Material de Consumo” da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, recursos do Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa conta nº 73.009-2, CNPJ Nº 18.768.109/0001-39 Lapa / PR, no valor de R$ 8.423,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Novembro de 2016.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB96CC7C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 38, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto “Aquisição de Material de Higiene e Limpeza” da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando o inciso 1º do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

Considerando a Resolução N° 02, de 20 de Março de 2014 - CMDI/LAPA-PR;

Considerando o Ofício Nº 066, de 10 de Novembro de 2016, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação de Projetos datado em 16 de Novembro de 2016;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 17/11/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos para o Projeto “Aquisição de Material de Higiene e Limpeza” da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, no valor de R$ 8.645,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Novembro de 2016.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FC39624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 07/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5EB452E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.665.337/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 10/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F48CDF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 094/2016

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 17.514.801/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 094/2016, FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO – SE ATÉ 12.04.2017.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 094/2016, FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO – SE ATÉ 01.02.2017.
DATA: 28/10/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC400A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 134/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** , no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 041/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de seguros para os veículos pertencentes ao CIS Centro Oeste e CAPS AD III - Adulto, às seguintes proponentes: Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais atos consuetudinários.

Guarapuava, 21 de novembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:AD1470DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.966.697,50	0,00
Pessoal Ativo	7.591.772,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.402,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	337.522,37	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.945,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.945,85	0,00
Pensionistas	10.122,64	0,00
IRRF	19.823,21	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	7.936.751,65	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.936.751,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.352.923,19	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		51,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	8.290.578,52	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	7.876.049,60	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	7.461.520,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.352.923,19	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,70	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	8.290.578,52	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	7.876.049,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	7.461.520,67	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:33B106BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	0,00		18.467.901,00	
Previsão Atualizada da Receita	0,00		19.566.630,00	
Receitas Realizadas	2.228.827,35		13.263.775,77	
Déficit Orçamentário	(286.378,53)		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	
Dotação Inicial	0,00		18.467.901,00	
Créditos Adicionais			1.994.539,20	
Dotação Atualizada	0,00		20.462.440,20	
Despesas Empenhadas	3.359.305,22		14.071.136,96	
Despesas Liquidadas	2.515.205,88		12.299.996,43	
Superávit Orçamentário	0,00		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.359.305,22		14.071.136,96	
Despesas Liquidadas	2.515.205,88		12.299.996,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	2.515.200,90		15.352.923,19	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) bimestre (b)		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		596.703,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(805.555,33)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	498.082,86	0,00	226.558,87	271.523,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.297.980,27	0,00	845.156,56	452.823,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.796.063,13	0,00	1.071.715,43	724.347,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.547.214,16		25% / 18%	25,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.312.514,78		60%	58,31 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	176.020,66		923.979,34	
Despesa de Capital Líquida	1.671.156,55		1.602.827,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.381.750,25		15%	14,27 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:328BD30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 136/2016 de 09/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1106 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 09 de novembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A028E710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 63/2016-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO *63/2016*-PML
PROCESSO 110/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo tipo automóvel de passeio, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de dezembro de 2016, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.460,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de novembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CB6F153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 64/2016-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *64/2016*-PML
PROCESSO 111/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse 805583/2014/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa processo nº 2613.1019309-21/2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de dezembro de 2016, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de novembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:080496A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 65/2016-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *65/2016*-PML
PROCESSO 112/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Loanda, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de dezembro de 2016, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de novembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FE3454E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 610/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **MANOEL APARECIDO PEREIRA,** matricula nº. 966551, CPF/MF nº. 570.708.229-87 e RG. 4.162.554-6 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SUMA, CC.5,** constante da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:67977C39

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 611/2016

Súmula – Nomeia Secretário do Trabalho e Serviço Social, Símbolo CC.1, sem ônus.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Senhor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO**, matricula nº.965964, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL - STSS, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº.002/2013 de 05/03/2013, **sem ônus para o Poder Executivo Municipal.**

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:D04964AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 017/2016-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 017/2016-PML, Tomada de Preços 005/2016-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Samuel Gongora da Silva - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Flavio Aramis Accorsi**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004-529809-25, e a Empresa **Samuel Gongora da Silva - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 590, centro, CEP: 87.960-000, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, telefone: (44) 3448-1497, inscrita no CNPJ sob nº 18.279.189/0001-69, neste ato representado por seu titular, Senhor Samuel Gongora da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 585, centro, CEP: 87.960-000, Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.554.164-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 103.813.069-76, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 017/2016-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 017/2016-PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:
Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do Ginásio de Esporte Maria Ligiane

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de nº 017/2016-PML, possui amparo no artigo 57, §1º, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula nona do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 09/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 017/2016-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 07 de Outubro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
SAMUEL GONGORA DA SILVA
Samuel Gongora da Silva - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:C80D3B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 115/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 068/2015 de 30/07/2015, que criou a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes servidores:

Secretário Municipal de Educação
OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE
Representante Secretaria Municipal de Educação
MARIA CÂNDIDA JANAZZE
Representante da Secretaria Municipal de Educação
IDALINA NASSIGH SOARES
Representante dos Diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MAUSSON
Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil
TÂNIA REGINA IZAC SARTTI

Art. 2º - A Comissão desenvolverá as atribuições previstas no Decreto de criação.
Art. 3º - A duração do mandato será de 3(três) anos, com exceção do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, cujo mandato é vinculado à ocupação do cargo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2015, 10/08/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de novembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1E5285CE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.100/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	(Atenção Básica)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**34.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.02.00 – Restituição de Contribuição Previdenciária - INSS)	4.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00495	(Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
TOTAL CANCELADO		**30.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de novembro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E800CC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

No edital do Pregão Presencial 051/2016 o seguinte item foi incorretamente publicado quanto ao seu valor unitário. Dessa forma, no ANEXO I – OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, onde lê-se:

Item: 12
Descrição: ENCADERNAÇÕES CAPA DURA, 22x32cm (fechada) – capa na cor preta, hot stamping dourado.
Quantidade: 100
RS Unitário: R$ 0,80
R$ Total: R$ 8.000,00

Leia-se:

Item: 12
Descrição: ENCADERNAÇÕES CAPA DURA, 22x32cm (fechada) – capa na cor preta, hot stamping dourado.
Quantidade: 100
RS Unitário: R$ 0,80
R$ Total: R$ 8.000,00

Uma vez que essas alterações implicam em alteração na formulação da proposta de preços, reabro prazo para apresentação dos envelopes da proposta de preços e da documentação para participar do presente processo. Dessa forma, a abertura do presente processo passará para o dia **05 de dezembro de 2016, às 09h00minh, com protocolo até às 08h30minh do mesmo dia.**

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de novembro de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:05905D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 346.2016

DECRETO N.º 346 de 1º novembro de 2016.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por aposentadoria TADEU LADA, portador (a) do RG 1.566.973-PR, do cargo efetivo de Servente, a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de novembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2CCFC72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 344.2016

DECRETO N.º 344 de 31 de outubro de 2016.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, licença para tratamento de saúde JANE ZOLONDEK DE FREITAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31/10/2016, através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:11BAEC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 78-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ANDRADE E BEE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício EDSON RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2.264810– Pr. e inscrito no CPF n.º 465.904.639-72, e de outro lado a empresa ANDRADE E BEE LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.322.634/0001-26 na Rua Amazonas, s/nº cidade de Roncador, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal GUSTAVO BEE, portador da RG nº. 7.815.588-4– SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 060.782.429-89, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 78/2016, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia terceira idade, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Bee LTDA - ME
GUSTAVO BEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcio Adalberto Becher
CPF: 906.405.009-00

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9E91886A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42 - 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	42/2016
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	18/11/2016
Objeto	Aquisição de trator agrícola 4X4, novo, Contrato de Repasse OGU nº 833631/2016 – Operação 1033770-71 – Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário.

Dotações Orçamentárias:
10.001.20.606.2001.1022. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
330 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10.001.20.606.2001.1033. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
331 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 00.827.383/0001 – 76

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	1	Trator agrícola 4X4, potência 110 CV, cabinado (cabine original de fábrica com ar condicionado), comando duplo, peso dianteiro de no mínimo 300 kg e traseiro de mínimo 300 kg, tanque de combustível com no mínimo de 150 litros.	UN	1	150.000,00	150.000,00	NEW HOLLAND
Total						150.000,00	

Dessa forma, o valor total homologado doé de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 21 de novembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:40FC6E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2015 CONVITE Nº 07/2015

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.977.716/0001-01, neste ato representada pela senhora Fátima Meri portador do RG 3.260.237-1, inscrito no CPF sob o Nº 225.045.329-20 residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 330 na cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em 15(quinze) Cestas Básicas a quantidade contratada, no valor de R$ 2.091,75 (dois mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados e prorrogar a sua vigência até 28 de Fevereiro de 2017.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

FÁTIMA MERI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0625FD8A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, 196, Jardim União, CEP: 86.185-460, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 00.545.887/0001-01, neste ato representado pela senhora **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gonçalves Mendes, 389 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 30 de Abril de 2017, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 21 de Novembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

MEIRE ÂNGELA MASSEI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:705270D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 116

Consolida o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira – PR e revoga a Resolução 061/2003 com suas respectivas alterações

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 16 de Novembro de 2.016, aprovou, e Eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo a seguinte

Art. 1º Fica alterado e consolidado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, conforme anexo, o qual é parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Fica mantida a estrutura interna criada e organizada na forma da Resolução nº 61, de 10 de setembro de 2003, até o término dos respectivos prazos de vigência, quando deverá ser adotada a sistemática estabelecida nesta Resolução para a organização administrativa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2017, ficando revogada a Resolução nº 61, de 10 de setembro de 2003, e suas alterações, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, e dão outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

MEMBROS DA MESA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Domingos Everaldo Kuhn

VICE-PRESIDENTE: Arildo Santos Zaleski

1º SECRETÁRIO: Eliezer Borcoski

2º SECRETÁRIO: Anselmo Heimbecher Osório

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO
PRESIDENTE: Anselmo Heimbecher Osório
RELATOR: João Alberto Ferreira da Costa
MEMBROS: Arildo Santos Zaleski
Domingos Everaldo Kuhn
Eliezer Borcoski

Fabiano Bishop Cassanta
José Ailton Vasco
Mário Antônio Wieczorek
Rogério Czelusniak

SUMÁRIO
TÍTULO I 8
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 8
CAPITULO I 8
DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.. 8
CAPÍTULO II 9
DAS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.. 9

TÍTULO II 10
DA LEGISLATURA.. 10
CAPÍTULO I 10
DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 10
CAPÍTULO II 10
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO.. 10

TÍTULO III 12
DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO.. 12
CAPÍTULO I 12
DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA.. 12
Seção I 12
Disposições Preliminares. 12
Seção II 13
Da Candidatura e Votação. 13
Seção III 14
Disposições Gerais. 14
Seção IV.. 15
Das Competências. 15
Subseção I 16
Atribuições Da Mesa Executiva. 16
Subseção II 17
Atribuições Do Presidente Da Mesa. 17
Subseção III 21
Atribuições Do Vice-Presidente Da Mesa. 21
Subseção IV.. 21
Atribuições Dos Secretários Da Mesa. 21
Seção V.. 23
Da Renúncia e Destituição Da Mesa. 23
CAPÍTULO II 30
DAS COMISSÕES.. 30
Seção I 30
Disposições Gerais. 30
Seção II 31
Das Comissões Permanentes. 31
Subseção I 31
Da Composição. 31
Subseção II 27
Da Competência Das Comissões Permanentes. 27
Subseção III 30
Da Competência Dos Presidentes Das Comissões Permanentes. 30
Subseção IV.. 31
Do Funcionamento Das Comissões Permanentes. 31
Seção III 33
Das Comissões Temporárias. 33
Subseção I 40
Das Comissões Especiais. 40
Subseção II 41
Das Comissões Parlamentares De Inquérito. 41
Subseção III 37
Das Comissões De Representação. 37
Subseção IV.. 37
Das Comissões Processantes. 37

TÍTULO IV.. 38
DOS VEREADORES.. 38
CAPÍTULO I 38
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 38
CAPÍTULO II 40
DOS DIREITOS E DEVERES.. 40
CAPÍTULO III 50
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS.. 50
CAPÍTULO IV.. 52
DAS LIDERANÇAS.. 52
CAPÍTULO V.. 53
DA REMUNERAÇÃO.. 53

TÍTULO V.. 46
DAS SESSÕES DA CÂMARA.. 46
CAPÍTULO I 46
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 46
CAPÍTULO II 47
DAS SESSÕES SOLENES.. 47
CAPÍTULO III 47
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.. 47
Seção I 48
Disposições Gerais. 48
Seção II 49
Do Expediente. 49
Seção III 51
Da Ordem Do Dia. 51
Seção IV.. 61
Da Explicação Pessoal 61
Seção V.. 61
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS.. 61
Subseção I 61
Das Sessões Ordinárias. 61
Subseção II 63
Das Sessões Extraordinárias. 63
CAPÍTULO IV.. 63
Seção de Julgamento. 63
CAPÍTULO V.. 58
DA ORDEM DOS DEBATES.. 58
Seção I 58
Disposições Gerais. 58
Seção II 58
Do Uso Da Palavra. 58
Seção III 59
Do Tempo De Uso Da Palavra. 59
Seção IV.. 61
Dos Apartes. 61
Seção V.. 62
Da Ordem e Das Questões De Ordem.. 62
Seção VI 63
Do Recurso Das Decisões Do Presidente. 63
Seção VII 72
Das Atas. 72
CAPÍTULO VI 73
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSICÕES.. 73
Seção I 74
Das Deliberações. 74
Seção II 74
Da Discussão. 74
Seção III 69
Da Votação. 69
Subseção I 71
Do Encaminhamento Da Votação. 71
Subseção II 71
Do Adiamento Da Votação. 71
Subseção III 72
Dos Processos De Votação. 72
Subseção IV.. 82
Da Declaração De Voto. 82
Seção IV.. 82
Da Redação Final 82

TÍTULO VI 75
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.. 75
CAPÍTULO I 75
DAS PROPOSIÇÕES GERAIS.. 75
Seção I 78
Das Indicações. 78
Seção II 79
Dos Requerimentos. 79
Subseção I 80

Dos Requerimentos Sujeitos À Decisão Do Presidente. 80
Subseção II 91
Dos Requerimentos Sujeitos À Deliberação Do Plenário. 91
Seção III 93
Das Moções. 93
Seção IV.. 94
Das Emendas à Lei Orgânica. 94
Seção V.. 94
Dos Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções. 94
Seção VI 86
Das Emendas, Subemendas e Dos Substitutivos. 86
Seção VII 88
Outras Matérias Sujeitas À Deliberação. 88
CAPÍTULO II 88
DAS PROPOSIÇÕES ESPECIAIS.. 88
Seção I 88
Dos Códigos, Consolidações e Estatutos. 88
Sessão II 89
Das Leis Orçamentárias. 89
CAPÍTULO III 102
DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.. 102
CAPÍTULO IV.. 102
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.. 102

TÍTULO VII 103
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.. 103

TÍTULO VIII 103
DAS CONVOCAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.. 103

TÍTULO IX.. 105
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 105

TÍTULO X.. 98
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA.. 98

TÍTULO XI 99
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.. 99

TÍTULO XII 100
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 100

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I
DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara Municipal, unidade central da estruturado Poder Legislativo do Município, é composta de Vereadores eleitos por sufrágio universal, através do voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente, com sede no prédio nº 211 da Rua Coronel Vida, Município de Palmeira, Paraná.
§ 1º Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 2º A Câmara Municipal poderá reunir-se em sessões itinerantes, conforme definido neste Regimento.
§ 3º Salvo motivo de força maior devidamente caracterizado, ou por deliberação da maioria absoluta de seus membros, as Sessões serão realizadas na forma e locais definidos neste Regimento, sob pena de nulidade das deliberações.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º O Poder Legislativo exerce as funções de legislar, fiscalizar, assessorar e administrar.
§ 1º São funções típicas do Poder Legislativo:
I - legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber;
II - fiscalizar e julgar, que será exercida mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sobre atos da Administração Pública Direta e Indireta, especialmente pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
§ 2º São funções atípicas do Poder Legislativo:
I - assessorar, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo;
II - administrar, que consiste na gestão e disciplina interna da Câmara, que será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que regem a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares;
§3º O Poder Legislativo deve trabalhar na promoção da democracia por meio de programas de politização, bem como incentivar e buscar promover a constante capacitação de seus agentes políticos.

TÍTULO II
DA LEGISLATURA

CAPÍTULO I
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 3º A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.
§ 1º A Sessão Legislativa iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de fevereiro, independentemente de convocação, e se encerrará no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.
§2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º Desde que haja convocação escrita para todos os eleitos, poderá ser fixado dia e hora para realização de reunião preparatória à sessão de instalação, oportunidade na qual serão repassadas as informações e orientações necessárias ao bom andamento da sessão de instalação e demais atos correlatos, bem como deverá ser feita a entrega, pelos eleitos, do documento de declaração pública de seus bens e a comunicação expressa, por escrito, de seu nome parlamentar e legenda partidária, a ser considerado para todos os efeitos regimentais.
§ 1º A convocação deverá ser realizada por meio de Ofício e a reunião deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da sessão de instalação.
§ 2º Não sendo realizada a reunião preparatória, o documento de declaração pública de bens e a comunicação do nome parlamentar deverão ser entregues na secretaria da Câmara até a data das sessão de instalação.
Art. 5º No dia primeiro do ano subsequente à eleição municipal, às 09h (nove horas), sob a presidência do Vereador mais idoso, e se este declinar, do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal de Palmeira reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município, independentemente do número de presentes, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa Provisória, na qualidade de Secretário.
§ 2º Composta a Mesa Provisória, o Secretário fará a chamada dos diplomados para que estes entreguem cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral, acompanhada da via original, para fins de autenticação.
§ 3º A Mesa Provisória dirigirá os trabalhos até a posse dos membros da Mesa Executiva.
Art. 6º Lida a relação nominal dos diplomados e entregue os documentos, o Presidente, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os Vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."

§ 1º Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador, em pé, a ratificará dizendo: "ASSIM O PROMETO", permanecendo os demais Vereadores sentados e em silêncio.
§ 2º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores empossados.
§ 3º O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação, deverá fazê-lo no prazo de até quinze dias, contados da primeira Sessão Ordinária da Legislatura.
§ 4º Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença devidamente comprovado, deixar de tomar posse na forma e prazo definidos neste Regimento.
Art. 7º Instalada a Legislatura e prestada a promessa, o Presidente empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, em seguida, concederá a palavra aos oradores, previamente inscritos.
Art. 8º Ao final, antes de encerrar a Sessão de Instalação, o Presidente da Mesa Provisória convocará, por escrito ou de forma verbal, os empossados para a eleição da Mesa Executiva, que se realizará no dia seguinte, a qual regerá os trabalhos da Câmara durante o primeiro biênio da sessão legislativa.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 9º A Mesa Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro (1º) Secretário e um Segundo (2º) Secretário.
Art. 10 A eleição da Mesa Executiva, quando do início da legislatura, dar-se-á no dia seguinte à Sessão de Instalação de que trata o Título II, Capítulo II deste Regimento, ou ainda, quando da renovação, na forma deste Regimento.
§ 1º No dia imediato à Sessão de Instalação, às 09h (nove horas), ainda sob a presidência da Mesa Provisória, presente a maioria absoluta dos seus membros, serão eleitos os componentes da Mesa Executiva, por votação aberta e maioria absoluta de votos.
§ 2º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos membros, proceder-se-á a inscrição das chapas, as quais deverão ser compostas até o início da sessão, passando-se, imediatamente à eleição.
§ 3º Não havendo número legal, o Presidente da Mesa Provisória permanecerá à frente dos trabalhos e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Executiva.
§ 4º Na sessão de que trata o *caput* deste artigo, a Ordem do Dia será destinada à eleição da Mesa Executiva, podendo ser deliberada pelo Plenário, posteriormente a essa eleição, a apreciação de matérias.

Seção II
Da Candidatura e Votação

Art. 11 A eleição da Mesa Executiva far-se-á por escrutínio público e votação nominal, exigida a maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, considerando automaticamente empossados os eleitos, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores empossados;
II – apresentação das chapas;
III – proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa;
IV – chamada nominal dos Vereadores para a votação;
V – proclamação dos resultados pelo Presidente;
VI – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
VII – proclamação do resultado final pelo Presidente;
§ 1º Havendo somente uma chapa inscrita, se esta não obtiver a maioria absoluta dos votos, proceder-se-á, imediatamente, à nova eleição para os cargos da Mesa, até que uma seja eleita.
§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.
§ 3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.
§ 4º Os suplentes de Vereadores em exercício temporário da vereança não poderão concorrer a cargos da Mesa Executiva.
§ 5º Na composição da Mesa Executiva assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§ 6º Eventuais suspensões poderão ser requeridas por qualquer Vereador, sujeitando-se à decisão do Presidente, sendo esta motivada, caso denegatória.

Seção III
Disposições Gerais

Art. 12 O mandato da Mesa Executiva será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Parágrafo único: Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.
Art. 13 A eleição da renovação da Mesa Executiva para o biênio seguinte realizar-se-á dentro do período de trinta dias anterior ao término da sessão legislativa, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.
Parágrafo Único: A convocação da sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 14 Para preenchimento de cargo vago na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a vacância.
§ 1º Para a eleição de que trata o caput deste artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão somente a candidatura de Vereadores ao cargo vago, observado, no que couber, o procedimento previsto para eleição da Mesa Executiva.
§ 2º Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino, sucessivamente:
I - o Vice-Presidente;
II - o 1º Secretário;
III - o 2º Secretário;
IV - o Vereador mais idoso.
§ 3º Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a renúncia.
§ 4º Até que se proceda à eleição prevista neste artigo, o Presidente interino ficará investido na plenitude das funções do cargo.

Seção IV
Das Competências

Subseção I
Atribuições Da Mesa Executiva

Art. 15 Compete à Mesa Executiva as atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e as seguintes:
I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
IV - promulgar emendas à Lei Orgânica;
V - orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar o seu Regimento Interno;
VI - proceder à redação final das resoluções, modificando o Regimento Interno ou tratando de economia interna da Câmara.
VII - conceder licença ou declarar vacância nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento;
VIII - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara;
IX - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarado inconstitucional, por decisão irrecorrível proferida nos tribunais.
X - apresentar projeto de lei para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º, da Constituição Federal e normas correlatas;

XI - Apresentar projeto para fixar os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara, em cada legislatura para a subsequente.
Parágrafo Único. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros

Subseção II
Atribuições Do Presidente Da Mesa

Art. 16 O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, na conformidade deste Regimento.
Art. 17 São atribuições do Presidente, além das constantes na Lei Orgânica do Município, dentre outras:
§ 1º Quanto à sua competência geral:
I - dar posse aos Vereadores, nos casos de vacância ou licença;
II - dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
III - substituir, nos termos da Lei, o Prefeito Municipal;
IV - autorizar, por escrito, a utilização por terceiros, das dependências da Câmara Municipal de Palmeira para reuniões de interesse do povo, desde que isso não acarrete prejuízo às suas funções.
V - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal e Estadual;
VI - enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 31 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;
VII - superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;
VIII - determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;
IX - autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
X - nomear, promover, remover, admitir, punir e exonerar servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
XI - representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;
XII - conceder audiências públicas na Câmara em dia e hora prefixados;
XIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara.
XIV - apresentar, anualmente, o relatório dos trabalhos da Câmara;
§ 2º Quanto às Sessões da Câmara:
I - abrí-las, presidí-las, suspendê-las e encerrá-las;
II - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - conceder a palavra aos Vereadores, convidados especiais ou visitantes ilustres e representantes de signatários de projeto de iniciativa particular protocolado na Secretaria da Câmara, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes da respectiva sessão;
V - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou que faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, e, em geral, aos Chefes dos Poderes Públicos, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
VI - chamar a atenção do orador, quando esgotar o tempo a que tem direito;
VII - decidir as questões de ordem;
VIII - anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma listagem dos nomes dos Vereadores que descumprirem o prazo para a apresentação de parecer de projeto no qual funcionem como relatores, ou mesmo para devolução de projeto retirado para vistas nos termos do artigo 39.
IX - estabelecer o ponto da questão sobre o qual deverá ser feita a votação, e, anunciar o seu resultado;
X - fazer organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a Ordem do dia da sessão seguinte;
XI - determinar a publicação ou impressão da Ordem do Dia, a fim de que os Vereadores tenham conhecimento da matéria a ser apreciada;
XII - convocar Sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento;
XIII - designar Vereadores para receberem e introduzirem no recinto do Plenário, visitantes ilustres, homenageados e outros;
XIV - encaminhar a outros poderes, sugestões de qualquer dos Vereadores;
XV - determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
XVI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença:
XVII - homologar os nomes dos membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
XVIII - homologar as indicações partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como designar seus substitutos.
XIX - assinar os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
XX - resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento;
§ 3º Quanto às Proposições:
I - aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;
II - dar-lhe o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
III - encaminhar Projetos de Lei à sanção do Poder Executivo, já aprovados pela Câmara, no prazo máximo de dez dias úteis;
IV - promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
V - baixar resoluções e Decretos Legislativos, determinando a sua publicação;
VI - despachar requerimentos, verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação.
§ 4º quanto às Comissões:
I - assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
II - convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;
III - julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem.
§ 5º quanto à Mesa:
I - presidir suas reuniões;
II - tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
III - distribuir a matéria que dependa de parecer;
IV - executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;
§ 6º Quanto às publicações e à divulgação, determinar a publicação, no *Diário Oficial*, de matéria referente à Câmara.
Art. 18 Quando o Presidente estiver com o uso da palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido.
Art. 19 O Presidente não poderá apresentar proposição, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência para o seu substituto legal.
§ 1º Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.
§ 2º Deverá o Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.
Art. 20 O Presidente ou seu substituto legal só terá direito a voto:
I - Na eleição da Mesa;
II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - Quando houver empate na votação, seja simbólica ou nominal;
Art. 21 O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, deverá, necessariamente, licenciar-se na forma regimental e, durante o período de recesso, através de comunicação escrita ao seu substituto legal.

Subseção III
Atribuições Do Vice-Presidente Da Mesa

Art. 22 Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, ficando investido na plenitude das respectivas funções do cargo.
Subseção IV
Atribuições Dos Secretários Da Mesa

Art. 23 São atribuições do Primeiro-Secretário, dentre outras:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores, ao abrir-se à sessão, confrontando-a com o Livro de Presença, anotando os que comparecerem e os que faltaram, com causa justificada ou não, e

consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro no final da sessão;
II - fazer a chamada dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento;
III - ler as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;
IV - receber e apontar o pedido de inscrição de oradores para a palavra livre, em livro próprio;
V - assinar, depois do Presidente, os atos, resoluções, decretos-legislativos, projetos e atas das sessões plenárias;
VI - fiscalizar a elaboração das atas das sessões;
VII - fazer o assentamento de votos nas eleições;
VIII - substituir o Presidente, na falta de Vice-Presidente;
IX - inspecionar os serviços da Secretaria, fiscalizar as publicações e fazer observar a organização administrativa da Câmara.
X - anotar as discussões e votações.
XI - proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;
XII - receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição de oradores;
XIII - controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão, podendo, discricionariamente, delegar tal função.
Art. 24 São atribuições do Segundo-Secretário:
I - substituir o primeiro secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências;
II - assinar, depois do primeiro-secretário, os atos da mesa;
III - auxiliar o primeiro secretário na leitura das proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa.
Art. 25 Durante as sessões, os Secretários substituem-se mutuamente, conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem, também substituem o Presidente na falta do Vice-Presidente.

Seção V
Da Renúncia e Destituição Da Mesa

Art. 26 As funções dos membros da Mesa somente cessarão:
I - pela morte;
II - com a posse da nova Mesa na forma regimental;
III - pela renúncia, apresentada por escrito;
IV - pela destituição do cargo.
Parágrafo único: O Vereador, ocupante do cargo na Mesa, poderá dele renunciar, através de ofício por ele dirigido ao Plenário, que se efetivará independentemente de deliberação, a partir de sua leitura em sessão.
Art. 27 Os membros da Mesa são passíveis de destituição, isolada ou conjuntamente, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 2º Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, serão sorteados 03 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, que se reunirá dentro das 48h (quarenta e oito horas) seguintes, sob a presidência do mais idoso de seus membros.
§ 3º Instalada a Comissão Processante, o (s) acusado (s) será (serão) notificado (s) dentro de 03 (três) dias, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, do contraditório.
§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.
§ 5º O (s) acusado (s) poderá (ao) acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para emitir seu Parecer, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de resolução propondo a destituição do acusado (s).
Art. 28 O Parecer da Comissão Processante será apreciado em discussão e votação única, na primeira sessão ordinária subsequente à sua apresentação.
Parágrafo único: Aprovado o Parecer, proceder-se-á na forma de sua conclusão; rejeitado, produzirá o efeito inverso ao de sua conclusão.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 29 As comissões são órgãos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo, podendo ser:
I - Permanentes: As de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento e fiscalização dos planos e programas governamentais e orçamentários do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;
II - Temporárias: As criadas para apreciar assunto específico, procedimento instaurado em face de denúncia, ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, que se extinguem ao término da legislatura, quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 30 São Comissões Permanentes:
I - a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR;
II - a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização - CEOFF;
III - a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente - CECBESMA;
IV - a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas - CUOP.

Subseção I
Da Composição

Art. 31 Cada Comissão Permanente será composta de três membros, os quais serão eleitos pelo Plenário, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição de seus membros.
§ 1º As comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa.
§ 2º O mesmo Vereador não pode ser designado para mais de três Comissões.
Art. 32 Recebidas as indicações, o Presidente, as submeterá à apreciação do Plenário, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados.
§ 1º À exceção do Presidente, cada Vereador deverá, obrigatoriamente, participar, pelo menos, de uma Comissão;
§ 2º À medida do possível, cada Comissão deverá ter, pelo menos, um representante de cada bancada.
Art. 33 As Comissões, após três dias úteis de sua constituição, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e vogais; e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio, dando disso, ciência à Mesa.
§ 1º Se nesse prazo não for eleito o Presidente, assumirá a Presidência até a eleição, o 1º Secretário, o qual também substituirá o Presidente eleito, em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não comparecerem a três reuniões consecutivas ordinárias ou cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
Art. 34 Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Subseção II
Da Competência Das Comissões Permanentes

Art. 35 Sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, compete às comissões permanentes o seguinte:
I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Verificar o aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino, na forma deste Regimento.
a) concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de um projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo na sua tramitação.
b) todos os projetos de lei e projetos de resolução, independentemente da matéria tratada, deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
II - À Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização: Apreciar os aspectos econômicos e financeiros dos projetos, sobremaneira:
a) quando versar sobre matéria tributária, abertura de crédito adicional, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, entre outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;
b) dos projetos de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentária Anual, bem como a prestação de contas do Poder Executivo;
c) das proposições que fixem os vencimentos e a remuneração dos servidores; os subsídios dos agentes políticos, dentre eles: Prefeito, Vice-Prefeito, secretários, vereadores e Presidente da Câmara;
d) apresentar, no caso de omissão da Mesa Executiva, nos prazos legalmente determinados e de acordo com a orientação do Tribunal de Contas, projeto fixando o subsídio dos agentes políticos.
e) proceder à redação final da proposta orçamentária da Câmara;
f) solicitar à autoridade responsável que preste esclarecimento necessário diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, no exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Legislativo;
g) acompanhar a execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, podendo para tanto requisitar informações, relatórios, balanços e realizar inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas, no exercício da função fiscalizadora e de controle interno do Legislativo, através de estrutura de assessoria específica, nos termos do seu Regulamento Interno;
h) participar, colaborar e auxiliar efetivamente dos debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como auxiliar o Poder Executivo quanto à realização da audiência pública acerca do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, conforme Lei de Diretrizes Gerais da Política Urbana;
i) emitir parecer em todos os projetos de lei sobre créditos adicionais, inclusive nos casos de urgência;
III - À Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente: Apreciar matérias que digam respeito à educação, ensino, ao patrimônio histórico, cultural e ambiental, à ciência, às artes, aos esportes, à saúde pública, à assistência social, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e ao controle da poluição ambiental.
IV - À Comissão de Urbanismo e Obras Públicas: Apreciar os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar nas matérias que digam respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município; e, também, sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária e, ainda, as matérias que digam respeito ao Plano Diretor e o Plano Setorial para o meio rural, contemplados na legislação municipal.
§ 1º A enumeração das matérias deste artigo é exemplificativa, compreendidas na competência das diversas comissões e, ainda, outras correlatas ou conexas.
§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização sobre as matérias descritas no inciso “II” e suas alíneas, deste artigo, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento.
§ 3º O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de orientação jurídica, no tocante à matéria prevista no inciso I deste artigo.
§ 4º O parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de orientação contábil, no tocante à matéria prevista no inciso II deste artigo.
Art. 36 Constitui competência comum das Comissões Permanentes:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II - encaminhar pedidos de informações sobre matéria que lhe for submetida;
III - receber reclamações e sugestões da população e de entidades representativas da sociedade organizada;
IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;
V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, debates, seminários, palestras e exposições;
VI - realizar diligências.

Subseção III
Da Competência Dos Presidentes Das Comissões Permanentes

Art. 37 Compete aos Presidentes das comissões:
I - determinar os dias de reunião da Comissão, dando ciência à Mesa Executiva;
II - convocar reuniões extraordinárias;
III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;
V - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VI - representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VII - conceder vista aos membros da comissão, pelo prazo de três dias, de proposições que se encontrem em regime de tramitação ordinária;
VIII - solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão;
IX - fazer cumprir as respectivas regras regimentais, no que couber.
§ 1º O Presidente poderá atuar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º Dos atos do Presidente cabe, a qualquer membro da comissão, recurso ao Plenário.

Subseção IV
Do Funcionamento Das Comissões Permanentes

Art. 38 Compete ao Presidente da Câmara encaminhar as proposições às respectivas comissões competentes para exarar parecer.
§ 1º As proposições, incluindo os projetos de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, serão obrigatoriamente encaminhadas às respectivas Comissões, até a Sessão Ordinária imediatamente posterior à data do protocolo junto à Secretaria.
§ 2º Recebido o processo, o Presidente da Comissão designará relator, podendo reservá-la à própria consideração.
Art. 39 O prazo para a comissão exarar o Parecer será de seis dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.
§ 1º O Presidente da comissão terá o prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) para designar relator, a contar da data do recebimento da matéria.
§ 2º O Relator designado terá o prazo de até 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer.
§ 3º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 4º Cabe ao Presidente da comissão solicitar, por iniciativa própria ou a pedido do Relator, prorrogação de prazo para exarar o parecer.
§ 5º Findo o prazo sem que o parecer seja concluído e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara cientificará o Plenário sobre o descumprimento dos prazos regimentais, podendo:
I - impor o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para emissão do parecer, sob pena do nome do vereador ser divulgado e lido em plenário, ficando o mesmo impedido de retirar ou receber qualquer

outro projeto para vistas ou parecer, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo de outras penalidades;
II - designar uma comissão Especial de três membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.
§ 6º Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito com o prazo de votação previamente fixado.
§ 7º Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos previstos neste artigo.
Art. 40 O parecer da Comissão à qual for submetido o projeto, concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
Parágrafo único: O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.
Art. 41 No exercício de suas atribuições, as comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, bem como proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.
§ 1º Poderão as comissões requisitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da respectiva Comissão e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da comissão.
§ 2º Sempre que a comissão solicitar informações ao Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, fica interrompido o seu prazo regimental até o máximo de três dias após o recebimento das informações solicitadas ou após o vencimento do prazo concedido, findo os quais, a comissão deverá exarar o seu parecer, independentemente do êxito da diligência.
§ 3º As Comissões da Câmara tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.
Art. 42 As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário de seus membros, desde que apresente justificativa plausível.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 43 As Comissões Temporárias são:
I – especiais;
II - de inquérito;
III - de representação; e
IV – processantes.
§ 1º Na composição das comissões previstas nos incisos I, II e III deste artigo, adotar-se-á critérios de proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.
§ 2º Cada comissão constituída deverá instaurar um Processo para desenvolvimento dos trabalhos, o qual receberá um número da Secretaria, conforme a ordem, instruindo o processo com toda a documentação obtida no curso dos trabalhos, bem como relatórios finais e atas, sempre que necessário.
§ 3º As comissões previstas nos incisos I, II e III, após estarem constituídas, deliberarão por maioria absoluta para decidir sobre as matérias de sua competência.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 44 As Comissões Especiais serão constituídas mediante requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, aprovado em Plenário pela maioria absoluta, destinando-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º A proposição indicará, fundamentalmente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.
§ 2º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.
§ 3º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, tais como convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações, requisitar documentos, entre outras.
§ 4º Na composição das Comissões Especiais, os líderes indicarão os membros dos respectivos grupos que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária.
§ 5º Indicados os membros, deverá ser designada data e horário para realização da reunião inicial, na qual será escolhido o Presidente da Comissão e o Relator, por consenso entre os membros e, se não houver consenso, sob a Presidência do mais idoso será feito votação para a referida escolha, caso em que o Presidente só terá direito a voto para desempatar;
§ 6º Na mesma reunião inicial, após os atos preparatórios, a Comissão deliberará acerca das diligências a serem realizadas pela Comissão, redigindo, ao final, Ata por escrito, a qual dará início aos trabalhos;
§ 7º As reuniões das comissões especiais acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares De Inquérito

Art. 45 A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado referente à Administração Pública, por prazo certo, mediante requerimento, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de observar ao seguinte:
I - formalizada a denúncia sobre o fato determinado, a mesma deverá constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como anexar as provas que a fundamentem.
II - o requerimento de instauração deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores;
III - o objeto do requerimento não consista em fato já submetido a inquérito anterior na mesma legislatura, salvo se demonstrado fato novo.
§ 1º A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito independe de deliberação e parecer do Plenário.
§ 2º O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão de inquérito.
§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.
§ 4º Na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, os líderes indicarão os membros dos respectivos grupos que a integrarão, observada a proporcionalidade partidária, desde que não possuam qualquer impedimento legal para integrar a Comissão, sendo eleitos em plenário, por maioria simples, sempre em número ímpar, até o limite de 05 (cinco) membros.
§ 5º Eleitos os membros, deverão iniciar seus trabalhos em até 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, designando-se data e horário para realização da reunião inicial, na qual será escolhido o Presidente da Comissão e o Relator, por consenso entre os membros e, se não houver consenso, sob a Presidência do mais idoso será feito votação para a referida escolha, caso em que o Presidente só terá direito a voto para desempatar.
§ 6º Na mesma reunião inicial, após os atos preparatórios, a Comissão deliberará acerca das diligências a serem realizadas pela Comissão, bem como requisitará, por intermédio do Presidente da Casa, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições, redigindo ao final, Ata por escrito, a qual dará início aos trabalhos.
§ 7º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões, podendo ocorrer no período de recesso parlamentar.
§ 8º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requisitar e examinar todos os documentos que julgar convenientes, ouvir testemunhas e solicitar as informações, dentre outras medidas.
§ 9º Aos acusados cabe contraditório e ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de 05 (cinco) dias para elaboração e indicação de provas.
§ 10 A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório, podendo, alternativa ou cumulativamente encaminhá-las ao Ministério Público para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores ou a outra autoridade

administrativa competente, enviando também o relatório ao Tribunal de Contas do Estado, quando se trate de assunto de sua competência.
§ 11 Não será criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos outras duas, salvo por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 12 Opinando o Relatório Final da Comissão pela procedência da denúncia, elaborará Resolução, a qual também conterá as recomendações da Comissão Parlamentar acerca das providências cabíveis no âmbito político-administrativo, submetendo-a à discussão pelo Plenário, para a qual exige-se o quórum de aprovação da maioria absoluta dos vereadores da Casa, sem que sejam ouvidas outras Comissões, salvo deliberação em contrário do Plenário.
§ 13 Não sendo aprovada a Resolução, o processo será arquivado.
§ 14 Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente o seu parecer, que se acolhido, seguirá suas recomendações, total ou parcialmente.

Subseção III
Das Comissões De Representação

Art. 46 As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário por maioria simples.
Parágrafo Único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 47 As Comissões Processantes destinam-se ao:
I - processamento em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas neste Regimento, cominadas com destituição;
II - processamento em face de denúncia contra Vereador, por infração punível com perda do mandato; e em caso de sentença criminal que não tenha determinado a perda do mandato;
III - processamento em face de denúncia contra agentes políticos do Poder Executivo, por infração político-administrativa, caso o fato não tenha sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 48 As comissões processantes serão compostas por três membros, eleitos dentre os vereadores desimpedidos.
Parágrafo único. Considera-se impedido o agente denunciado, se for o caso; o Vereador denunciante; parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau do denunciado, e; o amigo íntimo ou inimigo capital do denunciado.
Art. 49 A Câmara poderá constituir Comissões Processantes cujos ritos deverão seguir o procedimento compatível com a respectiva lei federal ou estadual que trate do assunto que constitua o objeto da Comissão.
Parágrafo único. Aplica-se às comissões processantes, no que couber, as disposições que regem as comissões parlamentares de inquérito, inclusive quanto aos poderes e a eleição do Presidente e Relator.

TÍTULO IV
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
§ 1º O número de Vereadores será proporcional à população do Município, nos termos do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal.
§ 2º A população do Município que servirá de base de cálculo do número de Vereadores, será aquela estimada pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro órgão oficial legalmente capacitado.
Art. 51 Convocar-se-á, imediatamente, o suplente nos casos de:
I - vaga;
II - investidura do titular em função prevista no art. 38 da Lei Orgânica Municipal;
III - licença por motivo de doença;
IV – outras licenças, por prazo superior a 30 (trinta) dias.
§ 1º O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal, na sessão ordinária ou extraordinária imediatamente posterior à convocação, exceto em períodos de recesso, quando ocorrerá perante a Mesa.
§ 2º O suplente que, convocado, não tomar posse no prazo fixado no § 1º, perde o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato, ressalvadas as hipóteses de motivo justo devidamente comprovado e aprovado em Plenário, bem como de doença comprovada - por meio de atestado médico - que impossibilite o exercício do mandato ou de estar investido em função prevista no art. 38 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º Não se procederá à convocação do suplente, nos casos de licença inferior a trinta dias.
§ 4º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato.
§ 5º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, o quórum será calculado em função dos Vereadores remanescentes.
§ 7º Nos casos dos incisos II, III e IV, o vereador licenciado deve comunicar à Mesa seu retorno através de ofício.
§ 8º Quando o suplente convocado não puder assumir no prazo do §1º deste artigo, em virtude de doença comprovada por meio de atestado médico, a posse será automaticamente transferida para a sessão ordinária ou extraordinária imediatamente subsequente ao término do prazo referido no atestado.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 52 Os direitos dos vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.
Art. 53 São deveres dos vereadores, além dos previstos na Lei Orgânica do Município:
I - comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
II - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
III - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho de seu mandato;
IV - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
V - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
VI - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VII - comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada;
VIII - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu interesse particular, de seu cônjuge, ou de pessoa que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau inclusive, podendo entretanto, tomar parte na discussão;
IX - portar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
X - obedecer às normas regimentais;
XI - residir no Município;
Parágrafo Único: Será nula a votação em que haja votado o Vereador impedido nos termos do inciso VIII deste artigo.
Art. 54 A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 55 A perda do mandato do Vereador a ser declarada com base na Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:

I - a Mesa dará ciência, por escrito, ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do julgamento.
II - no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do Vereador, este poderá apresentar defesa escrita, produzir provas e arrolar testemunhas.
III - apresentada ou não a defesa, o Plenário decidirá a respeito, em Sessão de Julgamento.
IV - a Mesa tornará pública a decisão do Plenário.
Art. 56 Para o efeito do §3º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador.
II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.
III - perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões.
IV - uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal.
V - desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros.
VI - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.
VII - dirigir palavras ofensivas e desrespeitosas a cidadãos presentes nas sessões.
§ 1º Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, Comissão de Ética, composta de três membros, observada a proporcionalidade partidária e indicados pelos respectivos líderes de bancada, será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:
I - censura pública;
II - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo noventa dias;
III - cassação do Mandato.
§ 2º Diante de notícia de conduta a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, de ciência própria ou mediante representação de qualquer do povo, a Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 3º Apresentada defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração, determinará o arquivamento dos autos; em caso contrário, o relatório, cujas conclusões dirão sobre a penalidade cabível, será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em Sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 4º É garantido ao Vereador a que se imputam os fatos, defesa oral, pessoalmente ou por seu Advogado, na Sessão de Julgamento, por, no máximo, 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período.
§ 5º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 57 A renúncia ao mandato far-se-á em ofício com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 58 Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.
§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença grave, luto, nascimento de filho, desempenho de missões oficiais da Câmara, licenças, além de outros devidamente esclarecidos anteriormente e aceitos em Plenário.
§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar o livro de presença no início da Sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
§ 3º A ausência injustificada do Vereador implicará desconto mensal de seu subsidio, em valor proporcional ao número de faltas, conforme procedimento regulamentado por Resolução específica.
Art. 59 O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de saúde, devidamente comprovado, sem prejuízo da remuneração, a qual será paga conforme as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.213/91;
II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa;
III - em virtude de licença gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, e licença paternidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da remuneração, a qual será paga conforme as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.213/91.
§ 1º A licença para tratar de interesse particular poderá ser renovada mediante pedido, desde que o somatório dos períodos de licença não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa;
§ 2º O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito dirigido ao Presidente e será despachado imediatamente por este, nos casos dos incisos I e III;
§ 3º No caso da licença prevista no inciso II, o requerimento por escrito do Vereador deverá ser dirigido à Mesa, submetido à votação em Plenário, surtindo eficácia somente após a deliberação do Plenário; durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, e se a licença concedida abranger período de sessão ordinária ou extraordinária subsequente ao recesso, deverá ser referendada pelo Plenário, na primeira oportunidade.
§ 4º Encontrando-se impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de seu bloco parlamentar, instruindo-o com atestado médico.
§ 5º Na hipótese de ser investido em outro cargo político, será considerado automaticamente licenciado a partir da investidura, podendo optar pela remuneração do mandato; caso em que será considerado como ente responsável pelo pagamento da remuneração e encargos correspondentes àquele ente que teve a remuneração escolhida pelo Vereador.
§ 6º Assumindo o suplente, o Vereador que se licenciar não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença ou de suas prorrogações.

CAPÍTULO IV
DAS LIDERANÇAS

Art. 60 Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar terá um líder, e, no máximo, dois vice-líderes.
§ 2º As bancadas e os blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§ 3º Cabe ao líder, a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 4º O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do Plenário, pelos respectivos vice-líderes.
§ 5º É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que represente o seu posicionamento junto à Câmara Municipal.
§ 6º A oposição poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, um Vereador para exercer a Liderança da Oposição, o qual terá todas as prerrogativas concedidas à Liderança.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 O mandato do Vereador será remunerado, nos termos da Legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação ou gratificação.
§ 1º O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem o art. 29, inciso VI, art. 37, incisos X e XI, e art. 39, § 4°da Constituição Federal.
§ 2º Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, cabe à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização fazê-lo.
§ 3º O subsídio dos vereadores será reajustado, anualmente, no mesmo período do reajuste concedido aos servidores municipais, conforme art. 37, X da Constituição Federal.
§ 4º O Subsídio do Presidente da Câmara e dos membros da Mesa poderão ser fixados acima do subsídio fixado para os demais vereadores.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 As sessões da Câmara serão de: Instalação, Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e Julgamento.
§ 1º A Sessão de Instalação reger-se-á pelo disposto no Capítulo II do Título II deste Regimento.
§ 2º Solenes: São as convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito;
II - comemorar fatos históricos;
III - instalar legislaturas;
IV - proceder entrega de honrarias;
V – ocasiões especiais.
§ 3º Ordinárias: São as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, podendo ser itinerantes, na forma deste Regimento.
§ 4 º Extraordinárias: São as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, ou durante o recesso, mediante convocação, para apreciar matéria (s) previamente determinada (s).
§ 5º Julgamento: São as destinadas ao julgamento de agentes políticos e das contas do Poder Executivo.
§ 6º No início de cada sessão, o Presidente dirá: “EM NOME DE DEUS E PELO POVO”, declaro aberta a presente sessão; no encerramento: “EM NOME DE DEUS E PELO POVO”, declaro encerrada a presente sessão.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 63 As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhe for determinado.
Parágrafo Único. Nestas sessões, não haverá expediente, serão dispensadas a leitura da ata e verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 64 As sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, e terão a duração máxima de 3h (três horas), podendo ser prorrogada por até 1h (uma hora), mediante decisão da maioria dos presentes.
§ 1º À hora do início dos trabalhos, verificada a presença do número legal mínimo, o Presidente declarará aberta a Sessão.
§ 2º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de vinte minutos.
§ 3º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.
§ 4º Não se verificando o número legal, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do termo da ata, que não dependerá de aprovação.
§ 5º A sessão poderá ser suspensa para:
I - preservação da ordem;
II - permitir, quando necessário, que comissão apresente parecer;
III - entendimento de lideranças sobre a matéria em discussão;
IV - recepcionar visitantes ilustres.
§ 6º A sessão será encerrada na hora regimental, ou:
I - por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores para explicações pessoais;
III - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV - por tumulto grave e/ou ameaça à segurança no recinto.
§7º O tempo da suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 65 As sessões serão públicas, dando-se publicidade à pauta e ao resumo dos trabalhos; havendo viabilidade técnica, poderão ser transmitidas em sinal aberto, através dos meios de comunicação, podendo fazer uso da palavra os vereadores, autoridades e visitantes, sendo que para os dois últimos, será necessária prévia inscrição e autorização do Presidente.
§ 1º A critério do Presidente, a publicidade da sessão poderá ser restringida nos casos de comoção pública, ou ainda, para garantir a segurança no recinto.
§ 2º A restrição limitar-se-á a permitir o acesso de espectadores até o número de assentos disponíveis no Plenário, selecionados por ordem de chegada, bem como restringir o acesso de determinadas pessoas que estejam colocando em risco a segurança pública.
Art. 66 As sessões compõem-se de três partes, sendo elas:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia, e;
III - Explicação Pessoal.

Seção II
Do Expediente

Art. 67 O Expediente terá a duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos), destinando-se à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens; apresentação de proposições pelos vereadores e uso da palavra pelos vereadores inscritos.
Art. 68 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria de outros expedientes, obedecendo a seguinte ordem:
I - expediente recebido do Prefeito;
II - expediente recebido de diversos;
III - expediente apresentado pelos vereadores.
§ 1º As proposições acima previstas deverão ser entregues até 2h (duas horas) antes do início das sessões, na Secretaria da Câmara, sendo por ela recebidas, rubricadas e protocoladas.
§ 2º Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I - projetos de Lei;
II - projetos de decretos legislativos;
III - projetos de resolução;
IV - anteprojetos;
V - requerimentos em regime de urgência;
VI - requerimentos comuns;
VII - indicações;
VIII - recursos;
IX - emendas;
X - moções.
§ 3º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvada as exceções previstas neste Regimento.
§ 4º Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.
§ 5º As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.
Art. 69 Terminada a leitura da matéria em pauta, os vereadores inscritos usarão da palavra pelo prazo máximo de 15 min. (quinze minutos), para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 1º Ao orador que for interrompido pelo final da hora do Expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar sua exposição.
§ 2º As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho, ou pelo Primeiro Secretário.
§ 3º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito em último lugar na lista organizada.

Seção III
Da Ordem Do Dia

Art. 70 Findo o Expediente, seja pelo término de seu prazo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.
Art. 71 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da sessão, salvo disposição em contrário prevista neste Regimento.
§ 1º A Secretaria fornecerá cópias das proposições aos vereadores, até o início da sessão, exceto dos requerimentos e indicações, dos quais somente será fornecida a cópia se for solicitada.

§ 2º Não se aplicam as disposições do *caput* deste artigo às matérias deliberadas em sessões extraordinárias, aos requerimentos e projetos de urgência, às emendas e ao requerimento de pedido de prazo das comissões.
§ 3º O Primeiro Secretário lerá a matéria colocada em discussão e votação, podendo ser dispensada a leitura, mediante requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.
Art. 72 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte classificação:
I - vetos;
II - matérias em regime especial, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
III - matérias em regime de urgência;
IV - matérias em discussão única: requerimentos, respeitada ordem de apresentação; indicações e outras;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
§ 1º Obedecida a classificação deste artigo, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º A Ordem do Dia só poderá ser alterada por motivo de urgência, mediante requerimento apresentado e aprovado em Plenário.
§ 3º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente", concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 4º O Substitutivo Geral terá preferência na votação sobre a proposição principal. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
§ 5º Nas demais emendas, terão preferência:
I - a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;
III - a de Comissão sobre as dos Vereadores;

Art. 73 Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra para eventual Explicação Pessoal e anunciará, sumariamente, a pauta dos trabalhos da próxima sessão para, na sequência, declarar encerrada a sessão.

Seção IV
Da Explicação Pessoal

Art. 74 A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de qualquer vereador sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
§ 1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Primeiro Secretário, que encaminhará ao Presidente.
§ 2º Não poderá o Orador desviar-se da finalidade da explicação pessoal, nem ser aparteado. Em caso de infração, o Orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§ 3º Cada vereador terá até 3 min. (três minutos), improrrogáveis, para sua exposição, observada a duração da sessão, de forma que se houverem inscritos remanescentes, estes serão inclusos na sessão seguinte.
Seção V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Subseção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 75 A Câmara Municipal de Palmeira reunir-se-á ordinariamente, dentro da sessão legislativa, independentemente de convocação, sempre às terças-feiras, com início às 19h (dezenove horas).
Parágrafo Único. Havendo feriado, ponto facultativo ou situação inesperada que justifique a não realização da sessão na data e horário previstos no *caput*, realizar-se-á a Sessão Ordinária no primeiro dia útil imediato, preferencialmente no mesmo horário.
Art. 76 As sessões ordinárias poderão ser itinerantes, sendo realizadas fora das dependências da Câmara, em bairros, comunidades do Município, associações de moradores, igrejas, escolas, etc., a critério da Mesa Executiva, ou por requerimento de qualquer dos vereadores, aprovado pela maioria dos seus membros, contendo data, horário e local para realização da sessão.
I - o Presidente fará a convocação da sessão ordinária itinerante, indicando data, local, horário e a pauta da reunião;
II - as sessões ordinárias itinerantes deverão ter a sua divulgação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;
III - nas sessões ordinárias itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra, além dos vereadores, líderes comunitários, representantes de entidades e pessoas da comunidade local, onde esteja sendo realizada a sessão, devendo para isso, ser efetuada a devida inscrição antes do início da sessão;
IV - para as sessões ordinárias itinerantes, aplicar-se-á, no que couber, o disposto para as sessões ordinárias realizadas na sede do Poder Legislativo;
V - As sessões ordinárias itinerantes poderão acontecer no dia e horário regimental das sessões ordinárias, assim como em outras datas, a critério da Mesa Executiva, ou a requerimento de qualquer dos membros da Casa, aprovada pela maioria dos pares;
VI - No início de cada sessão ordinária itinerante, deverá haver a apresentação do Hino do Município de Palmeira.

Subseção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 77 A Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária, em caso de urgência e/ou interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
Art. 78 As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados, bem como no recesso parlamentar.
Parágrafo Único. O Presidente dará ciência da convocação aos vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito, eletrônico ou outro meio eficaz, com a devida comprovação de recebimento, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal, além de publicação no diário oficial e, sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.
Art. 79 Na sessão extraordinária não se tratará de matéria estranha à que houver determinado a sua convocação.

CAPÍTULO IV
Seção de Julgamento

Art. 80 O Presidente da Câmara convocará Sessão de Julgamento para deliberação do Plenário sobre:
I - a cassação do mandato de agente político eletivo;
II - a apreciação das contas do Poder Executivo.
§ 1º A votação na sessão de julgamento será em escrutínio aberto e nominal.
§ 2º A convocação de que trata este artigo dar-se-á por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município ou em dois jornais de grande circulação no Município, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do julgamento.
§ 3º A Sessão de Julgamento poderá ser realizada em data e horário de sessão ordinária, ou em data e horário especiais, devendo sempre ser realizada em dias úteis no Município.
§4º À Sessão de Julgamento, aplica-se, no que couberem, as disposições previstas para as sessões ordinárias e extraordinárias.
Art. 81 Quando se tratar do inciso I do art.80, ao acusado será garantido o contraditório e ampla defesa, devendo ser citado, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do julgamento, assegurando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, produzir provas e arrolar testemunhas.
Parágrafo único: Será garantido total e irrestrito acesso aos autos e demais documentos para o exercício do contraditório e ampla defesa.
Art. 82 Na sessão de julgamento de que trata o inciso I do art.80, serão lidas as peças de acusação e defesa, o parecer da(s) comissão/comissões (se houver), nesta ordem, sendo-lhe, em seguida, assegurado o uso da palavra para defesa oral e produção de provas, pelo prazo de até 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da parte.

§1º A defesa poderá ser feita pessoalmente pelo responsável ou por outra pessoa que seja por ele nomeada através de procuração com poderes específicos para o ato.
§2º Concluída a fase do contraditório, iniciar-se-á o julgamento, salvo se houver pedido de vistas, que será concedido por até 30 min. (trinta minutos) para cada requerente, por uma vez, seguindo-se o julgamento na sequência.
Art. 83 Da data da realização da sessão de julgamento de que trata o inciso II do art.80, deverá ser notificado o responsável pelas contas, com antecedência de 10 (dez) dias da data de realização da sessão, na qual será lido o parecer conclusivo da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização e o teor do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, podendo-se conceder o uso da palavra ao responsável pelas contas nos seguintes termos:
§ 1º Somente se o responsável pelas contas tiver apresentado contraditório, nos termos do inciso I do §2º do art.183 deste Regimento, ser-lhe-á assegurado o subsequente uso da palavra para defesa oral, a fim apresentar e explicar a todos os vereadores os fundamentos do contraditório apresentado à Comissão.
§ 2º A defesa poderá ser feita pessoalmente pelo responsável ou por outra pessoa que seja por ele nomeada através de procuração com poderes específicos para o ato.
§ 3º Concedido o uso da palavra ao responsável ou seu representante, o prazo será de até 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da parte.
§ 4º Concluída a fase do contraditório, iniciar-se-á o julgamento, salvo se houver pedido de vistas, que será concedido por até 30 min. (trinta minutos) para cada requerente, por uma vez, seguindo-se o julgamento na sequência.
§ 5º O procedimento que antecede o julgamento da prestação de contas está disciplinado no Título IX deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 84 Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2º O orador, ao iniciar sua oração, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais vereadores.
§ 3º Nenhuma conversação será permitida no recinto do plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

Seção II
Do Uso Da Palavra

Art. 85 O vereador poderá falar para:
I - fazer breves comunicações sobre a ata, ou para impugná-la;
II - versar sobre assuntos de interesse público;
III - discutir proposições em debate;
IV - formular questões de ordem ou pela ordem;
V - tratar de assunto urgente;
VI - explicação pessoal;
VII - encaminhar votação;
VIII - declaração de voto;
IX - apartear.
§ 1º É vedado ao Vereador desviar-se do debate
§ 2º O Vereador poderá ter sua palavra interrompida:
a) quando formulado requerimento relativo a iminente calamidade pública
b) para comunicação importante e inadiável à Câmara
c) para recepção de visitantes ilustres
d) para votação de requerimento de prorrogação de sessão, quando o prazo desta estiver por esgotar-se
e) por ter transcorrido o tempo regimental
f) para formulação de questão de ordem.
Art. 86 Para o uso da palavra, serão observadas as seguintes normas:
I - dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de “Excelência”, de “Nobre Colega” ou de “Nobre Vereador”.
II - referindo-se em discurso a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome, do tratamento de “Senhor” ou de “Vereador”.
III - nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e de modo geral, a qualquer representante do poder público, senão com respeito e urbanidade.

Seção III
Do Tempo De Uso Da Palavra

Art. 87 O tempo de que dispuser o Vereador, sempre que ocupar a Tribuna, começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
Parágrafo Único. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 88 O tempo de que dispõe o Vereador para falar, é assim fixado:
I- três minutos - sem apartes:
a) para retificar ou impugnar a ata;
b) para breves comunicações durante o expediente;
c) para encaminhar votação;
d) para declaração de voto;
e) para apartear;
f) para exposição de urgência especial do requerimento;
g) para formular questão de ordem;
h) para o líder tratar de assuntos de sua livre escolha, durante o Expediente;
i) para explicação pessoal.
II - oito minutos - com apartes:
a) para discutir requerimento ou indicação;
b) para discutir a redação final dos projetos;
c) para discutir cada artigo durante a discussão e votação em 1º turno.
III - dez minutos - com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento;
c) para discutir as razões do veto e o respectivo parecer da Comissão;
d) para discutir projetos.
IV - Quinze minutos, com apartes, para tratar de assuntos de interesse público, desde que inscrito.
§1º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quando o Regimento explicitamente determinar outro.
§2º O vereador só poderá usar da palavra por uma vez, para cada uma das alíneas previstas nos incisos do art.88, salvo se este Regimento dispuser de maneira diferente.

Seção IV
Dos Apartes

Art. 89 Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, relativo ao seu pronunciamento.
§ 1º O Vereador, ao apartear, solicita permissão do orador, permanecendo sentado.
§ 2º É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência, apartear o orador.
Art. 90 Não é permitido aparte:
I - a palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III – paralelo;
IV - na impugnação da ata;
V -nas breves comunicações, no encaminhamento de votação, na declaração de voto, na questão de ordem e na explicação pessoal.

Seção V
Da Ordem e Das Questões De Ordem

Art. 91 Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar “Pela Ordem”, para reclamar a observância de matéria de ordem pública, especialmente quanto à observância das disposições do Regimento Interno.
Parágrafo Único: O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicite “Pela Ordem”, mas poderá interrompê-lo e

cassar a palavra, sempre que o orador não indicar, no início de sua fala, a norma violada na marcha dos trabalhos.
Art. 92 Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação, ou sobre sua legalidade.
§1º Nenhum vereador poderá exceder a três minutos para formular "Questão de Ordem".
§ 2º Todas as "questões de ordem", claramente formuladas, serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3º Não será permitido crítica à decisão do Presidente na Sessão em que for proferida, e qualquer consideração neste sentido só poderá ser feita em sessão posterior.
§ 4º Não poderá ser formulada nova questão de ordem, havendo outra em pendência de decisão.
Art. 93 Em livro próprio, serão registradas todas as decisões Presidenciais, interpretando o Regimento Interno ou a respeito de casos omissos, para constituírem precedentes que deverão ser observados.
§ 1º Toda decisão de "Questão de Ordem" deverá ser publicada no dia imediato, em Diário Oficial Eletrônico do Município e em edital na Casa, para conhecimento de todos.
§ 2º Periodicamente a Mesa fará a consolidação das interpretações feitas ao Regimento e publicará, para juntar-lhe em apenso.

Seção VI
Do Recurso Das Decisões Do Presidente

Art. 94 Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo Único: O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que o projeto respectivo terá sua votação suspensa até a decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art. 95 O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da decisão.
§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do art. 94, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão, não for deduzido por escrito.
§ 2º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contado da interposição, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas do recebimento pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, esta emitirá parecer sobre o recurso.
§ 4º O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5º A decisão do Plenário é definitiva, devendo ser publicada imediatamente, em Diário Oficial Eletrônico do Município e em edital na Casa.

Seção VII
Das Atas

Art. 96 De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, destinada aos anais, e, além desta, será feita outra ata, de forma resumida - contendo apenas os atos de votação da respectiva ordem do dia, dispensando de constarem nesta ata resumida os atos de discussão - a qual será lida em sessão e apreciada em Plenário, constando em ambas, os nomes dos vereadores presentes na hora do início da sessão e início da ordem do dia.
§ 1º As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.
§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.
§ 3º Todas as manifestações verbais que ocorrerem durante as sessões da Câmara serão registradas por meio de equipamentos eletrônicos, cujas cópias serão mantidas em arquivos da Casa, na forma que lhe proporcionar maior segurança, qualidade e facilidade de busca, sendo que todos os documentos deverão ser devidamente identificados e assinados pelo Presidente e Secretário.
§ 4º A íntegra das atas, bem como a íntegra do áudio e vídeo das sessões, serão disponibilizados no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira, da mesma forma que serão disponibilizadas àquele vereador que solicitar cópia parcial ou integral ao Departamento Administrativo.
Art. 97 Ao iniciar-se a sessão, o Presidente fará com que seja lida a ata da sessão anterior pelo Secretário Funcional, e a colocará em discussão e não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação; em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 3º Feita a impugnação, ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata e aprovada a retificação, sendo que a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 4º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
§ 5º A ata resumida das sessões também deverá ser publicada por meio eletrônico no Diário Oficial do Município, após aprovação.
§ 6º A correção de atas publicadas será feita por meio de publicação de errata no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Câmara.
Art. 98 A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.
Art. 99 Aplica-se o disposto neste capítulo, no que couber, às audiências públicas e reuniões das comissões.

CAPÍTULO VI
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSICÕES

Seção I
Das Deliberações

Art. 100 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único: A apreciação das matérias passará por duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo as moções subscritas com menos de dois terços dos vereadores da Casa, os vetos, requerimentos e as indicações, que terão uma única discussão e votação.

Seção II
Da Discussão

Art. 101 Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita à deliberação.
Parágrafo Único: Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 102 Em todos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número de emendas oferecidas e complexidade da matéria, qualquer Vereador poderá requerer a remessa à comissão competente para lhe apreciar o mérito, a qual se pronunciará em quarenta e oito horas, voltando a proposição à discussão na sessão imediata, após a publicação do Parecer.
§ 3º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
§ 4º Em primeira discussão, é permitida à apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.
§ 5º Apresentado o substitutivo pela comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto.
§ 6º Deliberando o Plenário pelo prosseguimento da discussão, ficará prejudicado o substitutivo.

§ 7º As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas será o projeto, com as emendas, encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para ser novamente redigido, conforme o aprovado.
§ 8º Na segunda discussão só é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.
§ 9º Se houver emendas aprovadas, será o projeto com as emendas encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para que esta redija na devida ordem.
§ 10º Se as emendas em segundo turno contiverem matéria nova ou modifiquem substancialmente o projeto, a discussão será adiada para a sessão seguinte, quando então não se admitirão novas emendas, salvo as de redação.
§ 11 Se a emenda protocolada contiver matéria nova ou que modifique substancialmente o projeto, deverá ser encaminhada juntamente com o projeto que lhe deu origem para a correspondente Comissão Permanente, para que nesta seja analisada, emitindo-se parecer formal para, na próxima sessão, apresentar o mesmo e votar a Emenda.
§ 12 O procedimento de elaboração e interposição de emendas, subemendas e substitutivos deverá atender às regras estabelecidas neste Regimento.
Art. 103 O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.
§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo se aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e desde que respeitados os prazos regimentais previstos para o referido regime.
Art. 104 A proposição em que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediatamente posterior.
Art. 105 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão, após terem falado dois vereadores favoráveis e dois contrários entre os quais, o autor, salvo desistência expressa.
§ 2º O pedido de encerramento não é sujeito a discussão, devendo ser votado pelo Plenário.
Art. 106 A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 107 Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
I - Regimento Interno;
II - Código Tributário;
III - denominação de próprios e logradouros públicos;
IV - rejeição de veto;
V - Zoneamento e Uso do Solo;
VI - Código de Edificações e Obras;
VII - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais;
VIII- criação de cargos públicos e aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, bem como criação, extinção ou qualquer outras alteração na organização das Secretarias, Departamentos e Autarquias;
IX - Política de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica.
X - Código de Posturas.
XI - autorização de créditos suplementares ou especiais para realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.
Art. 108 Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
I - alienação de bens imóveis;
II - concessão de honrarias;
III - concessão de moratória, privilégios e remissão de dívida;
IV- realização de sessão secreta;
V - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
VI - alteração do nome do Município ou de Distrito;
VII - destituição de componente da Mesa Executiva;
VIII - representação contra o Prefeito Municipal;
IX - Lei Orgânica, obedecido o rito próprio.
§ 1º A aprovação das matérias não constantes dos incisos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a sua maioria absoluta.
§2º As modificações da Lei Orgânica só poderão ser aprovadas pelo mesmo quorum da sua elaboração e obedecido o mesmo rito, cabendo sua promulgação ao Presidente da Câmara Municipal.

Seção III
Da Votação

Art. 109 O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2º O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:
I - Na eleição da Mesa;
II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - Quando houver empate na votação;
§ 3º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo terceiro deste artigo.
§ 5º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quórum".
§ 6º Será nula a votação que não for processada nos ternos deste Regimento;
§ 7º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de quórum para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 110 A votação da proposição principal, em todos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderá ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes dela, quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.
§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

Subseção I
Do Encaminhamento Da Votação

Art. 111 Anunciada a votação, poderá o vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, a menos que o Regimento, explicitamente, proíba.
§ 1º A palavra para encaminhamento de votação, será concedida preferencialmente ao autor, relator e aos líderes partidários.
§ 2º Nenhum Vereador, salvo o relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação.

Subseção II
Do Adiamento Da Votação

Art. 112 O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 10 min. (dez minutos), improrrogáveis, sem apartes.
§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido

que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo motivo justificado.
§ 3º Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Subseção III
Dos Processos De Votação

Art. 113 São espécies de votação:
I – simbólica;
II - nominal.
Art. 114 O ato de votação simbólica consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, considerando-se favorável o voto do Vereador que permanecer sentado, e contrário, do vereador que colocar-se em pé, proclamando-se o resultado em seguida.
§ 1º Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação da votação.
§ 2º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 115 O ato de votação nominal consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, manifestados pelas expressões "SIM" e "NÃO", respectivamente, obtida com a chamada dos Vereadores, pelo Primeiro Secretário.
§ 1º É obrigatório o ato de votação nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.
§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição pelo secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestarem seus votos.
§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6º A relação dos Vereadores que votarem contrários, constará da ata da Sessão.
§ 7º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, sem discussão, a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8º O requerimento verbal não admite votação nominal.
Art. 116 O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Subseção IV
Da Declaração De Voto

Art. 117 Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.
Art. 118 Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

Seção IV
Da Redação Final

Art. 119 Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os projetos:
I- de Lei de Plano Plurianual;
II- de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III- de Lei de Orçamentária Anual;
IV- de Decreto Legislativo, quando de iniciativa da Mesa;
V- de Resolução, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno.
§ 2º Os Projetos citados nos incisos I, II, e III do §1º deste artigo, serão remetidos à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, para elaboração da redação final.
§ 3º Os Projetos mencionados nos incisos IV e V do §1º deste artigo, serão enviados à Mesa para elaboração da redação final.
§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá fazer alterações na Redação Final das proposituras aprovadas, observando-se a melhor técnica legislativa na disposição dos itens, bem como, na ortografia dos textos, sem, contudo, efetuar alterações na essência da matéria.
Art. 120 O Projeto com o parecer da Comissão ficará pelo menos vinte e quatro horas na Secretaria da Câmara, para exame dos Vereadores.
Art. 121 O Projeto em redação final ficará à disposição dos vereadores na Secretaria da Câmara, pelo prazo de vinte e quatro horas, para análise e aprovação.
Art. 122 Rejeitada a redação final pelo(s) autor (es) da Emenda, serão assinaladas as irregularidades e incoerências ou contradições na redação, apresentando-se emenda modificativa de redação, que não altere a substância do aprovado, a qual voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para nova redação.
Parágrafo Único: Rejeitada, o (s) autor (es) deverá (ão) reunir-se com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para elaboração da redação final, prevalecendo a posição adotada pela maioria dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, caso permaneça o impasse.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação do Plenário.
§ 1º As proposições consistirão em:
I - indicações;
II - requerimentos;
III - moções;
IV – anteprojetos;
V - projetos de emendas à Lei Orgânica;
VI - projetos de lei;
VII - projetos de decreto legislativo;
VIII - projetos de resolução;
IX - substitutivos e emendas;
X – outras matérias sujeitas à deliberação.
§ 2º As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura, exceto as emendas, deverão conter ementa de seu objetivo.
§ 3º As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.
§ 4° As proposições em que se exige forma escrita serão acompanhadas de justificativa escrita e assinada pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
Art. 124 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:
I - que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
II - que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III - que, aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar da sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
IV - que fazendo menção a cláusulas de contratos ou de concessões, não a transcreva por extenso, ou anexe o respectivo instrumento;
V - que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
VI - que seja antirregimental;
VII - que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, no mesmo exercício, ressalvados os casos especificados neste Regimento.
Parágrafo Único: Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.
Art. 125 Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.
§ 1º As assinaturas que se seguem a do autor serão consideradas de apoio, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.
§ 2º As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa.

Art. 126 A Câmara manterá sistema de controle eletrônico de protocolo e de todo o processo legislativo, exceto em situações devidamente justificadas, que impossibilitem tal procedimento.
Art. 127 Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3° No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 4° No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 128 Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 129 O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável da Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido;
§ 2º Se a matéria já recebeu parecer da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.
Art. 130 A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa privativa do Prefeito.
Art. 131 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das comissões permanentes.
§ 2º O disposto neste artigo, também não se aplica aos Projetos de Lei oriundos do Executivo, Resoluções oriundas da Mesa ou de Comissão da Câmara, que deverão ser consultadas a respeito.

Seção I
Das Indicações

Art. 132 Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara, acerca de determinado assunto, bem como de medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Parágrafo Único: é vedado dar à Indicação os assuntos reservados por este Regimento, para constituir objeto de Requerimento.
Art. 133 As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas à Ordem do Dia da Sessão seguinte.
Art. 134 A Indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em Projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado à comissão competente.
§ 1º Aceita a sugestão contida na Indicação, a Comissão elaborará o Projeto que deverá seguir os trâmites regimentais.
§ 2º Opinando a Comissão, em sentido contrário ao da Indicação, será a mesma discutida na Sessão seguinte.
Art. 135 A Indicação poderá constituir na sugestão ao Poder Executivo para realização de determinado ato de gestão, bem como para o envio de projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa.

Seção II
Dos Requerimentos

Art. 136 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara.
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I - sujeitos à decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário;
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:
I - verbais;
II - escritos.
§ 3º Os requerimentos escritos deverão ser numerados cronologicamente, para efeitos de despacho, discussão e votação.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Decisão Do Presidente

Art. 137 Será decidido imediatamente, pelo Presidente, o requerimento verbal que solicite:
I - a palavra ou sua desistência;
II - permissão para falar sentado;
III - retificação de Ata;
IV - verificação de quórum;
V - verificação de votação pelo processo simbólico;
VI - a posse de Vereador;
VII - pela "Ordem", à observância de disposição legal;
VIII - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão.
IX - a retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;
X - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
XI - a inclusão, em Ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;
XII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
XIII - a anexação de proposições semelhantes;
XIV - desarquivamento de proposição;
XV - a suspensão da Sessão.
Art. 138 Será despachado imediatamente, pelo Presidente, o requerimento escrito que solicite:
I - a juntada ou o desentranhamento de documentos;
II - a juntada de documentos à proposição em tramitação;
III - a inserção em Ata de voto de pesar;
IV - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 139 Serão despachados, no prazo máximo de quarenta e oito horas os requerimentos de informações oficiais versando sobre os atos da Mesa; do Executivo Municipal; dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal, e; das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.
§ 1º O requerimento, antes de despachado pelo Presidente, será informado pelo assessoramento da Câmara, acerca da existência ou não de pedido semelhante ou de esclarecimento já prestado no mesmo sentido.
§ 2º No caso de existência de informações idênticas, anteriormente prestadas, serão as mesmas entregues, por cópia ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado o seu requerimento, salvo se o autor considerá-las incompletas.
§ 3º Quando o pedido de informação envolver matéria de alta indagação, será remetido à comissão competente que emitirá parecer no prazo de quarenta e oito horas.
§ 4º Não emitido o parecer, o Presidente da Comissão proferirá parecer oral na sessão ordinária imediata ao decurso do prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 5º Se for indeferido o requerimento de informação ou retardado o respectivo despacho, será lícito ao Vereador apresentá-lo diretamente ao Plenário, por intermédio da Mesa, com pelo menos três assinaturas.
§ 6º Se no prazo do *caput* deste artigo, tiverem chegado à Câmara os esclarecimentos pretendidos, encaminhados espontaneamente pelo informante, deixará de ser remetido o referido requerimento.
§ 7º Se as informações solicitadas não forem prestadas dentro de trinta dias, o Presidente dará conhecimento do fato ao autor, que adotará as medidas que lhe convierem.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação Do Plenário

Art. 140 Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:
I - prorrogação da sessão;
II - a audiência de Comissão não ouvida sobre a matéria em discussão;
III - a inversão da Ordem do Dia;
IV - o adiamento da discussão ou votação;
V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;
VI - a votação em destaque;

VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII - O encerramento da sessão, nos casos previstos neste Regimento.
Art. 141 Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - a constituição de Comissão de Representação;
II - a inserção, na ata, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão;
IV - a convocação de titulares de órgãos da Administração Municipal, para prestar informações sobre matérias de sua competência.
Art. 142 Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito, apresentado durante o expediente, que solicite:
I - a realização de sessão extraordinária ou solene;
II - a constituição de comissão especial;
III - a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
IV - regime de urgência para determinada proposição;
V - pedidos de licença de Vereador ou Prefeito quando a Lei Orgânica ou este Regimento não dispuserem de forma específica;
VI - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento.
VII - requerimento de prazo pelas comissões para melhores estudos.
Art. 143 O requerimento sobre proposição em Ordem do Dia entrará com ela em discussão.
§ 1º O requerimento de audiência de comissão sobre matéria constante da Ordem do Dia, constituirá preliminar para efeito de ser discutido e votado antes de se anunciar ou prosseguir a discussão.
§ 2º Não será deferido pelo Presidente, requerimento de audiência de comissão sobre proposição que não tenha relação com a matéria de sua competência.

Seção III
Das Moções

Art. 144 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Parágrafo Único: As moções tratadas no *caput* deste artigo ficam limitada a cinco, por Vereador, a cada mês.
Art. 145 Subscrita, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, a Moção, depois de lida no expediente, será despachada.
Parágrafo único: Não sendo subscrita pelo mínimo de 2/3 (dois terços) os vereadores da Casa, a moção deverá ser submetida à apreciação em Plenário.

Seção IV
Das Emendas à Lei Orgânica

Art. 146 As emendas à Lei Orgânica obedecerão às disposições nela própria estabelecidas.

Seção V
Dos Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções

Art. 147 Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 148 A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.
§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei, emendas e substitutivos especificados na Lei Orgânica.
§ 2º Nos projetos oriundos da competência exclusiva ou privativa do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de cargos e a organização administrativa, observada a Lei Orgânica Municipal e as limitações constitucionais, especialmente o art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.
§ 3º Os projetos de lei de iniciativa popular deverão observar as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município.
§ 4º Aplica-se aos requerimentos para realização de plebiscito ou *referendum*, no que couber, as disposições dispensadas aos projetos de lei de iniciativa popular.
Art. 149 A iniciativa de Decreto Legislativo e de Resolução, é de competência exclusiva da Câmara, destinados às matérias que lhe são reservadas.
Art. 150 A propositura que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes, será tida como rejeitada.
Art. 151 O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, as quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciadas dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, em regime de urgência, a contar do recebimento.
§ 1º A fixação de prazo será sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do Projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento do seu pedido como o seu termo inicial.
§ 2º No caso de a Câmara não se manifestar sobre a proposição, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se (ou sobrestando-se) a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo previsto neste artigo também poderá ser requerido e aplicado em Projetos de Lei para os quais se exigida aprovação por quórum qualificado.
§ 4º O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 5º O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Art. 152 Lido o Projeto pelo Secretário, na hora do expediente, será encaminhado às comissões, que por sua natureza, deverão opinar sobre o assunto.
§ 1º Em caso de dúvida, consultará o Presidente ao Plenário sobre quais comissões devam ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.
§ 2º Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Seção VI
Das Emendas, Subemendas e Dos Substitutivos

Art. 153 Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 154 As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 1º Emenda Supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.
§ 2º Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.
§ 3º Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.
§ 4º Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.

Art. 155 A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 156 Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado pelo(s) respectivo(s) autor(es), para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 157 Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
§ 1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) do conhecimento do substitutivo/emenda, competindo ao Presidente decidir, em até 72h (setenta e duas horas), sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário da sua decisão.
§ 2º Idêntico direito de recurso ao Plenário contra o ato do Presidente que refutar a proposição, caberá ao autor dela.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental.
§ 4º Qualquer emenda, subemenda ou substitutivo apresentado, exceto se exclusivamente para correção de redação, deverá ser submetido às comissões permanentes competentes, para parecer, e à Procuradoria Jurídica, para orientação acerca da legalidade e constitucionalidade.

Seção VII
Outras Matérias Sujeitas À Deliberação

Art. 158 Aos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-á a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, conforme sua natureza, deliberando o Plenário a respeito.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Dos Códigos, Consolidações e Estatutos

Art. 159 Os Projetos de Códigos, Consolidações e Estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 1º Durante o prazo de 20 (vinte) dias, poderão os vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da Comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria.
§ 3º A comissão terá 30 (trinta) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar adequadas.
§ 4º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior e exarado o Parecer, entrará o processo em pauta na Ordem do Dia subsequente.
§ 5º O prazo estipulado no § 3º deste artigo poderá ser renovado por igual período, no caso de alta complexidade ou extenso volume do Projeto, desde que requerido pelo Presidente de Comissão na qual se encontre o projeto, por meio de documento devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara, sempre antes do término do prazo originário.
Art. 160 Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 1º Aprovado em primeira discussão, o projeto voltará à Comissão competente para a incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º Incorporadas as emendas aprovadas, o projeto será incluído na Ordem do Dia para segunda discussão e votação.

Sessão II
Das Leis Orçamentárias

Art. 161 Aplicam-se aos Projetos do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais os preceitos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e as normas gerais de Direito Financeiro, devendo observar os seguintes prazos:
I - o Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 162 Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente enviará à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, e mandará distribuir cópias aos Vereadores, os quais terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar emendas, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização.
§ 1º Findo o prazo estipulado para apresentação de emendas pelos vereadores, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer suas emendas e exarar parecer sobre o projeto consolidado.
§ 2º As emendas oferecidas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária, bem como nos casos de identidade, ou em sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação;
§ 3º As emendas apresentadas deverão indicar claramente as alterações propostas à programação orçamentária apresentada pelo Executivo;
§ 4º O parecer da Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização deverá tratar de todos os aspectos do projeto, tanto de ordem formal quanto material, analisando-se, além do mérito, a legalidade e constitucionalidade.
§ 5º Exarado o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos vereadores, incluindo o projeto na Ordem do Dia da mesma sessão, como item único, para primeira discussão.
Art. 163 Não será objeto de deliberação emenda que enseje aumento de despesa global de órgão, projeto ou programa, ou que vise a modificar seu montante, natureza ou objetivo.
Parágrafo único. Será final o pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo se 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros da Câmara solicitar ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, da emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.
Art. 164 Aprovado o projeto com emenda, este voltará à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, para consolidação e redação final, no prazo de vinte e quatro horas.
Art. 165 As Sessões em que se discutir o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, terão a Ordem do Dia reservada a essas matérias e o Expediente ficará reduzido a 30 min. (trinta minutos).
§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.
§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento seja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção.
§ 3º A Sessão Extraordinária poderá ser designada para o mesmo dia da Sessão Ordinária, a fim de tratar exclusivamente da matéria prevista no *caput* deste artigo, desde que a convocação seja efetuada dentro do prazo regimental, bem como que não haja coincidência entre os horários da Sessão Ordinária e da Sessão Extraordinária, obedecendo-se ainda, os prazos de interstício e demais normas regimentais.
Art. 166 A Câmara apreciará proposição de modificação do Orçamento, feita pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação da matéria que se pretenda modificar.
Art. 167 Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.
Art. 168 Se o Prefeito usar o direito de veto total ou parcial, a discussão e votação do veto seguirão as normas que tratam da apreciação de veto, conforme disposto neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.
Art. 169 Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, observada a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 170 Comunicado o veto, será o mesmo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 171 A discussão do veto será feita de forma global, no entanto, a votação poderá ser por partes.
Art. 172 Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:
I - pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;
II - pelo Presidente, os Decretos Legislativos e as Resoluções.
Art. 173 Este Regimento observará as demais disposições constantes da Lei Orgânica, no que se refere à presente matéria.

CAPÍTULO IV
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 174 Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo, proposto:
I - Por qualquer Vereador;
II - Por comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 175 Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 05 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

TÍTULO VII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 176 A solicitação de licença do Prefeito e do Vice-prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer e deverá obedecer às regras previstas na Lei Orgânica do Município de Palmeira.
Parágrafo Único: Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.
Art. 177 Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa Executiva.
Parágrafo Único: A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos vereadores.

TÍTULO VIII
DAS CONVOCAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 178 A Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões poderão convocar quaisquer titulares de órgãos da administração pública direta e indireta, subordinados ao Poder Executivo, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.
Parágrafo único: Os titulares de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância da sua competência.
Art. 179 O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipal deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo Único. Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.
Art. 180 No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1º Aberta a Sessão, a Presidência concederá a palavra ao vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2º Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3º Observada a ordem de inscrição, os vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.
§ 4º O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5º Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6º Respondidos os quesitos, objeto da convocação, e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os vereadores inscritos interpelarem-no, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 181 A Câmara Municipal de Palmeira enviará anualmente suas contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto por este, bem como em conformidade com todas as Instruções Normativas expedidas pelo mesmo, efetuando as publicações necessárias.

Art. 182 Recebidas às contas prestadas pelo Prefeito, já acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I - Determinará a publicação imediata do Parecer Prévio, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara, na rede mundial de computadores;
II - Anunciará a sua recepção, em pelo menos um jornal de circulação no Município, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores e afixará um aviso à entrada do edifício da Câmara, contendo a advertência do contido no inciso III deste artigo;
III - Encaminhará o processo à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Comissão, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade.
§ 1º Expirado o prazo a que se refere o inciso III deste artigo, a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização emitirá parecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo que será submetido ao Plenário.
§ 2º Para a elaboração do parecer a que se refere o §1º do art.183, a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização deverá observar os seguintes pressupostos:
I - oportunizar a ampla defesa e o contraditório ao responsável pelas respectivas contas:
a) a notificação do responsável para o contraditório das contas é obrigatória e poderá realizar-se pelo correio (carta com aviso de recebimento em mãos próprias), por servidor desta Casa com ordem do Presidente da Câmara, por notificação extrajudicial efetuada pelo Cartório ou outro meio igualmente eficaz;
b) restando inexitosa a notificação pelos meios mencionados na alínea ‘a’ acima, poderá ser efetuada a notificação por meio de edital e publicação em jornal de grande circulação no município, bem como judicialmente se houver tempo hábil;
c) o comparecimento espontâneo do responsável pelas contas supre a ausência de notificação;
d) o prazo para a apresentação da defesa e produção das eventuais provas será fixado à critério da Comissão, considerando a necessidade e a razoabilidade da situação;
e) o deferimento das provas a serem produzidas ficará a critério da Comissão e será sempre fundamentado, considerando a necessidade, a razoabilidade e a relevância, além de outros critérios que entender conveniente;
f) as diligências mencionadas nas alíneas acima, inclusive a produção das provas deferidas, deverão ser realizadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o inciso III do caput.
II - apreciar as contas e as demais questões suscitadas.
III - promover diligências, solicitar informações a autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas quando necessário, atendido o prazo a que se refere o inciso III do caput, findo o qual o procedimento deverá prosseguir, mesmo que não tenham sido prestadas as informações/pronunciamentos solicitados;
IV - diligenciar de forma ampla, no intuito de esclarecer todas as questões e elucidar os fatos indispensáveis para a análise das contas.
§ 3º Concluirá a comissão pela apresentação de Projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 4º Todo o trabalho desenvolvido pela Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização com relação à análise, estudo e apreciação das contas, incluindo todas as diligências efetuadas, deverá ser registrado em documentos e atas, conforme o caso, constituindo um Processo com número próprio conforme a ordem cronológica.
Art. 183 É assegurado a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão no período em que o processo estiver entregue à mesma.
Art. 184 O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, sobre a prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessão de julgamento exclusivamente dedicada ao assunto, atendendo a possibilidade de contraditório nos termos do art.83 deste Regimento.
§ 1º Encerrada a eventual fase do contraditório de que trata o art.83 e a discussão, iniciar-se-á a votação do Projeto de Decreto Legislativo, observadas as demais disposições deste Regimento.
§ 2º Se o projeto de Decreto Legislativo acompanhar a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, será considerado aprovado pelo voto

da maioria absoluta dos membros da Casa; se contrário à recomendação da Corte de Contas, somente prevalecerá mediante a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.
§ 3º Se a deliberação da Câmara for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.
§ 4º A Sessão Extraordinária poderá ser designada para o mesmo dia da Sessão Ordinária, a fim de tratar exclusivamente da matéria prevista no *caput* deste artigo, desde que a convocação seja efetuada dentro do prazo regimental, bem como que não haja coincidência entre os horários da Sessão Ordinária e da Sessão Extraordinária, obedecendo-se ainda, os prazos de interstício e demais normas regimentais.
Art. 185 Desaprovadas as contas, deverá ser imediatamente encaminhado Ofício pelo Presidente da Câmara, juntamente com uma cópia do procedimento (Parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização; ata da sessão, cópia do Decreto Legislativo devidamente aprovado e demais documentos pertinentes):
I - ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná;
II - ao representante do Ministério Público Federal, se o motivo da desaprovação das contas envolver recursos federais;
III - ao Chefe do Cartório Eleitoral da Comarca de Palmeira;
IV - ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V - ao responsável pelas respectivas contas.

TÍTULO X
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 186 A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.
Parágrafo Único: a segurança poderá ser feita pelos servidores integrantes do serviço da própria Câmara, por entidade contratada e habilitada à prestação de tal serviço, podendo, o Presidente, solicitar a força necessária para manter a ordem, inclusive força policial.
Art. 187 Qualquer cidadão poderá assistir às sessões no local próprio, destinado ao público, desde que:
I - apresente-se decentemente trajado;
II - guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovações e/ou não atenda advertência do Presidente
III - quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertência, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.
Art. 188 Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os vereadores ou os servidores da Câmara, em serviço, será detido e encaminhado a autoridade competente.
Art. 189 Excetuadas as forças de segurança da Casa, devidamente habilitadas, é proibido o porte de arma no recinto do Plenário.
§ 1º Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.
§ 2º Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO XI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 190 O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - Da Mesa da Câmara;
II - De um terço, no mínimo, dos Vereadores;
III - De Comissão Especial.
Art. 191 O Projeto de Resolução de alteração ou reforma do Regimento, após lido em Plenário, será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação; encaminhando-se também uma cópia para cada vereador, que poderá apresentar emenda no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Findo o prazo mencionado no *caput* para apresentação das emendas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas, quando se tratar de alteração do Regimento Interno; e 30 (trinta) dias quando se tratar de reforma ou elaboração de novo Regimento.
§ 2º Emitido o Parecer pela Comissão, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
Art. 192 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.
Art. 193 As interpretações do Regimento, feita pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedente, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 194 Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.
Parágrafo Único: Ao final de cada ano Legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes, publicando-os em separado.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 195 Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas no edifício e na Sala das Sessões as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.
Art. 196 Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente "dias úteis", serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
§ 1º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§ 2º Considera-se prorrogado o início ou o vencimento do prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o termo recair em sábados, domingos, feriados ou quaisquer outros dias em que não haja expediente.
Art. 197 Este Regimento entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017, resguardando-se a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:80973690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3785/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando desenvolver diagnóstico municipal com a finalidade de identificar principais problemas e prazos para implementação das soluções quanto a atualização e adequação da legislação municipal tributária e financeira, compatibilizando-a com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, Plano de Ocupação do Solo, Código de Postura, Código Tributário Nacional, Código Civil e Novo Código do Processo Civil, afim de permitir sua adequada aplicabilidade junto à administração tributária municipal, sendo item financiável integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária.

O Município de Palmeira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço do processo acima referido, nos termos que seguem:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 12/12/2016

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h00min.
HORÁRIO DE ABERTURA: às 13h15min.

OBS: Mediante alteração abre-se novamente o prazo para realização da visita técnica que deverá ser realizada nos termos do edital. RESSALTA-SE QUE PARA OS LICITANTES QUE JÁ REALIZARAM VISITA TÉCNICA ANTERIOR À ALTERAÇÃO DA DATA NÃO SERÁ NECESSÁRIO REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo serão inseridas no Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link:
http://www.palmeira.pr.gov.br/ transparencia.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 21 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A058D2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3624/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Customização de Software de Gestão da Saúde – Plano Diretor de Tecnologia da Informação visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, em especial atenção ao PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária.

O Município de Palmeira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço do processo acima referido, nos termos que seguem:

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 13/12/2016
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h00min.
HORÁRIO DE ABERTURA: às 13h15min.

OBS: Mediante alteração abre-se novamente o prazo para realização da visita técnica que deverá ser realizada nos termos do edital. RESSALTA-SE QUE PARA OS LICITANTES QUE JÁ REALIZARAM VISITA TÉCNICA ANTERIOR À ALTERAÇÃO DA DATA NÃO SERÁ NECESSÁRIO REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo serão inseridas no Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link:
http://www.palmeira.pr.gov.br/ transparencia.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 21 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8543DC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.597 DE 21/11/2016 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INCENTIVO OU COOPERAÇÃO QUE VISAM O FOMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.639/14 E DECRETO REGULAMENTADOR Nº 9112/2014.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,
Resolve:
Art. 1°- Constituir Comissão de Avaliação de Pedidos de Incentivos ou Cooperação que visam o fomento das atividades agropecuárias, autorizado pelo Processo Administrativo n°5927/2016, com fundamento da Lei Municipal n°. 3.639/2014 e Decreto n° 9112/2014, artigo 4°, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros, a partir desta data.
Francine Albuquerque- Matrícula n° 203672- Presidente;
Luis Alfredo Slusarz- Matrícula n° 301126-Membro;
Antonio Elves Cocheva- Matrícula n° 203112- Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 11.000 de 25/02/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:980840C6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 387 DE 21/11/2016 - RETIFICA A PORTARIA Nº 354 DE 12/04/2016 - PENSÃO DE DEONIZIA ROSA DOS SANTOS

Portaria n.º 387 de 21/11/2.016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução n.° 13152/2016 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.° 575539/16 em que é interessada **Deonizia Rosa dos Santos**

Resolve:
Retificar a Portaria n.° 354 de 23/05/2.016 e desta forma, Conceder ***Pensão***, a partir de 12/04/2016, sendo a cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Deonizia Rosa dos Santos**, portadora do RG n.º 9.491.913-4 PR, inscrita no CPF sob n.º 010.412.259-54, em virtude do falecimento do servidor aposentado *"Inocencio Alves de Araújo"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total dos proventos de aposentadoria, ou seja, R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/11/2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:473E83BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.754 DE 21/11/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 194.597,94 , REVOGA DECRETO 10.741 DE 07/11/2016

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 4.254 de 03/11/2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.597,94** (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.6202		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 194.597,94
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 194.597,94		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0000		Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0000		Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2060		Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 635,62
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2065		Pagamento de Serviços de Terceiros - Pessoa Física, incluindo Custas Judiciais
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 1.017,98
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 1.173,89
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.128.0004.2062		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 750,00
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 2.894,39
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 20.721,32
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 241,12
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2070		Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 16.976,07
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2071		Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 12.600,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.128.0006.2074		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 560,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 1.403,05
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0033.2211		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil
		Valor R$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0033.2211		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 1.453,61
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 18.502,74
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 138,15
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2098		Gerenciamento de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 109.530,00
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 194.597,94		

Artigo 3º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 10.741 de 07/11/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C5B568BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2016 –

Registro de Preços 004/2016, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 3944/2016, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2016 – Registro de Preços 004/2016**, que tem por objeto: "**Aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para Guarda Civil Municipal de Paranaguá**, visando à prevenção de acidentes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 34.358/2015, e, de acordo com o estabelecido no edital de licitação.

II. Adjudico os lotes dos objetos da contratação à Licitante Vencedoras: **EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINOTRES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 19.320.823/0001-22 – (LOTE 01). **TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME -** CNPJ/MF sob o nº 18.607.102/0001-35 – (LOTES 02, 03, 06). **GLOBO MIX LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 12.312.879/0001-96 – (LOTE 05). **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA – EPP -** CNPJ/MF sob o nº 03.997.373/0001-77 – (LOTES 07 e 10). **IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME -** CNPJ/MF sob o nº 20.694.969/0001-17 – (LOTE 08). **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA – EPP -** CNPJ/MF sob o nº 03.997.373/0001-77 – (LOTE 07 e 10). **VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.589.432/0001-50 – (LOTE 09). **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 11.509.243/0001-76 – (LOTE 11). **DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP -** CNPJ/MF sob o nº 09.215.908/0001-07 – (LOTE 12).

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Novembro de 2016.

FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE1D16CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.787

"Nomeia Caroline José Costa no cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, (Recurso Inominado - Processo nº 0007257-37.2015.8.16.0129, da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá – PROJUDI)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.693/2016, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

RESOLVE;

I – Nomear, CAROLINE JOSÉ COSTA no cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, Classe "D", Nível "01", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme decisão judicial proferida nos autos de Recurso Inominado - Processo nº 0007257-37.2015.8.16.0129, da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:88E1316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ofício nº 103/2016
Paranaguá, 21 de novembro de 2016.

Do: Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO

Vimos pelo presente, informar a V.Sa. que o julgamento dos Recursos Voluntários abaixo, foi adiado conforme o artigo 20 item I, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, para o dia 24 de novembro de 2016 às 14:00 horas na Sala de Reunião do Gabinete do Sr. Prefeito do Município de Paranaguá.

Recurso Voluntário nº 11.087/2016 e 11.088/2016
Recorrente- ALCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S.A
Relator- Nilson dos Santos Wistuba
Recorrido- Município de Paranaguá

Atenciosamente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Christianara Folkuenig
Código Identificador:1F9A8A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÁO
08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

ATA DA 8ª REUNIÃO DO ANO DE 2016
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016
REALIZADA NO DIA 26/10/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Às 15:35 (quinze horas e trinta e cinco minutos) do dia 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano de 2016 (dois mil e dezesseis) reuniram-se na Sala de Reuniões da Associação Comercial e Industrial de Paranaguá - ACIAP, os membros do Conselho do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP e demais presentes que assinam a lista de presença na qual constam as respectivas instituições que representam, anexa a presente Ata. O Presidente do CMPDP, Sr. Tiago Fontes César Leal, presidindo a presente reunião, iniciou agradecendo a presença de todos e enaltecendo a importância da participação efetiva de cada um, e convidou, a mim, Milena Budant Franco, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, foi lida a Ordem do Dia, cujo teor foi previamente encaminhado aos nobres Conselheiros via e-mail, nos seguintes termos: (i) a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da empresa CPA Armazéns Gerais Ltda, referente ao empreendimento "Terminal de Granéis Líquidos", instalado na Av. Cel. Santa Rita, n. 1733; (ii) solicitação de requerimento da empresa PSC Empreendimentos acerca da inviabilidade de cumprimento da condicionante firmada no Termo de Compromisso no que se refere a criação RPPN no imóvel ao lado do empreendimento "Shopping Ilha do Mel" contemplando área de convívio e lazer. Questionado se todos tinham recebido o e-mail com o material a ser apresentado na presente sessão, todos afirmaram o recebimento, todavia um dos conselheiros solicita que nas próximas oportunidades o material seja encaminhado com antecedência mínima de 15 dias, uma vez que se faz necessário a leitura minuciosa do conteúdo, e, ato contínuo, solicita também que a

nova presidência convoque os conselheiros para sessões extraordinárias com tempo hábil, para que todos possam programar-se para o comparecimento. Neste momento a sessão é interrompida por outro conselheiro que pretende fazer algumas considerações, restando acordado que todas as considerações serão realizadas ao final da sessão para que não se prejudique a ordem do dia previamente apresentada. Estabelecido isso, o Sr. Presidente passa a palavra ao Engenheiro Civil Norberto Jamnik Netto, que inicia a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa CPA Armazéns Gerais Ltda, localizada na Avenida Coronel Santa Rita n. 1733, protocolado nesta Prefeitura Municipal de informando inicialmente que apresentará um breve resumo do Estudo de Impacto de Vizinhança e que o Estudo completo poderá ser acessado no portal de transparência do Município de Paranaguá através do link http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise. De acordo com o estudo, concluiu-se que a operação do terminal da CPA acontece de modo sustentável, que o empreendimento encontra-se implantado em região de intensa ação antrópica, sendo os impactos ambientais considerados aceitáveis frente à oportunidade de potencialização dos efeitos positivos, tais como: geração de emprego e renda, tanto diretos quanto indiretos, aumento da receita, aumento do movimento comercial no município e da arrecadação, dentre outros. O incremento das arrecadações pelo município, permite maiores investimentos públicos que poderão significar melhora na qualidade de vida e serviços ofertados à população. Sendo assim, se adequadamente em operação, cumprindo às normas ambientais e todas as medidas e programas ambientais propostos, visando minimizar os impactos ambientais negativos, a equipe técnica que elaborou o presente EIV conclui que a operação da CPA é viável quanto aos aspectos analisados e baseada nos apontamentos quando da realização da audiência pública, realizado em 27/08/2016 que versaram sobre: a) Indenização para as famílias que residem no local; b) Distanciamento dos tanques das residências circunvizinhas ao empreendimento, na Rua José Cadilhe e Av. Cel Santa Rita; c) Forte cheiro do álcool e quais as medidas a serem tomadas em caso de risco de explosão; d) Caminhões estacionados na via pública, na Av. Cel Santa Rita e Rua Francisco Machado; e) Plano de Comunicação da empresa com a vizinhança e f) Programa de treinamento e geração de mão de obra (envolvimento dos moradores dos bairros do entorno e oferta de treinamento e capacitação para os jovens ingressarem na empresa); a CTCMU determinou que sejam cumpridas e seguintes as seguintes recomendações: a) Considerando que as informações da área do empreendimento, área do empreendimento e área construída apresentadas no EIV divergem do registro da Secretaria Municipal de Urbanismo, recomendamos que o requerente apresente e aprove projeto de regularização do empreendimento com acréscimo da área construída existente e área do empreendimento, conforme informado no EIV, recomendando ainda que sejam remembradas as matrículas dos imóveis; b) Considerando que o estudo não informa de forma clara o local das vagas de estacionamento de veículos que atendem ao empreendimento, que seja apresentado contrato de locação ou documento formal equivalente, devidamente assinado pelo proprietário, comprovando o vínculo entre a empresa responsável pelo estacionamento de veículos pesados e a CPA Armazéns Gerais Ltda, devendo ainda apresentar croqui do patio demonstrando as áreas cedidas; c) Apresentar Laudo de Vistoria Técnica (habite-se) do pátio de caminhões utilizado pelo empreendimento, emitido pela SEMUR; d) Apresentar certidão de de atendimento da Lei Ordinária 1912/1995, emitida pela SEMUR; e) Apresentar anuência da COPEL, CAB e CAGEPAR atestando que o empreendimento não causará prejuízos ao erário da população; f) Apresente, alem da autorização do uso para passagem dos dutos subterrâneos, comprovante de quitação dos valores anuais a serem recolhidos nos cofres municipais de acordo com o Decreto 1307/1999; g) o empreendedor obtenha via processo administrativo próprio a consulta ambiental prévia, a anuência ambiental junto a SEMMA, para fins de regularização de suas atividades; h) Apresentar e aprovar junto a SEMMA, projeto de tratamento paisagístico e arborização, conforme previsto nos Art. 134 e 144 da Lei Complementar nº 95/2008 e Art. 107 e 367 da Lei Complementar 67/2007, em caso de não possibilidade de arborização, apresentar um laudo com declaração e justificativa emitida por profissional técnico habilitado acompanhado da respectiva ART ou RRT; i) apresentar parecer técnico definitivo da SEMOP acerca do projeto de drenagem apresentado e da justificativa apresentada no material complementar ao estudo onde foi dito que "o empreendimento encontra-se já instalado não sendo possível implantar um tanque de retardo cheio por estar na baia do canal do Anhaia e canal das Marés"; j) que o empreendedor adote uma praça, tendo como base o Decreto nº 2.055/2007, protocolando solicitação de indicação da mesma junto à SEMMA, via processo administrativo, apresentando posteriormente projeto e cronograma das ações a serem realizadas, devendo a SEMMA avaliar e aprovar o projeto e cronograma de ações; k) Recomendamos que o empreendedor participe de estandes, de forma contínua, na Semana de Meio Ambiente, demonstrando as ações de Educação Ambiental desenvolvidas pela empresa; l) Recomendamos que o empreendedor promova eventos de Educação Ambiental e de Prevenção de Riscos Ambientais bimestralmente com a comunidade e escolas próximas/ no entorno e que as mesmas deverão ser comprovadas através de relatórios que deverão ser encaminhados posteriormente à SEMMA; m) Cumpra todos os "Planos de monitoramento" enunciados no EIV, em especial ruídos e vibrações, comunicação social, educação ambiental, e capacitação profissional, que foram extensamente criticados pela população que compareceu na audiência pública e que quando apresentado ao Município determinou-se que seria expedido certidão e declaração como comprovante de atendimento deste; n) Como medida mitigadora dos impactos provocados pela empresa no ambiente e no meio socioeconômico, sugere-se que a empresa proponha uma forma de anular o uso ou mesmo a permanência de pessoas e/ou equipamentos nas áreas próximas dos dutos (área non-aedificandi), de acordo com a legislação específica, que hoje tem sido usada como bicicletário e estacionamento; o) Como medida mitigadora aos impactos provocados nas vias de acesso, que a empresa apresente projeto para execução de obras de melhoria na sinalização viária e melhoria nas calçadas da via de acesso (Rua Francisco Machado), sendo que as melhorias deverão ser previstas pelas secretarias afins; 1) Considerando o acordo firmado com o Ministério Público Federal e do Paraná, decorrente da Ação Civil Pública n. 2009.7008.001687-4/PR, quando a empresa se compromete a elaborar EIA/RIMA e EIV corretivo e que caso o EIA/RIMA aponte necessidade de realocação das famílias que residerem perto do empreendimento, a CPA deverá fazer a realocação dessas famílias pagando as indenizações necessárias; 2) Considerando que no documento apresentado no EIV consta apenas um trecho retirado do EIV e EIA/RIMA onde demonstra o distanciamento dos tanques com relação aos limites de propriedade e vias de circulação interna e edificações importantes na mesma propriedade, a CPA, e um layout onde demonstra as edificações próximas ao empreendimento conforme levantamento feito; 3) Considerando que de acordo com a Lei Complementar nº 62/2007, o empreendimento encontra-se em Zona de Interesse Portuário – ZIP, onde a atividade quanto à questão locacional é permitida, contudo existem residências no entorno do empreendimento, recomendamos que o empreendedor apresente parecer técnico definitivo emitido por profissional técnico habilitado atestando que não é necessário realocar os moradores da área do entorno do empreendimento (Rua José Cadile e Avenida Coronel Santa Rita); 4) Recomendamos ainda que o empreendedor, justamente com empreendedores da mesma atividade na região, desenvolvam um Plano de Operações para readequação urbanística do entorno dos empreendimentos, em consonância com os objetivos da ZIP, considerando realocação e indenização dos moradores quando necessário. Por fim, a CTCMU, com base no Art. 11, da Lei Ordinária nº 2822/2007 é favorável ao licenciamento urbanístico, com condicionante de que a requerente assine Termo de Compromisso, onde assuma a responsabilidade em cumprir todas as medidas mitigadoras e demais recomendações constantes, devendo ainda arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, plano de monitoramento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. O técnico que apresentou o estudo informa ainda que todos os pareceres completos encontram-se na Secretaria de Urbanismo para consulta e mais detalhes. Com a palavra o Presidente, nos termos do que preceitua o artigo 27 do Decreto 544/2013, coloca em votação o EIV apresentado, questionando aos conselheiros se há condicionantes a mais a serem acrescentadas pelos conselheiros, neste momento, foi questionado quanto a área de permeabilidade e solicitado que a empresa explique

sobre qual área foi calculada a área de permeabilidade, que deverá ser apresentada quando a empresa apresentar a regularização de obras e demais documentos relacionados; ato contínuo, relacionando-se ainda a questão da área de permeabilidade do empreendimento, foi questionado sobre o tratamento prévio dos resíduos dos efluentes, para depois serem jogados na rede sanitária, foi explicado que, dependendo do tamanho do ambiente irá impactar de forma diferente, o que deve ser levado em conta, já que influenciará em 50% a mais da capacidade, um vez que a empresa esta trabalhando nos 16.660 m². Neste sentido, restou solicitado que a empresa realize um tratamento prévio antes de jogar na rede, levando-se em conta a maior área. Assim, determina-se que a empresa deverá apresentar de que forma se dará o tratamento prévio dos resíduos de efluentes assim que definida a área de permeabilidade do empreendimento; no que se refere ao tráfego intenso de veículos, bem como a apresentação do plano de monitoramento de controle de processo erosivo, solicita a CAGEPAR que quando da liberação e estudos técnicos apresentados, sejam necessariamante encaminhados tanto a CAGEPAR quanto a CAB's uma vez que podem causar assoreamento e alterações da qualidade da água, bem como danos na rede, por fim, solicita a CAGEPAR, que, como uma condicionante, deverá ser indicado uma praça para que a empresa, onde deva cuidar e zelar, indicando a Fontinha, que é um patrimônio histórico e referencial turístico do Município; quanto a capacidade de estacionamento dos caminhões foi indicado no estudo que a capacidade é de 10 veículos, sem comprovação em projeto onde estão localizadas referidas vagas, , informa que a empresa possui um pátio externo, em convênio com a empresa PASA, todavia, em audiência pública a empresa informa que utilizará o pátio da empresa Álcool Paraná. (localizado ao lado da Catallini na Avendida Cel. Santa Rita). Diante da controvérsia, como condicionante, os Conselheiros sugerem que seja apresentado contrato com vigência de no mínimo 05 anos, uma vez que encontram-se muitas dificuldades no entorno em razão da quantidade de caminhões que permanecem estacionados na via pública em geral, e não apenas no entorno; em continuação, como esclarecimento, foi perguntado que medida compensatória foi proposta quanto a informação de que a empresa não poderá realizar a contenção de águas que podem aumentar alagamentos que poderão causar prejuízos a população, neste sentido, o técnico que apresentou o resumo do estudo do EIV informa que deverá ser determinado a empresa que apresente uma justificativa e medida que supra a falta de possibilidade de contenção. Assim, determina-se que seja apresentado uma medida compensatória pela empresa neste sentido; O profº Emerson, da IFPR, relembrou que quando da aprovação do EIV da empresa AGTL, cujo empreendimento tratava-se de implantação de esteiras transportadoras, e que no estudo proposto estava como medida mitigadora aos impactos causados, o plantio de determinada quantidade de mudas de árvores, sendo recomendado pelo conselho naquela ocasião que a empresa deveria apresentar relatório de acompanhamento durante um período de tempo, para garantir que as espécies vegetais perpetuassem, sugerindo que a CPA fizesse um plano neste sentido, semelhante ao do caso anterior. Após as deliberações acima mencionada resta APROVADO POR UNANIMIDADE o EIV apresentado, com as condicionantes acima. Questionado sobre de que forma será realizada a fiscalização, é informado que haverá auto-fiscalização, sendo que a qualquer momento a SEMUR poderá fiscalizar e intervir no empreendimento; justifica o Secretario de Urbanismo que atualmente é impossível apenas este Departamento fiscalizar sozinho todos os empreendimentos existentes, sendo que a coparticipação em especial do departamento de trânsito, é de suma importância. Informa-se ainda que na assinatura do do Termo de Compromisso, previsto no art. 31 do decreto 544/2013, restará estabelecido o prazo para cumprimento das condicionantes aqui impostas e aprovadas. (ii) na sequência, conforme ordem do dia, analisa-se a solicitação da empresa PSC empreendimentos Ltda. Referida empresa, quando da aprovação do EIV do empreendimento "Shopping Ilha do Mel", firmou compromisso urbanístico para criação de uma RPPN no terreno ao lado do empreendimento como forma de compensação da área que esta sendo ocupada; alega que esta impossibilitada de cumprir referida condicionante firmada uma vez que a área onde se pretendia a criação de uma RPPN não lhe pertende, sendo, portanto, inexequível o cumprimento da cláusula firmada. É explicado aos Conselheiros que o descumprimento da cláusula supra implica em multa diária ao empreendedor no valor de R$300,00 (trezentos reais) por dia. Colocado em discussão aos conselheiros a justificativa da empresa, o conselho decidiu, por unanimidade de votos em determinar que seja aplicada multa a empresa, a ser devidamente executada pelo Município caso a empresa negue-se a pagar espontaneamente; deliberou ainda que a mesma seja notificada a apresentar outra medida compensatória que atenda a região em razão da impossibilidade de cumprimento da condicionante firmada, devendo então, ser encaminhada aos técnicos competentes para análise e viabilidade e após retorne ao Conselho para deliberações quanto a nova condicionante. Finda a ordem do dia, o Sr. Presidente antes de dar início aos assuntos gerais, informa sobre duas solicitações, para análise na próxima reunião, que ocorrerá em em 07/12/2016 ou, se for o caso, solicitar uma reunião extraordinária. Uma das solicitações refere-se ao requerimento da APPA, protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, que pretende a adequação do PDZPO – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado ao Plano Diretor do Município de Paranaguá. Neste momento, por um dos Conselheiros é relembrado a pontuação feita pela Ilma. Procuradora quando da reunião de 09/09 que alertou aos membros acerca da impossibilidade de fatiamento do Plano Diretor, não podendo, o Conselho votar qualquer alteração se não observados diagnósticos ou o plano como um todo; neste momento o representante da APPA explica aos Conselheiros a razão do requerimento de apresentar o Plano de Desenvolvimento, informando que não há alterações do Plano Diretor em função do PDZ, apenas e tão somente compatibilização do Zoneamento pontualmente; novamente, o Conselheiro reitera as pontuações colocadas pela Ilma Promotora de Justiça e informa ainda que o Plano Diretor do Município deverá ser revisado até 2017, quando então todas as questões apresentadas serão analisadas em conjunto com a revisão do Plano Diretor, e aí sim far-se-á a alteração do Plano Diretor, compatibilizando o PDZPO com a informação do Zoneamento do Plano Diretor assim como todas as demais alterações que serão apresentadas; o representante da APPA reafirma a necessidade de compatibilização citando como exemplo o porto de Santos; propõe então, seja marcada uma reunião extraordinária para que a APPA apresente o PDZPO e demonstre que não haverá o fatiamento do Plano Diretor; em discussão, foi aprovado pelo Conselho o requerimento do representante da APPA para que seja marcado uma reunião extraordinária para o dia **10/11/2016** às 16h, estando cientes os Conselheiros da data. Neste momento, o Presidente intervém informando que haverá apenas e tão somente uma apresentação do PDZPO da APPA, e caso seja conveniência, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município para que seja verificado a viabilidade da alteração pleiteada. Reitera o Sr. Presidente que será apenas e tão somente uma apresentação. Aprovado também pelo Conselho requerimento para apresentação do empreendimento da empresa TLPR no dia 10/11/2016. Sem mais, como deliberação geral, restou estabelecido que deverá ser enviado aos membros do Conselho os materiais para apreciação nas sessões ordinárias com antecedência de 15 dias para a prévia análise dos conselheiros. Sem mais, o Sr. Presidente agrade a presença de todos e encerra-se a presente às 18h24min. E, para constar, eu Milena Budant Franco, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros do CMPDP.

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Presidente do CMPDP

MILENA BUDANT FRANCO
Secretária em Exercício

Publicado por:
Milena Budant Franco
Código Identificador:33C15B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AVISO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto no parecer jurídico do Processo Administrativo nº 79.625/2014 e no intuito de suprir todos os meios administrativos de ciência do interessado, sr. **LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, portador do CPF 012.364.169-10, RG 5.207.034-1, para DESOCUPAR voluntariamente o imóvel situado na

Rua Ildefonso Pereira Correia (Barão do Cerro Azul) nº 421, quadra 01, lote 14, inscrição imobiliária 05.7.23.001.0111, bairro Porto Seguro, tendo em vista a rescisão de pleno direito do Termo de Ocupação emitido pelo Município de Paranaguá em 04 de junho de 2.014 aos realocados do Canal do Anhaia, ante o descumprimento das cláusulas deste.
Desta forma, fica o interessado convocado a entregar imediatamente as chaves da unidade habitacional a esta Secretaria, na Superintendência de Gestão Fundiária, bem como promover a retirada de eventuais pertences em um prazo de 48 horas a partir da publicação desta, sob pena de ação de reintegração de posse.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:9B3B631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.686/2016 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.032,00 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	7.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.101011.09.01	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32.032,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – pessoa física	17.000,00
TOTAL			**56.032,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1118 no valor de R$ 3.241,65 (Três mil duzentos e quarenta e um Reais e sessenta e cinco centavos) e anular parcialmente a dotação abaixo classificada no valor de R$ 52.790,35 (Cinquenta e dois mil setecentos e noventa Reais e trinta e cinco centavos):

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.04**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manut. Do Gab. Do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	12.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.101011.09.01	Material de Consumo	28.790,35
TOTAL			**52.790,35**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:A5B1D4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura externa da Sede da Câmara Municipal de Piên com materiais e mão de obra..
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.
Abertura: 02 de dezembro de 2016, às 11:00:00 horas.
Informações: A documentação poderá ser obtida pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274.

Câmara Municipal de Piên/PR, **17** de Novembro de 2016.

LEONIDES MAAHS
Presidente

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:11C19F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 370-A da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2017 o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo em cota única terá como vencimento o dia 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo deverá procurar o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade até o dia 23 de dezembro de 2016, para efetuar a retirada da guia de recolhimento.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, lançada junto com a conta de água/esgoto da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 4º A arrecadação da Taxa da Coleta de Lixo referente aos imóveis que não sejam ligados à rede de fornecimento de água da SANEPAR será efetuada diretamente pelo Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º O valor da Taxa de Coleta de Lixo corresponde à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 21 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:3BB796A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 419 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2017, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de novembro do ano de 2015 a outubro do ano de 2016, correspondendo a 8,5049%, cujo valor importará em R$ 216,55 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 21 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:88300547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 - PROCESSO Nº 2281/2016

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Aquisição de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **05 de dezembro de 2016, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de novembro a 05 de dezembro de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de novembro de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:28EF6CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - PROCESSO Nº 2282/2016

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **05 de dezembro de 2016, às 13:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de novembro a 05 de dezembro de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de novembro de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0329A465

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, de 23 a 28 de novembro de 2016, as inscrições para o concurso de remoção para o ano letivo de 2017.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos de ensino, que devem ser relacionados em ordem decrescente de prioridade.

Parágrafo único. É requisito para inscrição ter cumprido o estágio probatório.

Art. 3º A Remoção se dará através de escolha de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:
I - para estabelecimento da sede do município;
II - para estabelecimento fora da sede do município;
III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
IV - para estabelecimento de educação infantil;
V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3° do art. 90 da Lei n° 1070/2010:
I - o que contar com maior tempo de efetivo na Instituição Educacional;
II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên;
III - maior habilitação ou titulação;
IV - maior idade;
V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos três anos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 21 de novembro de 2016.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:CA5AE5AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o elevado número de crianças na idade de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos que necessitam de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

Considerando o número de vagas ofertadas nos CMEIs municipais;

Considerando a necessidade de sistematizar os critérios para o ingresso e permanência nos CMEIs, que se caracterizam pela busca da distribuição equitativa das vagas existentes para o atendimento das crianças na idade de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e na Lei Municipal nº 1.235, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que insere a pré-escola na Educação Básica, de caráter obrigatório e gratuito, garantindo o atendimento de 100% das crianças em idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

DECRETA:

Art. 1º Os critérios para ingresso, classificação, reclassificação, permanência e a documentação para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Pública Municipal de Educação de Piên, observarão as diretrizes e os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º Todos os CMEIs da Rede Pública Municipal de Educação de Piên atenderão em período integral (matutino e vespertino) e em período parcial (matutino ou vespertino).

§ 1º O atendimento de alunos em período parcial dar-se-á por opção dos pais ou responsáveis legais ou por determinação do estabelecimento de ensino, no caso de falta de vagas para o atendimento em período integral.

§ 2º A qualquer tempo o aluno atendido em período integral poderá ter sua vaga convertida para período parcial, sempre que for constatado demanda de procura superior ao número de vagas ofertadas pelo CMEI, ressalvados os casos de enquadramento na ordem de prioridade estabelecida no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º O aluno já matriculado no CMEI no período letivo anterior terá assegurada a rematrícula no mesmo CMEI para o período letivo subsequente.

Art. 4º Para a primeira matrícula da criança no CMEI escolhido pelos pais ou responsáveis legais, sendo constatado que o número de vagas oferecidas é inferior a demanda existente, o preenchimento das vagas dar-se-á seguindo a seguinte ordem de prioridade:

I – criança cujos pais ou responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar com carteira de trabalho assinada ou mediante declaração do contratante, no caso de inexistência de vínculo empregatício;

II – por faixa etária, da maior idade para a menor idade, de acordo com a data de nascimento;

III – criança em comprovada situação de vulnerabilidade social;

IV – criança cuja família esteja incluída no Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. A apresentação da declaração do contratante, no caso de ausência de carteira de trabalho assinada, não prejudica o direito da Secretaria de Educação de apurar a veracidade das informações contidas na declaração, inclusive através de visita domiciliar.

Art. 5º Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos ao CMEI, acompanhados dos originais para conferência:

I – cópia do RG dos pais ou responsáveis legais do aluno;

II – cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais do aluno;

III – cópia do comprovante de residência no Município de Piên atual (emitido a menos de 90 dias) dos pais ou responsáveis legais do aluno;

IV – cópia do último comprovante de rendimento dos pais ou responsáveis legais do aluno;

V – cópia da Certidão de Nascimento do aluno;

VI – cópia do Cartão do SUS do aluno;

VII – cópia da carteira de vacinação do aluno;

VIII – laudo de constatação de vulnerabilidade social emitido pelo Assistente Social da Secretaria de Educação, exigível somente nos casos de comprovação de enquadramento na ordem de prioridade estabelecida no artigo 4º deste Decreto;

IX – comprovante de participação no Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário do programa.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV deste artigo, caso os pais ou responsáveis legais não possuam carteira de trabalho assinada, a comprovação far-se-á mediante declaração, que poderá ser corroborada através de laudo de avaliação social emitido pelo Assistente Social da Secretaria de Educação.

Art. 6º As vagas serão oferecidas pelos CMEIs conforme a disponibilidade de vagas, preferencialmente, próximo da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º A recusa da vaga ofertada deverá ser registrada pela direção do CMEI em impresso próprio, assinada pelos pais ou responsáveis legais, e ensejará no chamamento dos pais ou responsáveis legais da próxima criança classificada, resguardando-se o direito de classificação do desistente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:73F04EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1651/2016

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1252/2013 E DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1252/2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e §2º, incisos I, II, III, IV, V, e VI ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....

§ 1º A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte composição:

I – Chefia de Gabinete;
II – Superintendência Regional do Guarituba;
III – Assessoria para Assuntos com o Legislativo;
IV – Assessoria Especial de Gabinete;
V – Assessoria de Gabinete;
VI – Assessoria Técnica de Gabinete;
VII– Setor de Atendimento ao Público;
VIII – Setor de Apoio ao Gabinete.

§ 2º No Gabinete do Prefeito estão lotados 01 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:
I – 01 (um) cargo de Superintendente Regional do Guarituba;
II – 01 (um) cargo de Assessor para Assuntos com o Legislativo;
III – 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete;
IV – 03 (três) cargos de Assessor de Gabinete;
V – 03 (três) cargos de Assistente Técnico de Gabinete;
VI – 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio ao Gabinete."

Art. 2º Acrescenta o §1º, inciso I, II e III e §2º, inciso I, II e III ao Art. 19, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

§1º A estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal tem a seguinte composição:

I – Assessoria de Gabinete;
II – Assessoria Técnica de Gabinete;
III – Setor de Apoio Administrativo.

§ 2º No Gabinete do Vice-Prefeito estão lotados os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete;
II – 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Gabinete;
III – 01 (um) cargo de Assessor de Apoio Administrativo."

Art. 3º Altera a redação do caput do Art. 20, da Lei Municipal nº 1252/2013 e acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, ao mesmo artigo, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 20 Compete à Procuradoria Geral de Piraquara a representação judicial e extrajudicial do Município, promovendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em dívida ativa, pelas vias judiciais e extrajudiciais, atuando em todos os processos que haja interesse municipal, bem como a prestação de consultoria e assessoramento

jurídico do Prefeito e Secretários Municipais no interesse do Município, opinar e redigir projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, emitir parecer para embasar veto à lei, redigir decretos, regulamentos, contratos e outros documentos sempre de natureza jurídica, instaurar sindicâncias e processos administrativos, vedada a realização das suas atribuições por terceiros não integrantes da carreira, servidores ou não.

§1º Aplicam-se, a todos os Procuradores do Município, os deveres, impedimentos, prerrogativas e direitos relativos aos advogados, para o exercício de sua profissão, segundo a Constituição Federal e o Estatuto da OAB, além daqueles específicos relativos à carreira.

§2º O Procurador-Geral poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores.

§3º A Procuradoria Geral do Município regulamentará a verificação de assiduidade de seus integrantes, segundo as necessidades das unidades nas quais estiverem lotados e as características dos serviços executados, bem como as normas gerais relativas ao exercício profissional, expedidas pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelecendo metas ou padrões de produtividade e de qualidade, correspondente a carga horária a cumprir.

§4º O Subprocurador-Geral substituirá o Procurador Geral do Município em suas ausências e impedimentos, bem como exercerá outras atribuições que por este lhe forem cometidas**."**

Art. 4º Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V e VI e §2º, incisos I e II ao Art. 20, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....

§1º A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município tem a seguinte composição:

I - Subprocuradoria Geral do Município;
II - Departamento de Procuradoria Jurídica;
III - Departamento Administrativo-Jurídico;
IV – Departamento de Executivo Fiscal;
V - Setor de Atendimento Administrativo;
VI - Setor de Atendimento ao Público.

§2º Na Procuradoria Geral do Município estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) cargo de Subprocurador-Geral do Município;
II – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço Administrativo."

Art. 5º Acrescenta o §1º, incisos I, II e III e §2º, inciso I, ao Art. 21, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

§1º A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município tem a seguinte composição:

I – Controladoria-Geral;
II – Setor de Auditoria, Convênios e Prestação de Contas;
III – Setor de Serviços Administrativos.

§2º Na Controladoria Geral do Município estão lotados o seguinte cargo em comissão:

I – 01 (um) cargo de Controlador Geral do Município;

Art. 6º Acrescenta o §1º, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso I, II, III, IV e V ao Art. 22, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação tem a seguinte composição:

I – Departamento de Notícias;
II – Departamento de Imagem;
III – Setor de Serviços de Comunicação;
IV - Setor de Apoio Jornalístico.

§2º Na Secretaria Municipal de Comunicação estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Notícias;
II – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Imagens;
III – 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Comunicação;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Comunicação;
V – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Apoio Jornalístico."

Art. 7º Altera a redação do caput do Art. 23, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 23 É de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SMPCG, planejar e articular a execução das ações de Governo visando à elaboração, a gestão e o gerenciamento de projetos, planos e programas globais ou setoriais; Realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo; subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo com apoio de estudos e relatórios gerenciais; informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas de todos os órgãos da Administração Municipal; Promover a relação com as entidades, associações e os diversos setores organizados da sociedade; promover o planejamento municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a formulação e gestão estratégica da Administração; a coordenação e a elaboração da proposta do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Orçamento Anual - LOA; bem como, do controle das respectivas execuções anuais dessas Leis e suas eventuais alterações; a programação de ações anuais e sua coordenação e registro dos resultados alcançados; o desenvolvimento e implementação de indicadores de desempenho; a programação de estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública; promover e/ou contratar pesquisa de dados e informações técnicas, consolidação, análise e divulgação no âmbito da Administração Municipal e outras esferas de governo; a realização de programas de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistema de controle e avaliação de processos; a identificação de fontes alternativas de financiamentos objetivando viabilizar a implantação de projetos da Administração Municipal; o apoio e a orientação aos órgãos municipais na elaboração dos seus planos anuais de trabalho; o assessoramento e acompanhamento da execução dos convênios com programas de financiamento; a execução orçamentária de sua área, a supervisão e controle dos projetos espaciais; exercer o acompanhamento, controle e supervisão das atividades administrativas do Município relacionadas a recursos humanos; executar os serviços de controle da frequência dos servidores no serviço público municipal; executar os serviços de recrutamento, seleção, qualificação, administração e controles funcionais e demais atividades do pessoal; executar os serviços de elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais; responsabilizar-se pela geração da prestação de contas dos atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais obrigações acessórias dos serviços de administração do pessoal."

Art. 8º Acrescenta o § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI e §2º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X ao Art. 23, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

§ 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral tem a seguinte composição:

I – Coordenadoria de Projetos Especiais;
II – Superintendência de Gestão de Pessoas;
III – Departamento Administrativo de Escola de Gestão;
IV – Departamento de Orçamento;
V – Departamento de Planejamento e Gestão;
VI - Assessoria Técnica de Planejamento;
VII – Setor de Apoio Administrativo;
VIII – Setor de Desenvolvimento e Capacitação Profissional;
IX – Setor de Folha de Pagamento;
X – Setor de Recrutamento, Seleção e Admissão;
XI – Setor de Atendimento ao Público.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 02 (dois) cargos de Coordenador de Projetos Especiais;
II – 01 (um) cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas;
III – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Escola de Gestão;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Orçamento;
V – 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento e Gestão;
VI - 02 (dois) cargos de Assistente Técnico de Planejamento;
VII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo;
VIII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Capacitação Profissional;
IX – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Recrutamento, Seleção e Admissão;
X – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Programação de Folha de Pagamento.”

Art. 9º Altera a redação do caput do Art. 24, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Administração – SMAD: exercer o acompanhamento, controle e supervisão das atividades administrativas do Município relacionadas a material, patrimônio, licitação, compras, conservação e zeladoria; zelar pela execução dos procedimentos de compras e licitações; supervisionar e administrar a frota de veículos do Município; propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos; realizar as atividades inerentes a Tecnologia da Informação; resguardar o patrimônio público e assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente; assegurar a organização da documentação e arquivos do Município; assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; supervisionar e executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda, controle e conservação; responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições correlatas.”

Art. 10 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXVI e §2º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X ao Art. 24, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte composição:

I – Superintendência;
II - Departamento de Tecnologia da Informação;
III – Departamento de Segurança Pública e Patrimonial;
IV - Departamento de Administração e Patrimônio Mobiliário;
V - Departamento de Almoxarifado;
VI – Departamento de Administração;
VII - Setor de Material e Patrimônio;
VIII - Setor de Serviços Gerais;
IX - Setor de Serviços Especiais;
X - Setor de Pregão;
XI - Setor de Serviços Administrativos;
XII - Setor de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
XIII - Setor de Almoxarifado;
XIV - Setor de Gestão de Estoques;
XV - Setor de Apoio Técnico Organizacional;
XVI - Setor de Normas Técnicas;
XVII - Setor de Apoio Jurídico à Licitação;
XVIII - Setor de Vigilância Patrimonial;
XIX - Setor de Atendimento ao Público;
XX - Setor de Protocolo;
XXI - Setor de Informática;
XXII - Setor de Apoio e Suporte à Informática;
XXIII - Setor de Sistemas;
XXIV- Setor de Serviço de Rede;
XXV - Setor de Apoio Administrativo;
XXVI - Setor de Cadastro e Registro.

§2º Na Secretaria Municipal de Administração estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Superintendente;
II - 01 (um) cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Administração e Patrimônio Mobiliário;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Segurança Pública e Patrimonial;
V – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
VI – 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Administração;
VII - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Licitação e Obras;
VIII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Organizacional;
IX – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Rede;
X - 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo.”

Art. 11 Acrescenta o § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII e §2º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII ao Art. 25, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte composição:

I – Departamento de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias;
II – Departamento de Cadastro;
III – Departamento de Contabilidade;
IV – Departamento de Financeiro;
V – Departamento Fiscalização Tributária;
VI – Departamento de Administração;
VII – Setor de Tesouraria;
VIII– Setor de Tributação e Cadastro Econômico;
IX – Setor de Controle Financeiro;
X – Setor de Contratos, Convênios e Prestações de Contas;
XI – Setor de Suporte Técnico dos Sistemas de Arrecadação;
XII – Setor de Custo Financeiro;
XIII – Setor de Planejamento e Orçamento Financeiro.

§2º Na Secretaria Municipal de Finanças estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias;
II – 01 (um) cargo de Diretor de Cadastro;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade;
IV – 01 (um) cargo de Diretor Financeiro;
V – 01 (um) cargo de Diretor de Fiscalização Tributária;
VI– 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Arrecadação;
VII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro;

Art. 12 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI e §2º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e IX ao Art. 26, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem a seguinte composição:

I – Superintendência;
II - Departamento de Indústria e Comércio;
III – Departamento de Geração de Empregos e Rendas;
IV – Departamento de Turismo;
V – Departamento de Agricultura;
VI – Departamento de Administração;
VII – Setor de Desenvolvimento Industrial;
VIII – Setor de Promoção Comercial;
IX – Setor de Apoio ao Turismo;
X – Setor de Agricultura;
XI – Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trabalho.

§2º Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Superintendente.
II - 01 (um) cargo de Diretor de Indústria e Comércio;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Geração de Emprego e Renda;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Turismo;
V - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
VI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trabalho;
VII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Setor de Agricultura;
VIII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Setor de Promoção Comercial;
IX – 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Turismo."

Art. 13 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII e §2º, inciso I, II, III, IV, V e VI ao Art. 27, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte composição:
I - Superintendência; II – Departamento de Nutrição Escolar; III – Departamento de Gestão Financeira; IV – Departamento Pedagógico; V – Departamento Técnico Pedagógico; VI – Departamento de Gestão Educacional; VII - Setor de Coordenação Pedagógica; VIII - Setor de Ouvidorias, Processos de Sindicância e Adm. Disciplinar; IX - Setor de Administração da Biblioteca Municipal; X - Setor de Alimentação e Nutrição Escolar; XI - Setor de Estrutura e Funcionamento; XII - Setor de Transporte Escolar; XIII - Setor de Controle de Pessoal; XIV - Setor de Controle Financeiro; XV - Setor de Manutenção Escolar; XVI - Setor de Infraestrutura Escolar; XVII - Setor de Atividades Administrativas; XVIII - Setor de Secretaria Geral; XIX - Setor de Apoio a Documentação Escolar; XX - Setor de Controle de Material; XXI - Setor de Ensino Fundamental; XXII - Setor de Educação Especial; XXIII - Setor de Educação Infantil.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Educação estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Superintendente;
II – 01 (um) cargo de Diretor Nutrição Escolar;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Gestão Financeira;
IV – 01 (um) cargo de Diretor Pedagógico;
V – 01 (um) cargo de Diretor Técnico Pedagógico;
VI – 01 (um) cargo de Diretor de Gestão Educacional."

Art. 14 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV e LV e §2º, inciso I, II, III, IV, VI, VII,VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao Art. 28, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 28.....
§ 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte composição:

I - Superintendência; II - Departamento de Atenção Básica; III - Departamento de Vigilância em Saúde; IV - Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária; V - Departamento de Administração; VI – Departamento de Redes de Atenção; VII - Setor de Serviços Odontológicos; VIII - Setor de Saúde Bucal; IX - Setor de Serviços SAMU;X - Setor de Media e Alta Complexidade; XI - Setor de Assistência Farmacêutica; XII - Setor de Distribuição de Medicamentos; XIII - Setor de Saúde Mental; XIV - Setor de Oficinas Terapêuticas; XV - Setor de Atenção Básica; XVI - Setor de Avaliação do PACS;XVII - Setor de Programas Atenção Básica; XVIII - Setor de Alimentação e Nutrição; XIX - Setor de Programa Saúde da Mulher; XX - Setor de Programa de Avaliação Atenção Básica; XXI - Setor de Avaliação Serviços Unidades Básicas de Saúde; XXII - Setor de Serviços e Produtos; XXIII - Setor de Avaliação e Projeto; XXIV - Setor de Vetores; XXV - Setor de Zoonoses; XXVI - Setor de Vigilância Ambiental; XXVII - Setor de Saneamento Ambiental; XXVIII - Setor de Saúde do Trabalhador; XXIX - Setor de Vigilância Epidemiológica; XXX - Setor de Imunização; XXXI - Setor de CTA/DST/AIDS;XXXII - Setor de Agravos e Doenças Crônicas; XXXIII - Setor de Monitoramento Tuberculose; XXXIV - Setor de NUPREVI;XXXV - Setor de C.A.R.M;XXXVI - Setor de Controle e Regulação; XXXVII - Setor de Sistema de Informação. XXXVIII - Setor de Marcação de Consultas; XXXIX - Setor de Treinamento e Capacitação Permanente; XL - Setor de Apoio Técnico Administrativo; XLI - Setor de Almoxarifado; XLII - Setor de Manutenção Asseio e Conservação; XLIII - Setor de Controle de Frotas; XLIV - Setor de Logística; XLV - Setor de Patrimônio; XLVI - Setor de Gestão Orçamentária; XLVII - Setor Financeiro Contábil; XLVIII - Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais; XLIX - Setor de Apoio Gabinete Secretaria; L - Setor de Controle Social; LI - Setor de Ouvidoria; LII - Setor de Auditoria; LIII - Setor de Administração e Controle. LIV - Setor de Prevenção e Controle da Hanseníase; LV - Setor de Vigilância Sanitária.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Saúde estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Superintendente;
II – 01 (um) cargo de Diretor de Atenção Básica;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Vigilância em Saúde;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária;
V - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
VI – 01 (um) cargo de Diretor de Redes de Atenção;
VII – 02 (dois) cargos de Assistente Técnico do Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais;
VIII - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária;
IX – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Setor de Controle e Regulação;
X – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço do Setor de Logística;
XI – 01 (um) cargo de Chefe de Seção do Setor de Atenção Básica;
XII – 01 (um) cargo de Chefe de Seção do Setor de Programa Saúde da Mulher;
XIII – 01 (um) cargo Chefe de Seção do Setor do Programa de Avaliação a Atenção Básica."

Art. 15 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII e §2º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X ao Art. 29, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....
§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem a seguinte composição:

I- Departamento de Limpeza Pública, Paisagismo e Saneamento Ambiental; II - Departamento de Regularização Fundiária e Habitação

Social; III - Departamento de Fiscalização Urbana e Ambiental; IV - Departamento de Educação e Controle Ambiental; V – Departamento de Urbanismo; VI - Departamento de Administração; VII - Setor de Apoio Técnico Administrativo; VIII - Setor de Cemitérios; IX - Setor de Paisagismo; X - Setor de Limpeza Pública; XI - Setor de Regularização Fundiária; XII - Setor de Habitação Social; XIII - Setor de Fiscalização Urbana e Ambiental; XIV - Setor de Educação e Controle Ambiental; XV - Setor de Projetos e Informações; XVI - Setor de Verificação e Aprovação de Projetos; XVII - Setor de Estudos e Pesquisas; XVIII- Setor de Controle e Fiscalização de Edificações.

§2º Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Limpeza Pública, Paisagismo e Saneamento Ambiental;
II - 01 (um) cargo de Diretor de Regularização Fundiária e Habitação Social;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Fiscalização Urbana e Ambiental;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Educação e Controle Ambiental;
V – 01 (um) cargo de Diretor de Urbanismo;
VI – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
VII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental e Urbanística;
VIII - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Setor de Habitação Social;
IX – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço do Setor de Limpeza Pública;
X – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço do Setor de Cemitérios.”

Art. 16 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII e §2º, inciso I, II, III, IV, V e VI ao Art. 30, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte composição:

I – Superintendência; II - Departamento de Proteção Social Básica; III - Departamento de Proteção Social Especial; IV - Departamento de Vigilância Socioassistencial; V – Departamento de Gestão Administrativa e Financeira; VI - Setor de Proteção Social Básica; VII - Setor de Administração CRAS Pirasol; VIII - Setor de Administração CRAS Guaritubinha; IX - Setor de Administração CISA Betonex; X - Setor de Administração CISA Vila Macedo; XI - Setor de Administração Centro da Juventude; XII - Setor de Administração Praça dos Esportes e da Cultura; XIII - Setor de Administração de Programas de Transferência de Renda; XIV - Setor de Segurança Alimentar; XV - Setor de Proteção Social Especial; XVI - Setor de Administração CREAS;XVII - Setor de Administração do Abrigo Institucional; XVIII - Setor de Administração do Programa Construindo a Liberdade; XIX - Setor de Vigilância Sócio Assistencial; XX – Setor de Convênios; XXI - Setor de Contratos, Compras e Licitações; XXII- Setor de Gestão de Pessoal; XXIII - Setor de Controle Patrimonial.
§2º Na Secretaria Municipal de Assistência Social estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Superintendente;
II - 01 (um) cargo de Diretor de Proteção Social Básica;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Proteção Social Especial;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Vigilância Socioassistencial;
V – 01 (um) cargo de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira;
VI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento Social.”

Art. 17 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e §2º, inciso I, II, III e IV ao Art. 31, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte composição:
I - Departamento de Esporte e Lazer; II - Departamento de Cultura; III – Departamento de Administração; IV - Setor de Cultura; V - Setor de Educação Física e Desporto; VI - Setor de Apoio ao Patrimônio Histórico e Cultural; VII - Setor de Projetos Voltados a Juventude; VIII - Setor de Ações voltadas a Terceira Idade.

§2º Na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Esporte e Lazer;
II – 01 (um) cargo de Diretor de Cultura;
III – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
IV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Lazer.”

Art. 18 Acrescenta o §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX e §2º, inciso I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV ao Art. 32, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte composição:
I - Superintendência; II - Superintendência de Projetos e Obras; III - Departamento de Projetos; IV - Departamento de Infraestrutura; V – Departamento de Administração; VI – Departamento de Iluminação Pública; VII – Departamento de Manutenção Predial; VIII - Departamento de Manutenção Viária; IX – Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário; X - Setor de Serviços Rodoviários; XI - Setor de Serviços Industriais; XII - Setor de Máquinas Rodoviário; XIII - Setor de Controle de Frotas; XIV - Setor de Atendimento ao Público; XV- Setor de Fiscalização de Obras Viárias; XVI - Setor de Administração da Garagem; XVII - Setor de Oficina; XVIII - Setor de Vigilância Patrimonial; XIX- Setor de Apoio Operacional; XX - Setor de Manutenção Patrimonial.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Infraestrutura estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Superintendente;
II – 01 (um) cargo de Superintendente de Projetos e Obras;
III – 01 (um) cargo de Diretor de Projetos;
IV- 01 (um) cargo de Diretor Infraestrutura;
V – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
VI – 01 (um) cargo de Diretor Iluminação Pública;
VII – 01 (um) cargo de Diretor de Manutenção Predial;
VIII – 01 (um) cargo de Diretor de Manutenção Viária;
IX – 01 (um) cargo de Diretor de Administração do Patrimônio Imobiliário;
X – 01 (um) cargo de Assistente Técnico do Controle de Frotas;
XI – 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Infraestrutura;
XII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Setor de Fiscalização de Obras Viárias;
XIII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão do Controle de Frotas;
XIV – 01 (um) cargo de Chefe de Seção do Setor de Apoio Operacional.”

Art. 19 Ficam revogados o Art. 14, Art. 40, caput e incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1252/2013.

Art. 20 Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 42, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 42.....
Parágrafo único – A especificação das atribuições dos cargos de Provimento em Comissão está descrita no Anexo III, que é parte integrante desta Lei.”

Art. 21 Visando atender às necessidades específicas do Poder Executivo Municipal e sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1252/2013:

I - 02 (dois) cargos de Superintendente, símbolo DAS 06, em 01 (um) cargo de Coordenador de Projeto Especial, símbolo DAS 06 e em 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo DAS 06;

II – 04 (quatro) cargos de Diretor de Departamento, símbolo DAS 05, em 04 (quatro) cargos de Assessor de Gabinete, símbolo DAS 05;

III – 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Procuradoria, símbolo DAS 04, em 01 (um) cargo de Assistente Técnico, símbolo DAS 04;

IV – 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, símbolo DAS 03, em 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS 03;

V – 01 (um) cargo de Chefe de Serviço, símbolo DAS 02, em 01 (um) cargo de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS 02;

VI – 11 (onze) cargos de Chefe de Serviço, símbolo DAS 02, cujo somatório de vencimentos equivale ao valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em 06 (seis) cargos de Diretor de Departamento, símbolo DAS 05, cujo somatório de vencimentos equivale ao valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), gerando uma economia de R$ 500,00 (quinhentos reais) mais encargos, com a transformação dos cargos;

VII – 17 (dezessete) cargos de Chefe de Seção, símbolo DAS 01, cujo somatório de vencimentos equivale ao valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), em 03 (três) cargos de Diretor de Departamento, símbolo DAS 05 e em 03 (três) cargos de Assistente Técnico, símbolo DAS 04, cujo somatório de vencimentos equivale ao valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), gerando um economia de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mais encargos, com a transformação dos cargos.

Parágrafo único - Com a transformação dos cargos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 21, fica alterada a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE AGENTES POLÍTICOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Secretário Municipal	Subsídio fixado em lei	11	----------	-------
Procurador Geral	Subsídio fixado em lei	01	----------	-------
Chefe de Gabinete	Subsídio fixado em lei	01	----------	-------
Controlador Geral	DAS – 06	01	6.500,00	40h
Superintendente Regional do Guarituba	DAS – 06	01	6.500,00	40h
Superintendente	DAS – 06	08	6.500,00	40h
Subprocurador	DAS – 06	01	6.500,00	40h
Coordenador de Projeto Especial	DAS – 06	02	6.500,00	40h
Assessoria para Assuntos Legislativos	DAS – 06	01	6.500,00	40h
Assessor Especial de Gabinete	DAS – 06	01	6.500,00	40h
Diretor de Departamento	DAS – 05	48	4.500,00	40h
Assessor de Gabinete	DAS - 05	04	4.500,00	40h
Assistente Técnico	DAS – 04	13	3.500,00	40h
Assessor de Apoio ao Gabinete	DAS - 03	02	2.800,00	40h
Chefe de Divisão	DAS – 03	17	2.800,00	40h
Chefe de Serviço	DAS – 02	09	2.500,00	40h
Assessor de Apoio Administrativo	DAS - 02	01	2.500,00	40h
Chefe de Seção	DAS – 01	05	1.500,00	40h

Art. 22 Acrescenta o Anexo III à Lei Municipal nº 1252/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DENOMINAÇÕES, REQUISITOS AO EXERCÍCIO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS.

1. GABINETE DO PREFEITO
a) Cargo: Chefe de Gabinete .
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; promover reuniões periódicas entre os diferentes setores do Gabinete; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

b) Cargo: Superintendente Regional do Guarituba.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: efetuar o diagnóstico de problemas em locais carentes de infraestrutura no Bairro Guarituba, oferecendo solução para os problemas mais urgentes; executar a administração e operacionalização de caráter administrativo das atividades funcionais; acompanhar as políticas intersetoriais que proporcionem ao bairro do Guarituba o crescimento urbano e ordenado; acompanhar a execução de gastos, privilegiando a boa aplicação dos recursos; acompanhar políticas intersetoriais e gerenciais dos processos administrativos do órgão; providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades do órgão; executar a Administração e operacionalização de caráter administrativo das atividades do órgão; executar outras atividades afins.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Assessor para assuntos com o Legislativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar as relações do Poder Executivo com o Legislativo;
coordenar a elaboração de projetos de leis e respectivas mensagens, que lhe forem encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e posterior acompanhamento de seu trâmite junto à Câmara Municipal; coordenar as medidas relativas ao cumprimento de prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal; acompanhar os projetos apresentados pelos vereadores até a sua aprovação em Plenário na Câmara Municipal; receber os autógrafos da Câmara Municipal referentes aos projetos de lei aprovados em Plenário; demais atividades correlatas à sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Assessor Especial de Gabinete.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: prestar assessoramento superior ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade; coordenar as assessorias do Gabinete do Prefeito, prestar e coordenar o assessoramento nas diversas fases do processo decisório; coordenar a compilação, análise e disponibilização de dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Prefeito Municipal; instruir expedientes, que requeiram análise superior e parecer, submetidos ao seu exame, pelo Chefe de Gabinete; coordenar o assessoramento ao Chefe de Gabinete no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal; assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito no gerenciamento de dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados; assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão,

e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; auxiliar o Chefe de Gabinete no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas; prestar outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Assessor de Gabinete.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 03

Atribuições: prestar assessoramento ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos; compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Prefeito Municipal; assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal; assessorar o Chefe de Gabinete e o Prefeito no gerenciamento de dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados; assessorar direta e imediatamente o relacionamento e as interlocuções com outros entes federados e com organismos da sociedade civil; sugerir a implantação de políticas públicas e sociais de relevância para a municipalidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Assistente Técnico de Gabinete.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 04

Quantidade: 03

Atribuições: coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais do Gabinete do Prefeito; promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal; desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades para constante aperfeiçoamento; a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; coordenar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições, gerais e específicas, previstas para o órgão, sob a orientação do Chefe de Gabinete; desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Assessor de Apoio ao Gabinete.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 03

Quantidade: 02

Atribuições: coordenar a preparação e a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Gabinete do Prefeito; orientar a divulgação de atividades e atos oficiais que sejam expedidos pelo Gabinete do Prefeito; implementar programa de atendimento efetivo com fiscalização junto as Secretarias Municipais, quanto ao cumprimento dos encaminhamentos das demandas solicitadas ao Gabinete do Prefeito pela população; otimizar as comunicações do gabinete com o público externo, utilizando-se dos meios colocados à sua disposição; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

2. GABINETE DO VICE-PREFEITO

a) Cargo: Assessor de Gabinete.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: promover a assistência direta ao Vice-Prefeito no desempenho de suas atividades político/administrativas; executar e exercer a direção da execução das atribuições previstas para o Gabinete do Vice-Prefeito; despachar diretamente com o Vice-Prefeito, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação pública municipal, no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito; promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Vice-Prefeito; transmitir ordens e determinações do Vice-Prefeito; representar o Vice-Prefeito quando designado; apresentar ao Vice-Prefeito Municipal relatório anual das atividades do Gabinete; praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito e aqueles para os quais receber delegação de competência; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Vice-Prefeito.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

b) Cargo: Assistente Técnico de Gabinete.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 04

Quantidade: 01

Atribuições: assessorar direta e imediatamente o relacionamento e as interlocuções com outros entes federados e com organismos da sociedade civil; realizar, quando solicitado pelo Assessor de Gabinete e pelo Vice-Prefeito, estudos de natureza político-institucionais; assistir ao Assessor de Gabinete e ao Vice-Prefeito na análise da política governamental, prestando-lhes assistência em assuntos referente à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes; sugerir a implantação de políticas públicas e sociais de relevância para a municipalidade; participar do planejamento estratégico do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Assessor de Apoio Administrativo.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 02

Quantidade: 01

Atribuições: supervisionar as rotinas administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito; assessorar o Prefeito Municipal na organização e na execução de suas agendas; controlar e supervisionar a resposta a demandas que sejam enviadas ao Gabinete do Vice-Prefeito por e-mails; supervisionar a manutenção atualizada do cadastro de autoridades, dirigentes de órgãos e de associações do Município; promover a interlocução de reuniões convocadas pelo Vice-Prefeito com os Secretários Municipais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a) Cargo: Procurador-Geral do Município.

Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.

Quantidade: 01

Atribuições: exercer a direção superior da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe a chefia do órgão, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar ou compromissar com a autorização expressa do Prefeito, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte; administrar e superintender a Procuradoria Geral do Município; supervisionar, coordenar e definir a orientação geral e estratégica a ser observada pela Procuradoria Geral do Município e demais unidades que a integram, no que tange às suas atribuições específicas e programas de atuação; aprovar pareceres e súmulas de entendimentos adotados em âmbito administrativo; determinar a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos; aplicar

penas disciplinares aos integrantes da carreira de Procurador do Município, salvo as de demissão e cassação de aposentadoria e a aplicação direta de penalidade de repreensão ou suspensão de até 5 (cinco) dias; propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; propor ao Prefeito o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual; autorizar a atuação em ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental; representar à autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de atos normativos estaduais ou federais, por determinação do Prefeito; oficiar, diretamente, nos atos judiciais que impliquem providência do Prefeito, no interesse do Município; oficiar, a seu juízo, diretamente nos feitos em que os integrantes da carreira de Procurador do Município, no exercício de suas funções, são interessados; decidir sobre a posição processual da Fazenda Pública Municipal nas ações civis públicas, ações populares e ações de improbidade administrativa; orientar e coordenar a realização de conciliação dos débitos fiscais municipais visando à sua satisfação; propor ao Prefeito a abertura de concursos públicos para provimento de cargos de Procurador do Município e proceder à sua homologação; decidir quanto ao afastamento de Procuradores do Município, exceto quando, nos termos das normas aplicáveis, essa competência couber a outro órgão municipal, hipótese em que deverá opinar a respeito; indicar representantes da Procuradoria Geral do Município em órgãos colegiados, observado o inc. II do art. 28 da Lei 8.906/94; designar servidor municipal para prestar depoimento, quando determinado o comparecimento pessoal do Município em juízo; apoiar as iniciativas e promoções concernentes à realização de cursos, simpósios, congressos e eventos desse gênero, que visem ao congraçamento dos integrantes da carreira, intercâmbio de informações e aprimoramento cultural e profissional; outras atribuições compatíveis com o cargo, bem como outras que sejam previstas em lei ou regulamento.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: bacharel em Direito e registro na OAB.

b) Cargo: Subprocurador
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente na distribuição dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal, na apreciação dos pareceres emitidos e na representação do Município em juízo ou fora dele; determinar correição de natureza técnica nos órgãos da Administração Direta; coordenar os trabalhos dos diversos órgãos, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios; responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior; aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município; adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município; coordenar o desenvolvimento e execução dos programas, planos e projetos da Procuradoria Geral do Município; assessorar e representar o Procurador-Geral em todas as suas ações; coordenar as questões administrativas e financeiras da Procuradoria Geral do Município; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas à Procuradoria Geral do Município; realizar outras tarefas afins.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: bacharel em Direito e registro na OAB.

c) Cargo: Chefe de Serviço Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade:01
Atribuições: desenvolver melhorias aos fluxos dos processos administrativos; sugerir projetos básicos para licitações de bens permanentes e de consumo relativos à Procuradoria; avaliar relatórios estatísticos relativos aos gastos com manutenções, energia, água, telefone e contratos com fornecedores de serviços e materiais relativos à Secretaria respectiva; propor medidas e tomar ações para redução de despesas; avaliar os resultados dos serviços prestados por fornecedores contratados para execução de atividades junto à Secretaria; participar do planejamento estratégico do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

4. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
a) Cargo: Controlador-Geral do Município.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: verificar e analisar a regularidade da programação orçamentária financeira, mormente o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal; analisar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito publico e privado; gerir o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso; servir de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar e analisar a escrituração contábil e sua documentação correspondente; fiscalizar e examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal; verificar os créditos adicionais bem como os restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores; analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e verificar as despesas correspondentes; fiscalizar e acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer titulo, na administração municipal direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; analisar e verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; verificar e acompanhar, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Pira quara e seus agentes quando no exercício da função publica; realizar outras atividades previstas em regulamentação especifica.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
a) Cargo: Secretário Municipal de Comunicação.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar a distribuição de material institucional da Prefeitura nas unidades administrativas integradas à ação pretendida, bem como aos seus destinatários finais, se for o caso; gerenciar o conteúdo de informações no sítio da Internet e Intranet em articulação com os órgãos da Administração envolvidos; acompanhar o Chefe do Poder Executivo junto aos diversos órgãos de comunicação, nos contatos e entrevistas com representantes da imprensa escrita, falada e televisada, planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que solicitado, ou quando houver motivos e matérias a serem divulgadas nos meios de comunicação; articular e organizar entrevistas coletivas, individuais ou gravações a serem feitas pelo Chefe do Poder Executivo, Secretários e demais autoridades do Poder Executivo; redigir e editar matérias e notícias para os meios de divulgação; promover a criação de fluxos de comunicação entre o governo municipal e a sociedade; aprimorar a comunicação interna, buscando a integração das Secretarias e demais órgãos da administração municipal; promover a troca de informações e a utilização dos meios de comunicação existentes e dar publicidade às ações implementadas; gerenciar as ações de cerimonial; coordenar as ações da Ouvidoria Municipal; supervisionar a comunicação e a divulgação oficial dos atos administrativos, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil; promover

campanhas publicitárias; orientar e fiscalizar as ações de "marketing" oficiais do Município; desempenhar outras atribuições afins.

b) Cargo: Diretor do Departamento de Notícias.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar, organizar, orientar e supervisionar os trabalhos atinentes aos sistemas de comunicação do Executivo Municipal; coordenar a elaboração e acompanhar implantação de ações e projetos de comunicações do Executivo; promover a melhoria contínua dos trabalhos desenvolvidos em busca da eficientização dos procedimentos e racionalização de recursos; estabelecer ações com os demais órgãos com o fim de otimizar o desempenho da execução orçamentária na consecução dos objetivos pretendidos; coordenar a correta utilização dos meios de comunicação nas atividades internas e externas; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor do Departamento de Imagens.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: formular e coordenar o Programa de Comunicação Social do governo municipal; coordenar o trabalho de divulgação das notícias e publicações oficiais do Poder Executivo; planejar, coordenar e divulgar os programas de políticas públicas, dando maior transparência às ações de governo; controlar o sistema de comunicação e publicidade eletrônica do Poder Executivo; coordenar o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação; avaliar, permanentemente, os meios de divulgação dos programas de políticas públicas perante a sociedade; controlar o fluxo e a eficiência da informação, interligando todas as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal; planejar e implantar meios de divulgação das ações de Governo à sociedade; comandar as campanhas institucionais e promocionais; planejar a organização dos atos públicos promovidos pelo governo municipal, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas que regem o Cerimonial e Protocolo; desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Assistente Técnico de Comunicação.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 04
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar os Diretores nos assuntos relativos à área de atuação da Secretaria, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua área de atuação; manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse da gestão; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Chefe de Divisão de Comunicação.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar as políticas de comunicação social do Executivo Municipal; orientar o trabalho de mídia e de publicidade institucional desenvolvido pelo Poder Executivo; coordenar arquivo de notícias e publicações de interesse político e administrativo ao Poder Executivo; supervisionar a divulgação das informações de interesse público; acompanhar e avaliar a confecção de materiais gráficos e demais materiais de publicidade institucional realizados por prestadores de serviços; sugerir e supervisionar rotinas para o cerimonial e protocolo; coordenar o recebimento das demandas de publicidade legal e institucional das diversas Secretarias Municipais, supervisionando o atendimento das mesmas; desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Chefe de Serviço de Apoio Jornalístico.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade: 01
Atribuições: chefiar as atividades integradas da comunicação visando à educação cidadã; assessorar o programa de comunicação do Governo Municipal; assessorar a Secretaria na divulgação de ações, programas, projetos e eventos; orientar a divulgação do calendário anual de eventos do Município; assistir a organização do arquivo de notícias e publicações de interesse político e administrativo do Poder Executivo; assessorar o Diretor na organização e na execução de agendas de audiências coletivas com a imprensa, em espaços de entrevistas nos meios de comunicação e no sistema de respostas a notícias veiculadas de interesse do Poder Executivo; supervisionar e acompanhar a execução da publicidade institucional e legal do Executivo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
a) Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e articular a execução das ações de Governo visando à elaboração, a gestão e o gerenciamento de projetos, planos e programas globais ou setoriais; realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo; subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo com apoio de estudos e relatórios gerenciais; informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas de todos os órgãos da Administração Municipal; promover a relação com as entidades, associações e os diversos setores organizados da sociedade; promover o planejamento municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a formulação e gestão estratégica da Administração; a coordenação e a elaboração da proposta do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Orçamento Anual – LOA, bem como do controle das respectivas execuções anuais dessas Leis e suas eventuais alterações; a programação de ações anuais e sua coordenação e registro dos resultados alcançados; o desenvolvimento e implementação de indicadores de desempenho; a programação de estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública; promover e/ou contratar pesquisa de dados e informações técnicas, consolidação, análise e divulgação no âmbito da Administração Municipal e outras esferas de governo; a realização de programas de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistema de controle e avaliação de processos; a identificação de fontes alternativas de financiamentos objetivando viabilizar a implantação de projetos da Administração Municipal; o apoio e a orientação aos órgãos municipais na elaboração dos seus planos anuais de trabalho; o assessoramento e acompanhamento da execução dos convênios com programas de financiamento; exercer o acompanhamento, controle e supervisão das atividades administrativas do Município relacionadas a recursos humanos;

b) Cargo: Coordenador de Projetos Especiais.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 02
Atribuições: definir, elaborar, programar e coordenar as diretrizes básicas e metas relacionadas à área para qual foi designado; coordenar atividades de promoção e divulgação relativas à atividade designada

em nomeação, através de instrumento específico; coordenar, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do município, na elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos com vistas à promoção, internalizarão e consolidação de investimentos, voltados para o desenvolvimento do município e das atividades de Gestão; acompanhamento com os organismos nacionais e internacionais com vista a implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo município, bem como a avaliação de sua execução; articulação com os órgãos e entidades do município, do estado e do governo federal, visando a promoção e a viabilização de investimentos no município, quando se fizer necessário; demais atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Superintendente de Gestão de Pessoas.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: administrar as atividades relacionadas com a gestão de pessoas no que tange às políticas de registro cadastral, de capacitação, de desempenho funcional e salarial, bem como a gestão do conhecimento; supervisionar os processos de seleção, recrutamento e provimento de pessoal, inclusive integrando comissão organizadora de concursos públicos; promover o processo de recrutamento e seleção de estagiários e contratados, conforme a legislação vigente; organizar os processos de lotação, remanejamento e transferência de pessoal, considerando as habilidades apresentadas pelos servidores, bem como as normas pertinentes; coordenar as políticas e diretrizes relativas a plano de cargos e evolução funcional dos servidores dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo; supervisionar os processos de gestão de desempenho, estabilidade e progressão funcional; orientar os servidores em matérias pertinentes a deveres, direitos e vantagens; expedir certidões, declarações, atestados a requerimento dos interessados; promover e estimular ações voltadas à integração e ao desenvolvimento das relações interpessoais; apoiar as Secretarias Municipais nas unidades organizacionais nos temas que envolvam gestão de pessoas e desenvolvimento gerencial.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor Administrativo de Escola de Gestão.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar servidores para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal; planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal; assistir o Superintendente com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Orçamento.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o secretário da pasta, especialmente no que tange ao planejamento e execução dos programas de governo e orçamento municipal; dirigir as atividades realizadas pelas unidades administrativas subordinadas à Diretoria Administrativa, estabelecendo controles de gestão; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo e orçamento municipal; dirigir e orientar a elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; atuar na efetivação da despesa e no controle da execução orçamentária da Secretaria; zelar pela implementação do Planejamento Estratégico e programas de governo e realizar o acompanhamento e avaliação do desempenho dos programas e do alcance dos indicadores estabelecidos, assessorando diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal nesta matéria; garantir a transparência dos procedimentos administrativos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão.
Quantidade: 01
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; despachar diretamente com o superior imediato; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Assistente Técnico de Planejamento.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 04
Quantidade: 02
Atribuições: gerenciar os trabalhos administrativos da Secretaria; exercer o controle e gerência da solicitação à execução das despesas da Secretaria; coordenar a elaboração e acompanhar implantação de ações e projetos na esfera administrativa; promover a melhoria contínua dos trabalhos na qualificação dos servidores e primando pela modernização dos procedimentos; atuar na coordenação da elaboração do planejamento orçamentário da Secretaria; assistir ao Diretor nas suas atividades de organização do planejamento e implementação dos planos de programas de governo e da elaboração das leis orçamentárias do Município; coordenar a implementação de programa de qualidade; estabelecer ações com os demais órgãos com o fim de aperfeiçoar o desempenho da execução orçamentária na consecução dos objetivos pretendidos; avaliar os resultados alcançados na implementação das ações visando aprimorá-las ou propondo ações corretivas nos resultados insatisfatórios; manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: supervisionar a elaboração e acompanhar implantação de ações e projetos na esfera administrativa da Secretaria; acompanhar ações estabelecidas com os demais órgãos com o fim de aperfeiçoar o desempenho da execução orçamentária na consecução dos objetivos pretendidos; acompanhar a avaliação dos resultados alcançados na implementação das ações visando aprimorá-las ou propondo ações corretivas nos resultados insatisfatórios; supervisionar o controle e o acompanhamento de contratos; orientar as atividades referentes aos recursos humanos da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

i) Cargo: Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Capacitação Profissional.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: planejar, organizar, chefiar, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar e formar servidores para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal; planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal; subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos; apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária no que tange a despesa com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

j) Cargo: Chefe de Serviço de Recrutamento, Seleção e Admissão.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade: 01
Atribuições: elaborar rotinas de controle de nomeações e exonerações de servidores ocupantes de cargos em comissão; sugerir rotinas de controle de designação e dispensa de funções de confiança; orientar e acompanhar o contrato de estágio de estudantes de nível superior e de nível médio; supervisionar a contratação de empresa terceirizada para a intermediação de contratos de estágios de estudantes; assessorar no controle de efetividades de servidores ocupantes de cargos em comissão e estudantes estagiários; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

k) Cargo: Chefe de Serviço de Programação de Folha de Pagamento.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade: 01
Atribuições: elaborar rotinas de controle de nomeações e exonerações de servidores ocupantes de cargos em comissão; sugerir rotinas de controle de designação e dispensa de funções de confiança; orientar e acompanhar o contrato de estágio de estudantes de nível superior e de nível médio; supervisionar a contratação de empresa terceirizada para a intermediação de contratos de estágios de estudantes; assessorar no controle de efetividades de servidores ocupantes de cargos em comissão e estudantes estagiários; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
a) Cargo: Secretário Municipal de Administração.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: exercer o acompanhamento, controle e supervisão das atividades administrativas do Município relacionadas a material, patrimônio, licitação, compras, conservação e zeladoria; zelar pela execução dos procedimentos de compras e licitações; supervisionar e administrar a frota de veículos do Município; propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos; realizar as atividades inerentes a Tecnologia da Informação; resguardar o patrimônio público e assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente; assegurar a organização da documentação e arquivos do Município; assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; supervisionar e executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda, controle e conservação; responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições correlatas.

b) Cargo: Superintendente.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas a Secretaria; viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria; coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços; elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações; despachar, por delegação do Secretario, os processos de competência da Secretaria; substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento; coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria; promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos; avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas; desempenhar outras atribuições correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar e supervisionar as atividades de informática no âmbito do Poder Executivo Municipal, respondendo pela execução de projetos, pela prestação de serviços e suporte ao usuário e pelo funcionamento da área; promover a elaboração e o desenvolvimento de projetos e atividades ligadas à informática, de forma a atender as necessidades dos órgãos e unidades administrativas das Secretarias Municipais; propor políticas, normas e procedimentos que disciplinem a utilização, o acesso e a segurança dos recursos de tecnologia da informação em uso pelo Poder Executivo Municipal; prospectar novas tecnologias e ferramentas no campo da informática e estudar sua aplicabilidade no ambiente corporativo; gerenciar a infra-estrutura da rede do Poder Executivo Municipal; manter toda a documentação relacionada às atividades desenvolvidas pelo Setor de Informática; propor padrões para aquisição ou contratação de bens e serviços de informática; desenvolver outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Administração e Patrimônio Mobiliário.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: sugerir rotinas, planilhas e controles do Setor de Patrimônio, adotando o uso racional dos diversos materiais de consumo; proceder à promoção de programas para a manutenção e conservação do patrimônio das Secretarias; orientar a guarda e o controle dos bens inservíveis até a realização de leilão; promover a interlocução entre os diversos órgãos da Administração; solicitar e acompanhar visitas que tenham por fim supervisionar o controle dos bens patrimoniais pelas Secretarias Municipais; sugerir a expedição de normas internas que visem à manutenção, a eficiência e a economicidade na utilização dos mobiliários e equipamentos do Executivo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Vigilância Patrimonial.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: dirigir, organizar e controlar as políticas de segurança patrimonial de todos as unidades administrativas; participar do planejamento estratégico do Município; planejar e supervisionar as ações desenvolvidas pela segurança patrimonial; planejar ações que garantam a segurança aos próprios e aos serviços públicos municipais; coordenar e orientar a execução das atividades de vigilância dos prédios, instalações, equipamentos e do material permanente; cumprir e observar as normas, instruções e regulamentos referentes ao horário de funcionamento e de acesso às dependências dos prédios e instalações; fazer cumprir rigorosamente a escala dos vigilantes; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; decidir sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Assistente Técnico de Administração.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 04
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o superior imediato nos processos de tomada de decisão. Coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades sob sua responsabilidade para assegurar que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes traçadas pela gestão. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação de legislação referente à área de atuação da Secretaria, emitindo, quando couber, informações, pareceres técnicos e outros documentos; assessorar o superior imediato nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Chefe de Divisão de Licitação e Obras.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar o Setor de Compras e Licitações no controle e na centralização dos pedidos de compras dos órgãos do governo; sugerir padronização de bens e serviços; coordenar a atualização e a manutenção do cadastro de fornecedores; sugerir procedimentos, rotinas e fluxo da Secretaria, de acordo com a orientação do superior imediato; participar de reuniões designadas pelo Secretário; supervisionar a emissão de certificados a fornecedores; planejar e controlar o calendário de licitações; promover reuniões com os gestores de contratos das Secretarias Municipais, a fim de realizar o planejamento nas compras do Poder Executivo; acompanhar a autuação, a digitalização e o arquivamento dos processos de licitações; executar demais atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

i) Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Técnico Organizacional.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação especifica; acompanhar o desempenho da Divisão, no tocante aos servidores e fornecedores, e informar ao superior, os fatos que julgar relevantes, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para sua área, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho; desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas da Divisão; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe; supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios nos prazos e modelos estabelecidos; executar demais atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

j) Cargo: Chefe de Serviço de Rede.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o superior hierárquico nos assuntos de sua competência; planejar, coordenar, executar e controlar as atividades que lhe forem designadas; apresentar relatórios; estabelecer rotinas internas e procedimentos relativos a sua área de atuação; realizar estudos e inspeções de caráter setorial, propondo medidas para aprimorar a área de atuação; executar demais atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

l) Cargo: Chefe de Serviço de Apoio Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade: 01
Atribuições: gerenciar os trabalhos administrativos da Secretaria; exercer o controle e gerência da solicitação à execução das despesas da Secretaria; coordenar a elaboração e acompanhar implantação de ações e projetos na esfera administrativa; promover a melhoria contínua dos trabalhos na qualificação dos servidores e primando pela modernização dos procedimentos; atuar na coordenação da elaboração do planejamento orçamentário da Secretaria; assistir ao Diretor nas suas atividades de organização do planejamento e implementação dos planos de programas de governo e da elaboração das leis orçamentárias do Município; coordenar a implementação de programa de qualidade; estabelecer ações com os demais órgãos com o fim de aperfeiçoar o desempenho da execução orçamentária na consecução dos objetivos pretendidos; avaliar os resultados alcançados na implementação das ações visando aprimorá-las ou propondo ações corretivas nos resultados insatisfatórios; manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Finanças.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: planejar, organizar e fazer cumprir a realização das receitas municipais e sua efetiva arrecadação; planejar, organizar e fazer cumprir a gestão das despesas e das finanças do Município; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Finanças; promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais; sugerir alterações na legislação tributária municipal, bem como assegurar a sua correta interpretação e aplicação; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

b) Cargo: Diretor de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: proceder ao controle físico e contábil do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo; administrar, planejar, dirigir e definir, em conjunto com o titular da pasta, todos as ações e processos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários no Município; coordenar os processos referentes ao ISSQN, incluindo as ações relativas a cadastro, lançamento e fiscalização; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; assim como dar execução às determinações e diretrizes definidas pelo Secretário da pasta; coordenar os processos referentes ao IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria no Município; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Cadastro.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar as ações que visem a eficientização na cobrança de créditos municipais; assessorar os trabalhos de revisão da legislação, estabelecendo metas objetivas e controlando sua execução; acompanhar atividades relacionadas aos cadastros geridos pela Secretaria; supervisionar a divulgação das campanhas publicitárias voltadas à Secretaria quando da instituição do programa de REFIS; propor mecanismos que garantam a divulgação atualizada das informações pertinentes à Secretaria, bem como os serviços aos cidadãos disponibilizados no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Contabilidade.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar a elaboração e controle da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; assessorar na análise crítica do fluxo de caixa realizado; estabelecer diretrizes para o controle da receita municipal; gerir o processo de execução da despesa pública municipal; dirigir assuntos relativos à contabilidade aplicada ao setor público; assessorar na análise crítica de demonstrativos contábeis e fiscais; estabelecer diretrizes para atendimento e adequação dos procedimentos contábeis; definir instruções aos bancos quanto às formas e prazos de pagamentos; orientar a aplicação de recursos da Prefeitura no mercado financeiro; estabelecer diretrizes para revisão de cobrança de multas, juros e atualização monetária de tributos; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: formação em ciências contábeis.

e) Cargo: Diretor Financeiro.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: dirigir as atividades envolvendo a arrecadação das receitas municipais, inclusive aquelas decorrentes de transferências voluntárias; desenvolver projetos que promovam o incremento e o aperfeiçoamento destas receitas, bem como assessorar e acompanhar a efetiva transferência destes recursos nos montantes devidos e estabelecidos em lei; assessorar na conscientização da comunidade sobre a finalidade e a destinação do produto da arrecadação das receitas municipais; realizar as ações que visem promover o devido registro e controle administrativo das atividades econômicas que interfiram na arrecadação; manter o controle das previsões de arrecadação; realizar atividades administrativas junto aos setores e departamentos envolvidos com a arrecadação; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor de Fiscalização Tributária.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: elaborar e propor o planejamento operacional das ações da fiscalização, de atividades urbanas, visando o cumprimento da legislação municipal a cargo da Secretaria; desenvolver sistema de integração das ações de fiscalização de atividades urbanas, visando a otimização dos resultados e o uso adequado dos recursos disponibilizados para a área; promover a orientação e a direção das atividades de fiscalização, objetivando a cobertura da ação fiscal em todas as áreas da cidade, responsabilizando-se pela qualidade e resultados do trabalho; manter controle e avaliação permanente da execução das atividades afetas às áreas de abrangência da fiscalização urbana, promovendo a articulação permanente das unidades sob sua direção, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do Órgão; estabelecer estratégias de atuação da fiscalização, conforme a demanda, a estrutura e o efetivo fiscal, promovendo o rodízio de fiscais nas diversas zonas e subzonas de fiscalização, conforme programação previamente elaborada; proferir despachos decisórios nos casos que requeiram o procedimento fiscal de autuação, interdição, embargo e demolição; gerenciar os recursos humanos e materiais disponibilizados para a fiscalização, tendo em vista o cumprimento das metas estabelecidas; referendar os atos e pareceres técnicos emitidos pelas unidades que lhe são diretamente subordinadas; propor medidas para a melhoria dos serviços prestados pelas unidades sob sua direção, mantendo-se atualizado a respeito de métodos ou processos de execução dos trabalhos; promover o controle do uso e guarda dos equipamentos, instrumentos disponibilizados para as unidades sob sua direção; promover a realização de estudos e avaliações sobre a atuação e produtividade da fiscalização, visando o aprimoramento da gestão fiscal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Assistente Técnico de Arrecadação.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 04
Quantidade: 01
Atribuições: assistir o superior imediato nas atividades de arrecadação das receitas municipais, inclusive aquelas decorrentes de transferências voluntárias; sugerir projetos que promovam o incremento e o aperfeiçoamento destas receitas, bem como acompanhar perante o Governo Estadual e Federal a efetiva transferência destes recursos nos montantes devidos e estabelecidos em lei; gerir as ações que visem promover o devido registro e controle administrativo das atividades econômicas que interfiram na arrecadação; zelar pela correta interpretação e aplicação da legislação vigente, de modo que a arrecadação atinja às previsões orçamentárias; sugerir rotinas e fluxos para as atividades dos diversos setores e

departamentos da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Chefe de Divisão de Controle Financeiro.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e coordenar atividades relacionadas às finanças públicas municipais; desenvolver e sugerir projetos que promovam o incremento e o aperfeiçoamento das atividades financeiras; fiscalizar e controlar a aplicação da legislação pelos setores subordinados a sua coordenação; orientar os servidores sobre a correta observância da legislação e os aspectos financeiros envolvidos nas suas atividades; planejar e acompanhar trabalhos relacionados às atividades financeiras da secretaria; gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação especifica; acompanhar o desempenho da Divisão, no tocante aos servidores e fornecedores, e informar ao superior, os fatos que julgar relevantes, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para sua área, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho; desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas da Divisão; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe; supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios nos prazos e modelos estabelecidos; executar demais atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: realizar os atos necessários ao cumprimento das atribuições pertinentes à competência de sua Secretaria; estabelecer controles de gestão e exercer orientação, coordenação e controle das atividades que incumbe a Secretaria; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e conclusivamente ao final da execução orçamentária de cada exercício; zelar pelo cumprimento dos preceitos atinentes ao licenciamento e fiscalização de estabelecimentos, da defesa dos direitos do consumidor, das políticas de desenvolvimento econômico, da promoção do turismo, do fomento ao empreendedorismo, e pela integração com os demais municípios visando o desenvolvimento local; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

b) Cargo: Superintendente.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas a Secretaria; viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria; coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços; elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações; despachar, por delegação do Secretario, os processos de competência da Secretaria; substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento; coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria; promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos; avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas; desempenhar outras atribuições correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Indústria e Comércio.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o Secretário da pasta, especialmente no que tange ao planejamento e execução dos programas de governo e orçamento municipal; dirigir as atividades realizadas pelas unidades administrativas subordinadas a Diretoria Administrativa, estabelecendo controles de gestão; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de fiscalização e licenciamento, de promoção ao desenvolvimento econômico, e de defesa do consumidor; dirigir e orientar a elaboração dos planos que promovam o desenvolvimento econômico valendo-se de estudos e projetos técnicos; atuar na coordenação da efetivação da despesa e no controle da execução orçamentária da Secretaria; zelar pela implementação dos programas de governo voltados ao desenvolvimento econômico, promoção do turismo, defesa do consumidor, eficientização da fiscalização e pela geração de trabalho, emprego e renda, assessorando diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal nesta matéria; dirigir ações prioritárias a serem desenvolvidas na área do desenvolvimento econômico e do turismo municipal, estabelecendo diretrizes e metas; participar do planejamento estratégico do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Geração de Emprego e Renda.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o Secretário da pasta, especialmente no que tange ao planejamento e sua implementação com vistas a geração de trabalho, emprego e renda; dirigir as atividades realizadas pelas unidades administrativas subordinadas à Diretoria, estabelecendo controles de gestão; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de geração de trabalho, emprego e renda; promover a elaboração de planos que promovam o desenvolvimento de geração de trabalho, emprego e renda, valendo-se de estudos e projetos técnicos, zelando pela sua implementação; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Turismo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: promover a cooperação e articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal em projetos de suas iniciativas que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo local; promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da Administração Pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística; supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o Secretário da pasta, especialmente no que tange ao planejamento e execução dos programas de governo e

orçamento municipal; dirigir as atividades realizadas pelas unidades administrativas subordinadas a Diretoria Administrativa, estabelecendo controles de gestão; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de fiscalização e licenciamento, de promoção ao desenvolvimento econômico, e de defesa do consumidor; dirigir e orientar a elaboração dos planos que promovam o desenvolvimento econômico valendo-se de estudos e projetos técnicos; atuar na coordenação da efetivação da despesa e no controle da execução orçamentária da Secretaria; zelar pela implementação dos programas de governo voltados ao desenvolvimento econômico, promoção do turismo, defesa do consumidor, eficientização da fiscalização e pela geração de trabalho, emprego e renda, assessorando diretamente o Secretário nesta matéria; dirigir ações prioritárias a serem desenvolvidas na área do desenvolvimento econômico e do turismo municipal, estabelecendo diretrizes e metas; participar do planejamento estratégicodo Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Chefe de Divisão do Setor de Qualificação Profissional e Geração de Trabalho.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar os trabalhos voltados à geração de trabalho, emprego e renda; coordenar a elaboração e acompanhar implantação de ações e projetos voltados à geração de trabalho, emprego e renda; coordenar os programas de incentivo aos pequenos empreendedores e acesso ao crédito; analisar e avaliar os resultados alcançados na implementação das ações, aprimorando ou propondo ações corretivas nos resultados insatisfatórios; acompanhar a programação de projetos e respectiva implementação, com vistas a geração de trabalho, emprego e renda; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Chefe de Divisão do Setor de Agricultura.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de agricultura, abrangendo o fomento, controle, fiscalização e o uso racional dos recursos para o incentivo agrícola; promover medidas normativas e executivas de exploração econômica dos recursos naturais disponíveis para a agricultura respeitando a preservação do meio ambiente; formular, promover, coordenar e executar programas e projetos do setor agropecuário; prestar assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de produção familiar de gêneros alimentícios, abrangendo o fomento, controle, fiscalização da qualidade da produção e o uso racional dos recursos para o incentivo produtivo; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para o apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; planejar, coordenar, apoiar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; realizar a integração com políticas estaduais correlatas; assessorar o superior imediato nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

i) Cargo: Chefe de Divisão do Setor de Promoção Comercial.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências da Divisão e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação especifica; acompanhar o desempenho da Divisão, no tocante aos servidores e fornecedores, e informar ao superior, os fatos que julgar relevantes, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para sua área, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho; desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas da Divisão; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe; supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios nos prazos e modelos estabelecidos; executar demais atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

j) Cargo: Chefe de Seção de Apoio ao Turismo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 01
Quantidade: 01
Atribuições: assessorar o superior hierárquico nos assuntos de sua competência; planejar, coordenar, executar e controlar as atividades que lhe forem designadas; apresentar relatórios; estabelecer rotinas internas e procedimentos relativos a sua área de atuação; realizar estudos e inspeções de caráter setorial, propondo medidas para aprimorar a área de atuação; supervisionar os trabalhos voltados à promoção do desenvolvimento econômico e do turismo gestados pelo Departamento de Turismo e Eventos, bem como acompanhar *in loco* a implementação das diretrizes postas pela pasta; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Educação.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e fazer cumprir a política municipal de educação do Município; implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a educação assumidos no Plano Municipal de Educação; estabelecer controles de gestão na área de educação do Município; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Educação; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; fazer cumprir as atividades relacionadas com a competência de sua Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

b) Cargo: Superintendente.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas a Secretaria; viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria; coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços; elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações; despachar, por delegação do Secretario, os processos de competência da Secretaria; substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento; coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria; promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos; avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas; desempenhar outras atribuições correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Nutrição e Alimentação Escolar.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para o atendimento dos estudantes com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no programa de alimentação escolar; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais adequando às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos, respeitando aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada, utilizando produtos da agricultura familiar; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a equipe diretiva das Instituições de Ensino para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade, sempre que ocorrer a introdução de alimento novo no cardápio ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados freqüentemente; Interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviço de alimentação de fabricação e controle; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do PAE; Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida coletiva; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE; Contribuir para que as relações no ambiente de trabalho sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Gestão Financeira.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: realizar o planejamento junto a Secretaria Municipal de Educação, da Lei Orçamentária anual (LOA); realizar a construção junto a Secretaria Municipal de Educação, da Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO); controlar o orçamento anual da Secretaria, solicitando suplementações, cancelamentos ou criação de elementos de despesas para suprir novas demandas; realizar prestação de contas no Sistema Integrado do Tribunal de Contas (SIT) de convênios firmados junto à prefeitura; prestar contas no Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIG-PC), de todas as instituições de ensino dos seguintes recursos: PDDE, Mais Educação, PDE, Atleta na Escola, Escola Acessível e Escola do Campo, e outros; conferir o gerenciamento do fundo descentralizado feito pelos diretores das instituições d ensino, através da prestação de contas bimestral; desempenhar demais atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor Pedagógico.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: acompanhar e orientar o trabalho da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar e orientar o trabalho das diretoras, coordenadoras pedagógicas, professores e técnicos administrativos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil contribuindo para que o trabalho seja de qualidade; acompanhar, junto à coordenação da Documentação Escolar, os aspectos que interferem na qualidade do ensino-aprendizagem, (nº de alunos por turma; necessidade de abertura de novas turmas; processo de avaliação); atender, orientar e tomar as providências necessárias, junto à Direção Técnico Pedagógica, em relação aos professores, diretores e coordenadores pedagógicos que não estiverem cumprindo as funções previstas no Regimento Escolar; auxiliar e orientar a equipe diretiva das instituições de ensino na resolução de problemas pedagógicos; orientar e acompanhar as ações da gestão da instituição, contribuindo para que seja democrática; coletar e produzir materiais de subsídios ao trabalho da equipe pedagógica da SMED, das diretoras e coordenadoras pedagógicas das escolas e CMEIs; orientar, participar e auxiliar na (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das escolas e CMEIs, bem como das Propostas Curriculares do município; elaborar e acompanhar o plano de formação continuada junto às instituições conveniadas. Organizar, junto à equipe pedagógica da SMED, o programa de formação continuada e acompanha a efetivação do mesmo; organizar a formação continuada das APPFs e Conselhos Escolares. Organizar e realizar a formação continuada da coordenação pedagógica da SMED, das diretoras e coordenadoras pedagógicas das escolas e CMEIs; orientar e acompanhar a estrutura e o funcionamento do Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e Educação Infantil; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor Técnico Pedagógico.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: Acompanhar e orientar o trabalho dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação (Recursos humanos, Almoxarifado, Transporte Escolar, Documentação escolar, Nutrição e Alimentação Escolar); Atualizar diariamente os quadros funcionais, prezando pelo o porte das instituições de ensino; Receber e orientar os servidores que apresentam laudos médicos, fazendo a alteração de suas atividades laborativas; Acompanhar, mensalmente, o boletim de freqüência das instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, intervindo em situações de atestados adulterados, faltas injustificadas, notificando o servidor e orientando em relação aos procedimentos administrativos nestes casos; Coordenar o trabalho no almoxarifado orientando o trabalho em relação à contenção de gastos, respeitando o número de cotas e evitando desperdício de material; Atender situações de divergências interpessoais, orientando e intervindo em conformidade com o cumprimento dos artigos da Lei Municipal 863/2006; Auxiliar e orientar a equipe diretiva das instituições na resolução de problemas pedagógicos - administrativos; Atender, orientar e tomar as providências administrativas necessárias, junto à Secretária de Educação, em relação às situações ou problemas que envolvam o âmbito escolar; Organizar a formação continuada dos agentes operacionais e técnicos administrativos; Encaminhar e acompanhar,

em consonância com o setor de recursos humanos, o processo de avaliação do estágio probatório dos assistentes operacionais e trabalhadores da educação; Orientar a equipe diretiva das instituições de ensino, quanto aos aspectos legais e regulamentares de suas funções e atribuições; Receber e encaminhar, para a chefia imediata, as reclamações das diretoras das instituições em relação aos vigias; Orientar o trabalho das instituições escolares em tomadas de decisões que envolvam infrações ou direitos administrativos, respeitando o estabelecido na Lei Municipal 863/2006; Registrar, orientar e tomar as providências necessárias em consonância com a coordenação pedagógica da SMED que atende as unidades escolares e ou setor responsável em relação às ouvidorias recebidas dando o retorno ao reclamante da situação; Receber e verificar situações administrativas envolvendo os servidores, encaminhando para abertura de sindicâncias para investigação ou instauração de processos administrativos em conformidade com a Lei 863/2006; Instaurar quando solicitado e acompanhar os processos de intervenção nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil; Realizar o processo de remoção dos professores e demais trabalhadores da educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Salários; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Diretor de Gestão Educacional.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: Convocar reuniões e encaminhar as discussões junto às comissões de regulamentação do PCCVS, garantindo que essas ocorram numa relação de respeito mútuo; Acolher e analisar as sugestões, dúvidas e considerações pertinentes as especificidades dessas regulamentações, junto as comissões, realizando a devolutiva individual e coletiva quando necessário; Garantir que o processo de discussão e regulamentação do PCCVS aconteça numa relação baseada nos princípios da gestão democrática, respeitando a legislação vigente; Esclarecer as dúvidas das instituições relacionadas a regulamentação do PCCVS, a partir do quer for definido com as respectivas comissões; Organizar junto a comissão central os critérios e instrumentos de avaliação da prática profissional, acolhendo e incorporando as sugestões das instituições que estiverem de acordo com os princípios definidos no PCCVS; Acompanhar as ações da SMED e as políticas públicas municipal relacionadas a educação, contribuindo para que estas estejam permeadas pelos princípios da democracia; Estudar, analisar, acompanhar e zelar pela implementação do PCCVS; Orientar os representantes das instituições, quanto ao repasse das discussões que devem acontecer no interior das mesmas; Organizar e sistematizar os documentos (decretos e/ou projetos de lei) referentes ao PCCVS, encaminhando-os aos órgãos competentes; Orientar, organizar e realizar junto aos membros das comissões a formação continuada relacionadas às discussões pertinentes ao PCCVS; Acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no PAR; Pesquisar e estudar materiais que venham sanar dúvidas e dificuldades ou aprofundar seu conhecimentos a respeito de assuntos ou temas relacionados a área de gestão educacional; Direcionar ações que prezem pela efetivação da gestão democrática no interior das instituições de ensino.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Saúde.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e fazer cumprir a política municipal de saúde do Município; implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a saúde assumidos no Plano Municipal de Saúde; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a competência de sua Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

b) Cargo: Superintendente.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas a Secretaria; viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria; coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços; elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações; despachar, por delegação do Secretario, os processos de competência da Secretaria; substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento; coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria; promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos; avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas; desempenhar outras atribuições correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Atenção Básica.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: Coordenar a elaboração de planos estratégicos ascendentes relacionados às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família; Discutir, analisar e propor políticas de saúde para atenção à saúde da população em geral, Saúde da Mulher, Criança e Idoso no Município, apreciando, previamente, sua implantação e o acompanhamento de sua execução; Criar e participar de comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios visando o aperfeiçoamento das ações de saúde; Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses da saúde pública e normativas da Atenção Primária à Saúde; Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas à Atenção Primária à Saúde da população; Planejar, coordenar e supervisionar ações voltadas para a assistência primária à saúde, ESF e NASF; Monitorar e avaliar as escalas de férias e afastamentos de servidores dos locais de trabalho, orientando o remanejamento de pessoal com o objetivo de suprir a demanda no desempenho das atividades das equipes ESF e NASF; Desenvolver relações de vínculos e responsabilidades entre as equipes e a população adstrita às Unidade de Saúde, garantindo a continuidade das ações em saúde; Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas equipes de ESF e NASF; Controlar e requisitar materiais para a viabilização das atividades e serviços de manutenção para as Unidades de Saúde; Elaborar e atualizar normas, rotinas e procedimentos que visem à melhoria da assistência primária à saúde da população; Designar servidores para participarem de capacitações promovidas pela Administração Pública e demais órgãos afins; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Vigilância em Saúde.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar os programas de prevenção, diminuição e/ou eliminação de riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade; Realizar parceria com outros Órgãos, Instituições Públicas e Privadas para atendimento de situações extraordinárias de interesse comum na sua área de competência; Manter censo e mapeamento de todos os estabelecimentos e locais passíveis de atuação da vigilância sanitária;

Apurar infrações sanitárias e aplicar penalidades, quando esgotada a eficácia das ações orientadoras, preventivas e persuasivas; Executar projetos especiais, notadamente os de assistência integrada, direcionados aos alunos de estabelecimentos de ensino da rede municipal, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis; Elaborar e fazer publicar cartilhas e trabalhos de educação sanitária, a serem difundidos na população do Município; Promover, na área de sua competência, os meios de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde; Orientar e executar todos os serviços referentes à Vigilância Sanitária conforme Leis Federais, Estaduais e Municipais; Orientar as empresas sobre aspectos pertinentes à Vigilância Sanitária, quanto à abertura e funcionamento de estabelecimentos; Expedir licença sanitária para todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde, que estiverem de acordo com as normas sanitárias; Analisar e dar parecer conclusivo de processos administrativos provenientes de infração sanitária; Planejar campanhas de prevenção na sua área de competência; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde; Manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, e os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde; Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde; Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas; Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde; Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde; Coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde; Estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais, de acordo com as instruções normativas pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde; Controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários; Articular-se com os diversos setores da SMS para elaboração dos projetos e atividades necessários ao orçamento anual; Acompanhar a execução das disposições da Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias no âmbito da SMS e da Prefeitura; Proceder a execução orçamentária e financeira da Secretaria; Articular-se com os órgãos setoriais dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, visando o desempenho adequado das funções orçamentárias, sob a sua responsabilidade; Realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária dos programas que compõem as ações da Secretaria; Responsabilizar-se com os demais órgãos da Prefeitura pela elaboração e acompanhamento da LOA, LDO e outros instrumentos orçamentários.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; decidir sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.

Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Diretor de Redes de Atenção.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: Coordenar a elaboração de planos estratégicos ascendentes relacionados às Redes de Atenção à Saúde do Município, que englobam: Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Discutir, analisar, propor e acompanhar a execução das políticas de saúde para atenção à saúde da população em geral, na Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Criar e participar de comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios visando o aperfeiçoamento das ações de saúde; Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses da saúde pública e normativas da Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Monitorar e avaliar as escalas de férias e afastamentos de servidores dos locais de trabalho, orientando o remanejamento de pessoal com o objetivo de suprir a demanda no desempenho dos serviços; Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pela Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Controlar e requisitar materiais para a viabilização das atividades nos serviços de saúde que integram a Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Elaborar e atualizar normas, rotinas e procedimentos que visem à melhoria da assistência à saúde na Rede de Média e Alta Complexidade; Rede de Atenção Farmacêutica; Rede de Saúde Mental; Rede de Atenção à Saúde Bucal; Designar servidores para participarem de capacitações promovidas pela Administração Pública e demais órgãos afins; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Assistente Técnico do Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 04
Quantidade: 02
Atribuições: participar da definição e implementação do modelo de atenção à saúde de acordo com as diretrizes assistenciais da política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização; assessorar o superintendente e o secretário municipal de saúde e demais setores da SMS na coordenação de ações e serviços advindos da atenção básica de saúde e das ações programáticas estratégicas; propor e implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no plano municipal de saúde e planejamento estratégico; participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente; propor e implantar mecanismos operacionais de referência e contra referência dos usuários, aplicáveis à condição de gestão do município; detectar necessidades de protocolos de atenção que visem a garantia do acesso, da integralidade, da qualidade e da equidade nas ações de saúde, propondo estudos pertinente; acompanhar o processo de planejamento das ações de saúde no âmbito do município, observando ênfase na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o plano municipal de saúde e com a pactuação intergestores; atuar em conjunto com o núcleo de capacitação permanente em saúde visando o desenvolvimento de operações de interesse comum; realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

i) Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: assegurar as condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetem em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção, da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde; promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção de saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário; supervisionar a concessão de alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde mediante critérios técnicos a serem definidos pela comissão técnica normativa; desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância; Receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral; gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza; efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno, médio e grande porte; Realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos, e outros; participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos; realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos; Fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins; Fiscalizar o controle das radiações ionizantes; planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população; fiscalizar o controle das radiações ionizantes; planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população; administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

j) Cargo: Chefe de Divisão do Setor de Controle e Regulação.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: supervisionar os Serviços de Regulação sobre Sistemas de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada da Assistência, a Regulação Assistencial e de Acesso a Saúde, a Contratualização dos Serviços de Saúde, o Sistema Nacional de Auditoria do SUS e a Ouvidoria do SUS; colaborar na definição da política de regulação da Secretaria Municipal de Saúde em relação aos Sistemas Estaduais e Federais de Saúde; acompanhar a avaliação das ações de regulação assistencial, implantadas pelo Estado na prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito do SUS, em seus aspectos qualitativos e quantitativos; supervisionar a elaboração de sistemas de informação do SUS; acompanhar a realização de estudos para o aperfeiçoamento e a aplicação dos instrumentos de controle e avaliação dos serviços de assistência à saúde; manter mecanismos que subsidiem o sistema municipal de saúde na política de contratualização com os prestadores de serviços de saúde do SUS, com o fim de atualização do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

l) Cargo: Chefe de Serviço do Setor de Logística.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 02
Quantidade: 01
Atribuições: garantir um sistema de transporte eficiente e de qualidade percebida pela população usuária do SUS para realização de consultas e/ou exames previamente agendados; propiciar mecanismos que permitam estruturar uma central de gestão do transporte, visando garantir o controle do fluxo de veículos (tempo de condução e velocidade do veículo), estabelecer e supervisionar medidas de segurança e boas práticas focadas no desempenho e redução de custos; compatibilizar a utilização e a manutenção da frota, bem como os custos envolvidos; dimensionar adequadamente a quantidade de veículos da Secretaria, de acordo com a demanda; planejar e sugerir a renovação da frota no momento mais econômico; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

m) Cargo: Chefe de Seção do Setor de Atenção Básica.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 01
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e supervisionar as atividades administrativas das unidades de saúde municipais; orientar o atendimento dos usuários das unidades de saúde, de forma que os mesmos sejam ágeis e eficientes; propor estudos e ações que qualifiquem o atendimento nas unidades básicas de saúde municipais; gerenciar os recursos humanos da unidade de saúde; fiscalizar o cumprimento da política municipal de saúde nas unidades de saúde; estabelecer ações que garantam o fluxo operacional técnico e administrativo para a realização dos serviços; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto de materiais e equipamentos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

n) Cargo: Chefe de Seção do Setor de Programa Saúde da Mulher.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 01
Quantidade: 01
Atribuições: articular-se com órgãos da administração do município, em relação ao desenvolvimento de iniciativas e programas que envolvam a plena cidadania da mulher; relacionar-se com o conselho

estadual dos direitos da mulher e coordenadorias municipais da mulher, visando a discussão e formulação de iniciativas destinadas a promoção da mulher e da igualdade de gênero; promover eventos visando a conscientização da igualdade de direitos e da atuação da mulher na sociedade; zelar pelo combate à discriminação de gêneros; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

o) Cargo: Chefe de Seção do Programa de Avaliação a Atenção Básica.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 01
Quantidade: 01
Atribuições: supervisionar, orientar e acompanhar as atividades administrativas das Unidades Básicas de Saúde; planejar a aquisição de materiais e equipamentos, bem como a contratação de prestadores de serviços; acompanhar a definição e o cumprimento de escalas de trabalhos dos servidores das Unidades Básicas de Saúde; sugerir ações de trabalho que visem o aperfeiçoamento, a qualificação e a otimização dos serviços; implementar programa de manutenção preventiva dos equipamentos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; estabelecer controles de gestão; fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental; fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; fazer cumprir as atividades relacionadas com a competência de sua Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

b) Cargo: Diretor de Limpeza Pública, Paisagismo e Saneamento Ambiental.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: dirigir e orientar a execução e a fiscalização dos serviços de coleta, reciclagem e destinação final do lixo urbano; orientar a execução e a fiscalização dos serviços de manutenção de praças, parques e jardins; orientar a elaboração de projetos de saneamento ambiental; assessorar o superior imediato na formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços de saneamento ambiental; orientar a fiscalização do município para o fiel cumprimento da legislação relativa ao saneamento básico; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Regularização Fundiária e Habitação Social.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: supervisionar, coordenar e programar as atividades atinentes aos programas habitacionais do Município; monitorar padrões produtivos da obra, como a inspeção da qualidade, fluxo e movimentação de materiais, além de insumos utilizados; orientar a elaboração de relatórios de controle e a administração do cronograma de obras habitacionais; coordenar ações que visem o treinamento de equipes; gerenciar a criação de cadastro de demandas habitacionais; responsabilizar-se pela lisura e transparência dos processos de seleção; definir estratégias de alcance do programa de melhorias habitacionais; atestar o cumprimento dos programas de regularização fundiária; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Fiscalização Urbana e Ambiental.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar, planejar, fiscalizar tudo o que se refere ao licenciamento e controle ambiental no âmbito do Município, propor e aplicar programas de educação ambiental; coordenar a elaboração de projetos de educação ambiental, visando a conscientização da população; coordenar a execução da política urbana e ambiental, tendo por objetivo a melhoria na qualidade de vida dos habitantes do Município, mediante fiscalização, preservação e recuperação dos recursos ambientais, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido; implementar a fiscalização do cumprimento das determinações e diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Educação e Controle Ambiental.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar a implementação das medidas e normas definidas pelo governo municipal na área ambiental; acompanhar a entrada e o trâmite de processos de viabilidade quanto ao impacto ao meio ambiental; coordenar os projetos e programas de educação ambiental junto às escolas existentes no Município; coordenar os programas e projetos para arborização de ruas, áreas verdes públicas e particulares, unidades de conservação, compreendendo o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei; promover ações estratégicas, através de projetos para recuperação de ecossistemas e áreas degradadas do Município; planejar e promover campanhas de conscientização da comunidade sobre a importância da separação do lixo; desempenhar outras atividades correlatas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor de Urbanismo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: estabelecer diretrizes para a execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de praças, parques e jardins; promover ações de melhoria e desenvolvimento do meio urbano visando aumento da qualidade de vida; gerir os planos municipais da área ambiental; promover ações de educação ambiental; orientar a elaboração de projetos urbanísticos de acordo com as diretrizes traçadas pela gestão; assessorar o superior imediato na formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços relativos a equipamentos urbanos; orientar a fiscalização do município para o fiel cumprimento da legislação do plano diretor; desempenhar outras atividades correlatas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Diretor Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e

contratação de serviços; decidir sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental e Urbanística.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 03

Quantidade: 01

Atribuições: implementar as medidas e normas definidas pelo governo municipal; acompanhar a entrada e o trâmite de processos de viabilidade quanto ao impacto ao meio ambiente; orientar a manutenção de arquivo da legislação correspondente às normas de impacto ambiental; acompanhar a emissão de parecer técnico de viabilidade por meio de Estudo de Viabilidade Urbanística ou Estudo de Impacto Ambiental e das normas legais aplicáveis à espécie; supervisionar a ocupação e uso dos espaços territoriais aferindo a sua conformidade com as limitações e condicionantes ecológicas e ambientais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

i) Cargo: Chefe de Divisão do Setor de Habitação Social.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 03

Quantidade: 01

Atribuições: coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas relativas às políticas habitacionais; participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais e de sistema de avaliação das políticas de habitação das quais o Município participe; verificar "in loco" o andamento das obras e serviços; atestar cumprimento de prazos, de custos e de qualidade exigidos pela administração; coordenar a organização de canteiros de obras, armazenamento de materiais, qualidade da execução e níveis de perdas referentes aos projetos habitacionais; consolidar projetos comunitários em conjuntos habitacionais; fiscalizar as alterações de titularidades em relação aos conjuntos habitacionais; fiscalizar as melhorias habitacionais realizadas pelo Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

j) Cargo: Chefe de Serviço do Setor de Limpeza Pública.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 02

Quantidade: 01

Atribuições: planejar, organizar e supervisionar a coleta de lixo domiciliar e de resíduos sólidos; planejar e dirigir a limpeza pública do Município; sugerir a elaboração de campanhas públicas para manutenção da limpeza e do ordenamento da coleta de lixo; acompanhar a gestão de contratos de terceirização de serviços de coleta de lixo e de limpeza pública; zelar pela implementação de programas de melhoria da limpeza pública; acompanhar a avaliação do desempenho dos programas de governo e do alcance dos indicadores estabelecidos relacionados aos programas de limpeza pública, assessorando diretamente o Diretor competente nesta matéria; definir estratégias de atendimento eficiente em relação ao destino de resíduos sólidos e domiciliares; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

l) Cargo: Chefe de Serviço do Setor de Cemitérios.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 02

Quantidade: 01

Atribuições: planejar ações que visem à garantia do pleno funcionamento das instalações dos Cemitérios no Município; inspecionar o estado de conservação da unidade administrativa de atendimento dos Cemitérios; fiscalizar a limpeza das vias internas dos cemitérios; orientar a observação de toda a documentação exigida por lei para o sepultamento, abstendo-se de acolher enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; coordenar a organização dos registros e documentos relativos aos cemitérios; supervisionar o recolhimento de eventual de taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos; fiscalizar a utilização de equipamentos de segurança por parte dos servidores que executam atividades de sepultamento; garantir a inviolabilidade dos túmulos e serenidade dos sepultamentos; projetar programas especiais para atendimento em datas de mais frequência do cemitério, podendo, para isso, oficiar aos demais órgãos requerendo auxílio; orientar o estabelecimento de escalas de serviços e plantões dos servidores; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.

Quantidade: 01

Atribuições: orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social; elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social; elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social; gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município; controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais; obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados; elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente; executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente; elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso; implementar políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de necessidades especiais; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

b) Cargo: Superintendente.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 06

Quantidade: 01

Atribuições: atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas a Secretaria; viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria; coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços; elaborar, em conjunto

com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações; despachar, por delegação do Secretario, os processos de competência da Secretaria; substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento; coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria; promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos; avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas; desempenhar outras atribuições correlatas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Proteção Social Básica.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais básicos de atendimento ao público alvo da política de assistência social; exercer a coordenação geral dos assuntos referentes às ações de proteção social básica da Secretaria; organizar a oferta de serviços socioassistenciais e potencializar a rede de proteção social básica do Sistema único de Assistência Social – SUAS nos territórios conforme sua necessidade; participar no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da Secretaria, em conjunto com as demais Diretorias; elaborar os relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência; desenvolver ações básicas de proteção e inclusão social de forma integrada com outras diretorias, Secretarias, outros órgãos e entidades, que venham a prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento das potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; garantir a oferta de Programa de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF nas Unidades e CRAS; informar ao gestor da política de assistência quanto às necessidades detectadas para a viabilização de infraestrutura para garantia do funcionamento dos serviços; acompanhar e executar as deliberações dos Conselhos afetos a sua área de competência; desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Proteção Social Especial.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais especializados de atendimento direto ao público alvo da política de assistência social; acompanhar as ações referentes aos serviços e ações socioassistenciais especiais de média complexidade voltadas à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social; acompanhar as ações socioassistenciais especiais de alta complexidade desenvolvidas pelas Unidades de Atendimento; assegurar que os serviços de proteção especial desenvolvam acompanhamento individual e flexibilidade nas soluções protetivas das famílias e seus membros atendidos; acompanhar e executar as deliberações dos Conselhos afetos a sua área de competência; garantir que os serviços de proteção social especial mantenham estreita interface com o sistema de garantia de direitos (Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos e ações do Executivo); participar no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da Secretaria, com conjunto com as demais Coordenadorias; elaborar relatórios periódicos sobre o serviço de sua área de competência; informar ao gestor da política de assistência quando às necessidades detectadas para a viabilização de infraestrutura para garantia de funcionamento dos serviços; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Proteção Vigilância Socioassistencial.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: coordenar periodicamente o diagnóstico sócio-territorial do município, que deve conter informações especializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população; contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS; colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do Cadúnico em âmbito municipal; analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriores referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores; coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: sugerir a expedição de normatização para a padronização dos procedimentos administrativos da Secretaria; acompanhar o encaminhamento de documentos para publicação e a reprodução de atos oficiais; acompanhar a gestão dos contratos e convênios da Secretaria; sugerir ações que visem à otimização e à qualificação dos recursos humanos; supervisionar a execução orçamentária e financeira da Secretaria; acompanhar os processos licitatórios afetos a Secretaria; controlar os gastos da Secretaria; desenvolver os trâmites e processos administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados; acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Chefe de Divisão de Acolhimento Social.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 03

Quantidade: 01

Atribuições: supervisionar atividades oferecidas à comunidade através dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria; assessorar no desenvolvimento das políticas sociais básicas; propor e orientar ações que promovam a integração entre os membros da comunidade; sugerir e acompanhar a divulgação dos programas e projetos da Secretaria juntos aos usuários; propiciar mecanismos de controle para materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento de projetos e programas comunitários; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: articular políticas de apoio e patrocínio as atividades de cultura, esporte e lazer no Município, como forma de integração econômica e social; valorizar e incentivar a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico; manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de cultura, esporte e lazer; elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados o calendário municipal de eventos culturais, esportivos e de lazer; elaborar, programar, gerir, avaliar e monitorar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Cultura, do Esporte e do Lazer e Recreação no Município de Piraquara; estimular o desenvolvimento das ciências, das artes e das letras e assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural; promover eventos culturais e artísticos; fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade; planejar e fazer cumprir as políticas municipais de cultura do Município; implementar programas e projetos que garantam o fomento da cultura no Município; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a competência de sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal; desempenhar outras atividades correlatas.

b) Cargo: Diretor de Esporte e Lazer.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar a promoção de políticas públicas voltadas para a área do Desporto; orientar ações do Município que visem o incentivo a prática saudável de esporte; estabelecer normas para a gestão dos equipamentos desportivos do Município; coordenar, orientar, acompanhar a execução, o controle e a avaliação das ações governamentais direcionadas ao desporto; criar mecanismos de comunicação que possibilitem a divulgação de programas e projetos desportivos desenvolvidos pelo Executivo Municipal; sugerir a promoção de fóruns de integração e debate entre os representantes das diversas modalidades desportivas; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Diretor de Cultura.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: supervisionar, coordenar e avaliar as atividades atinentes aos programas culturais desenvolvidos ou apoiados pelo Município; participar da articulação interna e da integração das ações governamentais; desenvolver condições para que a implementação de ações sejam realizadas com base em diagnóstico das necessidades; promover a implantação e a manutenção de banco de dados estatísticos da cultura no âmbito municipal; orientar o cadastro de produtores culturais e artistas do Município; acompanhar contratos de prestações de serviços na área cultural; supervisionar as atividades desenvolvidas nos setores subordinados ao seu Departamento; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; decidir sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Chefe de Divisão de Lazer.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: gerenciar mecanismos que garantam a estrutura e a segurança para a realização de eventos desportivos do Município; estabelecer comunicação com as demais Secretarias, especialmente com a Secretaria de Saúde visando o bem-estar da população nos parque e praças; sugerir atividades que levem aos bairros das diferentes regiões do Município o desporto e o lazer; sugerir projetos que possibilitem o desenvolvimento do lazer saudável nos bairros com maiores registros de situações de vulnerabilidades sociais, buscando a qualidade de vida e a inclusão social; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
a) Cargo: Secretário (a) Municipal de Infraestrutura.
Padrão Básico de Vencimento: subsídio fixado em lei.
Quantidade: 01
Atribuições: representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; programar, coordenar e fazer cumprir as políticas públicas de infraestrutura do Município; fazer cumprir do plano diretor e a obediência do código de posturas e obras, da ocupação e uso do solo; viabilizar, através de ações e projetos, serviços públicos de água e esgoto; dirigir, em última instância, a execução da política de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos; decidir, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas, a abertura de vias públicas; determinar a execução de obras de pavimentação, construção civil e calçamento; ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; gerir a manutenção dos próprios municipais; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

b) Cargo: Superintendente.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: atuar, em apoio ao Secretário da Pasta, na gestão executiva, envolvendo atividades de planejamento financeiro, gestão de pessoas e processos; implantar e monitorar ações estratégicas para o desenvolvimento das unidades vinculadas a Secretaria; viabilizar condições para maximização dos resultados da Secretaria; coordenar as questões administrativas e financeiras da Secretaria no âmbito das aquisições, licitações e contratação de serviços; elaborar, em conjunto com as unidades sob sua supervisão, o plano de trabalho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assessorar e representar o Secretário em todas as suas ações; despachar, por delegação do Secretario, os processos de competência

da Secretaria; substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento; coordenar o desenvolvimento e a execução dos programas, planos e projetos da Secretaria; promover a integração dos departamentos sob sua supervisão, visando garantir a adequada alocação dos recursos para o desenvolvimento dos programas e projetos; avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas; realizar outras tarefas afins.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

c) Cargo: Superintendente de Projetos e Obras.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 06
Quantidade: 01
Atribuições: programar e acompanhar a execução e controle das atividades relativas aos levantamentos, análises e instrução dos expedientes de regularização de edificações; coordenar estudos e projetos de investimento para a construção e melhoria de equipamentos urbanos e edificações públicas de grande porte; participar na identificação de fontes de financiamento para os estudos e projetos de investimento em infraestrutura e de obras de grande porte, e o acompanhamento de sua análise e aprovação junto às entidades envolvidas, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral; a negociação e articulação com os órgãos municipais competentes e instituições de outras esferas de governo para assegurar a formulação, análise e aprovação dos projetos de investimentos; o suporte técnico a processos de licitação visando à elaboração de estudos, a especificação e a implantação de projetos de investimento em infraestrutura e de obras de grande porte; o acompanhamento e controle dos processos de realização de estudos e de desenvolvimento e implantação de projetos, elaborando relatórios e pareceres necessários ao cumprimento e andamento adequados dos convênios e contratos celebrados; o controle e a fiscalização das obras de infraestrutura e de grande porte contratadas a terceiros; a promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

d) Cargo: Diretor de Projetos.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução de obras; orientar, opinar e controlar as atividades ligadas à recuperação, à ampliação e ao melhoramento das obras já executadas; controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas; planejar e acompanhar a fiscalização do cumprimento do plano diretor e da obediência do código de posturas e obras, da ocupação e uso do solo; fixar diretrizes e políticas de obras; acompanhar a realização, após estudo e aprovação, da abertura de vias públicas e de rodovias municipais; planejar e ordenar a inspeção sistemática de obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

e) Cargo: Diretor de Infraestrutura.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária; planejar e acompanhar a fiscalização da execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas; atuar de forma integrada com os demais órgãos do Governo Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento; dirigir as atribuições dos órgãos a ele vinculados; promover estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; dirigir e viabilizar serviços públicos de água e esgoto; estabelecer diretrizes de saneamento básico; superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas da Secretaria; coordenar e implementar os projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em áreas e logradouros públicos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

f) Cargo: Diretor Administrativo.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas da Diretoria, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; decidir sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

g) Cargo: Diretor de Iluminação Pública.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: orientar a execução dos serviços de iluminação pública; gerir os processos e planos de manutenções preventivas e corretivas da iluminação pública; coordenar e opinar em processos referentes a projetos de ampliação da Rede de Iluminação; formular políticas e diretrizes para a execução de funções e atividades inerentes ao planejamento, à coordenação, à operação, ao controle e à fiscalização dos programas, projetos e serviços de iluminação pública do Município; efetuar levantamento das necessidades de ampliação da rede de iluminação da cidade; acompanhar as execuções dos projetos pelas prestadoras de serviços; coordenar projetos de revitalização de parques e praças; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

h) Cargo: Diretor de Manutenção Predial.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 05
Quantidade: 01
Atribuições: coordenar, dirigir e promover a realização de levantamentos/vistorias periódicas nos prédios públicos municipais e nos passeios públicos para a programação e controle das atividades de manutenção; atender as solicitações dos órgãos/entidades da Administração Municipal para execução de serviços emergenciais em

suas instalações; levantar material necessário ao atendimento da demanda de serviços de manutenção e reparos dos prédios e passeios públicos municipais, assegurando a qualidade dos materiais utilizados; elaborar orçamentos dos serviços de manutenção predial a serem executados por terceiros; emitir ordens de serviço e controlar o pessoal e a execução dos serviços de manutenção predial; estabelecer normas que assegurem a manutenção e conservação do material e equipamentos utilizados nas obras e serviços; acompanhar a execução de todas as obras de manutenção das instalações dos Órgãos/Entidades municipais; fiscalizar os serviços de manutenção dos prédios, equipamentos e passeios públicos realizados por terceiros; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

i) Cargo: Diretor de Manutenção Viária.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de manutenção de obras e instalações viárias; coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais; estabelecer normas e critérios técnicos para o bom desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço; responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras que serão licitadas; coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações; responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras viárias e instalações; supervisionar e analisar projetos de pavimentação, galerias de águas pluviais, meios-fios, obras de arte especiais e complementares que tenham sido contratados por execução indireta, submetendo-os à concordância da aprovação do Superintendente de Projetos e Obras; responsabilizar-se pela análise dos projetos de pavimentação, de galerias de águas pluviais e meios-fios, de loteamentos particulares, submetendo-os à concordância e aprovação do Superintendente de Projetos e Obras; acompanhar e avaliar os projetos em execução; estabelecer especificações técnicas para a padronização formal de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema viário do município; acompanhar a quantificação, especificação e subsidiar a elaboração dos custos e estudos relacionados com sistema viário no município; sugerir projetos de correção geométrica do sistema viário; a aprovação de qualquer projeto de infraestrutura viária será feita somente pelo Superintendente de Projetos e Obras; *desempenhar outras atividades correlatas.*

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

j) Cargo: Diretor de Administração do Patrimônio Imobiliário.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 05

Quantidade: 01

Atribuições: dirigir a administração dos bens imóveis do Município; coordenar a regularização dominial dos imóveis do Município; coordenar a gestão da locação dos imóveis utilizados pelo Município; sugerir e buscar meios para que os imóveis pertencentes ao Município sejam ocupados, evitando-se gastos com locação**;** articular com a Procuradoria Geral do Município, para a busca de soluções conjuntas em casos de desapropriações e demarcação de imóveis, usucapião, bem como de posse indevida de imóveis; coordenar as aquisições, alienações, doações, reversões e permutas de imóveis; *desempenhar outras atividades correlatas.*

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

l) Cargo: Assessor Técnico do Controle de Frotas.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 04

Quantidade: 01

Atribuições: assessorar as atividades desenvolvidas pelo Controle de Frotas; agir na implantação de programas que visem ações de controle e otimização da utilização da frota; estabelecer procedimentos a serem adotados no uso dos veículos; assessorar as emissões de pareceres quanto ao gerenciamento e uso da frota municipal; assessorar e avaliar os relatórios atinentes ao Controle de veículos em busca do aperfeiçoamento dos trabalhos, propondo medidas corretivas quando verificada a necessidade; desenvolver ações que promovam a racionalização do uso dos veículos de forma a otimizar sua utilização nos percursos de deslocamentos; garantir o controle das entradas e saídas de veículos, sempre acompanhado do diário de bordo devidamente atualizado informando os deslocamentos, usuários e período de utilização; assegurar eficácia na disponibilização dos veículos a secretarias e órgãos; propiciar que os veículos sempre estejam com a documentação organizada e atualizada; promover a implementação e manutenção de banco de dados que possibilitem atuar no melhor gerenciamento do Controle de Frotas; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

m) Cargo: Assistente Técnico de Infraestrutura.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 04

Quantidade: 01

Atribuições: realizar o planejamento dos trabalhos com a orientação do Diretor de Infraestrutura, informando-o sobre os progressos das atividades e os resultados das ações realizadas; agir na implantação de programas que visem ações de racionalização dos recursos destinados a manutenção viária; estabelecer procedimentos a serem adotados na manutenção do sistema viário do Município; garantir o controle dos recursos destinados à manutenção viária propiciando a disponibilização de vias seguras e fluidez no tráfego de veículos; assessorar as emissões de pareceres quanto às condições de qualidade que o sistema viário se encontra; assessorar e avaliar os relatórios atinentes a manutenção do sistema viário, propondo medidas corretivas quando verificada a necessidade; promover a implementação e manutenção de banco de dados que disponibilize informações sobre a situação da manutenção viária, favorecendo a tomada de decisões na implementação de ações; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

n) Cargo: Chefe de Divisão do Setor de Fiscalização de Obras Viárias.

Padrão Básico de Vencimento: DAS 03

Quantidade: 01

Atribuições: coordenar a fiscalização dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, garantindo a qualidade técnica até o recebimento final da obra; orientar os empreiteiros quando da realização de obras, para o cumprimento das especificações técnicas, corrigindo, quando for o caso, as possíveis distorções ocorridas no processo de execução; solicitar e acompanhar, sempre que necessário, o Departamento de Manutenção Viária na checagem e no controle dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas obras fiscalizadas; solicitar Fiscais de Campo para auxiliarem na verificação das obras de sua responsabilidade, de acordo com a necessidade e a especificidade de cada serviço; verificar a quantidade e qualidade de materiais empregados em cada serviço, elaborando relatórios de campo; realizar levantamentos e memórias de cálculo das medições, antes e depois da execução das obras e serviços; apresentar relatórios detalhados das obras supervisionadas, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias; manter-se sempre atualizado e quanto às normas e especificações recomendadas pelos órgãos competentes; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Manutenção Viária.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

o) Cargo: Chefe de Divisão do Controle de Frotas.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 03
Quantidade: 01
Atribuições: implantar e promover a manutenção atualizada do cadastro das equipamentos, máquinas e veículos que constituem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, suas características, uso e estado de conservação, de modo a possibilitar o controle e a sua inspeção periódica; definir critérios para o dimensionamento, a ampliação, a renovação e a padronização da frota de veículos da Secretaria; promover o controle, distribuição e acompanhamento funcional dos motoristas, zelando pela regularidade dos serviços, em face das necessidades operacionais; coordenar e aplicar programas de segurança de trânsito e de zelo pelos veículos e equipamentos, objetivando a redução de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito; instruir os processos de sindicâncias nos casos de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito, providenciando a garantia, a conservação e/ou a defesa do patrimônio; controlar a cota de abastecimento de combustível por veículo/máquinas e determinar o serviço de abastecimento, de acordo com normas e autorizações específicas; gerenciar o posto de abastecimento, lavagem e lubrificação, controlando a quantidade e os custos de combustível, lubrificantes e dos serviços de lavagem; gerenciar os serviços de abastecimento de veículos e máquinas, emitindo diariamente boletim individualizado por veículo ou máquina; desempenhar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

p) Cargo: Chefe de Seção do Setor de Apoio Operacional.
Padrão Básico de Vencimento: DAS 01
Quantidade: 01
Atribuições: promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que chefia; programar e controlar e execução dos trabalhos, fornecendo indicativos das necessidades de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o cumprimento do trabalho; emitir pareceres técnicos e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de competência; controlar a frequência e proceder a avaliação de desempenho do pessoal sob sua chefia; propor as especificações técnicas do material e dos equipamentos utilizados pela unidade, com intuito de assegurar a aquisição correta pelo Órgão competente; manter o controle do patrimônio e do material de expediente utilizado pela unidade; apresentar relatórios periódicos de avaliação das atividades desenvolvidas pela unidade; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: ensino médio em curso.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:8E62684B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 70/2016 - PROCESSO: 21113/2016
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12(doze) meses. **Detentora da Ata: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVES LTDA,** CNPJ sob nº 01.466.091/0004-60, com sede na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 – Sala 1, bairro Tindiquera – Araucária/PR, pelo valor global de **R$ 690.250,00 (seiscentos e noventa mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência da Ata:** 17/11/2016 a 16/11/2017. Data da Assinatura: 17/11/2016.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:7DC154BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locadora: MURILO CEZAR ALMEIDA DE SOUZA
Objeto: Alteração dos recursos orçamentários e prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Travessa Deodoro, nº. 41, Centro – Piraquara – PR, destinado para uso exclusivo da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo**.**
Modalidade: Justificativa nº. 300/2014 – Processo nº. 431/2014
Recursos Orçamentários:
Órgão: 12001 e **Despesa:** 495.
Prazo de Vigência: 01/01/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:76312934

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5457/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **23/10/2016** até **20/04/2017** à servidora **VIVIANE GONÇALVES FOCHESATO SALVADOR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO** - matrícula 80616-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de Outubro de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de Novembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2AAA4F31

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE ELEIÇÃO 211/2016

- *CONVOCAÇÃO* - ELEIÇÃO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRAQUARA/PR.

A **Turma Eleitoral,** instituída pelo Decreto n.º 5436/2016, datado de 07 de Novembro de 2016, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal 953/08 de 13/08/2008, resolve convocar as eleições dos representantes dos servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara/PR,** *nos termos do presente* Edital.
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
Deverão inscrever-se os candidatos representantes de cada Secretaria mediante ao preenchimento de requerimento endereçado à Turma Eleitoral, na Superintendência de Gestão de Pessoas, com início em 28/11/2016 até às 16h00min horas de 02/12/2016.
1.2 - Os pedidos de cancelamento de registro de candidaturas deverão ser encaminhados à Turma Eleitoral até 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos.

1.3 - Apenas poderão concorrer à eleição, os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraquara, em suas respectivas Secretarias, devendo as cedências votar na secretaria de origem.

2. DAS VAGAS

2.1 – Serão realizadas eleições para escolha de 01 (um) membro representante como titular, no âmbito de cada Secretaria Municipal.

3. DATA, HORARIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

3.1 - As inscrições ocorrerão nos dias 28/11/2016 a 02/12/2016, na Secretaria onde o servidor efetivo esteja exercendo suas funções, com exceção das cedências, que deverão se reportar à Secretaria de origem, devendo ser entregue a Superintendência de Gestão de Pessoas até as 16h00min do dia 02/12/2016.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 - A homologação da inscrição do candidato dar-se-á através da Turma Eleitoral.

4.2 - O resultado será amplamente divulgado em locais de grande circulação e visibilidade, no dia 06/12/2016.

4.3 - Após a homologação das inscrições dos candidatos à eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral procederá à inclusão dos nomes, na cédula única de votação, por secretaria.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Poderão recorrer à Turma Eleitoral, através de protocolo, entre o horário das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min do dia 07/12/2016, os candidatos que **não** tiverem sua inscrição homologada.

5.2 - O resultado dos recursos será divulgado no dia 09/12/2016.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 - A eleição ocorrerá no dia 16/12/2016, no horário das 09h00min às 16h00min, impreterivelmente.

6.2 – A votação se dará mediante cédula, a ser recolhido em uma urna fechada e lacrada para cada secretaria.

6.3 - Os candidatos poderão apresentar sua fiscalização desde que esteja devidamente credenciada pela Turma Eleitoral.

6.4 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DO ELEITOR

7.1 - A listagem dos eleitores será elaborada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, por Secretaria concorrente e divulgada pela Turma Eleitoral, dela devendo constar o número da matrícula, nome e local para assinatura.

7.2 - O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com foto e entregá-lo ao mesário.

8. DA APURAÇÃO

8.1 – As Secretarias deverão entregar as urnas lacradas e devidamente assinadas pelos representantes da mesa receptora até ás 16h30min horas para à Turma Eleitoral, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara, onde se dará o início da apuração, em sessão pública.

8.2 - Os representantes eleitos estarão empossados imediatamente após a publicação do resultado oficial da eleição.

8.3 – Quem sentir-se prejudicado, após o pleito, apresentar recursos até às 13h00min horas do dia 19/12/2016.

8.4 – A posse solene será no dia 06/01/2017, ás 10h00min horas, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara.

8.5 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Turma Eleitoral.

Piraquara, 21 de Novembro de 2016.

Turma Eleitoral:

CARLA LINHARES MEYER CALLADO MACIEL

MARCELLA LETICIA KRAINSKI

MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3943828B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5458/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
78441-1	APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	15/10/2016
78000-1	KARINE KICHILESKI COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2016
78492-1	MARIA GERINA DE MOURA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/11/2016
78093-1	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	07/08/2016
CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
78484-1	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TECNICO DESPORTIVO	04/11/2016
78433-1	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1173F35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMAMELIS LTDA - ME. - **CNPJ:** 17.667.330/0001-38
OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners originais novos e recarga de cartuchos e tonners remanufaturados a base de troca, conforme descrições contidas no anexo I do Edital.
Valor: R$ 11.108,00 (onze mil cento e oito reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.000 – (3261) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (3088) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (2984) – Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (3405) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.17.0000 – (2985) – Fonte: 733
08.001.0824100082.030 – 3.3.90.30.17.0000 – (3404) – Fonte: 000
09.001.2781200092.033 – 3.3.90.30.17.000 – (3403) – Fonte: 000
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.17.0000 – (3260) – Fonte: 303
10.003.1030500102.062 – 3.3.90.30.17.0000 – (3073) – Fonte: 497
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (3300) – Fonte: 000
VIGENCIA: 21/11/2016 à 20/11/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Juciane Monteiro da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2B01DBC9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MORGAN & MORGAN LTDA - ME. - **CNPJ:** 04.175.743/0001-53
OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners originais novos e recarga de cartuchos e tonners remanufaturados a base de troca, conforme descrições contidas no anexo I do Edital.
Valor: R$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.000 – (3261) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (3088) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (2984) – Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (3405) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.17.0000 – (2985) – Fonte: 733
08.001.0824100082.030 – 3.3.90.30.17.0000 – (3404) – Fonte: 000
09.001.2781200092.033 – 3.3.90.30.17.000 – (3403) – Fonte: 000
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.17.0000 – (3260) – Fonte: 303
10.003.1030500102.062 – 3.3.90.30.17.0000 – (3073) – Fonte: 497
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (3300) – Fonte: 000
VIGENCIA: 21/11/2016 à 20/11/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcos Ribeiro Morgan.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3F5DBF8D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. - **CNPJ:** 11.784.531/0001-39
OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners originais novos e recarga de cartuchos e tonners remanufaturados a base de troca, conforme descrições contidas no anexo I do Edital.
Valor: R$ 8.434,00 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.000 – (3261) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (3088) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (2984) – Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (3405) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.17.0000 – (2985) – Fonte: 733
08.001.0824100082.030 – 3.3.90.30.17.0000 – (3404) – Fonte: 000
09.001.2781200092.033 – 3.3.90.30.17.000 – (3403) – Fonte: 000
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.17.0000 – (3260) – Fonte: 303
10.003.1030500102.062 – 3.3.90.30.17.0000 – (3073) – Fonte: 497
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (3300) – Fonte: 000
VIGENCIA: 21/11/2016 à 20/11/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Augusto Papa Júnior.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6BCE85A4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA - EPP. - **CNPJ:** 07.300.151/0001-92
OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners originais novos e recarga de cartuchos e tonners remanufaturados a base de troca, conforme descrições contidas no anexo I do Edital.
Valor: R$ 11.735,50 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.000 – (3261) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (3088) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (2984) – Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (3405) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.17.0000 – (2985) – Fonte: 733
08.001.0824100082.030 – 3.3.90.30.17.0000 – (3404) – Fonte: 000
09.001.2781200092.033 – 3.3.90.30.17.000 – (3403) – Fonte: 000
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.17.0000 – (3260) – Fonte: 303
10.003.1030500102.062 – 3.3.90.30.17.0000 – (3073) – Fonte: 497
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (3300) – Fonte: 000
VIGENCIA: 21/11/2016 à 20/11/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eliana Cláudia Godoy dos Santos Filgueiras.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:574CD224

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA - EPP. - **CNPJ:** 04.483.808/0001-28
OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonners originais novos e recarga de cartuchos e tonners remanufaturados a base de troca, conforme descrições contidas no anexo I do Edital.
Valor: R$ 42.218,00 (quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.17.000 – (3261) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.17.0000 – (3088) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (2984) – Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.17.0000 – (3405) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.17.0000 – (2985) – Fonte: 733
08.001.0824100082.030 – 3.3.90.30.17.0000 – (3404) – Fonte: 000
09.001.2781200092.033 – 3.3.90.30.17.000 – (3403) – Fonte: 000
10.003.1030200102.065 – 3.3.90.30.17.0000 – (3260) – Fonte: 303
10.003.1030500102.062 – 3.3.90.30.17.0000 – (3073) – Fonte: 497
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.17.0000 – (3300) – Fonte: 000
VIGENCIA: 21/11/2016 à 20/11/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Carla Cristina Pedrone Fachini.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:53C3171E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°032/2016

PROCESSO Nº	**: 522/2016**
INTERESSADO(S)	**: CENTERMEDI**
ASSUNTO	**: JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

1 FATOS
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já qualificada no protocolo em epígrafe,

tomando o conhecimento do Edital nº 032/2016, encaminhou ao Município de Porto Amazonas, via SEDEX (recebido pelo município de Porto Amazonas em 17 de novembro de 2016, às 16 horas), **impugnação** ao Edital do Processo Licitatório n° 032/2016, Modalidade Pregão Presencial n° 032/2016, protocolo nº 522/2016, argumentando que o edital é restritivo, uma vez que permite a participação tão somente de microempresas e empresas de pequeno porte, o que afasta a concorrência, o que não estaria correto, porquanto em seu entendimento, o tratamento diferenciado e preferível as MEs e EPPs está focada nas políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, requerendo ao final que o Edital nº 032/2016 de Pregão Presencial, seja retificado para permitir a participação de empresas que não se enquadre exclusivamente como microempresas e empresas de pequeno porte.
Juntou cópias de documentos, notadamente cópia de decisão de outro município sobre caso semelhante e cópias de artigos e analises de outros Tribunais.
É o breve relatório.
Passemos a análise.

2 FUNDAMENTAÇÃO
A impugnação foi apresentada tempestivamente, porém não merece prosperar, conforme fundamentação a seguir.
A Lei Complementar nº 147/2014 alterou a Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo claro de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, sendo que o art. 47 desta Lei passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47Nas contratações públicas daadministração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deveráser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Conforme disposição do artigo, não é uma faculdade da Administração publica dar tratamento diferenciado nas suas contratações, e sim uma obrigação, pois como se retira do *caput* a administração **deverá** (no sentido de obrigatoriedade) dar tratamento diferenciado as microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs).
Seguindo adiante, o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, fala que esta obrigatoriedade, de dar exclusividade as MEs e EPPs, alcança as compras cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) *in verbis*:

Art. 48Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
...
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);(grifo nosso)

Assim, independente do valor global, cada lote pode ser considerado um item, e para os lotes abaixo de oitenta mil reais, devem ser atribuídos a participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.
Portanto, em relação aos lotes iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação deve ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para dar atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.
Desta forma o argumento apresentado pela impugnante de que não é justificável limitar os preços dos certames é infundado, haja vista que se trata de uma imposição legal, da qual o Ente Púbico Licitante não pode se esquivar, sob pena de responsabilidade de seus gestores. Aliás, ressalta-se que cabe ao Poder Executivo cumprir as Leis e no caso, trata-se de uma Lei Complementar Federal que dispensa maiores comentários a respeito da sua obediência.

3 DECISÃO
Assim, recebo a presente impugnação por ser tempestiva e no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, sendo mantido o Edital de Pregão Presencial nº 031/2016 com participação Exclusiva das Micro e Pequenas Empresas nos termos da Lei Complementar 123/06 com as alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014 , com base no Princípio da Legalidade, visto que se alterado para a participação de todas as empresas descumpriria o art. 48 inc. I da Lei complementar 123/06.
Fica mantida a sessão marcada para o dia 23 de novembro de 2016 às 09h.30 min., mantido o edital em sua integralidade.

Intime-se
Publique- se.

Porto Amazonas, 21 de novembro de 2016

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:81BCF807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 07 de dezembro, às 09h00**, **nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública para o Serviço Autônomo e Água e Esgoto Município de Peabiru/PR.**
O limite máximo estimado de preços é o de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site
www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail:
adm.cismae@gmail.com

Maringá, 21 de novembro de 2016.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:470307DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 072/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **TANIA MARA MACIEL**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 18/11/2016

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8DE09C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que o Processo Licitatório nº 194/16 – **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, referente à Aquisição de 01 (um) Perfurador de Solo, utilizado na construção de cercas, plantio de arvores, reflorestamento, instalação de mourões e diversas outras com alto rendimento, realizando uma media de 90 a 120 furações por hora, estrutura reforçada com dispositivo para levantamento de pesos e redutor de rolamentos cônicos, possui um sistema automático de alinhamento da broca, mantendo sempre na posição vertical, apresenta as seguintes opções de brocas "9","12" e "18", referente recurso oriundo do Termo de Convênio nº 065/2014 SID. 14.232.596-9, que celebram o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, com sessão agendada para ás 09h30 mim do dia 18 de Novembro de 2016, quando se encerrou o prazo para recebimento da Documentação e das propostas, foi declarado **DESERTA**, pela ausência absoluta de participantes, sendo os autos encaminhados aos Ordenadores de Despesas para decisão quanto a repetição da Licitação.
Maiores informações e esclarecimento sobre o certame serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação, no setor de Licitações, sito Avenida Paraná nº 530 Centro em Rancho Alegre D'Oeste - PR.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 21 de Novembro de 2016.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C148571A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2016, de 21 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 35, XXX, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 34, IV, combinado com o art. 41, da Resolução nº 02/2012 de 13-12-2012

Resolve:

Art. 1º . Conceder à servidora Giovana Lewandowski, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 806.754.259-72, servidora da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, ocupante do cargo de Contadora, admitida em 20-11-1991, Adicional Por Tempo de Serviço (quinquênio) na proporção de 5,0% (cinco por cento) a ser incorporado em seu vencimento mensal.

Art. 2º . O adicional tratado no artigo 1º refere-se ao período de 20-11-2011 a 20-11-2016.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 21 de novembro de 2016.

Assina: Leandro Jasinski
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B867C844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 149-2012

SEXTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 149/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ENSANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Aditivo de Prazo: no período de 28/10/2016 A 31/01/2017
ASSINATURA: 30/01/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) GUILHERME TADEU TRAGANTE
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:98C836A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82/ 2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 717/13, de 11.11.2013
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a contar da data de publicação, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Conselho Municipal de Educação no Município de Rio Azul - CMEC:
Julian Marcelo Fronczak, titular e Marina Woichik Veronez, suplente, representantes do Poder Executivo Municipal;
Roseli Surmacz Gurski, titular e Luzia Surmacz Plodoviski, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Joselia Martins Princival Paloschi, titular e Luzia de Oliveira Miranda, suplente, representantes do Conselho Tutelar;
Cristiane Fátima Wionzek, titular e Regiane Nós, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Mirian Golemba, titular e Fábio Polli , suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Giseli Cristina Machado, titular e Lucy Mari da Luz, suplente, representantes dos Professores e Diretores, compreendendo o Ensino Fundamental, 6° ao 9° ano, séries finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;
Edson José de Oliveira, titular e Ana Leoni Antoniw Domingues, suplente, representantes dos Professores e Diretores das Escolas de Educação Básica, 1° ao 5° ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino;
Antonia Evalda de Morais de Souza, titular e Laís Valenga Stankiewski, suplente, representantes dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's;
Claudia Pelek, titular e Marcelo Maswiski, suplente, representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Marilene de Oliveira Barros, titular e Everaldo Francisco Stankiewski, suplente, representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS – das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º- Os integrantes do Conselho elegerão sua própria diretoria.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul,18 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:0DD7A588

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003/2016 CMDCA

Resolução nº 003/2016 de 17 de novembro de 2016.

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Azul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de novembro de 2016, Ata nº 306 – CMDCA;
RESOLVE:
Art 1°- Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Azul/PR.

Art 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Rio Azul, 17 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA
Presidente do CMDCA de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:3C5AC647

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2016

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Azul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, Paraná (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010; considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de novembro de 2016, ata n° 225 - CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993 e a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Azul/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência de Social – CMAS. Rio Azul, 17 de novembro de 2016.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente
CMAS de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:15079E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Yas Comercio de Utilidades Domésticas Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Vidros, com mão de obra qualificada, destinados a diversas Secretarias municipais
Prazo Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
Data da assinatura: 30 de agosto de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:436B4AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: VP – Medicamentos – Eireli - ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 735.079,44 (setecentos e trinta e cinco mil setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 05 de outubro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F674BEC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Dimaci Material Cirúrgico Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 10.049,00 (dez mil quarenta e nove reais)
Data da Assinatura: 05 de outubro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:195EB5F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 67.808,06 (sessenta e sete mil oitocentos e oito reais e seis centavos)
Data da Assinatura: 05 de outubro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C59D4D76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Cirúrgica Paraná – Distribuidora de Equipamentos Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 116.495,72 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 05 de outubro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F1AF95DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alíneas "a"e "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Jocelma Maria Fuchs,** com matrícula n.º 0233-0/2, na Escola Municipal "João da Silva", em substituição à professora **Dulcinéia Regina Holtz**, com matrícula n.º 0535-5/1, no período de 09 de novembro até 16 de dezembro de 2016.

Rio Negro, 17 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:40EA6E49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Prorrogar, pelo período de 16 de novembro à 15 de dezembro do corrente,*** os efeitos da Portaria nº 312/2016, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Graziela Pereira dos Santos,** com matrícula n.º 2163-6/1, na Escola Rural Municipal "Paulino Valério", em substituição à professora **Simone Valério Schoeffel**, com matrícula n.º 0521-5/1.

Rio Negro, 17 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4B09F71B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 602/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, Comissão para elaboração de estudos sobre a municipalização do trânsito do Município de Rio Negro.

Art. 2º - Será composta pelos seguintes servidores municipais:

James Karson Valério
Nelson Patrício Furtado
Ney Manoel Sampaio

Parágrafo único - A Presidência da presente Comissão, será realizada pelo sr. ***James Karson Valério.***

Art. 3º - Os membros da presente Comissão, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse social.

Rio Negro, 17 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:59F58F09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar fatos relativos aos pagamentos de precatórios e RPV´s decorrentes de demandas trabalhistas de funcionários da empresa terceirizada HIGILIMP Serviços Ltda, permanecendo ainda valores a serem pagos em 2017 decorrentes de outros precatórios.

Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: ***Lidiane Gomes Flores***
Membro: ***Patrícia Finamori de Souza Koschinski***
Membro: ***Gabrieli Fernandes Vilner***

Rio Negro, 17 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:92C01654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.333/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

PATRICIA SILVIA DE SOUZa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **23/09/2016**, conforme **Requerimento N° 18.698/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D0E6E91D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.534/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
FLAVIA LUIZA NOVAES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **21/10/2016**, conforme requerimento protocolado sob n° 19676/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B72027A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.535/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Casamento** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

FILIPI EDUARDO JORDÃO COGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **10/09/2016**, conforme requerimento protocolado sob número 17826/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:05AE49AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.536/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
ROBERTO KIYOSHI KAWAI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **02/05/1990,** usufruirá no período de **16/11/2016 à 15/12/2016,** conforme **Requerimento N° 18.288/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE9ECE99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.537/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
DARCI FELIX DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido (a) em **09/02/1993,** usufruirá no período de **03/10/2016 à 31/12/2016,** conforme **Requerimento N° 18.051/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2566A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.538/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
CELIA REGINA QUEROZ RODRIGUES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/06/1994,** usufruirá no período de **03/11/2016 à 02/12/2016,** conforme **Requerimento N° 18.390/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79FEE6D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.539/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
SILVIA REGINA BENTO RIBEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **01/09/2007,** usufruirá no período de **04/04/2016 à 02/07/2016,** conforme **Requerimento N° 6.371/2015.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:21FA965F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.540/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
MARIA DA PENHA RODRIGUES MARTON, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **01/08/1990,** usufruirá no período de **25/01/2016 à 25/04/2016,** conforme **Requerimento N° 18.216/2015.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DFD11BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.541/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
EVA MOREIRA BUENO FERNANDES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **30/04/1990,** usufruirá no período de **01/03/2016 à 27/08/2016,** conforme **Requerimento N° 10.647 /2008.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:88E838E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.542/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
MARISA COLLUCO DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **29/12/1986,** usufruirá no período de **10/10/2016 à 08/11/2016,** conforme **Requerimento N° 8.892 /2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9217E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.543/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, admitido (a) em **01/06/1994,** usufruirá no período de **01/06/2016 à 29/08/2016,** conforme **Requerimento N° 10.741/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D9151B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.544/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a **Servidora** desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
11.202/2016	Patrícia Iastrenski	2014/2015	01/06/2016	15/06/2016	15
11.202/2016	Patrícia Iastrenski	2014/2015	16/11/2016	30/11/2016	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FEE89D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.545/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao **Servidor** desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
12.430/2016	Sérgio Benedito Dos Santos	2015/2016	04/07/2016	23/07/2016	20
12.430/2016	Sérgio Benedito Dos Santos	2015/2016	16/11/2016	25/11/2016	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FB104F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.546/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Chefia de Gabinete, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
	Antonio Domingos Souza Filho	2014/2015	07/11/2016	06/12/2016	30
16.800/2016	Luiz Rogério Ido	2014/2015	03/11/2015	17/11/2015	15
16.800/2016	Luiz Rogério Ido	2014/2015	10/10/2016	24/10/2016	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DB22FC64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.547/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
499/2016	Antonio Luiz Alves	2014/2015	21/11/2016	20/12/2016	30
19.315/2016	Cícero Garcia Leal	2014/2015	11/10/2016	09/11/2016	30
469/2016	Jani Benedita Galo	2015/2016	05/10/2016	03/11/2016	30
19.317/2016	José Carlos Rodrigues	2015/2016	13/10/2016	11/11/2016	30
502/2016	Manoel Leonel da Silva	2014/2015	19/10/2016	17/11/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B65A44E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.549/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
14.217/2016	Gerônima Adélia Souza	2015/2016	22/07/2016	05/08/2016	15
14.217/2016	Gerônima Adélia Souza	2015/2016	03/11/2016	17/11/2016	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E362D881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.550/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Readaptar a Servidora desta Municipalidade, **NEIDE GRECO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida como **Agente Comunitário de Saúde**, para a função **Administrativa no setor de Epidemiologia**, em atendimento à solicitação médica, determinada após perícia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:335F6634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.551/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Readaptar a Servidora desta Municipalidade, **PATRÍCIA TSCHA VOOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida como **Agente Comunitário de Saúde**, para a função de **Recepcionista de UBS**, em atendimento à solicitação médica, determinada após perícia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:47DCF82C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.552/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Readaptar a Servidora desta Municipalidade, **VIVIANE BARBOSA DE LUNA MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida como **Agente Comunitário de Saúde**, para a função de **Educação Permanente no setor de Endemias**, em atendimento à solicitação médica, determinada após perícia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8EB85630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.553/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Readaptar a Servidora desta Municipalidade, **LUCIANE CRSITINA HILLEBRAND FAGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida como **Professor**, para função **Administrativa em Escola Municipal**, em atendimento à solicitação médica, determinada após perícia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2BC7766

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Designa representantes para compor o Comitê Gestor Municipal – Programa Leite das Crianças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes do Município de Rolândia para comporem o Comitê Gestor Municipal – Programa Leite das Crianças, na forma que segue:

I - Titular: VIVIANE VERNILLO DOS SANTOS, psicóloga, portadora do R.G. nº 4.947.677-9 e do C.P.F. nº 003.530.489-84.
II - Suplente: CLAUDIA PINTO LIBERATTI, assistente social, portadora do R.G. nº 4.090.504-9 e do C.P.F. nº 967.049.859-72.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0A60A4B7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.355, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Revoga decreto municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 7.320, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DE81FB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2016 - PROCESSO Nº 377/2016

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material bibliográfico.

No Edital, exclui-se a letra C do item 8.1

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de novembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6EA8EA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 – PMR. - PROCESSO Nº 366/2016.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de horas-máquinas.

Tendo em vista a impugnação interposta a este processo e não havendo tempo hábil para a resposta da mesma, fica o processo suspenso.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de novembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CCCD9060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº070/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº070/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador LUIZ HENRIQUE RANUCI

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 21 DE NOVEMBRO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0955168F

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº068/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº068/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador –EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 21 DE NOVEMBRO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D097DFC0

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº069/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº069/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador ELOY JACINTHO.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 21 DE NOVEMBRO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:3A539FD2

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR
ATO ADMINISTRATIVO Nº071/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº071/2016 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/PRESIDENTE WALDECIR EDSON PAGLIACI.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 21 DE NOVEMBRO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4E587634

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº072/2016

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº072/2016 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 21 DE NOVEMBRO de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D5437696

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1408/2016

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 1325, de 14 de Agosto de 2013, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 1336, de 09 de Dezembro de 2013, e da outras providencias.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 1º da Lei nº 1325, de 14 de Agosto de 2013, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 1336, de 09 de Dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a acatar pedido de parce-lamento de contribuinte com débitos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não."

§ 1° - Será admitido o reparcelamento de débitos tributários constantes de parcelamento que tenha sido rescindido.

I – No reparcelamento de que trata este parágrafo poderão ser incluídos novos débitos tributários.

II – A formalização do pedido de reparcelamento previsto neste parágrafo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

a) 20% (vinte por cento) do valor total consolidado dos débitos tributários, no primeiro reparcelamento, ou;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor total consolidado dos débitos tributários, no segundo reparcelamento, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Santa Amélia/PR, 21 de Novembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:728BCCA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1409/2016

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, apro-vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à profissional médica senhora **DIANELYS PEREIRA PINA**.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a Câmara Municipal a realizar as despesas necessárias à concessão do Título referido no artigo anterior, contabilizando as despesas pertinentes nas dotações específicas da unidade orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 21 de Novembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D5BC5BAB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2016 CMDCA

Santa Amélia, 21 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo.
Em Reunião ordinária, conforme ata 005/2016 resolve:
Art. I Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Amélia para o decênio 2016-2025;
Art. II Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

VANESSA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:14C17F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0193/2016 DATA 21/11/2016

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **Alcir Hilário Scherer**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2007 a 01/01/2012.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, retornando aos seus trabalhos no dia 21 de dezembro de 2016.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:203B4C9B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0192/2016 DATA: 21/11/2016

Nomeia servidora em Estágio Probatório e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Publico Edital nº 001/2014.

NOME	RG	CARGO
KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN	8.072.782-8	ENFERMEIRA

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:47F6EFAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 021/2016

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2014 de concurso publico, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Publico Municipal realizado em 18 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de novembro de 2016, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2014, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 10.2 do referido.

NOME	CARGO
GIZELI DOBRANTZ	ENGENHEIRA CIVIL
DOLORES ANGHEBEN LEITE	TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 21 de novembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5003E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **58/2016**

Verificando que houve erro no AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 58/2016, no que diz respeito a data de processamento do certame, publicado dia 11 de Novembro de 2016, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 28 de novembro de 2016, às 09:00 horas.

Leia-se:

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 05 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas.**

Santa Lúcia-PR, 21 de Novembro de 2016.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CCA62356

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/08/2016 (b)	Em 31/10/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	511.003,94	372.935,20	346.262,52
DEDUÇÕES (II)	1.078.746,82	1.709.219,94	1.018.520,38
Disponibilidade de caixa bruta	1.078.746,82	2.081.790,73	1.573.170,45
Demais haveres financeiros	0,00	2.990,53	2.536,26
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	375.561,32	557.186,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(567.742,88)	(1.336.284,74)	(672.257,86)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(567.742,88)	(1.336.284,74)	(672.257,86)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Out (c-a)
RESULTADO NOMINAL		664.026,88	(104.514,98)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F2E9ECFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	77.086,51	64.541,07	12.545,44
Investimentos	77.086,51	64.541,07	12.545,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.086,51	64.541,07	12.545,44
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	120.823,63	(64.541,07)	56.282,56

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:241C77AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS

RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	77.086,51	64.541,07	12.545,44
Investimentos	77.086,51	64.541,07	12.545,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.086,51	64.541,07	12.545,44
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	120.823,63	(64.541,07)	56.282,56

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:4A0FBC2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	77.086,51	64.541,07	12.545,44
Investimentos	77.086,51	64.541,07	12.545,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.086,51	64.541,07	12.545,44
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	120.823,63	(64.541,07)	56.282,56

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:336BAA5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.809.822,62	646.563,58	2.123.686,70	4.686.135,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.809.822,62	646.563,58	2.123.686,70	4.686.135,92
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(6.809.822,62)	(646.563,58)	(2.123.686,70)	(4.686.135,92)

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:BB50903C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2016	Jan à Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.028.995,24	1.837.811,34	10.948.664,01	10.375.049,63
Receita tributária	527.586,67	108.229,74	604.578,54	372.083,69
IPTU	78.915,00	821,40	58.505,39	55.007,14
ISS	259.938,08	76.393,02	336.331,10	145.578,43
ITBI	100.000,00	9.536,68	69.373,82	74.217,92
IRRF	83.033,59	20.935,70	104.272,17	61.167,77
Outras receitas tributárias	35.700,00	542,94	36.096,06	36.112,43
(-)Deduções da receita tributária	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	280.000,00	40.951,66	222.332,95	220.554,07
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	280.000,00	40.951,66	222.332,95	220.554,07
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	7.000,00	1.028,81	4.516,12	5.170,40
Receita patrimonial	57.472,21	26.130,07	146.591,63	115.947,35
(-)Aplicações financeiras	(50.472,21)	(25.101,26)	(142.075,51)	(110.776,95)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	13.160.598,57	1.676.442,27	10.088.151,65	9.708.437,90
FPM	7.900.000,00	1.041.955,50	6.048.638,59	6.045.898,94
ICMS	3.800.000,00	568.387,55	3.147.545,63	3.016.820,38
Convênios	45.000,00	9.658,42	48.292,08	43.462,86
Outras transferências correntes	1.415.598,57	56.440,80	843.675,35	602.255,72
Demais receitas correntes	53.810,00	11.158,86	29.084,75	68.803,57
Dívida Ativa	21.800,00	942,70	3.970,74	18.633,39
Diversas receitas correntes	32.010,00	10.216,16	25.114,01	50.170,18
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	5.424.814,12	23.513,15	1.705.192,42	439.341,50
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	5.424.814,12	23.513,15	1.705.192,42	439.341,50
Convênios	5.422.308,12	23.513,15	1.452.011,23	241.191,12
Outras transferências de capital	2.506,00	0,00	253.181,19	198.150,38
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.424.814,12	23.513,15	1.705.192,42	439.341,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	19.453.809,36	1.861.324,49	12.653.856,43	10.814.391,13
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2016	Jan à Out 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.702.737,83	1.764.500,54	10.087.675,60	9.663.933,17
Pessoal e encargos sociais	6.831.057,48	965.522,85	5.066.517,18	4.390.894,17
Juros e encargos da dívida (I)	44.902,40	4.578,73	28.319,20	36.337,80
Outras despesas correntes	6.826.777,95	794.398,96	4.992.839,22	5.236.701,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	13.657.835,43	1.759.921,81	10.059.356,40	9.627.595,37
DESPESAS DE CAPITAL (I)	6.809.822,62	646.563,58	2.123.686,70	831.006,82
Investimentos	6.615.822,62	619.890,90	1.958.945,28	658.510,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	194.000,00	26.672,68	164.741,42	172.496,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	6.615.822,62	619.890,90	1.958.945,28	658.510,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	65.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	20.338.658,05	2.379.812,71	12.018.301,68	10.286.105,82
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(884.848,69)	(518.488,22)	635.554,75	528.285,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.577.560,45	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7C5C2E4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	13.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	19.720.766,57
Receitas Realizadas	1.886.425,75	12.795.931,94
Déficit Orçamentário	(524.401,73)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	13.000.000,00
Créditos Adicionais		7.577.560,45
Dotação Atualizada	0,00	20.577.560,45
Despesas Empenhadas	2.411.064,12	12.211.362,30
Despesas Liquidadas	2.410.827,48	12.108.737,12
Superávit Orçamentário	0,00	584.569,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.411.064,12	12.211.362,30
Despesas Liquidadas	2.410.827,48	12.108.737,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.259.377,05	13.626.311,49
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(104.514,98)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	635.554,75	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	101.285,02	0,00	0,00	101.285,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	101.285,02	0,00	41.020,56	60.264,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	202.570,04	0,00	41.020,56	161.549,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.587.870,48	25% / 18%	24,77 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.085.459,42	60%	89,23 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.123.686,70	4.686.135,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	64.541,07	12.545,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.597.739,73	15%	25,47 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2E1E9B9B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2016 DATA: 18/11/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município a cidade de Campo Largo e Curitiba, PR, para levar pacientes do município para consultas com Médico Especializado, com saída prevista para o dia 20 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:775D63EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
OFÍCIO Nº 177/2016-CM.

São Pedro do Iguaçu, 18 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
DD. Ex-Prefeito
SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ.

ASSUNTO: Resposta ao item IV Dos Pedidos da Defesa Prévia, protocolada sob o nº 260/2016, de 18 de novembro de 2016.

Senhor Ex-Prefeito,

Através do presente, vimos à presença do Excelentíssimo, cumprimentá-lo, e reportarmos ao conteúdo do Item IV. Dos Pedidos da Defesa Prévia, protocolada sob o Nº 260/2016, de 18 de novembro de 2016, de vossa autoria, no processo de julgamento das contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao exercício financeiro de 2000, passamos a responder nos seguintes termos:

1. CONSTATAÇÕES:

1.1-IV Dos Pedidos:
Ante o exposto, requer, respeitosamente:
a) Por todo o exposto, requer-se, a suspensão da tramitação até o julgamento de mérito da ação nº 0011025-08.2016.8.16.0170 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo/Pr.;
b) Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência que seja de fato instaurado o rito formal que consagre o contraditório e ampla defesa;
c) Que seja marcada audiência para oitiva das seguintes testemunhas, que trabalhavam junto ao Executivo da época:
I- Eluir Fiorentin, residente e domiciliado no Distrito de Vila Rosário, no Município de Correntina no Estado da Bahia;
II- Hermilo Gambin, residente e domiciliado a Rua Orlando Ferri s/nº, Municipio de Coronel Vivida, Estado do Paraná;
III- Tabajara Mania, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 1052, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
d) O cancelamento da Sessão designada para 21/11/2016, ás 18h até a oitiva das testemunhas requeridas na alínea anterior;

e) Além de outras provas em direito admitidas, notadamente a de Perícia, na prestação de contas do Exercício Financeiro de 2000;
f) Que seja fornecida uma cópia desta defesa e dos documentos que a acompanham a todos os ilustres Vereadores , para pleno conhecimento da situação judicial em que se encontra o feito.

2 - DO MÉRITO:

2.1-A suspensão da tramitação até o julgamento de mérito dos Autos nº 0011025-08.2016.8.16.0170 da AÇÃO ANULATÓRIA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, falece de uma vez por toda, considerando o posicionamento na atuação interveniente do Ministério Público do Estado do Paraná, quando prevê que requer a reapresentação do processo, objetivando a apresentação de alegações finais, ***VERBIS:***
"Vislumbra-se a satisfação dos pressupostos processuais positivos e ausência de fatores negativos capazes de obstacular o conhecimento da ação.
Não se constata a ocorrência de nulidades insanáveis.
Logo, nesta etapa preliminar, sobressai a imperiosidade de regular prosseguimento do feito, que comporta julgamento antecipado do mérito, haja vista a desnecessidade de produção de outras provas, nos termos do Artigo 355, I, do Código de Processo Civil."
2.2-O rito formal da tramitação do processo de julgamento das contas de 2000, vem consagrando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Artigo 242, e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e Artigo 5º, LV, da Constituição Federal, considerando que foi notificado o gestor das contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, exercício financeiro de 2000, o Senhor, Francisco Dantas de Souza Neto, através do Ofício Nº 162/2016-CM, em data de 03 de novembro de 2016, concedendo-lhe o prazo de até 15 (quinze) dias , para apresentação de razões escritas, e apresentar até 7 (sete) testemunhas, comunicando-lhe que o Projeto de Resolução nº 06/2016, será deliberado nas Sessões Ordinárias de 21 de novembro de 2016, e 05 de dezembro de 2016, o qual terá o prazo de até 2 (duas) horas, para exercer o contraditório e ampla defesa.
2.3-As testemunhas apresentadas pelo gestor, serão inquiridas pelos Vereadores, na Ordem do dia das Sessões Ordinária Plenária, de 21 de novembro de 2016, ás 18h:00 horas, e 05 de dezembro de 2016, ás 18h:00.
2.4-Até o presente momento não existe motivação prasivel para o cancelamento da Sessão Ordinária Plenária que realizar-se-a em 21/11/2016 (segunda-feira), ás 18h, considerando que trata-se de Sessão Ordinária semanal prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, ***VERBIS:***
"*Art. 80 – As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão em dias e horas determinados em ato da Mesa, ouvido o Plenário.
§ 1º - Serão realizadas, no mínimo, trinta e seis sessões ordinárias anuais.
§ 2º - *Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou luto oficial no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato."*
2.5-A Perícia, na prestação de contas do Exercício Financeiro de 2000, sem dúvida requer a necessidade de contratação de empresa especializada, através do regular processo licitatório, e isto ensejará em despesas e, tempo, o que torna-se inviável, considerando que incumbe este Legislativo, deliberar sobre as contas dentro de prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 240, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e da Constituição Federal a contar da instauração da tramitação preliminar do processo da prestação de contas.

2.6-Com urgência estaremos distribuindo aos Vereadores, uma cópia da Defesa Prévia e dos documentos que a acompanham, para o pleno conhecimento da situação judicial em que se encontra o feito.

3 – DO REQUERIMENTO:

Do Exposto, REQUER se digne o Excelentíssimo, receber a presente RESPOSTA interposto. Por fim, seja reconsiderado acerca das restrições apontadas e reconhecer REGULAR, o Rito Formal e Regimental do prosseguimento da tramitação no Parlamento Municipal do julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2000.
Sendo o que se apresenta para o momento,

Respeitosamente,

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:5F52DBD9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em data de 21 de Novembro de 2016, fui entregar o OFICIO Nº 177/2016-CM em Resposta ao item IV Dos Pedidos da Defesa Prévia, protocolada sob o nº 260/2016, de 18 de Novembro de 2016, Para o SR FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO acerca do Prosseguimento do Processo Político Administrativo para julgamento de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao ano 2000, por volta das 8h10 me locomovi até o Escritório de Advocacia do SR EDUARDO MAFFEI no Município de Toledo-PR para entregar a Oficio nº 177/2016-CM, mas fui alertado pelo seu secretário, que o Advogado SR EDUARDO MAFFEI não se fazia presente, que, teria audiência até as 14 horas e retornaria ao seu escritório após 15 horas nesse mesmo dia (21 de Novembro de 2016). Por volta das 10h10 me locomovi até a casa do SR FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO em seu endereço, sito à Rua Belém, nº 277, Centro, nesta Cidade de São Pedro do Iguaçu, para entregar Oficio nº 177/2016-CM, mas não tive sucesso, pois não encontrei ninguém na residência. Ao retornar, transitando na Avenida São Paulo, avistei o SR FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO no escritório de advocacia do SR CARLOS ALBERTO FURLANETTO, quando fiz a abordagem, aonde o mesmo se negou assinar, argumentando que eu deveria entregar ao seu Advogado, Procurador do Processo, SR EDUARDO MAFFEI, o OFICIO Nº 177/2016-CM, para que ele assinasse o protocolo. No Local estava presente o SR RENATO BRAVO, SR CARLOS ALBERTO FURLANETTO, SR ALDOIR ZAMPIVA. Por volta das 14h30 me locomovi até o Escritório de Advocacia do SR EDUARDO MAFFEI no Município de Toledo-PR para entregar a Oficio nº 177/2016-CM, sendo que o SR EDUARDO MAFFEI estava presente, assinando o Protocolo de Recebimento, identificando o horário, 15 horas.

GABINETE DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, 21 de Novembro de 2016

SUED ONINEM DA SILVA
Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:66270A0B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 166, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa Comissão composta de servidores para representarem o Poder Executivo perante a Equipe de Transição da Administração Pública Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que pelo documento protocolizado na Municipalidade sob nº 18.947, de 04 de novembro de 2016, o Prefeito eleito informou ao Executivo Municipal a constituição e os membros da Equipe de Transição Administrativa para a próxima legislatura,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem a comissão de servidores que deverá representar o Poder Executivo Municipal de São Pedro do Iguaçu, perante a Equipe de Transição Administrativa indicada pelo Prefeito eleito, nas eleições realizadas em 2 de outubro de 2016, para o fim de acompanhar e conduzir o Processo de Transição Administrativa do Município, os seguintes servidores:

I – Solano Gabriel Cecchin Prates, Procurador Jurídico do Município;
II – Claudia Teixeira Toledo, representante da Assessoria Jurídica do Gabinete;

III – Ederson Marques Spech, representante do Departamento de Contabilidade;

IV – André Adriano Marques, Coordenador do Controle Interno Unificado;

§1º A coordenação das atividades de transição administrativa, quanto aos representantes do Poder Executivo, caberá à Claudia Teixeira Toledo.

§2º O cronograma das atividades de transição administrativa será definido juntamente com a Equipe indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 2º A Comissão de Transição composta tem a função de auxiliar a Equipe Administrativa indicada pelo Prefeito eleito a inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública e preparar os atos de iniciativa do novo gestor, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º A comissão composta por esta Portaria dissolve-se com a posse dos eleitos para nova legislatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:B6B1DC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD OLESCENTE 5º BIMESTRE DE 2016 – 09/20 16 A 10/2016

BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	19.000,00	95.000,00
Previsão Atualizada da Receita	27.240,00	136.200,00
Receitas Realizadas	10.821,40	41.838,13
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Dotação Inicial	19.000,00	95.000,00
Crédito Adicional	8.240,00	41.200,00
Dotação Atualizada	27.240,00	136.200,00
Despesas Empenhadas	10.507,92	52.346,05
Despesas Liquidadas	10.839,06	51.667,14
Superávit Orçamentário	16.732,08	83.853,95
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.00056.042 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	799,25	1.026,43
08.243.00056.043 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	9.708,67	51.319,62
TOTAL	**10.507,92**	**52.346,05**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.00056.042 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	658,16	658,16
08.243.00056.043 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	10.180,90	51.008,98
TOTAL	**10.839,06**	**51.667,14**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	678,91	678,91
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**678,91**	**678,91**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	678,91	678,91
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**678,91**	**678,91**

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:8ED197A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2016

OBJETO: Aquisição de Tecidos, Fitas Decoradas, Kit Fantasias, e Telha Ecológica para Decoração de Natal, com recursos do SCFV/PAIF E PPAS - do Município de Sapopema-Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ: 75.652.305/0001-87
VALOR R$: 712,10 (Setecentos e doze reais e dez centavos).
CONTRATO Nº: 345/2016
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2016.

ADJUDICADA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.026.757/0001-05
VALOR R$: 884,10 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
CONTRATO Nº: 346/2016
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2016.

Sapopema, 18 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F08B18E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 50/2014.**

CONTRATADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rua Ideal Perez , 685 Loja - CEP: 84990-000 - Centro,

Arapoti/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.550.749/0001-51 neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Rodrigues Lopes** , maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 034.676.759-80, residente e domiciliado na cidade de Arapoti - Pr

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 143/2014, a findar-se em **31/10/2017.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:AEBBF127

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 21/2016.**

CONTRATADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rua Ideal Perez , 685 Loja - CEP: 84990-000 - Centro, Arapoti/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.550.749/0001-51 neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Rodrigues Lopes** , maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 034.676.759-80, residente e domiciliado na cidade de Arapoti - Pr

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 96/2016, a findar-se em **31/12/2017.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:3F717153

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 21/2016.**

CONTRATADO: EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina, Rua Bélgica nº 1805 - Jardim Igapó Cep: 86.046-280 - fone: 3343-1604 - e-mail: carlos@ativalocacao.com.br devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.550.749/0001-51 neste ato representada pelo Sr. Carlos Humberto Baptista, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 055.667.748-06 e RG nº 1.637.200-7, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 95/2016, a findar-se em **31/12/2017.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:3E31641A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 031/1995, que nomeou o Sr. Diniz Brizola, RG nº 3.135.390-4/PR e CPF nº 540.124.309-04, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de cargos de provimentos efetivos, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 1764733999.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de novembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1F3B9405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1296/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do Sr. EDÉZIO DE SOUSA , conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O PROTOCOLO Nº 5.187 de 10/11/2016
DECRETA:-

Art. 1º. - Fica o Sr. EDÉZIO DE SOUSA, matrícula funcional nº. 1764-1, brasileiro, EXONERADO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Abastecimento – Depto de Serviços Rodoviários, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 04CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Município de Sengés, 21 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

AREUDO DE SOUZA MIRANDA
Sec. Mun. de Transporte e Viação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:24609B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares ao servidor JOSIAS DOS SANTOS JÚNIOR, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSIAS DOS SANTOS JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, matrícula funcional de nº. 1412-1, lotado no Órgão de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 01/11/2016, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2013 a 08/05/2014.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 21 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F56BD903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no anexo I deste Edital.
DATA: 06/12/2016. **HORA:** 10:00 Horas.
LOCAL:
www.licitacoes-e.com.br "**Acesso Identificado**".
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 18 de novembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9B03CC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 317/2016 - PREGÃO Nº 111/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "TERRAPLASTIC- IND. COM. EMBALAGENS LTDA", CNPJ nº 02.855.512/0001.65, com sede RUA TOCANTINS, 175 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDIR SIDNEY POLLI, CPF: 438.446.269-72, carteira de Identidade 2.242.568, residente e domiciliado a RUA PRES TANCREDO ALMEIDA NEVES, n° 397, TERRA BOA - PR
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (sacos de lixo) para atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 50.499,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/11/2016, com vencimento até 21/11/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/11/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A04C80CF

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 109/2016

Registro de preço para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP	00001-00002-00003
R$ 126.000,00(CENTO E VINTE E SEIS MIL Reais)	

21 de novembro de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10E5C5BB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 318/2016 - PREGÃO Nº 109/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP", CNPJ nº 01.027.088/0001.06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274 MARINGA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade 58819255, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, n° 274, MARINGA - PR
OBJETO: registro de preço para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/11/2016, com vencimento até 21/11/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/11/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:57142691

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº608/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ELENA DA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2016** a **30/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C91566A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº609/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/11/2016** a **20/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FCED7C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº610/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/11/2016** a **20/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ABEE15FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispões sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação exclusiva – FGTIDE,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo **LUCIANO MIRKO VICENZO SOMMACAL,** portador do RG 10.093.843-95 /RS, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F0ACD94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº612/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto 1.673/2014 de 10/11/2014, que homologou o concurso Público Edital Nº 03/2014,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a Senhorita **LEIA PATRICIA TABACHIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.006.061-9 SSP/PR e COREN PR 001.142.579, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:608971B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº613/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/11/2016** a **15/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CFDA3C5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº614/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **INÊS APARECIDA DELVECHIO DE FREITAS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/11/2016** a **02/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:816FF049

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº615/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CLEIDE MARA DE SOUZA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/10/2016** a **16/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8A31E63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº616/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **RITA BÁCARO MENDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Prorrogação da Licença que trata o Artigo 1º será de **1º/11/2016** a **30/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4A3F46E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 03/2016, atendendo o que determina a Portaria nº 01/2016, torna público o resultado da eleição realizada no dia 18/11/2016 para o preenchimento de 04 (quatro) vagas do Conselho Municipal de Previdência para os servidores em atividade e 03 (três) para os inativos; 01 (uma) vaga do Conselho Fiscal para os servidores em atividade e 01 (uma) para os inativos; e 01 (uma) vaga de Superintendente.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – servidores em atividade:
MANDATO DE 1º/01/2017 A 31/12/2018
Maria Vanderleia Cruz (78 votos)
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos (40 votos)
Elcio Antônio Bazzi (28 votos)
Janise Maria da Rocha Cezanoski (28 votos)

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – servidores inativos:
MANDATO DE 1º/01/2017 A 31/12/2018
Evanilde Maoski Valaski (200 votos)
Não houve inscrições
Não houve inscrições

CONSELHO FISCAL – servidores em atividade:
MANDATO DE 1º/01/2017 A 31/12/2018
Não houve inscrições

CONSELHO FISCAL – servidores inativos:
MANDATO DE 1º/01/2017 A 31/12/2018
Maria Sirlene Rosário (105 votos)

SUPERINTENDENTE:
MANDATO DE 1º/01/2017 A 31/12/2018
Rodrigo Camargo (136 votos)

Conforme determina o §1º do art. 11 da Portaria nº 01/2016 havendo empate na votação, será escolhido o candidato com maior tempo de serviço público no Município de Tijucas do Sul, e se ainda persistir o empate, será escolhido o candidato mais idoso.

O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, nos termos da Portaria nº 01/2016 c/c §2º do art. 14 da Lei 289/12.

Tijucas do Sul -PR, 21 de novembro de 2016

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Presidente

RICARDO LEVANDOVSKI
Secretário

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Suplente

Publicado por:
Alvadi da Costa
Código Identificador:DDF26591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/08/2016 (b)	Em 31/10/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.522.021,26	3.030.471,38	2.924.536,77
DEDUÇÕES (II)	1.639.115,54	157.972,94	(599.495,39)
Disponibilidade de caixa bruta	2.391.633,96	2.135.625,67	1.601.835,73
Demais haveres financeiros	151.382,58	150.677,02	162.829,50
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	903.901,00	2.128.329,75	2.364.160,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(117.094,28)	2.872.498,44	3.524.032,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(117.094,28)	2.872.498,44	3.524.032,16
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Out (c-a)
RESULTADO NOMINAL		651.533,72	3.641.126,44
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:297CD7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2016	Jan à Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.163.751,53	4.468.256,85	28.096.448,33	26.530.199,52
Receita tributária	2.252.600,00	246.080,58	1.616.911,77	1.360.526,81
IPTU	150.000,00	6.447,95	159.721,33	141.338,77
ISS	652.500,00	50.816,78	475.633,66	387.433,29
ITBI	175.000,00	31.439,22	199.983,01	160.477,09
IRRF	752.000,00	141.470,38	585.623,50	469.420,60
Outras receitas tributárias	523.100,00	15.906,25	195.950,27	201.857,06
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	305.000,00	37.824,50	207.011,52	196.946,15
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	305.000,00	37.824,50	207.011,52	196.946,15
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	32.000,00	1.864,74	15.974,23	21.643,27
Receita patrimonial	518.894,59	16.643,85	218.521,37	509.335,81
(-)Aplicações financeiras	(486.894,59)	(14.779,11)	(202.547,14)	(487.692,54)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	32.247.451,53	4.175.846,63	26.134.419,93	24.806.309,64
FPM	11.654.200,00	1.752.574,22	10.264.133,52	10.076.972,26
ICMS	10.207.580,00	1.693.679,03	9.379.416,21	8.807.327,75
Convênios	1.100.000,00	79.537,42	715.836,78	795.194,20
Outras transferências correntes	9.285.671,53	650.055,96	5.775.033,42	5.126.815,43
Demais receitas correntes	326.700,00	6.640,40	122.130,88	144.773,65
Dívida Ativa	64.000,00	2.328,25	27.314,31	43.504,43
Diversas receitas correntes	262.700,00	4.312,15	94.816,57	101.269,22
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	790.431,16	0,00	751.696,28	1.509.521,24
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	5.000,00	0,00	0,00	31.000,00
Transferências de capital	785.431,16	0,00	751.696,28	1.478.521,24
Convênios	605.431,16	0,00	751.696,28	873.833,61
Outras transferências de capital	180.000,00	0,00	0,00	604.687,63
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	785.431,16	0,00	751.696,28	1.478.521,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	35.949.182,69	4.468.256,85	28.848.144,61	28.008.720,76
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2016	Jan à Out 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.350.091,90	5.101.086,52	28.241.060,96	25.822.107,95
Pessoal e encargos sociais	17.943.830,54	2.534.993,65	13.623.247,88	12.678.534,32
Juros e encargos da dívida (I)	157.000,00	22.994,82	125.286,05	152.029,59
Outras despesas correntes	17.249.261,36	2.543.098,05	14.492.527,03	12.991.544,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	35.193.091,90	5.078.091,70	28.115.774,91	25.670.078,36
DESPESAS DE CAPITAL (I)	2.424.411,76	230.277,12	1.954.727,02	2.151.914,31
Investimentos	1.939.411,76	147.337,33	1.553.474,59	1.880.310,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	485.000,00	82.939,79	401.252,43	271.603,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	1.939.411,76	147.337,33	1.553.474,59	1.880.310,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	106.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	37.238.503,66	5.225.429,03	29.669.249,50	27.550.389,28
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.289.320,97)	(757.172,18)	(821.104,89)	458.331,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.466.103,66	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F5614EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	33.414.400,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	36.443.077,28
Receitas Realizadas	4.483.035,96	29.050.691,75
Déficit Orçamentário	(625.397,47)	(323.591,68)
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	33.414.400,00
Créditos Adicionais		4.466.103,66
Dotação Atualizada	0,00	37.880.503,66
Despesas Empenhadas	5.331.363,64	30.195.787,98
Despesas Liquidadas	5.108.433,43	29.374.283,43
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.331.363,64	30.195.787,98
Despesas Liquidadas	5.108.433,43	29.374.283,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.807.110,68	34.496.890,86
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.641.126,44	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(821.104,89)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.047.202,41	0,00	807.190,86	240.011,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.698.175,71	800,00	645.645,19	1.051.730,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.745.378,12	800,00	1.452.836,05	1.291.742,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.717.350,26	25% / 18%	30,02 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.439.987,25	60%	68,02 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.954.727,02	469.684,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.600,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.353.775,76	15%	19,46 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BD66C433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N˚. 118/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 2016 a 2017 revogando o Decreto Nº116/2014.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e Suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **TITULAR**: VALDETE PEREIRA BRUGER
- **SUPLENTE:** VANIA VARMUTH

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
- **TITULAR:** SANDRA ISABEL FASSINI
- **SUPLENTE:** ELIANE DZEVENKA

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **TITULAR:** MARIA VANDERLEA LARA DE OLIVEIRA
- **SUPENTE**: LUCIA BUENO

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
- **TITULAR:** ANDRE LUIZ BEE
- **SUPLENTE:** CLEIA MOTEKA

• **CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**
- **TITULAR –** LUCINEI DAS GRAÇAS PEDROSO
- **SUPLENTE –** MARIA CRISTINA BANHOS PERAZOLLO

• **AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS**
- **TITULAR –** MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS
- **SUPLENTE –** LAONILIA ONISKO FLORENTINO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes Trabalhadores da área:

• **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAÃO - APMF**
- **TITULAR –** IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN
- **SUPLENTE –** SIMONE DE OLIVEIRA ANDRADE

REPRESENTANTE CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS
- **TITULAR –** GUILHERME AUGUSTO M. BORGO
- **SUPLENTE –** JESSYKA LOPES RICKLI

Representantes de Prestadores de Serviço:

• **REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.**
- **TITULAR –** ERENICE APARECIDA ANTUNES BOTTEGA
- **SUPLENTE –** JANETE ALCANGELA OLIVEIRA KARPINSKI

• **REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA**
-**TITULAR –** MARIA CLAUDIA KLOSTER DOS SANTOS
- **SUPLENTE –** MARI MARCIA HALMA

Representantes de Organização de usuários:

• **REPRESENTANTE CONSELHO DAS IGREJAS EVANGELICAS**
- **TITULAR –** PR. ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
- **SUPLENTE –** PR. ADIR FERREIRA

• **REPRESENTANTE DOS GRUPOS DAS 3ª IDADE**
- **TITULAR –** NEIVA FAMA
- **SUPLENTE –** PEDRO RIBAS

Art. 2˚ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n˚. 116/2014.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0426E64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 22/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° **3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87**, denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**, com sede na José Pioli, n° 462, Município de União da Vitória - PR, entidade declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1905/92, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **SILVANIRA MACHADO BUGHAY**, CPF nº 339.581.739-34, RG 2.040.237-7, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **6° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 22/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância de até o valor de R$ 185.630,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), sendo:
- ANO DE 2013: a importância de até o valor de R$ 15.600,00
- ANO DE 2014: a importância de até o valor de R$ 42.980,00
- ANO DE 2015: a importância de até o valor de R$ 81.300,00
- ANO DE 2016: a importância de até o valor de R$ 45.750,00
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:
19.01 - 2.031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 22/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

SILVANIRA MACHADO BUGHAY
Presidente da Associação da 3º Idade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D18CDF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 440/2016

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

JAIR BRUGNAGO, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 33, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE PROFESSORA DAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL 01/2012, REFERENTE A 32ª CHAMADA,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
246º	JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LÍRIO	22/11/2016

Art. 2º A aprovada citada acima está sendo chamada para assumirem vaga em substituição a Servidora DELMARA DE FATIMA PXEVOZNIKI, falecida em 29/09/2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2016.

JAIR BRUGNAGO
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C32DB08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016 PROCESSO N.° 126/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná; conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente edital.
CONTRATO Nº. 215/2016 - SEQUENCIAL N° 3665
CONTRATADO (A): D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 10.899,90 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
LOTE: 57 - 60 - 61.
CONTRATO Nº. 214/2016 - SEQUENCIAL N° 3664
CONTRATADO (A): DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
VALOR GLOBAL: R$ 2.344,00 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).
LOTE: 06 - 07 - 58.
CONTRATO Nº. 213/2016 - SEQUENCIAL N° 3663
CONTRATADO (A): RLP DE ANGELI COMERCIAL -ME.
VALOR GLOBAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
LOTE: 01.
CONTRATO Nº. 212/2016 - SEQUENCIAL N° 3662
CONTRATADO (A): PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.743,25 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
LOTE: 62 - 64 - 65 - 66 - 73 - 75 - 76.
CONTRATO Nº. 211/2016 - SEQUENCIAL 3661
CONTRATADO (A): METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta e três reais)
LOTE: 09.
CONTRATO Nº. 210/2016 - SEQUENCIAL N° 3660
CONTRATADO (A): V. S. COSTA & CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).
LOTE: 02 - 03 - 98 - 99 - 100.
CONTRATO Nº. 209/2016 - SEQUENCIAL N° 3659
CONTRATADO (A): M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL ME
VALOR GLOBAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
LOTE: 02 - 03 - 98 - 99 - 100
CONTRATO Nº. 208/2016 - SEQUENCIAL N° 3658
CONTRATADO (A): BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R$ 765,90 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
LOTE: 33 - 82
CONTRATO Nº. 207/2016 - SEQUENCIAL N° 3657
CONTRATADO (A): ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R$ 11.359,40 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
LOTE: 19 - 67 - 68 - 74 - 77 - 94 - 95 - 102.
CONTRATO Nº. 206/2016 - SEQUENCIAL N° 3656
CONTRATADO (A): L. M. LADEIRA & CIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 29.995,75(vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
LOTES: 04 - 05 - 08 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 -50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 93 - 101.
CONTRATO Nº. 205/2016 - SEQUENCIAL N° 3655
CONTRATADO (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.025,40 (sete mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
LOTES: 63 - 71 - 81.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de novembro de 2016.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3B5E3785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO DE 2016 (3704) DO CONTRATO N.º 315/2014 (2353) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 01/2014 – PROCESSO N.º 129/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de:
a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis;
b) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de ***25%***, correspondente ao valor total de ***R$ 1.360.854,02 (um milhão trezentos e sessenta mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e dois centavos).***
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 315/2014 (2353) e Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de novembro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B2E7E1BC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº Nº21/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE MANUTENÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV.
Data do julgamento: 16/11/2016

Fornecedor	CNPJ	Quant Itens	Valor
Vera Lucia Bauer Woehl Mat. Para Construção Ltda – EPP	04.121.615/0001-27	255	R$227.516,25
Portebras – Industria, Comercio e Transportes Ltda - ME	00.488.863/0001-50	4	R$45.825,00
Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda - EPP	15.984.883/0001-99	89	R$136.927,10
Centro Oeste Comercio e Instalação de Materiais Elétricos	10.583.036/0001-07	57	R$131.814,75
TOTAL GERAL			R$ 542.083,10

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:937E4897

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a prorrogação da realização de licitação, para o dia 8/12/2016 às 14:00 horas, na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM RETIRADOS NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DADE4208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1131/2015** de 28 de outubro de 2015:

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 540.500,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	5.200,00
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	7.000,00
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.102	36.000,00
06.001.12.361.0004.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.107	13.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.107	7.500,00
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	5.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	2.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	8.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	48.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	28.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	6.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	0.1.103	2.000,00
06.001.12.366.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS DA REDE PROPRIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.934	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.940	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.940	1.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.12.812.0006.2.042	MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ ANFONSO DE FUCCIO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.500,00
08.001.27.812.0006.1.065	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA – ESTRUTURA ESPORTIVA		
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.1.753	11.100,00
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.1.753	2,.900,00
08.001.27.812.0006.2.045	MANUTENÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO FELIPES		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.500,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	15.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.495	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.1.495	1.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	4.000,00
09.002.10.301.0007.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	4.000,00
09.002.10.301.0007.2.134	MANTER O PROGRAM A SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	10.000,00
09.002.10.301.0007.2.135	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS –ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	7.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.495	12.000,00
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	52.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	67.000,00
09.002.10.303.0007.2.130	MANTER CONVÊNIO COM CISAMUSEP E PARANÁ SAÚDE- MEDICAMENTOS – SUPORTE PROFILATICO		
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	0.1.303	8.600,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	9.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.497	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.1.497	300,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	RECURSOS VINCULADOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 60 %	93.200,00
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL	84.000,00
0.1.104	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA EDUCAÇÃO 25% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	33.200,00
0.1.107	RECURSOS VINCULADOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.700,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	218.100,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA PAB FIXO I	6.800,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA NASF	8.700,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS – ATENÇÃO BASICA	6.000,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA PMAQ – ATENÇÃO BASICA	6.000,00
3.1.497	RECURSOS VINCULADOS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.800,00
3.1.753	RECURSOS VINCULADOS – CONVENIO FEDERAL – REFORMA E MODERNIZAÇÃO GINASIO DE ESPORTES - 753	14.000,00
3.1.934	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA FNAS SCFV	3.000,00
3.1.940	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA	2.000,00
TOTAL		498.500,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.102	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.102	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.102	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.102	9.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
08.001.12.812.0006.2.042	MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ ANFONSO DE FUCCIO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.500,00
08.001.27.812.0006.2.045	MANUTENÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO FELIPES		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.500,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 17 de novembro de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:EC85F2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.952.683,00	7.952.683,00	4.996.758,27	62,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.250,00	182.250,00	274.289,55	150,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	221.445,00	221.445,00	250.155,13	112,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.646.730,00	6.646.730,00	3.688.305,82	55,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	451.647,00	451.647,00	403.505,29	89,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.538,00	33.538,00	208.771,74	622,49
Dívida Ativa dos Impostos	259.952,00	259.952,00	161.065,44	61,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	157.121,00	157.121,00	10.665,30	6,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.259.110,00	31.515.659,34	24.513.092,15	77,78
Cota-Parte FPM	10.336.050,00	10.336.050,00	8.064.851,41	78,03
Cota-Parte ITR	59.820,00	59.820,00	122.388,43	204,59
Cota-Parte IPVA	1.302.970,00	1.559.519,34	1.306.774,75	83,79
Cota-Parte ICMS	19.036.250,00	19.036.250,00	14.704.368,93	77,24
Cota-Parte IPI-Exportação	328.530,00	328.530,00	200.676,37	61,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	195.490,00	195.490,00	114.032,26	58,33

Desoneração ICMS (LC 87/96)	195.490,00	195.490,00	114.032,26	58,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.211.793,00	39.468.342,34	29.509.850,42	74,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.172.050,00	1.725.796,67	2.187.659,25	126,76
Provenientes da União	975.862,00	1.236.587,67	1.445.452,19	116,89
Provenientes dos Estados	158.840,00	451.611,00	554.309,01	122,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	37.348,00	37.598,00	187.898,05	499,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	78.566,00	213.566,00	37.029,36	17,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	36.501,00	36.501,00	6.715,22	18,40
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.287.117,00	1.975.863,67	2.231.403,83	112,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	9.619.763,00	11.793.832,45	8.825.334,36	74,83	8.057.693,94	68,32
Pessoal e encargos sociais	5.379.138,00	6.351.125,97	4.381.895,95	68,99	4.381.895,95	68,99
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.240.625,00	5.442.706,48	4.443.438,41	81,64	3.675.797,99	67,54
DESPESAS DE CAPITAL	324.065,00	1.132.331,83	456.761,80	40,34	405.128,36	35,78
Investimentos	324.065,00	1.132.331,83	456.761,80	40,34	405.128,36	35,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.943.828,00	12.926.164,28	9.282.096,16	71,81	8.462.822,30	65,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.197.367,00	2.820.721,26	1.332.860,77	14,36	1.177.716,54	13,92
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.172.050,00	2.763.598,94	1.303.055,45	14,04	1.177.716,54	13,92
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	25.317,00	57.122,32	29.805,32	0,32	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	362.033,29	3,90	362.033,29	4,28
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	80.183,59	0,86	80.183,59	0,86
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	179.481,01	1,93	179.481,01	2,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.197.367,00	2.820.721,26	1.954.558,66	21,06	1.799.414,43	21,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			7.327.537,50	78,94	6.663.407,87	78,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						22,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						2.236.930,31

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.662.888,00	11.258.287,46	8.108.869,54	87,36	7.530.476,38	88,98
Assistência hospitalar e ambulatorial	360.000,00	362.344,08	360.000,00	3,88	270.000,00	3,19
Suporte profilático e terapêutico	774.982,00	869.682,00	709.966,71	7,65	565.604,16	6,68
Vigilância sanitária	104.205,00	341.107,74	71.800,35	0,77	65.282,20	0,77
Vigilância epidemiológica	41.753,00	94.743,00	31.459,56	0,34	31.459,56	0,37
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.943.828,00	12.926.164,28	9.282.096,16	100,00	8.462.822,30	100,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:566D0F1D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	50.549.580,00	51.448.039,84	6.896.967,64	13,41	39.231.232,31	76,25	12.216.807,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.609.410,00	7.609.410,00	991.629,75	13,03	4.678.196,00	61,48	2.931.214,00
IMPOSTOS	7.522.322,00	7.522.322,00	986.518,36	13,11	4.616.255,79	61,37	2.906.066,21
TAXAS	87.088,00	87.088,00	5.111,39	5,87	61.940,21	71,12	25.147,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	509.569,00	509.569,00	88.047,75	17,28	415.537,09	81,55	94.031,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	509.569,00	509.569,00	88.047,75	17,28	415.537,09	81,55	94.031,91
RECEITA PATRIMONIAL	767.578,00	817.828,00	172.549,10	21,10	1.033.187,48	126,33	(215.359,48)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	767.155,00	817.405,00	172.549,10	21,11	1.033.067,48	126,38	(215.662,48)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	423,00	423,00	0,00	0,00	120,00	28,37	303,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.210,00	23.210,00	885,35	3,81	6.520,26	28,09	16.689,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.156.782,00	42.004.991,84	5.615.589,86	13,37	32.625.028,43	77,67	9.379.963,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.948.572,00	41.796.781,84	5.615.589,86	13,44	32.428.269,68	77,59	9.368.512,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.210,00	208.210,00	0,00	0,00	196.758,75	94,50	11.451,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.031,00	483.031,00	28.265,83	5,85	472.763,05	97,87	10.267,95
MULTAS JUROS DE MORA	206.831,00	206.831,00	6.803,89	3,29	228.398,48	110,43	(21.567,48)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	18.626,36	0,00	75.437,96	0,00	(75.437,96)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	276.200,00	276.200,00	2.835,58	1,03	168.926,61	61,16	107.273,39
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.625.076,00	3.743.491,67	495.836,19	13,25	1.368.497,42	36,56	2.374.994,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	4.990,00	5,25	90.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.990,00	24,95	15.010,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.076,00	1.148.491,67	495.836,19	43,17	1.363.507,42	118,72	(215.015,75)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.076,00	507.891,67	422.081,19	83,10	876.697,42	172,62	(368.805,75)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	640.600,00	73.755,00	11,51	486.810,00	75,99	153.790,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.273.056,00)	(6.273.056,00)	(853.661,75)	13,61	(4.902.617,97)	78,15	(1.370.438,03)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.234,00)	(21.234,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.234,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(6.251.822,00)	(6.251.822,00)	(853.661,75)	13,65	(4.902.617,97)	78,42	(1.349.204,03)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(6.251.822,00)	(6.251.822,00)	(853.661,75)	13,65	(4.902.617,97)	78,42	(1.349.204,03)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.901.600,00	48.918.475,51	6.539.142,08	13,37	35.697.111,76	72,97	13.221.363,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.901.600,00	48.918.475,51	6.539.142,08	13,37	35.697.111,76	72,97	13.221.363,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(1.833.656,99)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.901.600,00	48.918.475,51	4.705.485,09	9,62	35.697.111,76	72,97	13.221.363,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.602.643,94	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:28CDC376

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.901.600,00	7.601.519,45	54.503.119,45	5.403.595,25	36.539.409,46	8.372.799,07	31.837.881,44	58,41	22.665.238,01
DESPESAS CORRENTES	41.180.241,00	4.349.763,32	45.530.004,32	5.238.765,97	32.150.514,67	6.989.133,16	29.183.494,60	64,10	16.346.509,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.028.341,00	2.513.143,69	22.541.484,69	3.233.156,21	14.954.834,21	3.238.978,43	14.943.338,71	66,29	7.598.145,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	236.450,00	0,00	236.450,00	0,00	236.450,00	41.934,77	199.511,94	84,38	36.938,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.915.450,00	1.836.619,63	22.752.069,63	2.005.609,76	16.959.230,46	3.708.219,96	14.040.643,95	61,71	8.711.425,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.299.073,00	3.674.042,13	8.973.115,13	164.829,28	4.388.894,79	1.383.665,91	2.654.386,84	29,58	6.318.728,29
INVESTIMENTOS	4.993.643,00	3.660.565,64	8.654.208,64	164.829,28	4.070.988,30	1.333.478,37	2.422.346,41	27,99	6.231.862,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	13.476,49	13.476,49	0,00	13.476,49	0,00	13.476,49	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	305.430,00	0,00	305.430,00	0,00	304.430,00	50.187,54	218.563,94	71,56	86.866,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.286,00	(422.286,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.286,00	(422.286,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.901.600,00	7.601.519,45	54.503.119,45	5.403.595,25	36.539.409,46	8.372.799,07	31.837.881,44	58,41	22.665.238,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.901.600,00	7.601.519,45	54.503.119,45	5.403.595,25	36.539.409,46	8.372.799,07	31.837.881,44	58,41	22.665.238,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.135.546,83	0,00	0,00	3.859.230,32	0,00	(3.859.230,32)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.901.600,00	7.601.519,45	54.503.119,45	6.539.142,08	36.539.409,46	8.372.799,07	35.697.111,76	65,50	18.806.007,69

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:65D4033A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	46.901.600,00	54.503.119,45	5.403.595,25	36.539.409,46	100,00	17.963.709,99	8.372.799,07	31.837.881,44	100,00	22.665.238,01
LEGISLATIVA	2.307.910,00	2.307.910,00	0,00	0,00	0,00	2.307.910,00	0,00	0,00	0,00	2.307.910,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.307.910,00	2.307.910,00	0,00	0,00	0,00	2.307.910,00	0,00	0,00	0,00	2.307.910,00
ADMINISTRAÇÃO	8.585.519,00	9.133.212,55	1.021.179,05	6.469.256,01	17,70	2.663.956,54	1.402.985,54	5.936.711,77	18,65	3.196.500,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.275.519,00	8.823.212,55	1.018.809,05	6.289.891,78	17,21	2.533.320,77	1.362.828,60	5.769.549,02	18,12	3.053.663,53
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	60.000,00	60.000,00	1.656,00	16.956,35	0,05	43.043,65	16.956,35	16.956,35	0,05	43.043,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	714,00	162.407,88	0,44	87.592,12	23.200,59	150.206,40	0,47	99.793,60
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.030.970,00	3.090.583,73	470.280,55	2.137.924,06	5,85	952.659,67	554.876,52	1.945.507,77	6,11	1.145.075,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.650.090,00	1.733.680,28	216.454,50	1.249.979,23	3,42	483.701,05	228.993,31	1.172.597,28	3,68	561.083,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	192.766,00	103.766,00	48.459,33	82.604,58	0,23	21.161,42	31.096,00	56.919,83	0,18	46.846,17
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	567,00	883,51	508,70	508,70	0,00	374,81	508,70	508,70	0,00	374,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	606.659,00	535.491,77	85.597,31	314.486,14	0,86	221.005,63	99.402,24	286.214,14	0,90	249.277,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	580.888,00	716.762,17	119.260,71	490.345,41	1,34	226.416,76	194.876,27	429.267,82	1,35	287.494,35
SAÚDE	9.943.828,00	12.926.164,28	1.464.687,29	9.282.096,16	25,40	3.644.068,12	2.082.451,06	8.462.822,30	26,58	4.463.341,98
ATENÇÃO BÁSICA	8.662.888,00	11.258.287,46	1.407.446,71	8.108.869,54	22,19	3.149.417,92	1.851.443,52	7.530.476,38	23,65	3.727.811,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	360.000,00	362.344,08	0,00	360.000,00	0,99	2.344,08	60.000,00	270.000,00	0,85	92.344,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	774.982,00	869.682,00	34.426,20	709.966,71	1,94	159.715,29	147.555,34	565.604,16	1,78	304.077,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.205,00	341.107,74	7.913,09	71.800,35	0,20	269.307,39	7.468,58	65.282,20	0,21	275.825,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	41.753,00	94.743,00	14.901,29	31.459,56	0,09	63.283,44	15.983,62	31.459,56	0,10	63.283,44
EDUCAÇÃO	12.404.696,00	14.025.627,12	1.712.213,01	10.330.238,97	28,27	3.695.388,15	2.388.687,28	9.532.984,18	29,94	4.492.642,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.458,00	1.046.188,00	199.672,88	850.544,40	2,33	195.643,60	163.257,78	730.154,23	2,29	316.033,77
ENSINO FUNDAMENTAL	7.419.277,00	8.108.840,25	999.348,89	5.971.215,49	16,34	2.137.624,76	1.383.443,59	5.785.145,27	18,17	2.323.694,98
ENSINO PROFISSIONAL	80.000,00	134.084,70	0,00	131.449,20	0,36	2.635,50	26.578,55	103.322,25	0,32	30.762,45
ENSINO SUPERIOR	350.000,00	320.000,00	18.101,59	284.206,41	0,78	35.793,59	83.578,69	258.605,34	0,81	61.394,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.355.948,00	4.215.265,46	471.000,67	2.973.412,45	8,14	1.241.853,01	705.185,63	2.547.338,15	8,00	1.667.927,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.225,00	14.900,71	0,00	0,00	0,00	14.900,71	0,00	0,00	0,00	14.900,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	176.788,00	186.348,00	24.088,98	119.411,02	0,33	66.936,98	26.643,04	108.418,94	0,34	77.929,06

CULTURA	229.090,00	169.090,00	7.734,37	79.897,39	0,22	89.192,61	11.212,54	64.340,02	0,20	104.749,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.090,00	106.090,00	5.826,13	50.854,64	0,14	55.235,36	7.401,28	39.426,57	0,12	66.663,43
DIFUSÃO CULTURAL	123.000,00	63.000,00	1.908,24	29.042,75	0,08	33.957,25	3.811,26	24.913,45	0,08	38.086,55
URBANISMO	5.888.246,00	8.426.830,55	277.865,01	5.050.418,55	13,82	3.376.412,00	1.373.381,25	3.421.339,78	10,75	5.005.490,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.680.153,00	5.236.829,60	0,00	2.381.514,52	6,52	2.855.315,08	885.803,71	1.213.272,39	3,81	4.023.557,21
SERVIÇOS URBANOS	3.208.093,00	3.190.000,95	277.865,01	2.668.904,03	7,30	521.096,92	487.577,54	2.208.067,39	6,94	981.933,56
HABITAÇÃO	0,00	10.353,51	0,00	10.353,51	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	10.353,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	0,00	10.353,51	0,00	10.353,51	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	10.353,51
SANEAMENTO	1.125.000,00	1.125.000,00	178.821,28	1.009.669,83	2,76	115.330,17	188.221,84	829.514,19	2,61	295.485,81
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.125.000,00	1.125.000,00	178.821,28	1.009.669,83	2,76	115.330,17	188.221,84	829.514,19	2,61	295.485,81
GESTÃO AMBIENTAL	205.000,00	101.795,51	0,00	47.920,55	0,13	53.874,96	11.998,33	42.603,86	0,13	59.191,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	57.095,51	0,00	47.920,55	0,13	9.174,96	11.998,33	42.603,86	0,13	14.491,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	135.000,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	44.700,00
AGRICULTURA	200.000,00	508.000,00	107.338,42	181.958,41	0,50	326.041,59	4.694,40	18.109,31	0,06	489.890,69
ABASTECIMENTO	200.000,00	508.000,00	107.338,42	181.958,41	0,50	326.041,59	4.694,40	18.109,31	0,06	489.890,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	534.639,00	292.230,00	27.048,99	175.610,71	0,48	116.619,29	25.908,65	168.176,33	0,53	124.053,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.329,00	237.329,00	26.588,99	157.981,97	0,43	79.347,03	25.908,65	154.707,59	0,49	82.621,41
PROMOÇÃO COMERCIAL	33.710,00	1.301,00	0,00	0,00	0,00	1.301,00	0,00	0,00	0,00	1.301,00
COMERCIALIZAÇÃO	17.078,00	17.078,00	460,00	10.443,14	0,03	6.634,86	0,00	7.763,14	0,02	9.314,86
TURISMO	196.522,00	36.522,00	0,00	7.185,60	0,02	29.336,40	0,00	5.705,60	0,02	30.816,40
TRANSPORTE	0,00	170.606,20	0,00	0,00	0,00	170.606,20	0,00	0,00	0,00	170.606,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	170.606,20	0,00	0,00	0,00	170.606,20	0,00	0,00	0,00	170.606,20
DESPORTO E LAZER	841.686,00	1.047.986,00	110.057,83	672.684,61	1,84	375.301,39	138.867,22	542.804,60	1,70	505.181,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.010,00	345.510,00	52.805,93	264.551,52	0,72	80.958,48	69.865,28	252.935,77	0,79	92.574,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	558.676,00	702.476,00	57.251,90	408.133,09	1,12	294.342,91	69.001,94	289.868,83	0,91	412.607,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.730,00	1.157.730,00	26.369,45	1.091.380,70	2,99	66.349,30	189.514,44	872.967,33	2,74	284.762,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	520.880,00	520.880,00	0,00	520.880,00	1,43	0,00	89.286,58	405.659,54	1,27	115.220,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	651.850,00	636.850,00	26.369,45	570.500,70	1,56	66.349,30	100.227,86	467.307,79	1,47	169.542,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.901.600,00	54.503.119,45	5.403.595,25	36.539.409,46	100,00	17.963.709,99	8.372.799,07	31.837.881,44	100,00	22.665.238,01

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB6735EF

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO - 2016

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	553.201,00	462.033,77	302.766,14	274.494,14	244.353,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.785,00	151.785,00	118.540,34	118.540,34	118.540,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.785,00	151.785,00	118.540,34	118.540,34	118.540,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.618,00	128.618,00	100.913,91	100.913,91	100.913,91
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	100.913,91	100.913,91	100.913,91
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	100.913,91	100.913,91	100.913,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.167,00	23.167,00	17.626,43	17.626,43	17.626,43
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	17.626,43	17.626,43	17.626,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.416,00	310.248,77	184.225,80	155.953,80	125.813,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	411.416,00	310.248,77	184.225,80	155.953,80	125.813,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.033,10	174.033,10	151.105,07	133.125,73	122.985,14
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	4.606,80	1.574,29	1.574,29
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	105.538,07	97.242,59	92.704,84
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	3.808,56	3.412,56	3.222,21
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	101.729,51	93.830,03	89.482,63
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	17.084,65	10.601,29	5.933,95
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	22.800,55	22.632,56	21.697,06
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.375,00	36.375,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00	21.000,00	20.991,08	20.991,08	991,08
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	991,08	991,08	991,08
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	45.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.007,90	23.090,67	6.129,65	1.836,99	1.836,99
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	4.292,66	0,00	0,00
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	1.836,99	1.836,99	1.836,99
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.836,99	1.836,99	1.836,99
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	53.458,00	73.458,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	53.458,00	73.458,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.458,00	73.458,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.458,00	73.458,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00
TOTAL DAS DESPESAS		606.659,00	535.491,77	314.486,14	286.214,14	256.073,55

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1BDD9426

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.952.683,00	7.952.683,00	993.923,89	4.996.758,27	62,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	216.642,00	216.642,00	25.401,18	305.058,13	140,81
1.1.1 - IPTU	202.500,00	202.500,00	21.620,17	274.289,55	135,45
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.656,00	1.656,00	886,44	2.467,62	149,01
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	21.100,00	21.100,00	1.719,44	20.276,68	96,10
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	11.636,00	11.636,00	1.175,13	8.024,28	68,96
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.720,00	226.720,00	52.598,51	250.155,13	110,34
1.2.1 - ITBI	221.445,00	221.445,00	52.598,51	250.155,13	112,96
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.057.674,00	7.057.674,00	826.690,41	4.038.039,72	57,21
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.646.730,00	6.646.730,00	823.065,89	3.688.305,82	55,49
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	31.882,00	31.882,00	3.079,70	206.304,12	647,09
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	233.577,00	233.577,00	417,83	140.788,76	60,28
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	145.485,00	145.485,00	126,99	2.641,02	1,82
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	451.647,00	451.647,00	89.233,79	403.505,29	89,34
1.4.1 - IRRF	451.647,00	451.647,00	89.233,79	403.505,29	89,34
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.701.010,00	31.957.559,34	4.268.309,29	24.842.539,58	77,74
2.1 - Cota-parte FPM	10.777.950,00	10.777.950,00	1.389.274,00	8.394.298,84	77,88
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.336.050,00	10.336.050,00	1.389.274,00	8.064.851,41	78,03
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	441.900,00	441.900,00	0,00	329.447,43	74,55
2.2 - Cota-parte ICMS	19.036.250,00	19.036.250,00	2.654.128,56	14.704.368,93	77,24
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	195.490,00	195.490,00	22.806,32	114.032,26	58,33
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	328.530,00	328.530,00	41.605,98	200.676,37	61,08
2.5 - Cota-parte ITR	59.820,00	59.820,00	98.357,93	122.388,43	204,59
2.6 - Cota-parte IPVA	1.302.970,00	1.559.519,34	62.136,50	1.306.774,75	83,79
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.653.693,00	39.910.242,34	5.262.233,18	29.839.297,85	74,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	56.358,00	56.358,00	3.893,53	37.438,49	66,43
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.186.749,00	1.241.543,00	210.744,75	1.053.324,29	84,84
5.1 - Transferências do salário-educação	495.850,00	525.523,00	84.855,31	450.950,10	85,81
5.2 - Outras transferências do FNDE	680.698,00	705.819,00	119.366,50	572.507,14	81,11
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.201,00	10.201,00	6.522,94	29.867,05	292,79
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.830,00	3.830,00	880,13	4.865,84	127,05
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.830,00	3.830,00	880,13	4.865,84	127,05
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.276.937,00	1.331.731,00	215.518,41	1.095.628,62	82,27
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.251.822,00	6.251.822,00	853.661,75	4.902.617,97	78,42
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.067.210,00	2.067.210,00	277.854,74	1.612.969,99	78,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.807.250,00	3.807.250,00	530.825,68	2.940.803,03	77,24
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	39.098,00	39.098,00	4.561,26	22.806,42	58,33
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	65.706,00	65.706,00	8.321,20	40.135,30	61,08
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	11.964,00	11.964,00	19.671,56	24.548,13	205,18
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.594,00	260.594,00	12.427,31	261.355,10	100,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.314.257,00	6.520.959,78	815.796,66	4.883.644,36	74,78
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.251.822,00	6.458.524,78	809.038,42	4.829.867,93	74,78

11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	62.435,00	62.435,00	6.758,24	53.776,43	86,13
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	206.702,78	(44.623,33)	(72.750,04)	(35,20)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.788.842,00	4.333.647,72	707.463,12	3.099.671,23	71,53
13.1 - Com educação infantil	787.903,00	1.113.052,94	212.117,36	751.642,24	67,53
13.2 - Com ensino fundamental	3.000.939,00	3.220.594,78	495.345,76	2.348.028,99	72,91
14 - OUTRAS DESPESAS	2.525.415,00	2.231.558,14	530.476,56	1.729.450,85	77,50
14.1 - Com educação infantil	1.034.876,00	1.049.876,00	225.443,18	768.620,62	73,21
14.2 - Com ensino fundamental	1.490.539,00	1.181.682,14	305.033,38	960.830,23	81,31
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.314.257,00	6.565.205,86	1.237.939,68	4.829.122,08	73,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	63.580,33
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	35.685,72
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	99.266,05
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	61,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	40.740,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	40.740,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	9.913.423,25	9.977.560,58	1.315.558,30	7.459.824,46	74,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.123.176,00	3.944.120,94	674.471,10	2.462.170,52	62,43
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.822.779,00	2.162.928,94	437.560,54	1.520.262,86	70,29
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.300.397,00	1.781.192,00	236.910,56	941.907,66	52,88
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.630.709,00	8.172.958,59	1.298.153,06	5.460.132,98	66,81
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.491.478,00	4.402.276,92	800.379,14	3.308.859,22	75,16
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.139.231,00	3.770.681,67	597.756,59	2.519.788,51	66,83
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(99.982,67)	(368.514,75)	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	350.000,00	320.000,00	83.578,69	258.605,34	80,81
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	80.000,00	134.084,70	26.578,55	103.322,25	77,06
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	11.183.885,00	12.571.164,23	2.082.781,40	8.284.231,09	65,90

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(72.750,04)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	53.776,43
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	40.740,26
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	202.532,11
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	120.078,43
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.330,04
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	358.707,23
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	7.563.596,27
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	25,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	501.220,00	647.951,66	0,00	407.481,51	62,89
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	689.359,00	772.215,18	205.923,21	472.756,83	61,22
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.190.579,00	1.420.166,84	205.923,21	880.238,34	61,98
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.374.464,00	13.991.331,07	2.288.704,61	9.164.469,43	65,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	387.329,31	14.330,04

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	183.447,66
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.829.867,93
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.916.199,49
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	53.776,43
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	150.892,53

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B85E1A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DIÁRIAS - OUTUBRO 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR									
EMPENHO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	OBJETIVO DA VIAGEM	CIDADE DE DESTINO	Nº DIÁRIAS	VL P/DIÁRIA	VL TOTAL
301	JOÃO APARECIDO DE CAMARGO	VEREADOR	05/10/2016	07/10/2016	PARTICIPAR DE CURSO: TRANSIÇÃO MUNICIPAL, REALIZADO PELA UNIPUBLICA	CURITIBA / PR	3	264,75	794,25
305	HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES	VEREADOR/PRESIDENTE	19/10/2016	-	NA AGÊNCIA DO INSS - PREVIDENCIA SOCIAL	JACAREZINHO/PR	0,5	264,75	132,37
306	PAULO VICTOR SALLES	ASS.ESP.DA PRESIDENCIA	19/10/2016	-	NA AGÊNCIA DO INSS - PREVIDENCIA SOCIAL	JACAREZINHO/PR	0,5	211,80	105,90
									1.032,52

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6789A9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº 88/2016

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2016
b) Licitação Nrº :	73/2016
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/11/2016
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tecidos, toalha, pano de copa, sacos de guardanapo, cobertor infantil, tecido para fraldas, manta infantil e casal, plástico para mesa, cobertor de casal, lençol e roupas infantil para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social do município de Colorado

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CARLA C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME - CNPJ: 07.932.596/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 82.909,60 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODAO	MERCOSUL TEXTIL	UNI	200	R$ 20,80	R$ 4.160,00
6	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	MERCOSUL TEXTIL	UNI	180	R$ 21,00	R$ 3.780,00
7	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	MERCOSUL TEXTIL	UNI	150	R$ 10,48	R$ 1.572,00
14	COBERTOR CASAL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	MERCOSUL TEXTIL	UNI	350	R$ 59,30	R$ 20.755,00
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL BEBE 1,10 X 0,70 100% ALGODAO	MERCOSUL TEXTIL	UNI	80	R$ 32,50	R$ 2.600,00
17	MANTA DE CASAL 1,80X2,20, 100% POLIESTER ANTIALÉRGICA	MERCOSUL TEXTIL	UNID	350	R$ 68,54	R$ 23.989,00
20	CAPAS PARA ALMOFADAS ESTAMPADAS EM POLIESTER 40X40 CM COM ZÍPER	IMPORTADA	UNID	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
22	MANTA DE CASAL; COMPOSTA DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO, DUPLA FACE, ACABAMENTO EM CAETIM DE 4 CM, EM TODO O CONTORNO, MEDINDO (LXC) (1,80 X 2,10)M,NA COR NUDE OU MARROM	MERCOSUL TEXTIL	UNID	10	R$ 68,86	R$ 688,60
26	MANTA PARA BEBÊ 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER MEDINDO (70x 100m), DE CORES VARIADAS VERDE, BRANCA, CREME, AMARELA, ROSA E AZUL, UNISSEX.	MERCOSUL TEXTIL	UNID	100	R$ 59,39	R$ 5.939,00
27	TOALHA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, MEDINDO (086 x 1,00m) NAS CORES UNISSEX VARIADAS VERDE, BRANCA, CREME, AMARELA, ROSA E AZUL.	MERCOSUL TEXTIL	UNID	100	R$ 38,49	R$ 3.849,00
29	MIJÃO, 100% ALGODÃO (MALHA) COM PÉ; TAMANHO GRANDE, NA COR VERDE, AMARELA, ROSA E AZUL	MASSO SONO	UNID	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
32	MIJÃO 100% ALGODÃO (MALHA), TAMANHO GG, NAS CORES VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL, E CREME, MODELO UNISSEX.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 15,85	R$ 1.585,00
35	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS P, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,19	R$ 2.019,00
36	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS G, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,49	R$ 2.049,00
37	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS GG, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,17	R$ 2.017,00
38	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80%	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,17	R$ 2.017,00

	ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS GG, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA CURTA					

FORNECEDOR: F.L.V. RODRIGUES- ME - CNPJ: 14.316.881/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 19.217,00 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	MIJÃO ; 100% ALGODÃO (MALHA ; COM PÉ; TAMANHO PEQUENO; NA COR CREME, VERDE, AMARELO ROSA E AZUL.	FEROZ	UNID	100	R$ 15,84	R$ 1.584,00
31	MIJÃO ; 100% ALGODÃO (MALHA ; COM PÉ; TAMANHO MÉDIO; NA COR CREME, VERDE, AMARELO ROSA E AZUL.	FEROZ	UNID	100	R$ 15,47	R$ 1.547,00
33	MACAÇÃO INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES: VERDE. AMARELO, ROSA, AZUL, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVEZ DE BOTÃO DE METAL ATÉ OS MEMBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA, COM PÉ.	BABY	UNID	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
34	MEIAS INFANTIL, RECÉM NASCIDO CONFECCIONADA EM 70% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA E 5% ELASTANO, CANO MÉDIO, TAMANHO P,M,G,GG, NAS CORES UNISSEX.	CAÇULINHA	UNID	100	R$ 7,86	R$ 786,00

FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.775.336/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 28.730,10 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	COBERTOR INFANTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	IMPORTADO	UNI	100	R$ 45,75	R$ 4.575,00
11	MANTA INFANTIL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER CORES VARIADAS	PARAPIPI	UNID	100	R$ 55,45	R$ 5.545,00
16	LENÇOL INFANTIL BEBE 1,20 COMP X 60 LARG 100% ALGODAO	INCONFRAL	UNI	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
18	LENÇOL CASAL 2,00 X 2,55 100 ALGODÃO S/ELASTINO	MARIN	UNID	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00
21	GUARDANAPOS ESTAMPADOS 100% ALGODAO	MLC	UNI	300	R$ 26,90	R$ 8.070,00
24	TOALHA DE RENDA 1,60 X 3,00 -- 1,40 X2,20 -- 1,60X3,50	LEPER	UNID	20	R$ 80,63	R$ 1.612,60
25	COBERTOR INFANTIL 100% ALGODÃO COM RESISTENCIA A 80°C NO MINIMO, ANTIALERGICO, DUPLA FACE, NA COR UNISSEX ACABAMENTO EM BAINHA DE TECIDO SINTETICO NO MINIMO 3CM, PESPONTANDO COM COSTURA DE POLIESTER, MEDINDO (70X100) CM, NA COR VER; LISO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO DA PECA E COM LOGO; MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO.	MINASREY	UNID	100	R$ 49,45	R$ 4.945,00

FORNECEDOR: W.A. RAHIM EL JANNANI - ME - CNPJ: 03.477.124/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 19.857,50 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO EM ALGODÃO CRU, 2,30 MT DE LARGURA 100% ALGODAO	cru	Mtr	230	R$ 21,70	R$ 4.991,00
2	TECIDO; TIPO OXFORD; PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADO	oxford	UNID	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
3	TECIDOS PARA LENÇOL 2,20 LARGURA 100% ALGODAO	textil	Mtr	400	R$ 20,55	R$ 8.220,00
10	TECIDO PARA FRALDAS 100%ALGODAO	dolar	Mtr	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
28	TECIDO PARA FRALDAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80 CM. DE LARGURA, NA COR BRANCA.	dolar	UNID	50	R$ 9,99	R$ 499,50

FORNECEDOR: W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME - CNPJ: 23.836.103/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 12.009,00 (doze mil e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (3) 100% ALGODAO	ITAL	UNI	300	R$ 7,15	R$ 2.145,00
8	SACOS DE GUARDANAPO APUCARANA 100% ALGODAO	APUCARANA	UNI	150	R$ 9,25	R$ 1.387,50
12	PLÁSTICO PARA MESA ESTAMPADO	ALKO	Mtr	300	R$ 12,70	R$ 3.810,00
13	PLÁSTICO PARA MESA GROSSO TRANSPARENTE	ALKO	Mtr	150	R$ 7,87	R$ 1.180,50
19	TECIDO PARA FRALDAS EM ALGODÃO	INCOMFRAL	Mtr	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
23	PEÇAS DE TECIDO PARA VAGONITE DE 12 METROS 100% ALGODAO	S.M.	UNI	8	R$ 154,50	R$ 1.236,00

Colorado-PR, 01 de novembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:5CC490C5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2016

Aos 01 (um) dias de Novembro de 2016, foi expedido o presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 73/2016, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

- Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FORNECEDOR: CARLA C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME - CNPJ: 07.932.596/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 82.909,60 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODAO	MERCOSUL TEXTIL	UNI	200	R$ 20,80	R$ 4.160,00
6	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	MERCOSUL TEXTIL	UNI	180	R$ 21,00	R$ 3.780,00
7	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA 100% ALGODAO FELPUDA	MERCOSUL TEXTIL	UNI	150	R$ 10,48	R$ 1.572,00
14	COBERTOR CASAL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	MERCOSUL TEXTIL	UNI	350	R$ 59,30	R$ 20.755,00
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL BEBE 1,10 X 0,70 100% ALGODAO	MERCOSUL TEXTIL	UNI	80	R$ 32,50	R$ 2.600,00
17	MANTA DE CASAL 1,80X2,20, 100% POLIESTER ANTIALÉRGICA	MERCOSUL TEXTIL	UNID	350	R$ 68,54	R$ 23.989,00
20	CAPAS PARA ALMOFADAS ESTAMPADAS EM POLIESTER 40X40 CM COM ZÍPER	IMPORTADA	UNID	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
22	MANTA DE CASAL; COMPOSTA DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO, DUPLA FACE, ACABAMENTO EM CAETIM DE 4 CM, EM TODO O CONTORNO, MEDINDO (LXC) (1,80 X 2,10)M,NA COR NUDE OU MARROM	MERCOSUL TEXTIL	UNID	10	R$ 68,86	R$ 688,60
26	MANTA PARA BEBÊ 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER MEDINDO (70x 100m), DE CORES VARIADAS VERDE, BRANCA, CREME, AMARELA, ROSA E AZUL, UNISSEX.	MERCOSUL TEXTIL	UNID	100	R$ 59,39	R$ 5.939,00
27	TOALHA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, MEDINDO (086 x 1,00m) NAS CORES UNISSEX VARIADAS VERDE, BRANCA, CREME, AMARELA, ROSA E AZUL.	MERCOSUL TEXTIL	UNID	100	R$ 38,49	R$ 3.849,00
29	MIJÃO, 100% ALGODÃO (MALHA) COM PÉ; TAMANHO GRANDE, NA COR VERDE, AMARELA, ROSA E AZUL	MASSO SONO	UNID	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
32	MIJÃO 100% ALGODÃO (MALHA), TAMANHO GG, NAS CORES VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL, E CREME, MODELO UNISSEX.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 15,85	R$ 1.585,00
35	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS P, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,19	R$ 2.019,00
36	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS G, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,49	R$ 2.049,00
37	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS GG, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA.	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,17	R$ 2.017,00
38	BORY INFANTIL 100% ALGODÃO, EM CORES UNISSEX, TAMANHOS RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES, VERDES, AMARELO, ROSA, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, NOR TAMANHOS GG, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL ATÉ OS MEBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA CURTA	MASSO SONO	UNID	100	R$ 20,17	R$ 2.017,00

FORNECEDOR: F.L.V. RODRIGUES- ME - CNPJ: 14.316.881/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 19.217,00 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	MIJÃO ; 100% ALGODÃO (MALHA ; COM PÉ; TAMANHO PEQUENO; NA COR CREME, VERDE, AMARELO ROSA E AZUL.	FEROZ	UNID	100	R$ 15,84	R$ 1.584,00
31	MIJÃO ; 100% ALGODÃO (MALHA ; COM PÉ; TAMANHO MÉDIO; NA COR CREME, VERDE, AMARELO ROSA E AZUL.	FEROZ	UNID	100	R$ 15,47	R$ 1.547,00
33	MACAÇÃO INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADOS EM 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, ARMAÇÃO EM MALHA, NAS CORES: VERDE. AMARELO, ROSA, AZUL, MODELO UNISSEX, DO TIPO CURTO, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL E ENTREPERNAS, FECHAMENTO ATRAVEZ DE BOTÃO DE METAL ATÉ OS MEMBROS INFERIORES, FECHAMENTO DE LADO ESQUERDO PARA O LADO DIREITO, MANGA LONGA, COM PÉ.	BABY	UNID	300	R$ 51,00	R$ 15.300,00
34	MEIAS INFANTIL, RECÉM NASCIDO CONFECCIONADA EM 70% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA E 5% ELASTANO, CANO MÉDIO, TAMANHO P,M,G,GG, NAS CORES UNISSEX.	CAÇULINHA	UNID	100	R$ 7,86	R$ 786,00

FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.775.336/0001-14

Valor Total do Fornecedor: 28.730,10 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	COBERTOR INFANTIL; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO;	IMPORTADO	UNI	100	R$ 45,75	R$ 4.575,00
11	MANTA INFANTIL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER CORES VARIADAS	PARAPIPI	UNID	100	R$ 55,45	R$ 5.545,00
16	LENÇOL INFANTIL BEBE 1,20 COMP X 60 LARG 100% ALGODAO	INCONFRAL	UNI	50	R$ 30,75	R$ 1.537,50
18	LENÇOL CASAL 2,00 X 2,55 100 ALGODÃO S/ELASTINO	MARIN	UNID	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00
21	GUARDANAPOS ESTAMPADOS 100% ALGODAO	MLC	UNI	300	R$ 26,90	R$ 8.070,00
24	TOALHA DE RENDA 1,60 X 3,00 -- 1,40 X2,20 -- 1,60X3,50	LEPER	UNID	20	R$ 80,63	R$ 1.612,60
25	COBERTOR INFANTIL 100% ALGODÃO COM RESISTENCIA A 80°C NO MINIMO, ANTIALERGICO, DUPLA FACE, NA COR UNISSEX ACABAMENTO EM BAINHA DE TECIDO SINTETICO NO MINIMO 3CM, PESPONTANDO COM COSTURA DE POLIESTER, MEDINDO (70X100) CM, NA COR VER; LISO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO DA PECA E COM LOGO; MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO.	MINASREY	UNID	100	R$ 49,45	R$ 4.945,00

FORNECEDOR: W.A. RAHIM EL JANNANI - ME - CNPJ: 03.477.124/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 19.857,50 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO EM ALGODÃO CRU, 2,30 MT DE LARGURA 100% ALGODAO	cru	Mtr	230	R$ 21,70	R$ 4.991,00
2	TECIDO; TIPO OXFORD; PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADO	oxford	UNID	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
3	TECIDOS PARA LENÇOL 2,20 LARGURA 100% ALGODAO	textil	Mtr	400	R$ 20,55	R$ 8.220,00
10	TECIDO PARA FRALDAS 100%ALGODAO	dolar	Mtr	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
28	TECIDO PARA FRALDAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80 CM. DE LARGURA, NA COR BRANCA.	dolar	UNID	50	R$ 9,99	R$ 499,50

FORNECEDOR: W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME - CNPJ: 23.836.103/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 12.009,00 (doze mil e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (3) 100% ALGODAO	ITAL	UNI	300	R$ 7,15	R$ 2.145,00
8	SACOS DE GUARDANAPO APUCARANA 100% ALGODAO	APUCARANA	UNI	150	R$ 9,25	R$ 1.387,50
12	PLÁSTICO PARA MESA ESTAMPADO	ALKO	Mtr	300	R$ 12,70	R$ 3.810,00
13	PLÁSTICO PARA MESA GROSSO TRANSPARENTE	ALKO	Mtr	150	R$ 7,87	R$ 1.180,50
19	TECIDO PARA FRALDAS EM ALGODÃO	INCOMFRAL	Mtr	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
23	PEÇAS DE TECIDO PARA VAGONITE DE 12 METROS 100% ALGODAO	S.M.	UNI	8	R$ 154,50	R$ 1.236,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.colorado.pr.gov.br.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:2201D8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 372/2016 DATA: 21.11.2016

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o memorando sob o nº 2013006224,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estáveis no serviço público do poder executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
28991-2	Daniela Backes Cordeiro	04/11/2013	Professor	8.612.761-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	04/11/2016
28975-1	Daniele Fank	04/11/2013	Arquiteto	7.518.418-2 – SESPII/PR	290	APROVADO	04/11/2016
29114-1	Danieli Cristiane de Souza Knupp	18//11/2013	Merendeira	001.594.384 – SESPII/MS	400	APROVADO	18/11/2016
29068-1	Ivete Piletti Motta	04/11/2013	Atendente de Creche	4.170.851-4 – SESPII/PR	400	APROVADO	04/11/2016
29009-2	Lucimar Marques Damasceno Kontovski	04/11/2013	Agente Comunitário de Endemias	9.629.325-9 – SESPII/PR	298	APROVADO	04/11/2016
29017-1	Magda Leônia Boscarioli Gomes	04/11/2013	Agente Comunitário de Saúde	7.688.735-7 – SESPII/PR	320	APROVADO	04/11/2016
29106-1	Maria Aparecida de Oliveira Schuback	18/11/2013	Atendente de Creche	5.379.376-2 – SESPII/PR	400	APROVADO	18/11/2016
29092-1	Rafael Mauro Dias	18/11/2013	Médico Generalista/Saúde da Família	8.831.204-0 – SESPII/PR	382	APROVADO	18/11/2016
29076-1	Vania Capatti	04/11/2013	Atendente de Creche	8.136.115-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	04/11/2016
29041-2	Wanderleia Maria de Lima	04/11/2013	Auxiliar de Enfermagem	4.118.412-4 – SESPII/PR	336	APROVADO	04/11/2016

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F4718A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2016
Balancete da Despesa no Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	No Exercício: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.		Capacitação de Servidores da Assistência Social	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.533,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.533,50			
135	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
136	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
137	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
27.001.08.243.0009.6.021.		Manutenção do Conselho Tutelar E Conselho Municipal Criança e Adolescente	01000	119.700,00	107.831,66	107.831,66	24.640,33
				0,00	107.831,66	107.831,66	0,00
				0,00	103.735,62	103.735,62	4.096,04
				132.471,99			
138	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	91.000,00	84.916,68	84.916,68	15.793,02
				0,00	84.916,68	84.916,68	0,00
				0,00	84.916,68	84.916,68	0,00
				100.709,70			
139	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.200,00	15.122,62	15.122,62	6.126,02
				0,00	15.122,62	15.122,62	0,00
				0,00	13.557,02	13.557,02	1.565,60
				21.248,64			
140	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.462,00	1.462,00	198,05
				0,00	1.462,00	1.462,00	0,00
				0,00	1.462,00	1.462,00	0,00

				1.660,05			
141	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	3.368,00	3.368,00	2.165,50
				0,00	3.368,00	3.368,00	0,00
				0,00	837,56	837,56	2.530,44
				5.533,50			
142	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	2.962,36	2.962,36	357,74
				0,00	2.962,36	2.962,36	0,00
				0,00	2.962,36	2.962,36	0,00
				3.320,10			
27.001.08.244.0010.2.029.		Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social	01000	228.700,00	164.205,92	164.205,92	86.896,37
				3.000,00	164.205,92	164.205,92	0,00
				5.000,00	161.644,82	161.644,82	2.561,10
				251.102,29			
27.001.08.244.0010.2.029.		Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social	01934	1.000,00	3.400,00	3.400,00	2.706,70
				5.000,00	3.400,00	3.400,00	0,00
				0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
				6.106,70			
143	3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	01000	800,00	524,88	524,88	360,48
				0,00	524,88	524,88	0,00
				0,00	524,88	524,88	0,00
				885,36			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	No Exercício	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
144	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	163.700,00	127.385,12	127.385,12	48.781,67
				0,00	127.385,12	127.385,12	0,00
				5.000,00	127.385,12	127.385,12	0,00
				176.166,79			
145	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	2.313,56	2.313,56	1.006,54
				0,00	2.313,56	2.313,56	0,00
				0,00	2.313,56	2.313,56	0,00
				3.320,10			
146	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	22.200,00	16.190,11	16.190,11	8.378,63
				0,00	16.190,11	16.190,11	0,00
				0,00	16.190,11	16.190,11	0,00
				24.568,74			
147	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	51,00	51,00	5.482,50
				0,00	51,00	51,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	51,00
				5.533,50			
148	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01934	1.000,00	3.400,00	3.400,00	2.706,70
				5.000,00	3.400,00	3.400,00	0,00
				0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
				6.106,70			
149	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	835,00	835,00	4.698,50
				0,00	835,00	835,00	0,00
				0,00	835,00	835,00	0,00
				5.533,50			
150	3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	4.375,22	4.375,22	4.158,28
				3.000,00	4.375,22	4.375,22	0,00
				0,00	4.375,22	4.375,22	0,00
				8.533,50			
151	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
152	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	11.711,03	11.711,03	8.209,57
				0,00	11.711,03	11.711,03	0,00
				0,00	9.200,93	9.200,93	2.510,10
				19.920,60			
153	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	820,00	820,00	4.713,50
				0,00	820,00	820,00	0,00
				0,00	820,00	820,00	0,00
				5.533,50			
27.001.08.244.0010.2.038.		Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.533,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.533,50			
154	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
155	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	No Exercício	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
156	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
27.002.08.243.0009.6.022.		Atendimento Integral a Criança e Adolescente	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.533,50
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.533,50			
157	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
158	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
159	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
27.002.08.243.0009.6.023.		Manutenção do Projeto Guará	01000	22.000,00	19.156,04	19.156,04	5.191,36
				9.000,00	19.156,04	19.156,04	0,00
				9.000,00	19.156,04	19.156,04	0,00
				24.347,40			
160	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	18.881,20	18.881,20	1.185,80
				9.000,00	18.881,20	18.881,20	0,00
				0,00	18.881,20	18.881,20	0,00
				20.067,00			
161	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	274,84	274,84	4.005,56
				0,00	274,84	274,84	0,00
				9.000,00	274,84	274,84	0,00
				4.280,40			
27.002.08.243.0009.6.025.		Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	01000	14.840,00	0,00	0,00	16.423,43
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.423,43			
162	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.519,31
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.519,31			
163	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.173,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.173,10			
164	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	11.731,02
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.731,02			
27.002.08.243.0009.6.026.		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.067,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.067,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	No Exercício	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
165	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.067,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.067,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	01000	121.800,00	76.901,84	76.901,84	57.894,22
				0,00	74.571,14	74.571,14	2.330,70
				0,00	67.887,13	67.887,13	9.014,71
				134.796,06			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	01934	130.656,00	104.160,04	104.160,04	40.436,96
				9.600,00	104.160,04	104.160,04	0,00
				9.600,00	102.834,04	102.834,04	1.326,00
				144.597,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	1935	0,00	13.611,10	13.611,10	13.388,90
				27.000,00	13.611,10	13.611,10	0,00
				0,00	13.611,10	13.611,10	0,00
				27.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	1936	31.000,00	9.600,00	9.600,00	24.707,70
				19.200,00	9.600,00	9.600,00	0,00
				19.200,00	9.600,00	9.600,00	0,00
				34.307,70			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	940	0,00	3.660,70	3.660,70	27.339,30
				31.000,00	3.660,70	3.660,70	0,00
				0,00	3.660,70	3.660,70	0,00
				31.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	03897	0,00	2.020,01	2.020,01	1.811,46
				3.831,47	2.020,01	2.020,01	0,00
				0,00	2.020,01	2.020,01	0,00
				3.831,47			
27.002.08.244.0010.2.031.		Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS	3935	0,00	1.430,00	1.430,00	0,00
				1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00
				0,00	1.430,00	1.430,00	0,00
				1.430,00			
166	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	64.300,00	33.060,79	33.060,79	38.100,02
				0,00	33.060,79	33.060,79	0,00
				0,00	33.060,79	33.060,79	0,00
				71.160,81			
167	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	39.700,00	36.034,71	36.034,71	7.901,28
				0,00	36.034,71	36.034,71	0,00

				0,00	36.034,71	36.034,71	0,00
				43.935,99			
336	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1935	0,00	12.921,28	12.921,28	11.078,72
				24.000,00	12.921,28	12.921,28	0,00
				0,00	12.921,28	12.921,28	0,00
				24.000,00			
168	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1936	25.000,00	0,00	0,00	8.467,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.200,00	0,00	0,00	0,00
				8.467,50			
169	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.500,00	4.622,43	4.622,43	10.318,02
				0,00	4.622,43	4.622,43	0,00
				0,00	4.622,43	4.622,43	0,00
				14.940,45			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	No Exercício Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
170	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	8.300,00	4.678,69	4.678,69	4.506,92
				0,00	4.678,69	4.678,69	0,00
				0,00	4.678,69	4.678,69	0,00
				9.185,61			
338	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1935	0,00	689,82	689,82	2.310,18
				3.000,00	689,82	689,82	0,00
				0,00	689,82	689,82	0,00
				3.000,00			
171	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1936	6.000,00	0,00	0,00	6.640,20
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.640,20			
172	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	8.112,01	8.112,01	2.954,99
				0,00	5.781,31	5.781,31	2.330,70
				0,00	3.017,49	3.017,49	5.094,52
				11.067,00			
173	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	20.000,00	19.655,88	19.655,88	2.478,12
				0,00	19.655,88	19.655,88	0,00
				0,00	19.655,88	19.655,88	0,00
				22.134,00			
319	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	940	0,00	3.660,70	3.660,70	27.339,30
				31.000,00	3.660,70	3.660,70	0,00
				0,00	3.660,70	3.660,70	0,00
				31.000,00			
174	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	8.000,00	7.715,75	7.715,75	1.137,85
				0,00	7.715,75	7.715,75	0,00
				0,00	5.750,00	5.750,00	1.965,75
				8.853,60			
175	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
324	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01934	0,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00
				9.600,00	3.200,00	3.200,00	0,00
				0,00	3.200,00	3.200,00	0,00
				9.600,00			
305	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	0,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00
				19.200,00	9.600,00	9.600,00	0,00
				0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
				19.200,00			
176	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.217,86	15.217,86	1.382,64
				0,00	15.217,86	15.217,86	0,00
				0,00	13.263,42	13.263,42	1.954,44
				16.600,50			
177	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	60.656,00	39.610,76	39.610,76	17.917,24
				0,00	39.610,76	39.610,76	0,00
				9.600,00	38.284,76	38.284,76	1.326,00
				57.528,00			
306	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03897	0,00	2.020,01	2.020,01	1.811,46
				3.831,47	2.020,01	2.020,01	0,00
				0,00	2.020,01	2.020,01	0,00
				3.831,47			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	No Exercício Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
334	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3935	0,00	1.430,00	1.430,00	0,00
				1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00
				0,00	1.430,00	1.430,00	0,00
				1.430,00			
178	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	8.173,00	8.173,00	2.894,00
				0,00	8.173,00	8.173,00	0,00
				0,00	8.173,00	8.173,00	0,00
				11.067,00			
179	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	2.000,00	980,00	980,00	1.233,40
				0,00	980,00	980,00	0,00
				0,00	980,00	980,00	0,00
				2.213,40			
27.002.08.244.0010.2.032.		Manutenção do IGD BOLSA FAMÍLIA	1936	14.000,00	0,00	0,00	15.493,80

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.493,80			
180	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	4.000,00	0,00	0,00	4.426,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.426,80			
181	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	10.000,00	0,00	0,00	11.067,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.067,00			
27.002.08.244.0010.2.034.		Encargos do Programa de Segurança Alimentar e Nutricionbal	01000	10.600,00	0,00	0,00	11.731,02
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.731,02			
182	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.600,00	0,00	0,00	11.731,02
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.731,02			
27.002.08.244.0010.2.039.		Manutenção do Pragrama IGD/SUAS	01934	9.250,00	2.079,00	2.079,00	8.157,98
				0,00	2.079,00	2.079,00	0,00
				0,00	2.079,00	2.079,00	0,00
				10.236,98			
183	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	3.250,00	2.079,00	2.079,00	1.517,78
				0,00	2.079,00	2.079,00	0,00
				0,00	2.079,00	2.079,00	0,00
				3.596,78			
184	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01934	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
185	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	5.000,00	0,00	0,00	5.533,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.533,50			
27.002.08.244.0010.2.051.		Manutenção do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Fonte 936	1936	30.000,00	17.528,64	17.528,64	15.672,36
				0,00	17.528,64	17.528,64	0,00
				0,00	17.180,64	17.180,64	348,00
				33.201,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	No Exercício	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
186	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	8.000,00	1.564,33	1.564,33	7.289,27
				0,00	1.564,33	1.564,33	0,00
				0,00	1.564,33	1.564,33	0,00
				8.853,60			
187	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	22.000,00	15.964,31	15.964,31	8.383,09
				0,00	15.964,31	15.964,31	0,00
				0,00	15.616,31	15.616,31	348,00
				24.347,40			
27.003.08.243.0009.6.027.		Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.320,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.320,10			
188	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
189	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	553,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				553,35			
190	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.660,05
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.660,05			
27.004.08.241.0010.2.036.		Atendimento Integral ao Idoso	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.320,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.320,10			
191	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	0,00	0,00	553,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				553,35			
192	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
193	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.660,05
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.660,05			
27.004.08.241.0010.2.037.		Realização Conferências e Capacitação e Capacitação de Conselhos Municipais	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.320,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.320,10			
194	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
195	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	553,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				553,35			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	No Exercício	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
196	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.660,05
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.660,05			
			Total Geral:	767.546,00	525.584,95	525.584,95	390.119,69
				109.061,47	523.254,25	523.254,25	2.330,70
				42.800,00	508.239,10	508.239,10	17.345,85
				915.704,64			

Comentários

-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:75418766

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período	%	Até o Período	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.472.683,00	26.874.946,98	2.421.842,02	9,01	15.120.035,56	56,26	11.754.911,42
RECEITAS CORRENTES	19.538.383,00	23.783.588,49	2.421.842,02	10,18	14.345.054,37	60,31	9.438.534,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	753.410,00	1.098.339,84	98.619,82	8,98	621.666,88	56,60	476.672,96
Impostos	646.920,00	970.487,36	87.853,45	9,05	528.096,11	54,42	442.391,25
Taxas	106.490,00	127.852,48	10.766,37	8,42	93.570,77	73,19	34.281,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	747.500,00	820.589,88	107.277,84	13,07	629.349,79	76,69	191.240,09
Contribuições Sociais	531.100,00	531.100,00	92.363,58	17,39	445.431,15	83,87	85.668,85
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	216.400,00	289.489,88	14.914,26	5,15	183.918,64	63,53	105.571,24
RECEITA PATRIMONIAL	282.404,00	300.848,62	108.652,49	36,12	759.384,02	252,41	-458.535,40
Receitas Imobiliárias	17.150,00	18.979,91	0,00	0,00	2.062,30	10,87	16.917,61
Receitas de Valores Mobiliários	265.254,00	281.868,71	108.652,49	38,55	757.321,72	268,68	-475.453,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.310,00	9.196,68	0,00	0,00	0,00	0,00	9.196,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.645.241,00	21.411.318,10	2.104.630,41	9,83	12.149.655,32	56,74	9.261.662,78
Transferências Intergovernamentais	17.645.241,00	21.267.447,10	2.104.326,90	9,89	12.004.751,81	56,45	9.262.695,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	143.871,00	303,51	0,21	144.903,51	100,72	-1.032,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.518,00	143.295,37	2.661,46	1,86	184.998,36	129,10	-41.702,99
Multas e Juros de Mora	27.029,00	29.592,89	979,06	3,31	3.655,11	12,35	25.937,78
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	437,35	0,87	170.375,96	340,75	-120.375,96
Receita da Dívida Ativa	24.489,00	63.702,48	1.245,05	1,95	10.967,29	17,22	52.735,19
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.934.300,00	3.091.358,49	0,00	0,00	774.981,19	25,07	2.316.377,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.300,00	53.932,51	0,00	0,00	12.510,00	23,20	41.422,51
Alienação de Bens Móveis	15.300,00	53.932,51	0,00	0,00	12.510,00	23,20	41.422,51

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.919.000,00	3.037.425,98	0,00	0,00	762.471,19	25,10	2.274.954,79
Transferências Intergovernamentais	0,00	324.350,93	0,00	0,00	201.846,19	62,23	122.504,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.919.000,00	2.713.075,05	0,00	0,00	560.625,00	20,66	2.152.450,05
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.123.500,00	1.683.500,00	202.112,22	12,01	1.034.847,40	61,47	648.652,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.596.183,00	28.558.446,98	2.623.954,24	9,19	16.154.882,96	56,57	12.403.564,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.596.183,00	28.558.446,98	2.623.954,24	9,19	16.154.882,96	56,57	12.403.564,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.596.183,00	28.558.446,98	2.623.954,24	9,19	16.154.882,96	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	155.261,47	-	-	155.261,47	-	-
Superávit Financeiro	-	155.261,47	-	-	155.261,47	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.443.713,00	25.802.152,38	2.731.090,06	14.902.391,90	10.899.760,48	2.888.410,05	14.445.925,45	11.356.226,93	13.659.878,54
DESPESAS CORRENTES	17.728.292,20	21.521.803,24	2.470.608,68	13.742.766,01	7.779.037,23	2.672.735,97	13.331.106,86	8.190.696,38	12.561.471,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.109,20	12.272.899,07	1.562.240,06	8.030.993,47	4.241.905,60	1.562.240,06	8.030.993,47	4.241.905,60	7.939.355,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	77.469,00	9.008,90	36.182,13	41.286,87	9.008,90	36.182,13	41.286,87	36.182,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.093.183,00	9.171.435,17	899.359,72	5.675.590,41	3.495.844,76	1.101.487,01	5.263.931,26	3.907.503,91	4.585.933,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.175.620,00	3.731.158,65	260.481,38	1.159.625,89	2.571.532,76	215.674,08	1.114.818,59	2.616.340,06	1.098.407,15
INVESTIMENTOS	2.099.020,00	3.646.385,43	248.753,71	1.112.342,59	2.534.042,84	203.946,41	1.067.535,29	2.578.850,14	1.051.123,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	76.600,00	84.773,22	11.727,67	47.283,30	37.489,92	11.727,67	47.283,30	37.489,92	47.283,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	539.800,80	549.190,49	0,00	0,00	549.190,49	0,00	0,00	549.190,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.240.470,00	1.383.828,14	203.390,52	992.013,79	391.814,35	203.390,52	992.013,79	391.814,35	974.600,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.684.183,00	27.185.980,52	2.934.480,58	15.894.405,69	11.291.574,83	3.091.800,57	15.437.939,24	11.748.041,28	14.634.478,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.684.183,00	27.185.980,52	2.934.480,58	15.894.405,69	11.291.574,83	3.091.800,57	15.437.939,24	11.748.041,28	14.634.478,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	716.943,72	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.684.183,00	27.185.980,52	2.934.480,58	15.894.405,69	11.291.574,83	3.091.800,57	16.154.882,96	11.748.041,28	14.634.478,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.123.500,00	1.683.500,00	202.112,22	12,01	1.034.847,40	61,47	648.652,60
RECEITAS CORRENTES	1.123.500,00	1.683.500,00	202.112,22	12,01	1.034.847,40	61,47	648.652,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.123.500,00	1.683.500,00	202.112,22	12,01	1.034.847,40	61,47	648.652,60
Contribuições Sociais	1.123.500,00	1.683.500,00	202.112,22	12,01	1.034.847,40	61,47	648.652,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.240.470,00	1.383.828,14	203.390,52	992.013,79	391.814,35	203.390,52	992.013,79	391.814,35	974.600,23
DESPESAS CORRENTES	1.240.470,00	1.383.828,14	203.390,52	992.013,79	391.814,35	203.390,52	992.013,79	391.814,35	974.600,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.470,00	919.014,14	114.081,13	550.679,43	368.334,71	114.081,13	550.679,43	368.334,71	533.265,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00	464.814,00	89.309,39	441.334,36	23.479,64	89.309,39	441.334,36	23.479,64	441.334,36

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF75A4F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2016
Balancete da Despesa no Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	No Exercício / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos / a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
27.001.08.243.0009.6.021.		Manutenção do Conselho Tutelar E Conselho Municipal Criança e Adolescente	01000	119.700,00	107.831,66	107.831,66	24.640,33
				0,00	107.831,66	107.831,66	0,00
				0,00	103.735,62	103.735,62	4.096,04
				132.471,99			
138	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	91.000,00	84.916,68	84.916,68	15.793,02
				0,00	84.916,68	84.916,68	0,00
				0,00	84.916,68	84.916,68	0,00
				100.709,70			
139	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.200,00	15.122,62	15.122,62	6.126,02
				0,00	15.122,62	15.122,62	0,00
				0,00	13.557,02	13.557,02	1.565,60
				21.248,64			
140	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.462,00	1.462,00	198,05
				0,00	1.462,00	1.462,00	0,00
				0,00	1.462,00	1.462,00	0,00
				1.660,05			
141	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	3.368,00	3.368,00	2.165,50
				0,00	3.368,00	3.368,00	0,00
				0,00	837,56	837,56	2.530,44
				5.533,50			
142	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	2.962,36	2.962,36	357,74
				0,00	2.962,36	2.962,36	0,00
				0,00	2.962,36	2.962,36	0,00
				3.320,10			
27.002.08.243.0009.6.022.		Atendimento Integral a Criança e Adolescente	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.533,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.533,50			
157	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
158	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
159	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.213,40
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.213,40			
27.002.08.243.0009.6.023.		Manutenção do Projeto Guará	01000	22.000,00	19.156,04	19.156,04	5.191,36
				9.000,00	19.156,04	19.156,04	0,00
				9.000,00	19.156,04	19.156,04	0,00
				24.347,40			
160	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	18.881,20	18.881,20	1.185,80
				9.000,00	18.881,20	18.881,20	0,00
				0,00	18.881,20	18.881,20	0,00
				20.067,00			
161	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	274,84	274,84	4.005,56
				0,00	274,84	274,84	0,00
				9.000,00	274,84	274,84	0,00
				4.280,40			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	No Exercício / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos / a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
27.002.08.243.0009.6.025.		Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	01000	14.840,00	0,00	0,00	16.423,43
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.423,43			
162	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.519,31
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.519,31			
163	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.173,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.173,10			
164	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	11.731,02
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.731,02			
27.002.08.243.0009.6.026.		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Crianças e	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.067,00

		Adolescentes		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.067,00			
165	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	A 01000	10.000,00	0,00	0,00	11.067,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.067,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.320,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.320,10			
188	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.106,70
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.106,70			
189	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	553,35
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				553,35			
190	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.660,05
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.660,05			
Total Geral:				174.540,00	126.987,70	126.987,70	66.175,72
				9.000,00	126.987,70	126.987,70	0,00
				9.000,00	122.891,66	122.891,66	4.096,04
				193.163,42			
Comentários							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A020D2CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.443.713,00	25.898.152,38	2.731.090,06	14.902.391,90	93,76	10.995.760,48	2.888.410,05	14.445.925,45	93,57	11.452.226,93
ADMINISTRAÇÃO	5.378.872,00	6.250.226,63	567.367,11	3.294.096,56	20,72	2.956.130,07	703.867,22	3.099.609,55	20,08	3.150.617,08
Controle Interno	127.200,00	140.772,24	18.728,86	101.799,44	0,64	38.972,80	18.728,86	101.799,44	0,66	38.972,80
Formação de Recursos Humanos	10.700,00	6.141,69	0,00	0,00	0,00	6.141,69	0,00	0,00	0,00	6.141,69
Administração Financeira	1.833.900,00	2.010.706,13	104.573,98	684.733,43	4,31	1.325.972,70	132.349,65	652.969,60	4,23	1.357.736,53
Administração Geral	3.407.072,00	4.092.606,57	444.064,27	2.507.563,69	15,78	1.585.042,88	552.788,71	2.344.840,51	15,19	1.747.766,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	712.546,00	851.836,14	109.625,97	499.403,90	3,14	352.432,24	111.315,73	497.073,20	3,22	354.762,94
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.640,20	0,00	0,00	0,00	6.640,20	0,00	0,00	0,00	6.640,20
Assistência Comunitária	532.006,00	652.032,52	81.891,03	372.416,20	2,34	279.616,32	83.519,23	370.085,50	2,40	281.947,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.540,00	193.163,42	27.734,94	126.987,70	0,80	66.175,72	27.796,50	126.987,70	0,82	66.175,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.890.600,00	2.450.600,00	306.641,36	1.551.337,32	9,76	899.262,68	306.710,16	1.550.560,37	10,04	900.039,63
Previdência do Regime Estatutário	1.890.600,00	2.450.600,00	306.641,36	1.551.337,32	9,76	899.262,68	306.710,16	1.550.560,37	10,04	900.039,63
SAÚDE	4.150.557,25	6.329.021,72	771.774,45	3.850.027,73	24,22	2.478.993,99	761.579,29	3.734.864,27	24,19	2.594.157,45
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.533,50	0,00	0,00	0,00	5.533,50	0,00	0,00	0,00	5.533,50
Atenção Básica	4.145.557,25	6.323.488,22	771.774,45	3.850.027,73	24,22	2.473.460,49	761.579,29	3.734.864,27	24,19	2.588.623,95
EDUCAÇÃO	4.240.867,95	4.847.400,32	583.064,11	2.996.936,60	18,86	1.850.463,72	595.781,03	2.954.022,42	19,13	1.893.377,90
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	320,10	0,00	0,00	0,00	320,10	0,00	0,00	0,00	320,10
Educação Infantil	1.506.084,60	1.704.135,00	198.750,77	916.897,97	5,77	787.237,03	200.249,99	916.897,97	5,94	787.237,03
Ensino Fundamental	2.598.583,35	2.940.532,77	354.063,46	1.910.804,83	12,02	1.029.727,94	367.351,06	1.869.960,55	12,11	1.070.572,22
Alimentação e Nutrição	133.200,00	202.412,45	30.249,88	169.233,80	1,06	33.178,65	28.179,98	167.163,90	1,08	35.248,55
CULTURA	283.700,00	324.270,79	24.321,26	172.434,43	1,08	151.836,36	30.786,21	172.434,43	1,12	151.836,36
Difusão Cultural	283.700,00	324.270,79	24.321,26	172.434,43	1,08	151.836,36	30.786,21	172.434,43	1,12	151.836,36
URBANISMO	1.009.835,00	1.217.584,39	154.690,43	818.928,93	5,15	398.655,46	154.690,43	818.928,93	5,30	398.655,46
Turismo	0,00	45.000,00	0,00	43.457,44	0,27	1.542,56	0,00	43.457,44	0,28	1.542,56
Serviços Urbanos	1.009.835,00	1.172.584,39	154.690,43	775.471,49	4,88	397.112,90	154.690,43	775.471,49	5,02	397.112,90
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	88.536,00	0,00	0,00	0,00	88.536,00	0,00	0,00	0,00	88.536,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	88.536,00	0,00	0,00	0,00	88.536,00	0,00	0,00	0,00	88.536,00
AGRICULTURA	461.100,00	1.077.799,37	30.802,84	654.112,47	4,12	423.686,90	30.802,84	654.112,47	4,24	423.686,90
Promoção da Produção Agropecuária	461.100,00	1.077.799,37	30.802,84	654.112,47	4,12	423.686,90	30.802,84	654.112,47	4,24	423.686,90
INDÚSTRIA	1.004.170,00	1.096.014,92	8.711,16	49.085,34	0,31	1.046.929,58	8.711,16	49.085,34	0,32	1.046.929,58
Promoção Industrial	1.004.170,00	1.096.014,92	8.711,16	49.085,34	0,31	1.046.929,58	8.711,16	49.085,34	0,32	1.046.929,58
TRANSPORTE	612.700,00	678.075,09	87.565,06	561.046,29	3,53	117.028,80	97.639,67	535.040,76	3,47	143.034,33
Transporte Rodoviário	612.700,00	678.075,09	87.565,06	561.046,29	3,53	117.028,80	97.639,67	535.040,76	3,47	143.034,33
DESPORTO E LAZER	214.000,00	238.833,80	26.450,31	171.967,84	1,08	66.865,96	26.450,31	171.967,84	1,11	66.865,96
Desporto Comunitário	214.000,00	238.833,80	26.450,31	171.967,84	1,08	66.865,96	26.450,31	171.967,84	1,11	66.865,96
ENCARGOS ESPECIAIS	316.764,00	350.562,72	60.076,00	283.014,49	1,78	67.548,23	60.076,00	208.225,87	1,35	142.336,85
Outros Encargos Especiais	285.564,00	316.033,68	60.076,00	283.014,49	1,78	33.019,19	60.076,00	208.225,87	1,35	107.807,81
Serviço da Dívida Interna	31.200,00	34.529,04	0,00	0,00	0,00	34.529,04	0,00	0,00	0,00	34.529,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.000,80	97.390,49	0,00	0,00	0,00	97.390,49	0,00	0,00	0,00	97.390,49
Reserva de Contingência	88.000,80	97.390,49	0,00	0,00	0,00	97.390,49	0,00	0,00	0,00	97.390,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.240.470,00	1.383.828,14	203.390,52	992.013,79	6,24	391.814,35	203.390,52	992.013,79	6,43	391.814,35
ADMINISTRAÇÃO	670.000,00	741.489,00	128.697,33	631.621,03	3,97	109.867,97	128.697,33	631.621,03	4,09	109.867,97
Administração Geral	670.000,00	741.489,00	128.697,33	631.621,03	3,97	109.867,97	128.697,33	631.621,03	4,09	109.867,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	58.335,00	5.608,59	26.181,05	0,16	32.153,95	5.608,59	26.181,05	0,17	32.153,95
Assistência Comunitária	50.000,00	58.335,00	5.608,59	26.181,05	0,16	32.153,95	5.608,59	26.181,05	0,17	32.153,95
SAÚDE	151.000,00	167.111,70	21.390,65	104.384,70	0,66	62.727,00	21.390,65	104.384,70	0,68	62.727,00
Atenção Básica	151.000,00	167.111,70	21.390,65	104.384,70	0,66	62.727,00	21.390,65	104.384,70	0,68	62.727,00
EDUCAÇÃO	369.470,00	416.892,44	47.693,95	229.827,01	1,45	187.065,43	47.693,95	229.827,01	1,49	187.065,43
Ensino Fundamental	174.620,00	201.251,95	24.482,72	140.154,54	0,88	61.097,41	24.482,72	140.154,54	0,91	61.097,41
Educação Infantil	194.850,00	215.640,49	23.211,23	89.672,47	0,56	125.968,02	23.211,23	89.672,47	0,58	125.968,02
TOTAL	21.684.183,00	27.281.980,52	2.934.480,58	15.894.405,69	100,00	11.387.574,83	3.091.800,57	15.437.939,24	100,00	11.844.041,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 25m.										

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D50C0C80

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	666.825,00	992.516,22	89.389,80	536.435,48	54,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.825,00	442.486,33	3.555,71	136.348,06	30,81
1.1.1- IPTU	150.700,00	421.320,69	2.702,15	159.632,59	37,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	220,00	243,47	80,78	136,40	56,02
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	16.205,00	17.934,08	753,65	6.191,77	34,53
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.700,00	2.988,09	138,64	1.181,90	39,55
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-119,51	-30.794,60	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	187.100,00	207.063,57	20.098,00	86.662,25	41,85
1.2.1- ITBI	187.000,00	206.952,90	20.080,00	86.644,25	41,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	110,67	18,00	18,00	16,26
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	99.680,00	110.315,85	22.816,81	102.199,41	92,64
1.3.1- ISS	99.000,00	109.563,30	23.211,72	103.973,00	94,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	360,00	398,41	596,28	998,63	250,65
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	220,00	243,47	0,00	191,67	78,72
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	110,67	0,00	46,53	42,04
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-991,19	-3.010,42	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	210.220,00	232.650,47	42.919,28	211.225,76	90,79
1.4.1- IRRF	210.220,00	232.650,47	42.919,28	211.225,76	90,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.784.650,00	19.502.765,42	1.911.834,11	11.140.316,97	57,12
2.1- Cota-Parte FPM	9.724.000,00	10.761.550,80	1.041.955,50	6.295.724,16	58,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.350.000,00	10.347.645,00	1.041.955,50	6.048.638,59	58,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	374.000,00	413.905,80	0,00	247.085,57	59,70
2.2- Cota-Parte ICMS	6.450.000,00	7.138.215,00	767.640,07	4.251.720,78	59,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.400,00	40.283,88	6.596,16	32.980,95	81,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.250,00	106.519,88	12.033,47	57.818,29	54,28
2.5- Cota-Parte ITR	105.500,00	116.756,85	70.941,09	88.011,17	75,38
2.6- Cota-Parte IPVA	372.500,00	1.339.439,01	12.667,82	414.061,62	30,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.451.475,00	20.495.281,64	2.001.223,91	11.676.752,45	56,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período	% (c)=(b/a) *100

				(b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	550,00	608,69	279,32	4.075,53	669,56
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	307.750,00	421.825,36	68.254,98	343.720,81	81,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.000,00	233.126,60	31.972,93	168.741,51	72,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	105.900,00	184.437,96	35.594,79	171.475,11	92,97
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.850,00	4.260,80	687,26	3.504,19	82,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	266.019,38	197,36	790,70	0,30
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	265.608,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	411,38	197,36	790,70	192,21
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.300,00	5.865,51	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	553.600,00	694.318,94	68.731,66	348.587,04	50,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.282.130,00	3.632.333,28	382.366,59	2.178.645,16	59,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.870.000,00	2.069.529,00	208.391,03	1.209.727,46	58,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.290.000,00	1.427.643,00	153.527,98	850.343,98	59,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.280,00	8.056,78	1.319,22	6.596,13	81,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	19.250,00	21.303,98	2.406,68	11.563,56	54,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.100,00	23.351,37	14.188,19	17.602,13	75,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	74.500,00	82.449,15	2.533,49	82.811,90	100,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.338.900,00	2.588.460,63	279.583,71	1.670.551,79	64,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.330.100,00	2.578.721,67	278.803,47	1.663.691,81	64,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.800,00	9.738,96	780,24	6.859,98	70,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-952.030,00	-1.053.611,61	-103.563,12	-514.953,35	48,88
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% NÃO PROCESSADOS (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.986.985,00	2.198.996,30	1.551.181,56	70,54	1.551.181,56	70,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.218.100,00	1.348.071,27	729.837,33	54,14	729.837,33	54,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	768.885,00	850.925,03	821.344,23	96,52	821.344,23	96,52	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	347.515,00	384.594,85	210.306,61	54,68	210.306,61	54,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	347.515,00	384.594,85	210.306,61	54,68	210.306,61	54,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.334.500,00	2.583.591,15	1.761.488,17	68,18	1.761.488,17	68,18	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB							19.076,61
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							19.076,61
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%							91,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							26.148,83
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							26.148,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100 (b)
			no Período	Até o Período	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.362.868,75	5.123.820,41	500.305,98	2.919.188,11	56,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.698.184,60	1.879.380,90	976.416,51	51,95	976.416,51	51,95	0,00
23.1 - Creche	1.698.184,60	1.879.380,90	976.416,51	51,95	976.416,51	51,95	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.218.100,00	1.348.071,27	729.837,33	54,14	729.837,33	54,14	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	480.084,60	531.309,63	246.579,18	46,41	246.579,18	46,41	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.486.053,25	2.782.515,13	1.717.413,48	61,72	1.705.717,55	61,30	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.116.400,00	1.235.519,88	1.031.650,84	83,50	1.031.650,84	83,50	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.369.653,25	1.546.995,25	730.354,12	47,21	718.658,19	46,46	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-44.591,48	0,00	-44.591,48	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	59.500,00	117.848,65	106.863,02	90,68	105.002,12	89,10	1.860,90
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	4.243.737,85	4.779.744,68	2.800.693,01	58,60	2.787.136,18	58,31	1.860,90
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-514.953,35
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							6.859,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							26.148,83
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							53.932,86
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							93.984,14
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00

37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-334.027,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	3.016.161,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	25,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.750,00	236.170,03	191.464,16	81,07	185.433,41	78,52	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.500,00	153.321,08	125.021,96	81,54	101.904,36	66,46	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	281.250,00	389.491,11	316.486,12	81,26	287.337,77	73,77	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.524.987,85	5.169.235,79	3.117.179,13	60,30	3.074.473,95	59,48	1.860,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	135.581,81	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	26.148,83	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.663.691,81	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.684.342,77	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.684.342,77	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.859,98	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	12.357,85	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 41m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0729D7EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 45m.											
Nota:											

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:999C2735

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	767.100,00	767.100,00	1.065.476,40	887.650,08
RECEITAS CORRENTES	767.100,00	767.100,00	1.065.476,40	887.650,08
Receita de Contribuições dos Segurados	531.100,00	531.100,00	445.431,15	400.203,30
Pessoal Civil	531.100,00	531.100,00	445.431,15	400.203,30
Ativo	521.500,00	521.500,00	445.431,15	400.203,30
Inativo	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
Pensionista	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	183.000,00	183.000,00	620.045,25	475.988,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	183.000,00	183.000,00	620.045,25	475.988,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	11.457,93
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	11.457,93
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.123.500,00	1.683.500,00	1.034.847,40	881.129,06
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	1.890.600,00	2.450.600,00	2.100.323,80	1.768.779,14

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.438.800,00	1.998.800,00	1.551.337,32	1.265.673,69	1.550.560,37	1.264.764,35	776,95	909,34
ADMINISTRAÇÃO	19.800,00	19.800,00	1.089,45	1.253,65	312,50	344,31	776,95	909,34
Despesas Correntes	19.800,00	19.800,00	1.089,45	1.253,65	312,50	344,31	776,95	909,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.419.000,00	1.979.000,00	1.550.247,87	1.264.420,04	1.550.247,87	1.264.420,04	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.419.000,00	1.979.000,00	1.550.247,87	1.264.420,04	1.550.247,87	1.264.420,04	0,00	0,00
Aposentadorias	1.069.000,00	1.549.000,00	1.225.421,70	1.007.731,49	1.225.421,70	1.007.731,49	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	430.000,00	324.826,17	256.688,55	324.826,17	256.688,55	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	1.438.800,00	1.998.800,00	1.551.337,32	1.265.673,69	1.550.560,37	1.264.764,35	776,95	909,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	451.800,00	451.800,00	548.986,48	503.105,45	549.763,43	504.014,79	2.099.546,85	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	377.908,34	127.796,84
INVESTIMENTOS	5.270.719,56	4.951.879,54
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.123.500,00	1.683.500,00	1.034.847,40	881.129,06
Receita de Contribuições	1.123.500,00	1.683.500,00	1.034.847,40	881.129,06
Patronal	828.500,00	1.388.500,00	549.545,54	508.946,51
Pessoal Civil	828.500,00	1.388.500,00	549.545,54	508.946,51
Ativo	822.500,00	1.382.500,00	549.545,54	508.946,51
Inativo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	295.000,00	295.000,00	454.372,81	343.248,87
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	30.929,05	28.933,68
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) II)	1.123.500,00	1.683.500,00	1.034.847,40	881.129,06

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 50m.

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36D6E5E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.850.996,14	14.622.580,05	13.647.888,72
Receita Tributária	1.098.339,84	621.666,88	588.453,26
IPTU	421.320,69	159.632,59	136.013,46
ISS	109.563,30	103.973,00	85.543,17

ITBI	206.952,90	86.644,25	140.878,96
IRRF	232.650,47	211.225,76	170.038,26
Outras Receitas Tributárias	127.852,48	106.119,76	98.683,20
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-45.928,48	-42.703,79
Receita de Contribuição	2.504.089,88	1.664.197,19	1.379.951,79
Receitas Previdenciárias	2.214.600,00	1.480.278,55	1.281.332,36
Outras Contribuições	289.489,88	188.244,20	101.931,68
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-4.325,56	-3.312,25
Receita Patrimonial Líquida	34.959,55	2.062,30	12.436,13
Receita Patrimonial	300.848,62	759.384,02	588.767,65
(-) Aplicações Financeiras	-265.889,07	-757.321,72	-576.331,52
Transferências Correntes	21.061.114,82	12.149.655,32	11.589.490,04
FPM	10.347.645,00	6.048.638,59	6.045.898,94
ICMS	7.138.215,00	4.251.720,78	4.266.975,76
Convênios	143.871,00	144.903,51	10.950,00
Outras Transferências Correntes	3.431.383,82	1.704.392,44	1.265.665,34
Demais Receitas Correntes	152.492,05	184.998,36	77.557,50
Dívida Ativa	63.702,48	12.834,30	60.731,70
Diversas Receitas Correntes	88.789,57	174.031,07	71.659,43
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-1.867,01	-54.833,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.091.358,49	774.981,19	1.100.187,73
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	53.932,51	12.510,00	0,00
Transferências de Capital	3.037.425,98	762.471,19	1.100.187,73
Convênios	2.713.075,05	560.625,00	774.042,35
Outras Transferências de Capital	324.350,93	201.846,19	326.145,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.037.425,98	762.471,19	1.100.187,73
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.888.422,12	15.385.051,24	14.748.076,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.905.631,38	14.734.779,80	12.927.622,37	14.323.120,65	12.743.975,74	411.659,15	183.646,63
Pessoal e Encargos Sociais	13.191.913,21	8.581.672,90	7.865.523,07	8.581.672,90	7.865.523,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	77.469,00	36.182,13	27.743,28	36.182,13	27.743,28	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.636.249,17	6.116.924,77	5.034.356,02	5.705.265,62	4.850.709,39	411.659,15	183.646,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.828.162,38	14.698.597,67	12.899.879,09	14.286.938,52	12.716.232,46	411.659,15	183.646,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.731.158,65	1.159.625,89	1.286.674,98	1.114.818,59	950.366,05	44.807,30	336.308,93
Investimentos	3.646.385,43	1.112.342,59	1.227.870,76	1.067.535,29	891.561,83	44.807,30	336.308,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	84.773,22	47.283,30	58.804,22	47.283,30	58.804,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	3.646.385,43	1.112.342,59	1.227.870,76	1.067.535,29	891.561,83	44.807,30	336.308,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	549.190,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	27.023.738,30	15.810.940,26	14.127.749,85	15.354.473,81	13.607.794,29	456.466,45	519.955,56
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	864.683,82	-425.889,02	620.326,60	30.577,43	1.140.282,16		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	155.261,47	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 39m.							

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34F797DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					

	Exercícios Anteriores	dezembro de 2015				Exercícios Anteriores	dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.299,67	299.100,84	296.816,14	0,00	30.584,37	130.099,81	193.169,28	170.269,12	170.269,12	0,00	152.999,97	183.584,34
EXECUTIVO												
02 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	464,00	464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.603,79	86.728,05	85.482,97	0,00	16.848,87	16.797,30	1.459,76	15.500,00	15.500,00	0,00	2.757,06	19.605,93
10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	7,21	0,00	0,00	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,21
15 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	68,90	129.839,31	129.051,31	0,00	856,90	1.117,17	23.407,69	22.731,77	22.731,77	0,00	1.793,09	2.649,99
22 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	2.677,78	2.677,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - SECRETARIA DE SAÚDE	665,00	40.463,60	40.211,98	0,00	916,62	106.274,25	1.884,58	1.798,10	1.798,10	0,00	106.360,73	107.277,35
27 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171,75	3.152,70	3.152,70	0,00	1.171,75	879,84	2.940,00	1.860,00	1.860,00	0,00	1.959,84	3.131,59
30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.775,02	34.019,24	34.019,24	0,00	9.775,02	5.031,25	10.985,37	10.985,37	10.985,37	0,00	5.031,25	14.806,27
35 - SECRETARIA DE ESPORTES	1.008,00	1.756,16	1.756,16	0,00	1.008,00	0,00	152.491,88	117.393,88	117.393,88	0,00	35.098,00	36.106,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.299,67	299.100,84	296.816,14	0,00	30.584,37	130.099,81	193.169,28	170.269,12	170.269,12	0,00	152.999,97	183.584,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 39m.												

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40C33D33

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	666.825,00	992.516,22	536.435,48	54,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.700,00	421.320,69	129.263,52	30,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	187.000,00	206.952,90	86.644,25	41,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.000,00	109.563,30	100.962,58	92,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	210.220,00	232.650,47	211.225,76	90,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	680,00	752,55	1.153,03	153,22
Dívida Ativa dos Impostos	16.425,00	18.177,55	5.957,91	32,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.800,00	3.098,76	1.228,43	39,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.410.650,00	19.088.859,62	10.893.231,40	57,07
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	10.347.645,00	6.048.638,59	58,45
Cota-Parte ITR	105.500,00	116.756,85	88.011,17	75,38
Cota-Parte IPVA	372.500,00	1.339.439,01	414.061,62	30,91
Cota-Parte ICMS	6.450.000,00	7.138.215,00	4.251.720,78	59,56
Cota-Parte IPI-Exportação	96.250,00	106.519,88	57.818,29	54,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.400,00	40.283,88	32.980,95	81,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.400,00	40.283,88	32.980,95	81,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.077.475,00	20.081.375,84	11.429.666,88	56,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	965.950,00	1.578.305,81	1.042.780,57	66,07
Provenientes da União	898.950,00	1.175.379,17	796.453,58	67,76
Provenientes do Estado	64.800,00	396.065,09	201.846,19	50,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.200,00	6.861,55	44.480,80	648,26
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	387.345,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.650,00	12.893,06	2.048,50	15,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.327.600,00	1.978.543,87	1.044.829,07	52,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.919.557,25	5.378.474,02	3.571.418,43	66,40	3.501.062,27	65,09
Pessoal e Encargos Sociais	2.010.359,25	2.642.564,59	1.628.410,38	61,62	1.628.410,38	61,62

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.909.198,00	2.735.909,43	1.943.008,05	71,02	1.872.651,89	68,45
DESPESAS DE CAPITAL	377.000,00	1.016.125,90	382.994,00	37,69	338.186,70	33,28
Investimentos	377.000,00	1.016.125,90	382.994,00	37,69	338.186,70	33,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.296.557,25	6.394.599,92	3.954.412,43	61,84	3.839.248,97	60,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.000,00	1.806,70	1.281,10	0,03	1.281,10	0,03
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.315.950,00	2.266.261,87	920.032,56	23,27	875.002,07	22,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	965.950,00	1.389.016,87	715.388,78	18,09	670.358,29	17,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	877.245,00	204.643,78	5,18	204.643,78	5,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	43,00	0,00	43,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I NSCRITOSINDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	195.131,13	4,93	195.131,13	5,08
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.316.950,00	2.268.068,57	1.116.487,79	28,23	1.071.457,30	27,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.979.607,25	4.126.531,35	2.837.924,64	71,77	2.767.791,67	72,09
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONA L[(IIIb * 15%) - VI]						1.053.341,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
Exercício 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À CUMPRIDO PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.296.557,25	6.490.599,92	3.954.412,43	100,00	3.839.248,97	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.000,00	5.533,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.301.557,25	6.496.133,42	3.954.412,43	100,00	3.839.248,97	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 44m.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A23AE9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	234.500,00	234.500,00	228.199,00	97,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.500,00	42.500,00	48.458,47	114,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	88.000,00	88.000,00	83.344,18	94,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.000,00	26.000,00	42.068,13	161,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.000,00	63.000,00	49.369,87	78,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	536,53	17,88
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	3.411,91	37,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.009,91	33,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.827.000,00	10.827.000,00	7.778.232,09	71,84
Cota-Parte FPM	8.750.000,00	8.750.000,00	6.048.637,89	69,13
Cota-Parte ITR	17.000,00	17.000,00	23.765,57	139,80
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	136.034,80	123,67
Cota-Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.536.952,17	80,89
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	20.832,43	65,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	12.009,23	66,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	12.009,23	66,72
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.061.500,00	11.061.500,00	8.006.431,09	72,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	500.000,00	720.333,77	776.131,23	107,75
Provenientes da União	360.000,00	426.666,74	317.964,35	74,52
Provenientes dos Estados	140.000,00	293.667,03	458.166,88	156,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500.000,00	720.333,77	776.131,23	107,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	2.590.500,00	3.006.386,27	2.035.897,98	67,72	1.981.678,65	65,92
Pessoal e encargos sociais	1.195.500,00	1.319.900,00	946.647,45	71,72	946.647,45	71,72
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.395.000,00	1.686.486,27	1.089.250,53	64,59	1.035.031,20	61,37
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	468.053,33	380.845,96	81,37	369.203,96	78,88
Investimentos	55.000,00	468.053,33	380.845,96	81,37	369.203,96	78,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.645.500,00	3.474.439,60	2.416.743,94	69,56	2.350.882,61	67,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	530.000,00	1.259.139,60	975.864,88	40,38	959.501,23	40,81
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	365.000,00	925.680,87	699.842,63	28,96	687.762,23	29,26
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	165.000,00	333.458,73	276.022,25	11,42	271.739,00	11,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.790,11	0,12	2.790,11	0,12
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	166.972,64	6,91	166.972,64	7,10
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	7.290,10	0,30	7.290,10	0,30
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	530.000,00	1.259.139,60	1.152.917,73	47,71	1.136.554,08	48,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			1.263.826,21	52,29	1.214.328,53	51,65
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						15,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						13.363,87

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.645.500,00	3.474.439,60	2.416.743,94	100,00	2.350.882,61	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.645.500,00	3.474.439,60	2.416.743,94	100,00	2.350.882,61	100,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0AD9E19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Contribuintes e dá outras providências.

•O Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 227 da Lei Complementar nº 03 de 30 de Dezembro de 2011;

CONVOCA:

Art. 1º - *O Conselho Municipal de Contribuintes para reunião de julgamento dos processos em pauta.*

Art. 2º - *A reunião realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2016 (Sexta-feira), às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa, situada na Avenida Manoel Pedro, nº 2011, Centro, nesta Cidade da LAPA, Estado do Paraná.*

Art. 3º - *Os processos a serem julgados são:*

1.	***Protocolo nº:***	*3172/2015*
	Recorrente:	*Eliana Guzzoni Hammerschmidt*
	Relator:	*Gregório Cezar Borges*
	Dia 13 de Dezembro de 2016, às 09:00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	
2.	***Protocolo nº:***	*2374/2015 (Apensos: 1252/2016 e 1868/2016)*
	Recorrente:	*Metalúrgica Industrial Bosch Ltda*
	Relator:	*Gregório Cezar Borges*
	Dia 13 de Dezembro de 2016, às 09:15min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	
3.	***Protocolo nº:***	*021/2014 (Apenso: 2883/2015)*
	Recorrente:	*Abomtec – Montagem de Equipamentos de Cereais Ltda*
	Relator:	*Gregório Cezar Borges*
	Dia 13 de Dezembro de 2016, às 09:30min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	
4.	***Protocolo nº:***	*2385/2015 (Apensos: 4064/2014; 4063/2014; 2384/2015; 1966/2014)*
	Recorrente:	*Itaú Unibanco S/A*
	Relator:	*Gregório Cezar Borges*
	Dia 13 de Dezembro de 2016, às 09:45min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	
5.	***Protocolo nº:***	*2393/2015 (Apensos: 3640/2015; 1969/2014)*
	Recorrente:	*Caixa Econômica Federal*
	Relator:	*Gregório Cezar Borges*
	Dia 13 de Dezembro de 2016, às 10:00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	

Art 4º - *Ficam convocados os munícipes, as entidades e os movimentos representativos da sociedade civil, a participar da reunião para o julgamento dos processos do Conselho Municipal de Contribuintes.*

Art 5º - *Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F409F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.550.851,00	1.914.439,20	19.465.290,20	3.214.796,36	13.375.023,76	2.377.227,86	11.623.460,59	59,71	7.841.829,61
DESPESAS CORRENTES	15.483.301,00	698.005,46	16.181.306,46	2.364.330,22	11.703.867,21	2.218.364,52	11.017.741,94	68,09	5.163.564,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.252.290,00	43.400,00	7.295.690,00	1.069.135,21	5.415.977,09	1.069.135,21	5.415.977,09	74,24	1.879.712,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	0,00	180.000,00	20.559,28	98.594,50	20.559,28	98.594,50	54,77	81.405,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.051.011,00	654.605,46	8.705.616,46	1.274.635,73	6.189.295,62	1.128.670,03	5.503.170,35	63,21	3.202.446,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.057.550,00	1.216.433,74	3.273.983,74	850.466,14	1.671.156,55	158.863,34	605.718,65	18,50	2.668.265,09
INVESTIMENTOS	1.647.550,00	1.216.433,74	2.863.983,74	805.801,55	1.457.971,45	114.198,75	392.533,55	13,71	2.471.450,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	44.664,59	213.185,10	44.664,59	213.185,10	53,30	186.814,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	917.050,00	80.100,00	997.150,00	144.508,86	696.113,20	137.978,02	676.535,84	67,85	320.614,16

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.467.901,00	1.994.539,20	20.462.440,20	3.359.305,22	14.071.136,96	2.515.205,88	12.299.996,43	60,11	8.162.443,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.467.901,00	1.994.539,20	20.462.440,20	3.359.305,22	14.071.136,96	2.515.205,88	12.299.996,43	60,11	8.162.443,77
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963.779,34	0,00	(963.779,34)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.467.901,00	1.994.539,20	20.462.440,20	3.359.305,22	14.071.136,96	2.515.205,88	13.263.775,77	64,82	7.198.664,43

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D1133DDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	19.855.501,00	20.090.828,00	2.577.822,39	12,83	14.333.350,75	71,34	5.757.477,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	470.100,00	470.100,00	63.957,96	13,61	327.625,62	69,69	142.474,38
IMPOSTOS	460.000,00	460.000,00	63.327,92	13,77	323.133,58	70,25	136.866,42
TAXAS	10.100,00	10.100,00	630,04	6,24	4.492,04	44,48	5.607,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	14.310,76	19,08	77.108,62	102,81	(2.108,62)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	75.000,00	75.000,00	14.310,76	19,08	77.108,62	102,81	(2.108,62)
RECEITA PATRIMONIAL	137.700,00	137.700,00	21.894,27	15,90	133.953,08	97,28	3.746,92
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	134.700,00	134.700,00	21.894,27	16,25	133.953,08	99,45	746,92
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.129.401,00	19.364.728,00	2.476.744,49	12,79	13.785.047,87	71,19	5.579.680,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.709.401,00	18.944.728,00	2.406.867,27	12,70	13.470.600,39	71,10	5.474.127,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	420.000,00	420.000,00	69.877,22	16,64	314.447,48	74,87	105.552,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.300,00	43.300,00	914,91	2,11	9.615,56	22,21	33.684,44
MULTAS JUROS DE MORA	4.600,00	4.600,00	538,01	11,70	3.911,87	85,04	688,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00	33.000,00	140,68	0,43	1.127,91	3,42	31.872,09
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.700,00	5.700,00	236,22	4,14	4.575,78	80,28	1.124,22
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.185.000,00	2.048.402,00	0,00	0,00	801.160,72	39,11	1.247.241,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	176.020,66	16,00	923.979,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	176.020,66	16,00	923.979,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	898.402,00	0,00	0,00	625.140,06	69,58	273.261,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.000,00	898.402,00	0,00	0,00	625.140,06	69,58	273.261,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.572.600,00)	(2.572.600,00)	(348.995,04)	13,57	(1.870.735,70)	72,72	(701.864,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.572.600,00)	(2.572.600,00)	(348.995,04)	13,57	(1.870.735,70)	72,72	(701.864,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.572.600,00)	(2.572.600,00)	(348.995,04)	13,57	(1.870.735,70)	72,72	(701.864,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.467.901,00	19.566.630,00	2.228.827,35	11,39	13.263.775,77	67,79	6.302.854,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.467.901,00	19.566.630,00	2.228.827,35	11,39	13.263.775,77	67,79	6.302.854,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(286.378,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.467.901,00	19.566.630,00	1.942.448,82	9,93	13.263.775,77	67,79	6.302.854,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	895.810,20	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0BF5E1F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	470.000,00	470.000,00	331.001,10	70,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	33.420,02	133,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	105.342,00	58,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	79.181,80	52,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.000,00	105.000,00	105.189,76	100,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	1.873,32	156,11
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	4.194,59	76,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.300,00	3.300,00	1.799,61	54,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.863.000,00	12.863.000,00	9.353.786,36	72,72
Cota-Parte FPM	8.240.000,00	8.240.000,00	6.048.638,59	73,41
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	191.604,01	127,74
Cota-Parte IPVA	195.000,00	195.000,00	228.004,77	116,93
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.825.426,23	67,27
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	38.200,47	73,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.000,00	26.000,00	21.912,29	84,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.000,00	26.000,00	21.912,29	84,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.333.000,00	13.333.000,00	9.684.787,46	72,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.155.654,00	1.218.919,00	1.184.587,77	97,18
Provenientes da União	986.054,00	986.054,00	804.926,11	81,63
Provenientes dos Estados	139.600,00	202.865,00	323.916,13	159,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	55.745,53	185,82
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.100,00	10.100,00	4.134,03	40,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.165.754,00	1.229.019,00	1.188.721,80	96,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.082.704,00	3.383.969,00	2.601.356,42	76,87	2.444.691,01	72,24
Pessoal e encargos sociais	1.144.440,00	1.101.640,00	1.005.992,62	91,32	1.005.992,62	91,32
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.938.264,00	2.282.329,00	1.595.363,80	69,90	1.438.698,39	63,04
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	432.000,00	331.597,01	76,76	242.513,49	56,14
Investimentos	103.000,00	432.000,00	331.597,01	76,76	242.513,49	56,14
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.185.704,00	3.815.969,00	2.932.953,43	76,86	2.687.204,50	70,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)

(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.155.754,00	1.816.219,00	1.386.639,47	47,28	1.216.530,85	45,27
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.155.754,00	1.816.219,00	1.386.639,47	47,28	1.216.530,85	45,27
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	40.000,00	2.000,00	321,88	0,01	321,88	0,01
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	84.602,78	2,88	84.602,78	3,15
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	3.998,74	0,14	3.998,74	0,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.195.754,00	1.818.219,00	1.475.562,87	50,31	1.305.454,25	48,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			1.457.390,56	49,69	1.381.750,25	51,42
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						14,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						-70.967,87

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.766.694,00	3.346.959,00	2.597.681,33	88,57	2.375.322,85	88,39
Assistência hospitalar e ambulatorial	230.000,00	230.000,00	200.346,41	6,83	186.406,91	6,94
Suporte profilático e terapêutico	112.000,00	127.000,00	34.550,73	1,18	34.550,73	1,29
Vigilância sanitária	65.010,00	100.010,00	92.403,17	3,15	82.952,22	3,09
Vigilância epidemiológica	12.000,00	12.000,00	7.971,79	0,27	7.971,79	0,30
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.185.704,00	3.815.969,00	2.932.953,43	100,00	2.687.204,50	100,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:188166E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.550.851,00	19.465.290,20	3.214.796,36	13.375.023,76	95,05	6.090.266,44	2.377.227,86	11.623.460,59	94,50	7.841.829,61
LEGISLATIVA	817.750,00	817.750,00	0,00	0,00	0,00	817.750,00	0,00	0,00	0,00	817.750,00
AÇÃO LEGISLATIVA	817.750,00	817.750,00	0,00	0,00	0,00	817.750,00	0,00	0,00	0,00	817.750,00
ADMINISTRAÇÃO	3.268.500,00	4.189.850,00	453.078,01	2.539.725,52	18,05	1.650.124,48	429.172,39	2.422.377,81	19,69	1.767.472,19
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	166.000,00	221.000,00	36.733,89	167.712,28	1,19	53.287,72	35.065,46	166.043,85	1,35	54.956,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	207.300,00	193.300,00	33.434,10	167.031,85	1,19	26.268,15	31.834,66	160.832,41	1,31	32.467,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.612.700,00	3.460.050,00	338.378,89	1.995.712,10	14,18	1.464.337,90	318.761,26	1.895.071,75	15,41	1.564.978,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.000,00	88.000,00	7.420,82	47.735,08	0,34	40.264,92	7.420,82	47.735,08	0,39	40.264,92
CONTROLE INTERNO	46.000,00	46.000,00	5.700,00	29.724,16	0,21	16.275,84	5.700,00	29.724,16	0,24	16.275,84
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	71.000,00	86.000,00	18.605,73	78.629,08	0,56	7.370,92	21.400,30	76.505,48	0,62	9.494,52
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	55.500,00	70.500,00	11.088,58	46.123,97	0,33	24.376,03	8.989,89	41.124,08	0,33	29.375,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	25.000,00	1.716,00	7.057,00	0,05	17.943,00	0,00	5.341,00	0,04	19.659,00
SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEFESA CIVIL	24.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.060.900,00	1.406.109,20	212.172,19	924.457,25	6,57	481.651,95	181.000,96	838.411,49	6,82	567.697,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.000,00	357.000,00	49.185,53	234.894,07	1,67	122.105,93	31.133,42	200.891,12	1,63	156.108,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	778.900,00	1.049.109,20	162.986,66	689.563,18	4,90	359.546,02	149.867,54	637.520,37	5,18	411.588,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	67.000,00	67.000,00	6.245,32	31.226,60	0,22	35.773,40	6.245,32	31.226,60	0,25	35.773,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	67.000,00	67.000,00	6.245,32	31.226,60	0,22	35.773,40	6.245,32	31.226,60	0,25	35.773,40
SAÚDE	3.030.704,00	3.681.869,00	636.273,66	2.818.135,76	20,03	863.733,24	579.059,11	2.572.386,83	20,91	1.109.482,17
ATENÇÃO BÁSICA	2.611.694,00	3.212.859,00	534.883,16	2.482.863,66	17,65	729.995,34	474.222,28	2.260.505,18	18,38	952.353,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	230.000,00	230.000,00	30.141,39	200.346,41	1,42	29.653,59	33.610,41	186.406,91	1,52	43.593,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	112.000,00	127.000,00	4.508,60	34.550,73	0,25	92.449,27	9.008,60	34.550,73	0,28	92.449,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.010,00	100.010,00	58.768,72	92.403,17	0,66	7.606,83	54.246,03	82.952,22	0,67	17.057,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000,00	12.000,00	7.971,79	7.971,79	0,06	4.028,21	7.971,79	7.971,79	0,06	4.028,21
EDUCAÇÃO	5.289.197,00	5.359.405,00	1.205.266,43	4.272.655,92	30,36	1.086.749,08	751.117,37	3.376.539,74	27,45	1.982.865,26
ENSINO FUNDAMENTAL	5.188.127,00	5.258.335,00	1.172.414,97	4.219.554,20	29,99	1.038.780,80	732.192,24	3.339.332,02	27,15	1.919.002,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	54.000,00	54.000,00	15.971,46	28.941,95	0,21	25.058,05	16.195,55	27.467,95	0,22	26.532,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	9.450,00	9.450,00	0,07	10.550,00	2.460,00	2.460,00	0,02	17.540,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.070,00	27.070,00	7.430,00	14.709,77	0,10	12.360,23	269,58	7.279,77	0,06	19.790,23
CULTURA	88.400,00	88.400,00	7.389,60	67.136,30	0,48	21.263,70	7.389,60	67.136,30	0,55	21.263,70
DIFUSÃO CULTURAL	88.400,00	88.400,00	7.389,60	67.136,30	0,48	21.263,70	7.389,60	67.136,30	0,55	21.263,70
URBANISMO	320.400,00	268.000,00	29.492,72	151.574,74	1,08	116.425,26	21.570,13	139.234,77	1,13	128.765,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS URBANOS	270.400,00	218.000,00	29.492,72	151.574,74	1,08	66.425,26	21.570,13	139.234,77	1,13	78.765,23
SANEAMENTO	65.000,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00

GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	2.431,74	15.747,80	0,11	18.252,20	2.431,74	15.747,80	0,13	18.252,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	2.431,74	15.747,80	0,11	18.252,20	2.431,74	15.747,80	0,13	18.252,20
AGRICULTURA	333.900,00	333.900,00	37.512,81	192.876,20	1,37	141.023,80	35.551,42	183.303,07	1,49	150.596,93
EXTENSÃO RURAL	333.900,00	333.900,00	37.512,81	192.876,20	1,37	141.023,80	35.551,42	183.303,07	1,49	150.596,93
ENERGIA	75.500,00	117.507,00	13.933,22	92.654,74	0,66	24.852,26	14.310,76	78.721,52	0,64	38.785,48
ENERGIA ELÉTRICA	75.500,00	117.507,00	13.933,22	92.654,74	0,66	24.852,26	14.310,76	78.721,52	0,64	38.785,48
TRANSPORTE	2.276.100,00	2.276.100,00	521.881,43	1.839.512,92	13,07	436.587,08	260.785,06	1.477.751,35	12,01	798.348,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.276.100,00	2.276.100,00	521.881,43	1.839.512,92	13,07	436.587,08	260.785,06	1.477.751,35	12,01	798.348,65
DESPORTO E LAZER	109.500,00	127.800,00	25.002,48	92.363,75	0,66	35.436,25	24.453,22	83.667,05	0,68	44.132,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	109.500,00	127.800,00	25.002,48	92.363,75	0,66	35.436,25	24.453,22	83.667,05	0,68	44.132,95
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	680.000,00	64.116,75	336.956,26	2,39	343.043,74	64.140,78	336.956,26	2,74	343.043,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	39.631,84	198.184,60	1,41	201.815,40	39.631,84	198.184,60	1,61	201.815,40
TRANSFERÊNCIAS	180.000,00	180.000,00	24.484,91	132.646,14	0,94	47.353,86	24.508,94	132.646,14	1,08	47.353,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	6.125,52	0,04	93.874,48	0,00	6.125,52	0,05	93.874,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	917.050,00	997.150,00	144.508,86	696.113,20	4,95	301.036,80	137.978,02	676.535,84	5,50	320.614,16
TOTAL	18.467.901,00	20.462.440,20	3.359.305,22	14.071.136,96	100,00	6.391.303,24	2.515.205,88	12.299.996,43	100,00	8.162.443,77

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F8E74D44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	470.000,00	470.000,00	64.093,78	331.001,10	70,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	32.500,00	32.500,00	1.486,25	40.894,45	125,83
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	778,02	33.420,02	133,68
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	367,33	1.649,99	165,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	4.500,00	4.500,00	236,22	4.058,39	90,19
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	104,68	1.766,05	88,30
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	181.000,00	181.000,00	29.035,50	105.360,00	58,21
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	29.020,00	105.342,00	58,52
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	15,50	18,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	12.110,12	79.556,89	52,51
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	12.067,99	79.181,80	52,79
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	200,00	200,00	42,13	205,33	102,66
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	136,20	13,62
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	300,00	300,00	0,00	33,56	11,19
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	105.000,00	105.000,00	21.461,91	105.189,76	100,18
1.4.1 - IRRF	105.000,00	105.000,00	21.461,91	105.189,76	100,18
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.303.000,00	13.332.000,00	1.744.975,83	9.600.871,93	72,01
2.1 - Cota-parte FPM	8.680.000,00	8.709.000,00	1.041.955,50	6.295.724,16	72,29
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.240.000,00	8.240.000,00	1.041.955,50	6.048.638,59	73,41
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	440.000,00	469.000,00	0,00	247.085,57	52,68
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	510.713,64	2.825.426,23	67,27
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.000,00	26.000,00	4.382,68	21.912,29	84,28
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	7.995,43	38.200,47	73,46
2.5 - Cota-parte ITR	150.000,00	150.000,00	172.194,10	191.604,01	127,74
2.6 - Cota-parte IPVA	195.000,00	195.000,00	7.734,48	228.004,77	116,93
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.773.000,00	13.802.000,00	1.809.069,61	9.931.873,03	71,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	462,57	2.815,44	140,77
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	485.747,00	485.747,00	86.536,54	490.931,39	101,07
5.1 - Transferências do salário-educação	261.500,00	261.500,00	39.648,56	212.247,85	81,17
5.2 - Outras transferências do FNDE	223.247,00	223.247,00	46.817,81	277.893,24	124,48
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	70,17	790,30	79,03
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	429.900,00	429.900,00	70.862,16	320.142,70	74,47
6.1 - Transferências de convênios	420.000,00	420.000,00	69.877,22	314.447,48	74,87
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	9.900,00	9.900,00	984,94	5.695,22	57,53
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	149.216,48	42,63

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.267.647,00	1.267.647,00	157.861,27	963.106,01	75,98
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.572.600,00	2.572.600,00	348.995,04	1.870.735,70	72,72
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.648.000,00	1.648.000,00	208.391,03	1.209.727,46	73,41
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	102.142,70	565.064,01	67,27
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.200,00	5.200,00	876,52	4.382,39	84,28
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.400,00	10.400,00	1.599,09	7.640,14	73,46
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.000,00	30.000,00	34.438,80	38.320,73	127,74
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	39.000,00	39.000,00	1.546,90	45.600,97	116,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.815.100,00	2.815.100,00	358.172,97	2.140.809,57	76,03
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	356.466,15	2.128.808,14	76,03
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	15.100,00	15.100,00	1.706,82	12.001,43	79,48
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	227.400,00	227.400,00	7.471,11	258.072,44	113,49
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.692.000,00	1.692.000,00	271.295,73	1.312.514,78	77,57
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.692.000,00	1.692.000,00	271.295,73	1.312.514,78	77,57
14 - OUTRAS DESPESAS	1.123.100,00	1.123.100,00	166.275,43	899.572,33	80,10
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.123.100,00	1.123.100,00	166.275,43	899.572,33	80,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.815.100,00	2.815.100,00	437.571,16	2.212.087,11	78,58
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					64.262,99
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)					64.262,99
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%					58,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					9.450,71
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					9.450,71
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.443.250,00	3.450.500,00	452.267,40	2.482.968,26	71,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	47.000,00	47.000,00	16.195,55	25.467,95	54,19
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	47.000,00	47.000,00	16.195,55	25.467,95	54,19
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.869.950,00	3.928.158,00	601.642,38	2.966.628,38	75,52
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.815.100,00	2.815.100,00	437.571,16	2.212.087,11	78,58
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.054.850,00	1.113.058,00	164.071,22	754.541,27	67,79
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.916.950,00	3.975.158,00	617.837,93	2.992.096,33	75,27
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					258.072,44
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					12.001,43
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					9.450,71
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					16.745,18
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					148.612,41
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					444.882,17
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					2.547.214,16
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					25,65
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.500,00	302.500,00	50.479,65	217.473,03	71,89
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00	850.000,00	0,00	22.002,95	2,59
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	653.147,00	663.147,00	145.789,09	449.868,67	67,84
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.765.647,00	1.815.647,00	196.268,74	689.344,65	37,97
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.682.597,00	5.790.805,00	814.106,67	3.681.440,98	63,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				205.129,84	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015					34.429,28
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					2.128.808,14
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.137.308,10
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					12.001,43
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					37.930,75

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRC PR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9C01835C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Laranjal	271.211,99	226.870,87	0,00	226.558,87	271.523,99	1.297.980,27	0,00	845.156,56	452.823,71
PODER EXECUTIVO	0,00	6.403,86	0,00	6.353,86	50,00	214,32	0,00	0,00	214,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.341,56	0,00	14.341,56	0,00	4.210,60	0,00	0,00	4.210,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.876,09	0,00	1.876,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.684,67	0,00	1.684,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	5.977,36	0,00	5.977,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	133.492,54	127.335,50	0,00	127.073,50	133.754,54	338.781,98	0,00	143.220,35	195.561,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	598,50	0,00	598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	598,50	0,00	598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60.969,98	0,00	60.969,98	0,00	298.345,00	0,00	298.000,00	345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	4.685,49	0,00	4.685,49	0,00	27.592,00	0,00	27.500,00	92,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	110.915,27	1.304,42	0,00	1.304,42	110.915,27	602.032,19	0,00	349.632,03	252.400,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	26.804,18	1.094,94	0,00	1.094,94	26.804,18	26.804,18	0,00	26.804,18	0,00
TOTAL	271.211,99	226.870,87	0,00	226.558,87	271.523,99	1.297.980,27	0,00	845.156,56	452.823,71

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:31496FE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
09/2016 a 10/2016						
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2016						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2065- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	108.000,00	16.368,00	16.368,00	89.586,61	89.586,61
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	17.000,00	2.735,04	2.735,04	13.789,34	12.421,82
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00	673,48	336,74	3.367,40	2.357,18
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00	640,00	1.808,91	6.737,41	6.097,41
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	617,45	582,95	4.890,80	4.538,27
TOTAL BIMESTRE		146.000,00	21.033,97	21.831,64	118.371,56	115.001,29
08.243.0801-6067 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	-	-	-	0,00
			0	0		
TOTAL BIMESTRE		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0801-6066 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	248,12	-	1.567,27	1.319,15
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00	2.195,50	1.760,00	11.961,21	10.645,71
			-	-		
TOTAL BIMESTRE		30.000,00	2.443,62	1.760,00	13.528,48	11.964,86

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FB7DF124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41 - 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	41/2016
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	18/11/2016
Objeto	Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, contrato de repasse OGU nº 83206/2016 – operação 132940-74 Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário.

Dotações Orçamentárias:
10.001.20.606.2001.1022. Aquisição de Máquinas E Equipamentos
330 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10.001.20.606.2001.1033. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
331 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME – CNPJ: 21.344.856/0001- 54

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	1	Carreta forrageira hidráulica, com capacidade de 06 toneladas, tampa traseira com abertura lateral e horizontal e dimensões mínimas de 3,08x1,78x1,15, com pneus aro 16, rodado tanden .	UN	5	13.340,00	66.700,00	MF/Me 6tb
Total						66.700,00	

Fornecedor: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME – CNPJ: 21.344.856/0001-54
Valor total = R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI – LTDA – CNPJ: 05.797.417/0001- 40

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	2	Colhedora de forragem 12 facas, acionamento hidráulico, com capacidade de corte 01 linha e TDP mínima de 50 cv, com acionamento caixa cardam, bica totalmente hidráulica em formato "C".	UN	2	22.900,00	45.800,00	JF C120
Total						45.800,00	

Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI – LTDA – CNPJ: 05.797.417/0001- 40
Valor total =R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 21 de novembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:ABFCFF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 163/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.592, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.391.427,89 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

01	**Câmara Municipal**	
001	**Câmara Municipal**	
0103100012.001	**Processo Legislativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	5.000,00
02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.800,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.600,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.016,05
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.065,68
04	**Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.900,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	500,00
002	**Departamento de Educação Perman. e Profis. – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.291,25
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**Salário Educação**	15.944,94
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	175.110,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.000,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	7.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	80.620,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.500,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.600,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	72.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400091.075	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	700,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	24.949,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	350,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	1.500,00
0824400092.069	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 735	**Piso Fixo de Média Complexidade**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 735	**Piso Fixo de Média Complexidade**	222,96
004	**Departamento de Atendimento a Rede Ent. Sociais – DARES**	
0824300086.005	**Programa de Assistência Social – PAS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.037,20
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviços de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	147.624,93
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	34.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	36.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	233.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	51.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	27.500,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	120,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.600,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.500,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	78.355,88
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.200,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Regatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.800,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 796.102,96 (setecentos e noventa e seis mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

01	**Câmara Municipal**	
001	**Câmara Municipal**	
0103100012.001	**Processo Legislativo**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	5.000,00
02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.200,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.150,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
04	**Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Ouvidoria Municipal – OM**	
0413100022.018	**Manutenção da Ouvidoria**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	500,00
002	**Departamento de Educação Perman. e Profis. – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.291,25
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	11.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	15.944,94
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.800,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
003	**Depto Técnico Apoio às Ações da Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	7.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.940,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livre)**	92.137,61
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	520,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030200072.088	**Atenção ás Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	570,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	

3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	1.850,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	24.949,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 735	**Piso Fixo de Média Complexidade**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 735	**Piso Fixo de Média Complexidade**	222,96
004	**Departamento de Atendimento a Rede Ent. Sociais – DARES**	
0824300085.002	**Construir Centro de Atend. Famílias nas Localid. Int.do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	437,20
0824300086.005	**Programa de Assistência Social – PAS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.600,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviços de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.300,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.200,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	39.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.600,00
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.850,00
1545100021.061	**Construir Ponte na Fazendinha Divisa com a Lapa**	
4.4.40.52.00	**Auxílios**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.840,50
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.840,50
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.415,00

3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.544,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.300,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 318.624,93 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), decorrerão de parte do Provável Excesso de Arrecadação, conforme anexo, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.547, de 17 de junho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.592, de 09 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2016, e ainda o Decreto nº 194, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2016.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E9F0FC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.532/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
19672/2016	Adriana Regina Rodrigues Alves	17/10/2016	28/10/2016	12	Educação
	Alice Parizi	11/10/2016	08/01/2017	90	Cultura e Turismo
18914/2016	Ana Celia Ribeiro	29/09/2016	13/10/2016	15	Saúde
19582/2016	Ana Celia Ribeiro	17/10/2016	15/11/2016	30	Saúde
18076/2016	Ana Maria Lopes Sorpreso Farinha	13/09/2016	12/10/2016	30	Educação
18795/2016	Ana Paula Poiatti	03/10/2016	09/12/2016	68	Administração
18866/2016	Andreia Pereira da Silva	29/09/2016	05/10/2016	7	Educação
18670/2016	Angelita Maria Teotonio	26/09/2016	10/10/2016	15	Educação
18567/2016	Carolina Maranha Scafuro	25/09/2016	23/12/2016	90	Assistência Social
19506/2016	Claudemira Lisboa dos Santos	13/10/2016	18/10/2016	6	Saúde

19875/2016	Claudemira Lisboa dos Santos	20/10/2016	27/10/2016	8	Saúde
18896/2016	Daniela Cristina Lopes	27/09/2016	02/10/2016	6	Educação
18657/2016	Edna Yukimi Itakussu Ruiz	06/09/2016	20/09/2016	15	Saúde
19310/2016	Elaine Regina de Moraes	06/10/2016	20/10/2016	15	Saúde
	Eliana Peretti	06/10/2016	23/11/2016	49	Educação
19178/2016	Elisena Mirian Thomazete Pierre	08/10/2016	22/10/2016	15	Educação
	Eneide Severina de Santana	01/10/2016	15/10/2016	15	Educação
20119/2016	Gislaine Rodrigues Alves	19/10/2016	24/10/2016	6	Saúde
19440/2016	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	13/10/2016	19/10/2016	7	Saúde
20232/2016	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	24/10/2016	28/10/2016	5	Saúde
19590/2016	Ingrid Beatriz Patrocinio	15/10/2016	21/10/2016	7	Educação
	Ingrid Beatriz Patrocinio	15/10/2016	21/10/2016	7	Educação
18708/2016	Irene Viana da Cruz	19/09/2016	03/10/2016	15	Educação
19082/2016	Ivanete de Souza cruz Casoni	03/10/2016	17/10/2016	15	Educação
19591/2016	Izabel de Fatima Guebara Gulzow	28/09/2016	12/10/2016	15	Educação
19377/2016	Jose Bernardino dos Santos	10/10/2016	24/10/2016	15	Infraestrutura
19321/2016	Joziane Rodrigues da Silva	04/10/2016	23/10/2016	20	Saúde
18683/2016	Juliana Alves Santana	23/09/2016	22/10/2016	30	Des. Econômico
20034/2016	Juliana Francisco Bondesan	18/10/2016	24/10/2016	7	Saúde
20266/2016	Juliano Marcos	24/10/2016	02/11/2016	10	Saúde
19140/2016	Kelly Cristina de Carvalho Pinho	05/10/2016	03/11/2016	30	Educação
20315/2016	Lucimara Morais Silva	24/10/2016	28/10/2016	5	Saúde
17808/2016	Lucineia de Paula Ferreira	09/09/2016	08/10/2016	30	Educação
	Marcelo Fier Pedroso	22/09/2016	06/10/2016	15	Saúde
	Margarete Faccio	29/09/2016	27/12/2016	90	Educação
19936/2016	Maria Deonici Manchine Lopes	10/10/2016	19/10/2016	10	Educação
	Maria Gracieli Vieira Benetaci	01/09/2016	29/12/2016	120	Saúde
20134/2016	Maria Josefa Nabarete da Silva	24/10/2016	28/10/2016	5	Educação
19463/2016	Marilene da Rocha	11/10/2016	19/10/2016	9	Saúde
17753/2016	Miryan Siqueira Rosinski Alves	02/09/2016	06/09/2016	5	Juridico
17752/2016	Miryan Siqueira Rosinski Alves	06/09/2016	20/09/2016	15	Juridico
18527/2016	Miryan Siqueira Rosinski Alves	20/09/2016	04/10/2016	15	Juridico
19471/2016	Nelson Camargo	11/10/2016	20/10/2016	10	Educação
18078/2016	Neusa Serafim Gomes	16/09/2016	30/09/2016	15	Educação
19378/2016	Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	10/10/2016	14/10/2016	5	Saúde
20480/2016	Olivio de Freitas Pereira	25/10/2016	31/10/2016	7	Administração
19150/2016	Patricia Tscha Voos	03/10/2016	22/10/2016	20	Saúde
19583/2016	Pedro Floriano Vicente	17/10/2016	21/10/2016	5	Saúde
19304/2016	Regina Maura Ribeiro da Silva	03/10/2016	14/10/2016	12	Assistência Social
16978/2016	Renan Bruno Margon Scarpi	19/09/2016	17/11/2016	60	Saúde
17962/2016	Sandra de Jesus Oliveira	08/09/2016	Indeterminado		Educação
19527/2016	Sandra Maria Correia Borges	08/10/2016	22/10/2016	15	Saúde
19114/2016	Sandra Maria Correia Borges	03/10/2016	07/10/2016	5	Saúde
18891/2016	Sebastiana Maria da Silva Pereira	06/10/2016	03/01/2017	90	Saúde
15925/2016	Sebastião Romualdo de Castilho Filho	18/07/2016	13/01/2017	180	Gabinete
19153/2016	Silvia Conceição Longuin Motta	04/10/2016	10/10/2016	7	Educação
20493/2016	Sirlei Pozzobon da Silva	31/10/2016	13/11/2016	14	Educação
19195/2016	Stênia Simone Sakiyama Maeda	04/10/2016	15/10/2016	12	Saúde
18917/2016	Sueli Vieira da Silva	29/09/2016	04/10/2016	6	Saúde
20409/2016	Tatiane Rodrigues dos Santos	28/10/2016	01/11/2016	5	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2DC59314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.548/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
12.521/2016	Adriany Lucia Volpato de Souza	2014/2015	13/07/2016	01/08/2016	20
12.521/2016	Adriany Lucia Volpato de Souza	2014/2015	08/09/2016	17/09/2016	10
2.809/2016	Amélia Keiko Okuyama	2014/2015	14/03/2016	23/03/2016	10
2.809/2016	Amélia Keiko Okuyama	2014/2015	14/10/2016	02/11/2016	20
12.487/2015	Bruna Suelen Santos de Moraes	2014/2015	19/08/2015	28/08/2015	10
12.487/2015	Bruna Suelen Santos de Moraes	2014/2015	12/09/2016	01/10/2016	20
9.782/2016	Cristina Fujiko Hiraiama	2014/2015	20/06/2016	04/07/2016	15
9.782/2016	Cristina Fujiko Hiraiama	2014/2015	08/09/2016	22/09/2016	15
20.461/2015	Dania Etiene Vendramine Vanço	2015/2016	10/02/2016	24/02/2016	15
20.461/2015	Dania Etiene Vendramine Vanço	2015/2016	09/11/2016	23/11/2016	15
11.601/2016	Doraci Ruschi	2015/2016	18/07/2016	01/08/2016	15

11.601/2016	Doraci Ruschi	2015/2016	17/10/2016	31/10/2016	15
19.026/2016	Edson dos Santos Zuccoli	2014/2015	01/11/2016	30/11/2016	30
19.479/2016	Elenice de Paula Oliveira	2015/2016	16/11/2016	15/12/2016	30
19.421/2016	Fernando Tizzo	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016	30
20.850/2015	Hérica Vanessa C. Delalibera	2014/2015	10/02/2016	29/02/2016	20
20.850/2015	Hérica Vanessa C. Delalibera	2014/2015	17/10/2016	26/10/2016	10
14.584/2016	Josenilda De Alencar Silva	2015/2016	08/08/2016	27/08/2016	20
14.584/2016	Josenilda De Alencar Silva	2015/2016	03/10/2016	12/10/2016	10
4.917/2016	Luciana De Assis	2015/2016	28/03/2016	11/04/2016	15
4.917/2016	Luciana De Assis	2015/2016	16/11/2016	30/11/2016	15
5.583/2015	Maria da Costa F. Rossaneis	2014/2015	04/05/2015	23/05/2015	20
5.583/2015	Maria da Costa F. Rossaneis	2014/2015	23/02/2015	14/03/2015	20
19.556/2016	Mariana Ângela Rossaneis	2014/2015	03/11/2016	02/12/2016	30
17.384/2016	Marisa Regina Correa	2015/2016	01/09/2016	15/09/2016	15
17.384/2016	Marisa Regina Correa	2015/2016	16/11/2016	30/11/2016	15
17.738/2016	Nilza Rocio Garrido	2015/2016	03/11/2016	02/12/2016	30
18.297/2016	Osmar Martins da Silva	2015/2016	03/10/2016	01/11/2016	30
11.844/2016	Patrícia Francieli M. Lampa	2014/2015	18/07/2016	01/08/2016	15
11.844/2016	Patrícia Francieli M. Lampa	2014/2015	27/09/2016	11/10/2016	15
4.600/2016	Roberto Heinz Muller	2015/2016	05/04/2016	14/04/2016	10
4.600/2016	Roberto Heinz Muller	2015/2016	01/11/2016	20/11/2016	20
18.087/2016	Sebastião Moço da Silva	2015/2016	03/11/2016	02/12/2016	30
12.787/2016	Silvano de Melo	2014/2015	26/07/2016	09/08/2016	15
12.787/2016	Silvano de Melo	2014/2015	03/11/2016	17/11/2016	15
19.664/2016	Suzana da Silva Faria	2015/2016	16/11/2016	15/12/2016	30
19.420/2016	Tais de Oliveira Stechi	2015/2016	21/11/2016	20/12/2016	30
8.568/2016	Tatiane Michele Marques	2015/2016	18/07/2016	01/08/2016	15
8.568/2016	Tatiane Michele Marques	2015/2016	20/10/2016	03/11/2016	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4FC57B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2016.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ROBERTO CARLOS DALLAZEN 66333180904**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 232 Loja - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.788.959/0001-50, para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS:** Contratação empresa para prestação de Serviço de Instalação e Manutenção e Reparos de Equipamentos Eletroeletrônicos (Monitores, televisores, Antenas Parabólicas, No break, Estabilizadores, Aparelhos de Som, outros) a fim de suprir necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, no valor de **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais),** conforme abaixo descrito:

ROBERTO CARLOS DALLAZEN 66333180904							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS Monitores, televisores, Antenas Parabólicas, No break, Estabilizadores, Aparelhos de Som, outros.		H	100,00	38,00	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 21 de Novembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0E814F9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/01/2016 até 31/10/2016

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	138.500,00	222.893,25	139.830,34	139.830,34	137.167,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.500,00	222.893,25	139.830,34	139.830,34	137.167,01
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	35.000,00	122.393,25	115.726,56	115.726,56	113.893,23
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	122.393,25	115.726,56	115.726,56	113.893,23
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	115.726,56	115.726,56	113.893,23
3.3.50.43.99.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	67.512,06	67.512,06	65.678,73
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	0,00	0,00	48.214,50	48.214,50	48.214,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.500,00	100.500,00	24.103,78	24.103,78	23.273,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	39.000,00	5.591,37	5.591,37	5.591,37
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.964,97	2.964,97	2.964,97
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	2.964,97	2.964,97	2.964,97
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	2.626,40	2.626,40	2.626,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	5.500,00	4.980,00	4.980,00	4.150,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	4.980,00	4.980,00	4.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00	56.000,00	13.532,41	13.532,41	13.532,41
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	11.505,00	11.505,00	11.505,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	803,67	803,67	803,67
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	803,67	803,67	803,67
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.215,29	1.215,29	1.215,29
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	1.215,29	1.215,29	1.215,29
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	8,45	8,45	8,45
TOTAL DAS DESPESAS		138.500,00	222.893,25	139.830,34	139.830,34	137.167,01
Critério de seleção:						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:5851A9CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.000.000,00	7.577.560,45	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	2.410.827,48	12.108.737,12	58,84	8.468.823,33
DESPESAS CORRENTES	12.329.860,00	1.372.877,83	13.702.737,83	1.764.500,54	10.087.675,60	1.755.147,12	10.069.104,85	73,48	3.633.632,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.465.753,00	365.304,48	6.831.057,48	965.522,85	5.066.517,18	965.522,85	5.066.517,18	74,17	1.764.540,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	44.000,00	902,40	44.902,40	4.578,73	28.319,20	4.578,73	28.319,20	63,07	16.583,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.820.107,00	1.006.670,95	6.826.777,95	794.398,96	4.992.839,22	785.045,54	4.974.268,47	72,86	1.852.509,48
DESPESAS DE CAPITAL	605.140,00	6.204.682,62	6.809.822,62	646.563,58	2.123.686,70	655.680,36	2.039.632,27	29,95	4.770.190,35
INVESTIMENTOS	411.140,00	6.204.682,62	6.615.822,62	619.890,90	1.958.945,28	629.007,68	1.874.890,85	28,34	4.740.931,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	194.000,00	0,00	194.000,00	26.672,68	164.741,42	26.672,68	164.741,42	84,92	29.258,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.000.000,00	7.577.560,45	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	2.410.827,48	12.108.737,12	58,84	8.468.823,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.000.000,00	7.577.560,45	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	2.410.827,48	12.108.737,12	58,84	8.468.823,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	584.569,64	0,00	687.194,82	0,00	(687.194,82)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.000.000,00	7.577.560,45	20.577.560,45	2.411.064,12	12.795.931,94	2.410.827,48	12.795.931,94	62,18	7.781.628,51

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DCC095C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F056EFA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	15.437.750,00	16.517.217,45	2.191.318,08	13,27	13.015.937,82	78,80	3.501.279,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	373.115,00	557.586,67	108.229,74	19,41	604.578,54	108,43	(46.991,87)
IMPOSTOS	337.415,00	521.886,67	107.686,80	20,63	568.482,48	108,93	(46.595,81)
TAXAS	35.700,00	35.700,00	542,94	1,52	36.096,06	101,11	(396,06)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	40.951,66	14,63	222.332,95	79,40	57.667,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	280.000,00	280.000,00	40.951,66	14,63	222.332,95	79,40	57.667,05
RECEITA PATRIMONIAL	52.315,00	57.472,21	26.130,07	45,47	146.591,63	255,07	(89.119,42)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.000,00	7.000,00	1.028,81	14,70	4.516,12	64,52	2.483,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	45.315,00	50.472,21	25.101,26	49,73	142.075,51	281,49	(91.603,30)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	3.256,58	10,86	15.214,52	50,72	14.785,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.678.510,00	15.568.348,57	2.004.847,75	12,88	12.013.349,95	77,17	3.554.998,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.633.510,00	15.523.348,57	1.995.189,33	12,85	11.965.057,87	77,08	3.558.290,70
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	9.658,42	21,46	48.292,08	107,32	(3.292,08)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.810,00	23.810,00	7.902,28	33,19	13.870,23	58,25	9.939,77
MULTAS JUROS DE MORA	2.010,00	2.010,00	1.031,01	51,29	3.841,36	191,11	(1.831,36)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.928,57	0,00	6.058,13	0,00	(6.058,13)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	21.800,00	21.800,00	942,70	4,32	3.970,74	18,21	17.829,26
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.641.299,12	23.513,15	0,42	1.705.192,42	30,23	3.936.106,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.641.299,12	23.513,15	0,42	1.705.192,42	30,23	3.936.106,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	218.991,00	0,00	0,00	253.181,19	115,61	(34.190,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.422.308,12	23.513,15	0,43	1.452.011,23	26,78	3.970.296,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.437.750,00)	(2.437.750,00)	(328.405,48)	13,47	(1.925.198,30)	78,97	(512.551,70)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(25.000,00)	(25.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(25.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.407.750,00)	(2.407.750,00)	(328.405,48)	13,64	(1.925.198,30)	79,96	(482.551,70)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.407.750,00)	(2.407.750,00)	(328.405,48)	13,64	(1.925.198,30)	79,96	(482.551,70)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	(5.000,00)	(5.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(5.000,00)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.000.000,00	19.720.766,57	1.886.425,75	9,57	12.795.931,94	64,89	6.924.834,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.000.000,00	19.720.766,57	1.886.425,75	9,57	12.795.931,94	64,89	6.924.834,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(524.401,73)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.000.000,00	19.720.766,57	1.362.024,02	6,91	12.795.931,94	64,89	6.924.834,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	856.793,88	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:392FC33F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AFF3F039

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	13.021.398,55	12.051.921,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8E402B73

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.000.000,00	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	100,00	8.366.198,15	2.410.827,48	12.108.737,12	100,00	8.468.823,33
LEGISLATIVA	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.968.020,00	1.886.600,71	276.062,51	1.548.671,29	12,68	337.929,42	267.507,54	1.539.476,72	12,71	347.123,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	851.700,00	1.065.293,25	120.005,30	700.783,10	5,74	364.510,15	118.804,70	699.582,50	5,78	365.710,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	4.589,24	22.818,32	0,19	11.181,68	4.589,24	22.818,32	0,19	11.181,68
SAÚDE	3.309.265,00	4.621.984,25	571.081,79	3.598.556,94	29,47	1.023.427,31	577.768,68	3.586.265,08	29,62	1.035.719,17
EDUCAÇÃO	2.795.320,00	4.336.614,19	505.387,15	2.612.299,56	21,39	1.724.314,63	506.282,41	2.612.299,56	21,57	1.724.314,63
CULTURA	70.000,00	9.200,00	0,00	960,26	0,01	8.239,74	0,00	960,26	0,01	8.239,74
URBANISMO	717.055,00	1.463.172,21	208.256,34	992.292,35	8,13	470.879,86	286.467,55	992.292,35	8,19	470.879,86
HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	78.500,00	55.340,00	5.100,00	34.180,87	0,28	21.159,13	5.100,00	34.180,87	0,28	21.159,13
AGRICULTURA	580.000,00	730.900,00	70.955,76	446.260,84	3,65	284.639,16	74.505,76	446.147,22	3,68	284.752,78
INDÚSTRIA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.082.770,00	4.303.156,40	431.093,57	1.601.595,23	13,12	2.701.561,17	431.093,57	1.601.595,23	13,23	2.701.561,17
DESPORTO E LAZER	227.020,00	778.794,04	169.785,77	347.450,13	2,85	431.343,91	89.961,34	267.625,60	2,21	511.168,44
ENCARGOS ESPECIAIS	392.350,00	407.505,40	48.746,69	305.493,41	2,50	102.011,99	48.746,69	305.493,41	2,52	102.011,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.000.000,00	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	100,00	8.366.198,15	2.410.827,48	12.108.737,12	100,00	8.468.823,33

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:46B85B9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.000.000,00	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	100,00	8.366.198,15	2.410.827,48	12.108.737,12	100,00	8.468.823,33
LEGISLATIVA	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.968.020,00	1.886.600,71	276.062,51	1.548.671,29	12,68	337.929,42	267.507,54	1.539.476,72	12,71	347.123,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.709.020,00	1.632.600,71	226.400,32	1.363.438,49	11,17	269.162,22	226.635,35	1.363.033,92	11,26	269.566,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	259.000,00	254.000,00	49.662,19	185.232,80	1,52	68.767,20	40.872,19	176.442,80	1,46	77.557,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	851.700,00	1.065.293,25	120.005,30	700.783,10	5,74	364.510,15	118.804,70	699.582,50	5,78	365.710,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.600,00	5.600,00	0,00	469,20	0,00	5.130,80	0,00	469,20	0,00	5.130,80

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.000,00	339.393,25	20.395,88	221.445,89	1,81	117.947,36	20.395,88	221.445,89	1,83	117.947,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	591.100,00	720.300,00	99.609,42	478.868,01	3,92	241.431,99	98.408,82	477.667,41	3,94	242.632,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	4.589,24	22.818,32	0,19	11.181,68	4.589,24	22.818,32	0,19	11.181,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	34.000,00	34.000,00	4.589,24	22.818,32	0,19	11.181,68	4.589,24	22.818,32	0,19	11.181,68
SAÚDE	3.309.265,00	4.621.984,25	571.081,79	3.598.556,94	29,47	1.023.427,31	577.768,68	3.586.265,08	29,62	1.035.719,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	437.000,00	520.154,54	69.974,29	459.216,09	3,76	60.938,45	67.358,73	456.600,53	3,77	63.554,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	155.800,00	168.071,00	26.406,00	136.620,04	1,12	31.450,96	26.406,00	136.620,04	1,13	31.450,96
ATENÇÃO BÁSICA	1.675.660,00	2.005.416,00	277.663,65	1.564.274,95	12,81	441.141,05	275.190,20	1.561.801,45	12,90	443.614,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	530.000,00	1.254.028,55	143.910,42	950.395,19	7,78	303.633,36	144.278,42	950.358,39	7,85	303.670,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	404.900,00	387.863,64	26.862,28	298.609,68	2,45	89.253,96	27.890,18	296.023,68	2,44	91.839,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.305,00	50.324,49	6.433,10	31.837,41	0,26	18.487,08	6.433,10	31.837,41	0,26	18.487,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	62.600,00	236.126,03	19.832,05	157.603,58	1,29	78.522,45	30.212,05	153.023,58	1,26	83.102,45
EDUCAÇÃO	2.795.320,00	4.336.614,19	505.387,15	2.612.299,56	21,39	1.724.314,63	506.282,41	2.612.299,56	21,57	1.724.314,63
ENSINO FUNDAMENTAL	2.478.360,00	2.720.069,47	429.991,43	2.116.366,79	17,33	603.702,68	430.886,69	2.116.366,79	17,48	603.702,68
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	241.000,00	59.977,82	238.722,34	1,95	2.277,66	59.977,82	238.722,34	1,97	2.277,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	51.000,00	1.309.584,72	0,00	200.379,64	1,64	1.109.205,08	0,00	200.379,64	1,65	1.109.205,08
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.960,00	15.960,00	5.592,20	9.667,76	0,08	6.292,24	5.592,20	9.667,76	0,08	6.292,24
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	9.825,70	47.163,03	0,39	2.836,97	9.825,70	47.163,03	0,39	2.836,97
CULTURA	70.000,00	9.200,00	0,00	960,26	0,01	8.239,74	0,00	960,26	0,01	8.239,74
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	9.200,00	0,00	960,26	0,01	8.239,74	0,00	960,26	0,01	8.239,74
URBANISMO	717.055,00	1.463.172,21	208.256,34	992.292,35	8,13	470.879,86	286.467,55	992.292,35	8,19	470.879,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.000,00	275.320,00	37.502,10	230.289,99	1,89	45.030,01	37.502,10	230.289,99	1,90	45.030,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	293.600,00	999.597,21	147.541,74	586.824,79	4,81	412.772,42	225.752,95	586.824,79	4,85	412.772,42
SERVIÇOS URBANOS	136.455,00	188.255,00	23.212,50	175.177,57	1,43	13.077,43	23.212,50	175.177,57	1,45	13.077,43
HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	78.500,00	55.340,00	5.100,00	34.180,87	0,28	21.159,13	5.100,00	34.180,87	0,28	21.159,13
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	78.500,00	55.340,00	5.100,00	34.180,87	0,28	21.159,13	5.100,00	34.180,87	0,28	21.159,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	580.000,00	730.900,00	70.955,76	446.260,84	3,65	284.639,16	74.505,76	446.147,22	3,68	284.752,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.000,00	346.600,00	42.903,97	277.008,68	2,27	69.591,32	42.903,97	277.008,68	2,29	69.591,32
EXTENSÃO RURAL	289.000,00	384.300,00	28.051,79	169.252,16	1,39	215.047,84	31.601,79	169.138,54	1,40	215.161,46
INDÚSTRIA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.082.770,00	4.303.156,40	431.093,57	1.601.595,23	13,12	2.701.561,17	431.093,57	1.601.595,23	13,23	2.701.561,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	454.020,00	472.400,00	62.525,24	388.523,99	3,18	83.876,01	62.525,24	388.523,99	3,21	83.876,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	628.750,00	3.830.756,40	368.568,33	1.213.071,24	9,93	2.617.685,16	368.568,33	1.213.071,24	10,02	2.617.685,16
DESPORTO E LAZER	227.020,00	778.794,04	169.785,77	347.450,13	2,85	431.343,91	89.961,34	267.625,60	2,21	511.168,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	227.020,00	778.794,04	169.785,77	347.450,13	2,85	431.343,91	89.961,34	267.625,60	2,21	511.168,44
ENCARGOS ESPECIAIS	392.350,00	407.505,40	48.746,69	305.493,41	2,50	102.011,99	48.746,69	305.493,41	2,52	102.011,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	238.000,00	238.000,00	31.251,41	192.158,22	1,57	45.841,78	31.251,41	192.158,22	1,59	45.841,78
TRANSFERÊNCIAS	151.350,00	151.450,00	17.495,28	95.279,79	0,78	56.170,21	17.495,28	95.279,79	0,79	56.170,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	18.055,40	0,00	18.055,40	0,15	0,00	0,00	18.055,40	0,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.000.000,00	20.577.560,45	2.411.064,12	12.211.362,30	100,00	8.366.198,15	2.410.827,48	12.108.737,12	100,00	8.468.823,33

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F5E4CB60

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	329.120,00	513.591,67	109.268,69	575.072,78	111,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	70.415,00	70.415,00	2.120,49	63.561,37	90,27
1.1.1 - IPTU	78.915,00	78.915,00	821,40	58.505,39	74,14
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	262,82	927,05	92,70
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	705,41	2.699,70	13,50
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	330,86	1.429,23	285,85
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	9.536,68	69.373,82	69,37
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	9.536,68	69.373,82	69,37
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	100.205,00	260.143,08	76.675,82	337.865,42	129,88
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	100.000,00	259.938,08	76.393,02	336.331,10	129,39
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	282,80	735,73	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	200,00	200,00	0,00	645,94	322,97
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5,00	5,00	0,00	152,65	3.053,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	58.500,00	83.033,59	20.935,70	104.272,17	125,58
1.4.1 - IRRF	58.500,00	83.033,59	20.935,70	104.272,17	125,58
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.358.760,00	12.660.817,12	1.642.027,62	9.873.076,85	77,98
2.1 - Cota-parte FPM	8.220.000,00	8.467.085,57	1.041.955,50	6.295.724,16	74,36
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	7.900.000,00	7.900.000,00	1.041.955,50	6.048.638,59	76,57
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	320.000,00	567.085,57	0,00	247.085,57	43,57
2.2 - Cota-parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	568.387,55	3.147.545,63	82,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.760,00	26.760,00	4.884,02	24.420,25	91,26
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	8.910,05	42.688,45	94,86
2.5 - Cota-parte ITR	7.000,00	7.000,00	8.505,58	9.211,22	131,59
2.6 - Cota-parte IPVA	260.000,00	314.971,55	9.384,92	353.487,14	112,23
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	12.687.880,00	13.174.408,79	1.751.296,31	10.448.149,63	79,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	1.733,91	7.363,99	490,93
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	182.200,00	219.140,00	35.250,07	175.376,39	80,03
5.1 - Transferências do salário-educação	110.000,00	141.000,00	22.550,45	118.112,68	83,77
5.2 - Outras transferências do FNDE	71.300,00	77.240,00	12.518,08	56.218,17	72,78
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	900,00	900,00	181,54	1.045,54	116,17
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	1.313.513,68	9.954,92	241.709,64	18,40
6.1 - Transferências de convênios	45.000,00	1.312.584,72	9.658,42	238.429,79	18,16
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	928,96	296,50	3.279,85	353,07
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	228.700,00	1.534.153,68	46.938,90	424.450,02	27,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.407.750,00	2.407.750,00	328.405,48	1.925.198,30	79,96
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	208.391,03	1.209.727,46	76,57
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	113.677,48	629.508,94	82,83
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.350,00	5.350,00	976,80	4.884,03	91,29
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.000,00	9.000,00	1.607,74	8.363,51	92,93
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	1.701,10	1.842,21	131,59
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	2.051,33	70.872,15	136,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.305.000,00	1.305.000,00	204.602,60	1.216.274,30	92,73
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	203.182,30	1.205.463,87	92,73
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.420,30	10.810,43	216,21
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.107.750,00)	(1.107.750,00)	(125.223,18)	(719.734,43)	64,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.214.000,00	1.261.000,00	218.643,28	1.085.459,42	86,08
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.214.000,00	1.261.000,00	218.643,28	1.085.459,42	86,08
14 - OUTRAS DESPESAS	91.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	91.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.305.000,00	1.305.000,00	218.643,28	1.085.459,42	83,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	178,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	178,97
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	89,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	355,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	355,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.171.970,00	3.293.602,20	437.824,08	2.612.037,41	79,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	32.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.336.120,00	2.483.264,76	386.797,59	1.908.034,09	76,84
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.305.000,00	1.305.000,00	218.643,28	1.085.459,42	83,18
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.031.120,00	1.178.264,76	170.942,99	858.482,23	72,86
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(2.788,68)	(35.907,56)	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	241.000,00	59.977,82	238.722,34	99,05
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.568.120,00	2.747.264,76	446.775,41	2.146.756,43	78,14

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(719.734,43)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	10.810,43
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	355,92
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	28.731,69

35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(679.836,39)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.587.870,48
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	24,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) x100
			No bimestre	Até bimestre	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.500,00	146.139,39	12.496,47	111.887,80	76,56
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	116.700,00	1.406.833,53	13.881,85	287.407,77	20,43
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	227.200,00	1.552.972,92	26.378,32	399.295,57	25,71
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.795.320,00	4.300.237,68	473.153,73	2.546.052,00	59,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	65.436,96	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	355,92
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.205.463,87
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.065.792,11
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.810,43
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	150.838,11

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:392862D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de							
EXECUTIVO									
Municipio de Santa Lucia	101.285,02	0,00	0,00	0,00	101.285,02	101.285,02	0,00	41.020,56	60.264,46
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	101.285,02	0,00	0,00	0,00	101.285,02	101.285,02	0,00	41.020,56	60.264,46
TOTAL	101.285,02	0,00	0,00	0,00	101.285,02	101.285,02	0,00	41.020,56	60.264,46

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:33E920C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2016	Jan à Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.028.995,24	1.837.811,34	10.948.664,01	10.375.049,63
Receita tributária	527.586,67	108.229,74	604.578,54	372.083,69
IPTU	78.915,00	821,40	58.505,39	55.007,14
ISS	259.938,08	76.393,02	336.331,10	145.578,43
ITBI	100.000,00	9.536,68	69.373,82	74.217,92
IRRF	83.033,59	20.935,70	104.272,17	61.167,77
Outras receitas tributárias	35.700,00	542,94	36.096,06	36.112,43
(-)Deduções da receita tributária	(30.000,00)	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	280.000,00	40.951,66	222.332,95	220.554,07
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	280.000,00	40.951,66	222.332,95	220.554,07
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	7.000,00	1.028,81	4.516,12	5.170,40
Receita patrimonial	57.472,21	26.130,07	146.591,63	115.947,35
(-)Aplicações financeiras	(50.472,21)	(25.101,26)	(142.075,51)	(110.776,95)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	13.160.598,57	1.676.442,27	10.088.151,65	9.708.437,90
FPM	7.900.000,00	1.041.955,50	6.048.638,59	6.045.898,94
ICMS	3.800.000,00	568.387,55	3.147.545,63	3.016.820,38
Convênios	45.000,00	9.658,42	48.292,08	43.462,86
Outras transferências correntes	1.415.598,57	56.440,80	843.675,35	602.255,72
Demais receitas correntes	53.810,00	11.158,86	29.084,75	68.803,57
Dívida Ativa	21.800,00	942,70	3.970,74	18.633,39
Diversas receitas correntes	32.010,00	10.216,16	25.114,01	50.170,18
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	5.424.814,12	23.513,15	1.705.192,42	439.341,50
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	5.424.814,12	23.513,15	1.705.192,42	439.341,50
Convênios	5.422.308,12	23.513,15	1.452.011,23	241.191,12
Outras transferências de capital	2.506,00	0,00	253.181,19	198.150,38
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	5.424.814,12	23.513,15	1.705.192,42	439.341,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	19.453.809,36	1.861.324,49	12.653.856,43	10.814.391,13
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2016	Jan à Out 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.702.737,83	1.764.500,54	10.087.675,60	9.663.933,17
Pessoal e encargos sociais	6.831.057,48	965.522,85	5.066.517,18	4.390.894,17
Juros e encargos da dívida (I)	44.902,40	4.578,73	28.319,20	36.337,80
Outras despesas correntes	6.826.777,95	794.398,96	4.992.839,22	5.236.701,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	13.657.835,43	1.759.921,81	10.059.356,40	9.627.595,37
DESPESAS DE CAPITAL (I)	6.809.822,62	646.563,58	2.123.686,70	831.006,82
Investimentos	6.615.822,62	619.890,90	1.958.945,28	658.510,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	194.000,00	26.672,68	164.741,42	172.496,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	6.615.822,62	619.890,90	1.958.945,28	658.510,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	65.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	20.338.658,05	2.379.812,71	12.018.301,68	10.286.105,82
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(884.848,69)	(518.488,22)	635.554,75	528.285,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.577.560,45	
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:63483B1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016					
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o bimestre (b) / % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			329.120,00	513.591,67	575.072,78 / 111,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			48.915,00	48.915,00	58.505,39 / 119,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			100.000,00	100.000,00	69.373,82 / 69,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			100.000,00	259.938,08	336.331,10 / 129,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			58.500,00	83.033,59	104.272,17 / 125,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			1.000,00	1.000,00	1.662,78 / 166,28
Dívida Ativa dos Impostos			20.200,00	20.200,00	3.345,64 / 16,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			505,00	505,00	1.581,88 / 313,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			12.038.760,00	12.093.731,55	9.625.991,28 / 79,59
Cota-Parte FPM			7.900.000,00	7.900.000,00	6.048.638,59 / 76,57
Cota-Parte ITR			7.000,00	7.000,00	9.211,22 / 131,59
Cota-Parte IPVA			260.000,00	314.971,55	353.487,14 / 112,23
Cota-Parte ICMS			3.800.000,00	3.800.000,00	3.147.545,63 / 82,83
Cota-Parte IPI-Exportação			45.000,00	45.000,00	42.688,45 / 94,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências			26.760,00	26.760,00	24.420,25 / 91,26
Constitucionais					
Desoneração ICMS (LC 87/96)			26.760,00	26.760,00	24.420,25 / 91,26
Outras			0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)			12.367.880,00	12.607.323,22	10.201.064,06 / 80,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o bimestre (d) / % (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			500.900,00	889.709,92	742.524,42 / 83,46
Provenientes da União			468.300,00	808.376,45	505.603,75 / 62,55
Provenientes dos Estados			30.000,00	74.771,00	60.271,00 / 80,61
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	145.075,19 / 0,00
Outras Receitas do SUS			2.600,00	6.562,47	31.574,48 / 481,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			100,00	100,00	2.165,82 / 2.165,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			500,00	694,74	3.728,56 / 536,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			501.500,00	890.504,66	748.418,80 / 84,04
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g) / % (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.120.265,00	3.932.191,51	3.107.239,10	79,02	3.099.177,24 / 78,82
Pessoal e encargos sociais	1.598.953,00	1.704.532,20	1.419.882,77	83,30	1.419.882,77 / 83,30
Juros e encargos da dívida	0,00	902,40	902,40	100,00	902,40 / 100,00
Outras despesas correntes	1.521.312,00	2.226.756,91	1.686.453,93	75,74	1.678.392,07 / 75,37
DESPESAS DE CAPITAL	33.200,00	521.721,74	354.697,80	67,99	350.467,80 / 67,18
Investimentos	33.200,00	521.721,74	354.697,80	67,99	350.467,80 / 67,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.153.465,00	4.453.913,25	3.461.936,90	77,73	3.449.645,04 / 77,45
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre	% (h/V)	Até o bimestre / % (i/V)

			(h)		(i)	
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	372.900,00	1.353.604,85	744.473,61	21,50	739.893,61	21,45
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	342.800,00	1.239.551,00	670.320,22	19,36	665.740,22	19,30
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	30.100,00	114.053,85	74.153,39	2,14	74.153,39	2,15
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.725,00	0,11	3.725,00	0,11
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	95.145,06	2,75	95.145,06	2,76
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	13.141,64	0,38	13.141,64	0,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO	372.900,00	1.353.604,85	856.485,31	24,74	851.905,31	24,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.605.451,59	75,26	2.597.739,73	75,30
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						25,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						1.067.580,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc.	Cancelados em 2012 (h
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	1.675.660,00	2.005.416,00	1.564.274,95	43,47	1.561.801,45	43,55
Assistência hospitalar e ambulatorial	530.000,00	1.254.028,55	950.395,19	26,41	950.358,39	26,50
Suporte profilático e terapêutico	404.900,00	387.863,64	298.609,68	8,30	296.023,68	8,25
Vigilância sanitária	43.305,00	50.324,49	31.837,41	0,88	31.837,41	0,89
Vigilância epidemiológica	62.600,00	236.126,03	157.603,58	4,38	153.023,58	4,27
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	592.800,00	688.225,54	595.836,13	16,56	593.220,57	16,54
TOTAL	3.309.265,00	4.621.984,25	3.598.556,94	100,00	3.586.265,08	100,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AA802809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	735.000,00	931.000,00	157.858,02	16,96	771.773,68	82,90	159.226,32
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	735.000,00	931.000,00	157.858,02	16,96	771.773,68	82,90	159.226,32
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	735.000,00	931.000,00	157.858,02	16,96	771.773,68	82,90	159.226,32
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	735.000,00	931.000,00	157.858,02	16,96	771.773,68	82,90	159.226,32
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	735.000,00	931.000,00	157.858,02	16,96	771.773,68	82,90	159.226,32

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4DBBC4F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -							2
		Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar
RECEITAS CORRENTES	20.121.175,94	22.141.387,11	2.849.691,89	12,87	16.081.520,65	72,63	6.059.866,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	761.412,88	773.412,88	88.627,26	11,46	570.844,69	73,81	202.568,19
IMPOSTOS	651.871,58	663.871,58	79.107,92	11,92	484.424,42	72,97	179.447,16
TAXAS	109.541,30	109.541,30	9.519,34	8,69	86.420,27	78,89	23.121,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	206.305,00	206.305,00	36.123,08	17,51	186.050,92	90,18	20.254,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	206.305,00	206.305,00	36.123,08	17,51	186.050,92	90,18	20.254,08
RECEITA PATRIMONIAL	21.961,50	46.209,63	29.284,15	63,37	145.891,64	315,72	(99.682,01)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	14.907,20	14.907,20	4.801,10	32,21	19.801,83	132,83	(4.894,63)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.054,30	31.302,43	24.483,05	78,21	126.089,81	402,81	(94.787,38)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	82.000,00	29.889,37	36,45	144.074,96	175,70	(62.074,96)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.064.500,90	20.781.463,94	2.661.047,82	12,80	14.610.087,62	70,30	6.171.376,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.064.500,90	20.448.965,92	2.661.047,82	13,01	14.501.189,74	70,91	5.947.776,18
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	332.498,02	0,00	0,00	108.897,88	32,75	223.600,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.995,66	251.995,66	4.720,21	1,87	424.570,82	168,48	(172.575,16)
MULTAS JUROS DE MORA	2.699,66	2.699,66	436,00	16,15	3.311,03	122,65	(611,37)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.655,00	201.655,00	150,24	0,07	387.708,50	192,26	(186.053,50)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	33.000,00	33.000,00	454,75	1,38	8.707,46	26,39	24.292,54
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	14.641,00	14.641,00	3.679,22	25,13	24.843,83	169,69	(10.202,83)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.630.500,00	483.594,49	18,38	1.690.189,08	64,25	940.310,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	114.400,00	0,00	0,00	122.170,00	106,79	(7.770,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	114.400,00	0,00	0,00	122.170,00	106,79	(7.770,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.516.100,00	483.594,49	19,22	1.568.019,08	62,32	948.080,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	945.000,00	360.000,00	38,10	1.065.000,00	112,70	(120.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.571.100,00	123.594,49	7,87	503.019,08	32,02	1.068.080,92
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -							
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016							
Página: 2 /							**2**

		Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.744.175,94)	(2.744.175,94)	(347.862,52)	12,68	(1.887.163,49)	68,77	(857.012,45)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.744.175,94)	(2.744.175,94)	(347.862,52)	12,68	(1.887.163,49)	68,77	(857.012,45)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.744.175,94)	(2.744.175,94)	(347.862,52)	12,68	(1.887.163,49)	68,77	(857.012,45)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	735.000,00	931.000,00	157.858,02	16,96	771.773,68	82,90	159.226,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.112.000,00	22.958.711,17	3.143.281,88	13,69	16.656.319,92	72,55	6.302.391,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.112.000,00	22.958.711,17	3.143.281,88	13,69	16.656.319,92	72,55	6.302.391,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.112.000,00	22.958.711,17	3.143.281,88	13,69	16.656.319,92	72,55	6.302.391,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	145.496,68	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:304E7E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 036/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA EPP**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo dos itens 57, 58, 59, 60, 63, 70 e 73 do objeto do contrato e conseqüentemente alterar o valor total do contrato em menos R$ 605,66 (seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO:- O Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: **"§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço**
				R$	Total R$
1	5234 ALCOOL 100 ML	VIC PHARMA	120	R$ 2,15	R$ 258,00
2	2910 ALCOOL 1000 ML	TUPI	120	R$ 5,45	R$ 654,00
3	5222 CANULA DE GUEDELL Nº 00	DAHLHAUSEN	5	R$ 4,00	R$ 20,00
4	5223 CANULA DE GUEDELL Nº 01	DAHLHAUSEN	5	R$ 4,00	R$ 20,00
5	5224 CANULA DE GUEDELL Nº 02	DAHLHAUSEN	5	R$ 4,00	R$ 20,00
6	5225 CANULA DE GUEDELL Nº 03	DAHLHAUSEN	5	R$ 4,00	R$ 20,00
7	5226 CANULA DE GUEDELL Nº 04	DAHLHAUSEN	5	R$ 4,00	R$ 20,00
8	5227 CANULA DE GUEDELL Nº 05	DAHLHAUSEN	5	R$ 4,00	R$ 20,00
9	5219 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 07,5	SOLIDOR	5	R$ 43,25	R$ 216,25
10	5220 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 08,0	SOLIDOR	5	R$ 43,25	R$ 216,25
11	5221 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10,0	SOLIDOR	5	R$ 43,25	R$ 216,25
12	5228 CATETER NASAL Nº 02 - TIPO OCULOS	BIOSANI	150	R$ 1,00	R$ 150,00
13	2911 CLOREXIDINA 0,5 - 100ML	VIC PHARMA	30	R$ 1,70	R$ 51,00
14	5229 DRENO DE PEN ROSE Nº 03	MADEITEX	10	R$ 3,70	R$ 37,00
15	5236 DRENO DE TORAX Nº 16	MED SHARP	3	R$ 9,90	R$ 29,70
16	5232 DRENO DE TORAX Nº 20	MED SHARP	3	R$ 9,90	R$ 29,70
17	2595 DRENO DE TORAX Nº 28	MED SHARP	3	R$ 9,90	R$ 29,70
18	2596 DRENO DE TORAX Nº 30	MED SHARP	3	R$ 9,90	R$ 29,70
19	2597 DRENO DE TORAX Nº 32	MED SHARP	3	R$ 9,90	R$ 29,70
20	5237 DRENO DETORAX Nº 18	MED SHARP	3	R$ 9,90	R$ 29,70
21	2598 EQUIPO CONEXAO 2 VIAS	VITALGOLD	500	R$ 0,85	R$ 425,00
22	2599 EQUIPO MACROGOTAS	BIOSANI	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
23	2600 EQUIPO MICROGOTAS (COM INJETOR)	BIOSANI	50	R$ 1,80	R$ 90,00
24	2601 EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	BIOSANI	20	R$ 3,90	R$ 78,00
25	2602 FIO ALGODAO POLIESTER Nº 0 SEM AGULHA	TECNOFIO	24	R$ 1,70	R$ 40,80
27	2609 FIO DE CATGUT CROMADO Nº 3.0	TECNOFIO	48	R$ 3,80	R$ 182,40
28	2604 FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 2.0	TECNOFIO	96	R$ 4,00	R$ 384,00
29	2612 FIO DE NYLON Nº 4.0 AGULHADO	TECNOFIO	144	R$ 1,55	R$ 223,20
30	2613 FIO DE NYLON Nº 5.0	TECNOFIO	144	R$ 1,55	R$ 223,20
31	297 FIO DE NYLON PARA SUTURA 2.0	TECNOFIO	144	R$ 1,55	R$ 223,20
33	2617 FRASCO DE DRENO DE TORAX 2000 ML	WATER SEAL	3	R$ 28,85	R$ 86,55
35	2626 GELCO (CATETER) Nº24	SOLIDOR	300	R$ 0,95	R$ 285,00

36	2624 GELCO (CATETER) Nº 20	SOLIDOR	300	R$ 0,85	R$ 255,00
37	2625 GELCO (CATETER) Nº 22	SOLIDOR	300	R$ 0,95	R$ 285,00
38	2622 GELCO (CATETER) Nº18	SOLIDOR	50	R$ 0,85	R$ 42,50
39	2627 HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO (COTONETE)	COTTON SOFT	10	R$ 1,35	R$ 13,50
42	2916 PVPI DEGERMANTE 100 ML	VIC PHARMA	60	R$ 2,60	R$ 156,00
43	2915 PVPI TOPICO 100 ML	VIC PHARMA	60	R$ 2,90	R$ 174,00
44	2678 SCALP Nº 19	LAMEDID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
45	2680 SCALP Nº 23	LAMEDID	300	R$ 0,23	R$ 69,00
46	2841 SCALP Nº 27	LAMEDID	50	R$ 0,23	R$ 11,50
47	2679 SCALP Nº21	LAMEDID	300	R$ 0,23	R$ 69,00
48	2839 SCALP Nº25	LAMEDID	300	R$ 0,23	R$ 69,00
49	2858 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	BIOSANI	20	R$ 0,65	R$ 13,00
50	2859 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOSANI	20	R$ 0,55	R$ 11,00
51	2860 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI	27	R$ 0,60	R$ 16,20
52	2854 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOSANI	20	R$ 0,84	R$ 16,80
53	2850 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOSANI	20	R$ 0,74	R$ 14,80
54	2851 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	BIOSANI	20	R$ 0,75	R$ 15,00
55	2852 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	BIOSANI	20	R$ 0,75	R$ 15,00
56	2855 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI	20	R$ 0,85	R$ 17,00
57	2856 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOSANI	10	R$ 1,05	R$ 10,50
58	2857 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	BIOSANI	10	R$ 1,10	R$ 11,00
59	5238 SONDA RETAL Nº 18	BIOSANI	5	R$ 0,66	R$ 3,30
60	2845 SONDA TRAQUEAL Nº 06	BIOSANI	10	R$ 0,52	R$ 5,20
61	2846 SONDA TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	20	R$ 0,55	R$ 11,00
62	2847 SONDA TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	20	R$ 0,60	R$ 12,00
63	2848 SONDA TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	10	R$ 0,65	R$ 6,50
64	5233 SONDA TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	20	R$ 0,74	R$ 14,80
65	107 SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML	ARBORETO	400	R$ 2,85	R$ 1.140,00
66	2895 SORO FISIOLOGICO 0,9% 10 ML	ISOFARMA	600	R$ 0,21	R$ 126,00
67	2898 SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	HALEX STAR	400	R$ 5,11	R$ 2.044,00
68	2896 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	HALEX STAR	300	R$ 2,65	R$ 795,00
69	2897 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	HALEX STAR	400	R$ 3,31	R$ 1.324,00
70	2901 SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	HALEX STAR	153	R$ 6,35	R$ 971,55
71	2899 SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	HALEX STAR	200	R$ 3,00	R$ 600,00
72	2900 SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	HALEX STAR	200	R$ 3,95	R$ 790,00
73	2904 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	HALEX STAR	151	R$ 5,39	R$ 813,89
74	2902 SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEX STAR	200	R$ 2,85	R$ 570,00
75	2903 SORO GLICOSADO 5% 500 ML	HALEX STAR	200	R$ 3,55	R$ 710,00
76	2908 SORO MANITOL 20% 250 ML	HALEX STAR	50	R$ 5,95	R$ 297,50
78	2866 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0	SOLIDOR	10	R$ 3,49	R$ 34,90
94	2918 VASELINA LIQUIDA 100 ML	VIC PHARMA	60	R$ 3,85	R$ 231,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O *caput* da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 17.636,24 (dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78 e 94 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes no § 1º da Cláusula 1º deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/11/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 21 de novembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8D3504C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.938.400,00	4.055.811,95	35.994.211,95	5.000.388,33	28.738.644,38	4.813.768,39	27.953.450,10	77,66	8.040.761,85
DESPESAS CORRENTES	29.502.400,00	3.961.400,19	33.463.800,19	4.770.111,21	26.783.917,36	4.574.326,25	26.408.582,99	78,92	7.055.217,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.776.500,00	1.724.038,83	16.500.538,83	2.312.525,87	12.525.666,38	2.311.528,95	12.524.003,24	75,90	3.976.535,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	(23.000,00)	157.000,00	22.994,82	125.286,05	22.994,82	125.286,05	79,80	31.713,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.545.900,00	2.260.361,36	16.806.261,36	2.434.590,52	14.132.964,93	2.239.802,48	13.759.293,70	81,87	3.046.967,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.000,00	314.411,76	2.424.411,76	230.277,12	1.954.727,02	239.442,14	1.544.867,11	63,72	879.544,65
INVESTIMENTOS	1.830.000,00	109.411,76	1.939.411,76	147.337,33	1.553.474,59	156.502,35	1.143.614,68	58,97	795.797,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	280.000,00	205.000,00	485.000,00	82.939,79	401.252,43	82.939,79	401.252,43	82,73	83.747,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.000,00	(220.000,00)	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.000,00	(220.000,00)	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.476.000,00	410.291,71	1.886.291,71	330.975,31	1.457.143,60	294.665,04	1.420.833,33	75,32	465.458,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.414.400,00	4.466.103,66	37.880.503,66	5.331.363,64	30.195.787,98	5.108.433,43	29.374.283,43	77,54	8.506.220,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.414.400,00	4.466.103,66	37.880.503,66	5.331.363,64	30.195.787,98	5.108.433,43	29.374.283,43	77,54	8.506.220,23
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.414.400,00	4.466.103,66	37.880.503,66	5.331.363,64	30.195.787,98	5.108.433,43	29.374.283,43	77,54	8.506.220,23

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:69DE8904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.476.000,00	410.291,71	1.886.291,71	330.975,31	1.457.143,60	294.665,04	1.420.833,33	75,32	465.458,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.168.000,00	275.291,71	1.443.291,71	222.467,78	1.097.581,50	222.467,78	1.097.581,50	76,05	345.710,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.000,00	135.000,00	443.000,00	108.507,53	359.562,10	72.197,26	323.251,83	72,97	119.748,17
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.476.000,00	410.291,71	1.886.291,71	330.975,31	1.457.143,60	294.665,04	1.420.833,33	75,32	465.458,38
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.476.000,00	410.291,71	1.886.291,71	330.975,31	1.457.143,60	294.665,04	1.420.833,33	75,32	465.458,38

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:78E8F3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	38.037.996,00	40.462.242,12	5.188.872,50	12,82	32.506.724,53	80,34	7.955.517,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.977.100,00	2.254.600,00	246.080,58	10,91	1.616.911,77	71,72	637.688,23
IMPOSTOS	1.662.000,00	1.919.500,00	230.174,33	11,99	1.420.961,50	74,03	498.538,50
TAXAS	315.100,00	335.100,00	15.906,25	4,75	195.950,27	58,48	139.149,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	305.000,00	305.000,00	37.824,50	12,40	207.011,52	67,87	97.988,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	305.000,00	305.000,00	37.824,50	12,40	207.011,52	67,87	97.988,48
RECEITA PATRIMONIAL	386.350,00	518.894,59	16.643,85	3,21	218.521,37	42,11	300.373,22
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	32.000,00	32.000,00	1.864,74	5,83	15.974,23	49,92	16.025,77
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	354.350,00	486.894,59	14.779,11	3,04	202.547,14	41,60	284.347,45

RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	457,32	1,83	22.116,83	88,47	2.883,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.142.846,00	37.057.047,53	4.881.683,17	13,17	30.342.148,99	81,88	6.714.898,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.242.846,00	35.957.047,53	4.802.145,75	13,36	29.626.312,21	82,39	6.330.735,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	1.100.000,00	79.537,42	7,23	715.836,78	65,08	384.163,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.700,00	301.700,00	6.183,08	2,05	100.014,05	33,15	201.685,95
MULTAS JUROS DE MORA	27.700,00	127.700,00	2.138,51	1,67	20.352,18	15,94	107.347,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	371,88	0,00	2.184,95	0,00	(2.184,95)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	64.000,00	64.000,00	2.328,25	3,64	27.314,31	42,68	36.685,69
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	110.000,00	110.000,00	1.344,44	1,22	50.162,61	45,60	59.837,39
RECEITAS DE CAPITAL	186.000,00	790.431,16	0,00	0,00	751.696,28	95,10	38.734,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.000,00	785.431,16	0,00	0,00	751.696,28	95,70	33.734,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	605.431,16	0,00	0,00	751.696,28	124,16	(146.265,12)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.809.596,00)	(4.809.596,00)	(705.836,54)	14,68	(4.207.729,06)	87,49	(601.866,94)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.809.596,00)	(4.809.596,00)	(705.836,54)	14,68	(4.207.729,06)	87,49	(601.866,94)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.809.596,00)	(4.809.596,00)	(705.836,54)	14,68	(4.207.729,06)	87,49	(601.866,94)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.414.400,00	36.443.077,28	4.483.035,96	12,30	29.050.691,75	79,72	7.392.385,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.414.400,00	36.443.077,28	4.483.035,96	12,30	29.050.691,75	79,72	7.392.385,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(625.397,47)	0,00	(323.591,68)	0,00	323.591,68
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.414.400,00	36.443.077,28	3.857.638,49	10,59	28.727.100,07	78,83	7.715.977,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.843.132,46	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2FE470B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(1.476.000,00)	0,00	(294.665,04)		(1.420.833,33)		1.420.833,33
TOTAL(V) = (III + IV)	(1.476.000,00)	0,00	(294.665,04)	()	(1.420.833,33)	()	1.420.833,33

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A53B54BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2016				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	33.215.787,45	28.298.995,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:968EBF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 À 12/2016
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
convênio brinquedos super creche	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.946,18)	0,00
PROJETO SEMEAR AMANHA FNDE C M E I	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552,73	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.913,15)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	(71.749,26)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.457,75	0,00
Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	49.581,19	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- AQUIS VEÍCULO ASS SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	38.406,35	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(104.517,70)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - OLEO DIESEL	0,00	0,00	0,00	0,00	105.895,35	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	4.267,56	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.391,56)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.871,60)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.860,99)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(546.525,99)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.737,91)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	(75.312,46)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	158.833,55	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	19.671,48	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	(301.648,41)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157,55	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.068,45	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144,87	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,33	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,75	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.729,26)	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	251.836,51	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(4,37)	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	(76.302,93)	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	(384.629,87)	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.570,36)	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	(117.088,62)	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.495,14)	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.350,40)	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.076,53)	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	25.578,72	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	143,64	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	184,23	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	351.294,37	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	(112.309,95)	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	(113.269,23)	0,00
Assistência Farmacéutica - QUALIFAR	0,00	0,00	0,00	0,00	73.877,06	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	90,04	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	23.724,37	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	435,43	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.589,69	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(49.146,37)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	(937.553,27)	0,00
convênio brinquedos super creche	22.946,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	47.315,86	1.278.744,86	88.221,47	63.488,82	(1.773.138,05)	360,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	4.437,37	412,80	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	163.309,91	0,00	0,00
Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	2.793,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	43.839,23	0,00	0,00	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		

Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	40.812,10	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	4,37	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	0,00	70.778,01	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	388.086,98	3.475,78	27.942,42	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.725,78	2.417,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	2.987,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	39.704,46	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	2.760,00	238,34	0,00	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	14.182,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	60.324,90	6.359,30	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	1.929,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	111.151,00	11.450,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacéutica - QUALIFAR	0,00	601,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	33.575,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	1.860,99	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	703.714,05	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	102.144,19	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	75.905,87	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	246.550,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	17.037,13	14.168,64	0,00	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.722,32	303.002,44	2.962,62	8.246,16	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	96.710,14	2.408.354,02	1.051.730,52	509.537,31	(1.773.138,05)	360,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.710,14	2.408.354,02	1.051.730,52	509.537,31	(2.710.691,32)	360,00

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BF9AAF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.938.400,00	32.209.356,80	6.087.740,22	6.087.740,22	96,35	26.121.616,58	5.405.981,14	5.405.981,14	95,92	26.803.375,66
LEGISLATIVA	1.787.000,00	1.787.000,00	0,00	0,00	0,00	1.787.000,00	0,00	0,00	0,00	1.787.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.787.000,00	1.787.000,00	0,00	0,00	0,00	1.787.000,00	0,00	0,00	0,00	1.787.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.830.500,00	3.830.500,00	832.612,33	832.612,33	13,18	2.997.887,67	736.341,75	736.341,75	13,07	3.094.158,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.072.500,00	3.072.500,00	701.851,44	701.851,44	11,11	2.370.648,56	634.100,17	634.100,17	11,25	2.438.399,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	758.000,00	758.000,00	130.760,89	130.760,89	2,07	627.239,11	102.241,58	102.241,58	1,81	655.758,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.500,00	1.496.500,00	343.041,39	343.041,39	5,43	1.153.458,61	280.419,25	280.419,25	4,98	1.216.080,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.000,00	363.000,00	54.679,96	54.679,96	0,87	308.320,04	35.281,13	35.281,13	0,63	327.718,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.116.500,00	1.116.500,00	288.361,43	288.361,43	4,56	828.138,57	245.138,12	245.138,12	4,35	871.361,88
SAÚDE	6.285.000,00	6.285.000,00	1.390.026,60	1.390.026,60	22,00	4.894.973,40	1.271.248,44	1.271.248,44	22,56	5.013.751,56
ATENÇÃO BÁSICA	6.071.000,00	6.071.000,00	1.336.747,97	1.336.747,97	21,16	4.734.252,03	1.219.687,81	1.219.687,81	21,64	4.851.312,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000,00	114.000,00	51.978,63	51.978,63	0,82	62.021,37	50.260,63	50.260,63	0,89	63.739,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	1.300,00	1.300,00	0,02	38.700,00	1.300,00	1.300,00	0,02	38.700,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	9.732.000,00	9.732.000,00	1.763.880,99	1.763.880,99	27,92	7.968.119,01	1.574.925,01	1.574.925,01	27,95	8.157.074,99
ENSINO FUNDAMENTAL	7.662.000,00	7.662.000,00	1.422.129,64	1.422.129,64	22,51	6.239.870,36	1.256.803,16	1.256.803,16	22,30	6.405.196,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.070.000,00	2.070.000,00	341.751,35	341.751,35	5,41	1.728.248,65	318.121,85	318.121,85	5,64	1.751.878,15
CULTURA	70.000,00	70.000,00	11.539,83	11.539,83	0,18	58.460,17	11.539,83	11.539,83	0,20	58.460,17
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	11.539,83	11.539,83	0,18	58.460,17	11.539,83	11.539,83	0,20	58.460,17
URBANISMO	2.302.900,00	2.302.900,00	546.718,40	546.718,40	8,65	1.756.181,60	471.355,64	471.355,64	8,36	1.831.544,36
SERVIÇOS URBANOS	2.302.900,00	2.302.900,00	546.718,40	546.718,40	8,65	1.756.181,60	471.355,64	471.355,64	8,36	1.831.544,36
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
HABITAÇÃO URBANA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	837.000,00	837.000,00	352.885,15	352.885,15	5,59	484.114,85	271.675,21	271.675,21	4,82	565.324,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	397.000,00	397.000,00	79.681,30	79.681,30	1,26	317.318,70	64.276,49	64.276,49	1,14	332.723,51
CONTROLE AMBIENTAL	440.000,00	440.000,00	273.203,85	273.203,85	4,32	166.796,15	207.398,72	207.398,72	3,68	232.601,28
AGRICULTURA	1.245.000,00	1.245.000,00	170.988,33	170.988,33	2,71	1.074.011,67	132.541,82	132.541,82	2,35	1.112.458,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.240.000,00	1.240.000,00	170.988,33	170.988,33	2,71	1.069.011,67	132.541,82	132.541,82	2,35	1.107.458,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	575.000,00	575.000,00	43.893,58	43.893,58	0,69	531.106,42	43.759,37	43.759,37	0,78	531.240,63
PROMOÇÃO COMERCIAL	357.000,00	357.000,00	43.506,97	43.506,97	0,69	313.493,03	43.506,97	43.506,97	0,77	313.493,03
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

TURISMO	218.000,00	218.000,00	386,61	386,61	0,01	217.613,39	252,40	252,40	0,00	217.747,60
TRANSPORTE	2.412.000,00	2.682.956,80	472.697,55	472.697,55	7,48	2.210.259,25	466.453,89	466.453,89	8,28	2.216.502,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.412.000,00	2.682.956,80	472.697,55	472.697,55	7,48	2.210.259,25	466.453,89	466.453,89	8,28	2.216.502,91
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	12.094,62	12.094,62	0,19	197.905,38	12.094,62	12.094,62	0,21	197.905,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.000,00	210.000,00	12.094,62	12.094,62	0,19	197.905,38	12.094,62	12.094,62	0,21	197.905,38
ENCARGOS ESPECIAIS	772.500,00	772.500,00	147.361,45	147.361,45	2,33	625.138,55	133.626,31	133.626,31	2,37	638.873,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00	180.000,00	27.157,89	27.157,89	0,43	152.842,11	27.157,89	27.157,89	0,48	152.842,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	592.500,00	592.500,00	120.203,56	120.203,56	1,90	472.296,44	106.468,42	106.468,42	1,89	486.031,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.476.000,00	1.476.000,00	230.299,22	230.299,22	3,65	1.245.700,78	229.719,79	229.719,79	4,08	1.246.280,21
TOTAL	33.414.400,00	33.685.356,80	6.318.039,44	6.318.039,44	100,00	27.367.317,36	5.635.700,93	5.635.700,93	100,00	28.049.655,87

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F00176D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.510.100,00	1.867.600,00	233.874,69	1.454.894,09	77,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.500,00	180.500,00	9.277,39	178.133,94	98,69
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	6.447,95	159.721,33	106,48
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.500,00	16.500,00	352,23	2.748,91	16,66
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.024,27	11.271,62	112,72
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	4.000,00	4.000,00	452,94	4.392,08	109,80
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.100,00	175.100,00	31.439,22	199.983,01	114,21
1.2.1 - ITBI	150.000,00	175.000,00	31.439,22	199.983,01	114,28
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	472.500,00	760.000,00	51.687,70	491.153,64	64,63
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	450.000,00	652.500,00	50.816,78	475.633,66	72,89
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	2.000,00	87.000,00	870,92	7.993,33	9,19
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	7.014,62	35,07
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	512,03	102,41
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	722.000,00	752.000,00	141.470,38	585.623,50	77,88
1.4.1 - IRRF	722.000,00	752.000,00	141.470,38	585.623,50	77,88
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.308.780,00	24.958.780,00	3.530.659,55	20.917.738,28	83,81
2.1 - Cota-parte FPM	12.194.200,00	12.654.200,00	1.752.574,22	10.264.133,52	81,11
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.194.200,00	11.654.200,00	1.752.574,22	10.264.133,52	88,07
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	10.017.580,00	10.207.580,00	1.693.679,03	9.379.416,21	91,89
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.000,00	87.000,00	7.276,70	65.490,06	75,28
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	12.907,50	113.638,16	71,02
2.5 - Cota-parte ITR	700.000,00	700.000,00	0,00	57.635,13	8,23
2.6 - Cota-parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	64.222,10	1.037.425,20	90,21
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.818.880,00	26.826.380,00	3.764.534,24	22.372.632,37	83,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.100,00	28.100,00	241,12	18.685,06	66,49
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	908.000,00	908.000,00	79.974,36	724.318,92	79,77
5.1 - Transferências do salário-educação	450.000,00	450.000,00	44.327,85	431.184,94	95,82
5.2 - Outras transferências do FNDE	444.000,00	444.000,00	35.294,76	286.000,04	64,41

5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	14.000,00	14.000,00	351,75	7.133,94	50,96
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	908.700,00	1.108.700,00	79.635,39	718.868,41	64,84
6.1 - Transferências de convênios	900.000,00	1.100.000,00	79.537,42	715.836,78	65,08
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.700,00	8.700,00	97,97	3.031,63	34,85
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.828.800,00	2.044.800,00	159.850,87	1.461.872,39	71,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.809.596,00	4.809.596,00	705.836,54	4.207.729,06	87,49
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.280.000,00	2.280.000,00	350.514,77	2.077.353,18	91,11
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.110.196,00	2.110.196,00	338.735,77	1.875.883,07	88,90
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.400,00	17.400,00	1.455,34	13.098,00	75,28
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	2.581,51	22.727,75	71,02
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	140.000,00	140.000,00	0,00	11.526,98	8,23
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	230.000,00	230.000,00	12.549,15	207.140,08	90,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.034.000,00	6.095.000,00	739.861,81	4.748.707,07	78,39
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.041.000,00	738.613,13	4.735.586,26	78,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	34.000,00	54.000,00	1.248,68	13.120,81	24,30
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.190.404,00	1.231.404,00	32.776,59	527.857,20	42,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.645.000,00	3.746.791,71	683.093,60	3.439.987,25	91,81
13.1 - Com educação infantil	1.595.000,00	1.595.000,00	282.136,75	1.404.943,30	88,08
13.2 - Com ensino fundamental	2.050.000,00	2.151.791,71	400.956,85	2.035.043,95	94,57
14 - OUTRAS DESPESAS	1.907.000,00	1.882.000,00	163.380,51	1.495.973,56	79,49
14.1 - Com educação infantil	237.000,00	242.000,00	27.605,79	198.172,90	81,89
14.2 - Com ensino fundamental	1.670.000,00	1.640.000,00	135.774,72	1.297.800,66	79,13
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.552.000,00	5.628.791,71	846.474,11	4.935.960,81	87,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	194.125,58
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	15.791,71
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	209.917,29
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	68,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.736,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.736,81

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.454.720,00	6.706.595,00	941.133,56	5.593.158,09	83,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.202.000,00	2.302.000,00	368.783,08	2.029.885,46	88,18
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.832.000,00	1.837.000,00	309.742,54	1.603.116,20	87,27
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	370.000,00	465.000,00	59.040,54	426.769,26	91,78
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.345.000,00	7.087.284,29	1.028.753,57	5.800.094,06	81,84
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.720.000,00	3.791.791,71	536.731,57	3.332.844,61	87,90
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.625.000,00	3.295.492,58	492.022,00	2.467.249,45	74,87
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	8.547.000,00	9.389.284,29	1.397.536,65	7.829.979,52	83,39

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	527.857,20
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	185.516,93
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	13.120,81
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.736,81
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	190.271,93
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	194.125,58
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.112.629,26
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	6.717.350,26
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	30,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	620.000,00	626.446,00	38.527,42	550.900,76	87,94
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.000,00	1.293.851,13	298.588,46	1.144.748,51	88,48
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.712.000,00	1.920.297,13	337.115,88	1.695.649,27	88,30
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	10.259.000,00	11.309.581,42	1.734.652,53	9.525.628,79	84,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	53.290,81
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.735.586,26
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.815.235,53
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.120,81
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	(13.237,65)

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D27BF820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Turvo	155.768,60	891.433,81	0,00	807.190,86	240.011,55	1.698.175,71	800,00	645.645,19	1.051.730,52
PODER EXECUTIVO	0,00	16.302,61	0,00	16.302,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28,91	66.927,93	0,00	66.610,35	346,49	5.284,10	800,00	4.011,64	472,46
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.322,10	0,00	5.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	154.736,69	365.116,91	0,00	348.387,50	171.466,10	1.288.395,23	0,00	337.648,50	950.746,73
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3,00	153.496,05	0,00	124.939,65	28.559,40	39.498,49	0,00	0,00	39.498,49
SECRETARIA DE SAUDE	1.000,00	182.009,64	0,00	161.287,32	21.722,32	300.759,81	0,00	256.985,05	43.774,76
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.539,58	0,00	24.618,66	920,92	52.101,63	0,00	47.000,00	5.101,63
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	72.768,10	0,00	55.771,78	16.996,32	12.136,45	0,00	0,00	12.136,45
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	3.950,89	0,00	3.950,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	155.768,60	891.433,81	0,00	807.190,86	240.011,55	1.698.175,71	800,00	645.645,19	1.051.730,52

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A60739BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.700.100,00	2.057.600,00	1.454.894,09	70,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	159.721,33	106,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	175.000,00	199.983,01	114,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	652.500,00	475.633,66	72,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	722.000,00	752.000,00	585.623,50	77,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.600,00	103.600,00	10.742,24	10,37
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	18.286,24	60,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.500,00	4.500,00	4.904,11	108,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.308.780,00	23.958.780,00	20.917.738,28	87,31
Cota-Parte FPM	11.194.200,00	11.654.200,00	10.264.133,52	88,07
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	57.635,13	8,23
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.037.425,20	90,21
Cota-Parte ICMS	10.017.580,00	10.207.580,00	9.379.416,21	91,89
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	113.638,16	71,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.000,00	87.000,00	65.490,06	75,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.000,00	87.000,00	65.490,06	75,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.008.880,00	26.016.380,00	22.372.632,37	85,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.166.600,00	2.685.100,00	2.479.343,59	92,34
Provenientes da União	2.125.000,00	2.398.000,00	2.198.460,84	91,68
Provenientes dos Estados	0,00	245.500,00	236.413,60	96,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	41.600,00	41.600,00	44.469,15	106,90
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.166.600,00	2.685.100,00	2.479.343,59	92,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.260.000,00	7.893.108,14	6.757.958,39	85,62	6.679.267,98	84,62
Pessoal e encargos sociais	3.905.000,00	4.793.770,70	4.038.028,53	84,23	4.038.028,53	84,23
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.355.000,00	3.099.337,44	2.719.929,86	87,76	2.641.239,45	85,22
DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00	197.014,70	131.265,68	66,63	131.265,68	66,63
Investimentos	315.000,00	197.014,70	131.265,68	66,63	131.265,68	66,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.575.000,00	8.090.122,84	6.889.224,07	85,16	6.810.533,66	84,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.033.000,00	2.752.422,84	2.221.656,84	32,25	2.219.003,68	32,58
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.008.000,00	2.727.422,84	2.221.656,84	32,25	2.219.003,68	32,58
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.500,00	0,04	2.500,00	0,04
(-) RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	267.483,76	3,88	267.483,76	3,93
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	-32.229,54	0,00	-32.229,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.033.000,00	2.752.422,84	2.459.411,06	36,17	2.456.757,90	36,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			4.429.813,01	64,30	4.353.775,76	63,93
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						19,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						997.880,90

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	6.405.000,00	7.531.037,44	6.498.221,85	94,32	6.419.531,44	94,26
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	130.000,00	357.070,70	225.752,32	3,28	225.752,32	3,31
Vigilância epidemiológica	40.000,00	202.014,70	165.249,90	2,40	165.249,90	2,43
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.635.000,00	8.090.122,84	6.889.224,07	100,00	6.810.533,66	100,00

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3A240671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.015 A OUTUBRO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.654,56	69.915,56	36.185,53	32.530,65	39.095,89	39.043,23	101.745,58	118.951,45	52.745,49	52.264,63	50.968,85	37.944,30	661.045,72	646.920,00
IPTU	364,52	2.355,90	27,87	0,00	0,00	2.270,70	68.525,01	79.795,42	3.501,01	2.810,43	1.936,20	765,95	162.353,01	150.700,00
IRRF	20.325,29	35.435,19	18.887,14	16.173,22	17.173,99	24.636,69	22.510,83	22.965,01	22.984,92	22.974,68	22.155,16	20.764,12	266.986,24	210.220,00
ITBI	2.417,03	12.540,00	8.880,00	10.708,15	12.637,95	5.840,00	6.000,00	8.410,00	8.120,00	5.968,15	11.140,00	8.940,00	101.601,28	187.000,00
ISSQN	6.547,72	19.584,47	8.390,52	5.649,28	9.283,95	6.295,84	4.709,74	7.781,02	18.139,56	20.511,37	15.737,49	7.474,23	130.105,19	99.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.371,80	33.380,12	3.467,68	6.501,21	35.699,38	7.584,97	30.168,81	47.795,55	21.610,23	20.447,23	6.954,53	8.014,61	255.996,12	216.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.427,00	11.445,36	15.252,58	12.365,84	15.729,32	24.107,57	18.906,47	2.533,46	14.570,84	13.807,95	13.229,84	8.834,90	162.211,13	99.404,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.306.086,52	1.909.656,57	1.549.771,97	1.639.043,10	1.460.155,26	1.249.012,75	1.649.980,70	1.438.077,98	1.455.404,50	1.399.857,22	1.138.226,21	1.348.770,79	17.544.043,57	20.927.371,00
Cota-Parte do FPM	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	7.324.183,21	9.350.000,00
Cota-Parte do ITR	9.187,22	6.214,67	8.402,58	1.667,33	3.272,79	224,79	911,92	1.439,84	626,39	524,44	1.490,42	69.450,67	103.413,06	105.500,00
Transferências da LC 87/1996	3.414,89	3.414,89	3.298,13	3.298,13	3.298,13	3.298,08	3.298,08	3.298,08	3.298,08	3.298,08	3.298,08	3.298,08	39.810,73	36.400,00
Cota-Parte do ICMS	395.021,53	587.111,85	373.313,59	403.057,84	549.416,03	362.589,22	517.227,10	411.625,22	360.555,88	506.295,83	401.789,14	365.850,93	5.233.854,16	6.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.810,58	14.534,54	165.852,91	80.184,10	78.238,33	31.625,91	11.554,57	11.362,18	14.115,46	8.460,34	7.628,55	5.039,27	442.406,74	372.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.543,58	6.461,38	7.607,07	5.748,11	5.611,97	5.758,37	6.539,09	3.891,05	5.286,85	5.342,31	5.850,17	6.183,30	70.823,25	96.250,00
Transferências Multigovernamentais	132.850,49	185.662,94	188.901,80	189.261,71	214.685,12	144.499,16	169.293,55	173.436,35	129.119,84	175.690,81	139.427,27	139.376,20	1.982.205,24	2.330.100,00
Outras Transferências Correntes	284.800,49	609.682,85	343.117,24	333.659,37	327.441,41	259.591,95	331.311,89	362.767,34	604.835,96	297.181,03	247.526,26	327.636,63	4.329.552,42	4.516.721,00
Outras Receitas Correntes	3.057,38	11.927,45	5.399,43	22.887,49	4.490,19	4.259,52	7.172,84	9.438,19	3.685,54	171.217,63	10.830,70	1.482,55	255.848,91	155.008,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-30,14	-241,69	-1.645,07	-261,16	-714,80	-596,99	-22.922,76	-22.411,92	-329,49	-1.589,43	-1.536,83	-112,60	-52.392,88	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	204.257,09	259.994,63	241.330,81	261.076,63	226.542,65	197.884,05	263.733,67	215.062,05	170.113,59	220.535,12	178.139,88	204.226,71	2.642.896,88	3.282.130,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	1.384.567,12	2.036.083,37	1.608.432,12	1.713.067,13	1.554.455,24	1.323.411,05	1.785.051,64	1.594.384,71	1.547.687,11	1.656.005,23	1.218.673,30	1.404.934,55	18.826.752,57	22.053.413,00
Total Deduções	204.257,09	259.994,63	241.330,81	261.076,63	226.542,65	197.884,05	263.733,67	215.062,05	170.113,59	220.535,12	178.139,88	204.226,71	2.642.896,88	3.282.130,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.180.310,03	1.776.088,74	1.367.101,31	1.451.990,50	1.327.912,59	1.125.527,00	1.521.317,97	1.379.322,66	1.377.573,52	1.435.470,11	1.040.533,42	1.200.707,84	16.183.855,69	18.771.283,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/nov/2016 as 08h e 27m.														

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D770DE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.325.667,57	1.952.900,50	1.461.993,87	1.592.092,97	1.457.472,24	1.333.862,90	1.663.582,86	1.401.588,25	1.465.932,13	1.379.003,14	1.166.762,58	1.411.059,81	17.611.918,82	20.090.828,00
Receita tributária	18.120,37	28.712,56	31.059,82	22.422,16	39.075,19	48.654,94	30.895,92	53.215,20	4.273,28	41.784,57	42.689,27	22.042,92	382.946,20	480.400,00
IPTU	2.014,15	712,20	544,77	2.192,62	7.285,77	20.484,22	4.755,72	2.206,25	(5.555,33)	7.494,18	1.091,22	395,03	43.620,80	32.500,00
ISS	6.857,70	12.632,55	12.097,78	7.857,17	10.730,36	10.684,03	6.697,68	7.300,00	7.093,68	4.986,07	6.801,76	5.308,36	99.047,14	151.500,00
ITBI	2.701,59	8.262,42	10.201,50	688,00	9.720,00	6.244,00	8.440,00	32.030,00	(8.359,00)	17.360,00	23.820,00	5.215,50	116.324,01	181.000,00
IRRF	6.429,93	6.847,78	7.621,23	10.931,17	10.646,06	10.160,69	10.688,36	11.254,51	10.853,39	11.572,44	10.745,29	10.716,62	118.467,47	105.000,00
Outras receitas tributárias	117,00	257,61	594,54	753,20	693,00	1.082,00	314,16	424,44	240,54	371,88	231,00	407,41	5.486,78	10.400,00
Receita de contribuições	8.438,61	6.900,80	6.907,94	7.138,84	7.217,54	6.430,71	27.597,19	0,00	0,00	7.505,64	7.054,30	7.256,46	92.448,03	75.000,00
Receita patrimonial	14.895,66	15.538,07	11.658,25	11.866,01	15.467,00	16.231,47	14.390,11	13.596,70	13.965,55	14.883,72	11.836,95	10.057,32	164.386,81	137.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	26.132,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.132,20	0,00
Transferências correntes	1.257.621,69	1.901.108,73	1.412.367,86	1.550.606,69	1.390.517,31	1.267.035,56	1.590.652,83	1.334.713,54	1.430.631,05	1.331.778,54	1.105.131,39	1.371.613,10	16.943.778,29	19.364.728,00
Cota parte do FPM	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	7.324.183,21	8.240.000,00
Cota parte do ICMS	244.705,11	364.158,87	247.073,47	267.803,89	365.048,72	240.915,31	343.661,42	273.496,33	239.564,31	337.149,14	267.631,14	243.082,50	3.434.290,21	4.200.000,00
Cota parte do IPVA	4.638,47	7.495,14	65.221,49	53.681,49	50.001,32	23.799,56	11.037,61	5.788,29	8.879,05	1.861,48	4.210,28	3.524,20	240.138,38	195.000,00
Cota parte do ITR	19.427,60	13.043,15	10.910,09	2.268,33	972,85	288,12	84,39	448,50	4.437,63	0,00	3.988,14	168.205,96	224.074,76	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.115,43	2.115,43	2.190,97	2.190,97	2.190,97	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	2.191,34	26.143,15	26.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.053,58	4.002,67	4.838,53	3.819,21	3.728,78	3.826,05	4.344,77	2.585,34	3.512,76	3.549,60	3.887,04	4.108,39	46.256,72	52.000,00
Transferências do FUNDEF	194.581,20	271.933,66	242.950,10	241.981,87	274.487,14	184.750,41	216.451,50	221.748,29	165.087,08	224.885,60	178.265,75	178.200,40	2.595.323,00	2.800.000,00
Outras transferências correntes	194.792,07	556.123,42	191.002,76	167.432,71	201.210,93	225.340,34	233.743,75	184.761,18	540.273,00	183.386,19	174.314,11	200.988,40	3.053.368,86	3.701.728,00
Outras receitas correntes	459,04	640,34	0,00	59,27	5.195,20	(4.489,78)	46,81	62,81	17.062,25	(16.949,33)	50,67	90,01	2.227,29	33.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	173.649,64	214.610,29	195.682,94	228.238,37	182.963,81	171.388,91	228.091,47	185.640,79	145.054,12	184.680,25	150.510,26	198.484,78	2.258.995,63	2.572.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	173.649,64	214.610,29	195.682,94	228.238,37	182.963,81	171.388,91	228.091,47	185.640,79	145.054,12	184.680,25	150.510,26	198.484,78	2.258.995,63	2.572.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.152.017,93	1.738.290,21	1.266.310,93	1.363.854,60	1.274.508,43	1.162.473,99	1.435.491,39	1.215.947,46	1.320.878,01	1.194.322,89	1.016.252,32	1.212.575,03	15.352.923,19	17.518.228,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4A234FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.144.781,72	1.792.067,00	1.473.886,67	1.470.526,42	1.324.404,95	1.159.137,21	1.514.444,56	1.279.762,49	1.295.048,99	1.307.408,45	1.037.595,35	1.153.722,73	15.952.786,54	16.487.217,45
Receita tributária	22.287,98	56.180,44	31.880,28	42.122,46	93.953,08	42.838,54	42.403,09	62.504,68	76.619,94	109.865,12	42.841,96	67.361,49	690.859,06	581.396,67
IPTU	587,22	867,32	0,00	0,00	33.960,08	12.101,52	9.927,82	3.090,52	1.524,38	836,56	845,53	1.274,96	65.015,91	100.415,00
ISS	9.145,09	9.367,54	22.794,61	19.363,28	22.542,02	9.511,13	14.515,90	28.099,89	54.371,22	89.991,55	24.707,15	51.968,67	356.378,05	260.143,08
ITBI	4.647,88	32.680,00	1.472,00	11.052,38	14.900,00	7.731,20	4.212,95	4.664,84	8.067,86	7.735,91	5.806,68	3.730,00	106.701,70	100.000,00
IRRF	7.390,53	11.034,34	7.613,67	10.842,67	11.043,05	10.467,28	10.375,85	11.036,22	11.480,92	10.476,81	10.894,99	10.040,71	122.697,04	83.033,59
Outras receitas tributárias	517,26	2.231,24	0,00	864,13	11.507,93	3.027,41	3.370,57	15.613,21	1.175,56	824,29	587,61	347,15	40.066,36	37.805,00
Receita de contribuições	20.864,07	22.802,06	20.222,33	23.838,78	12.026,52	38.046,95	22.765,69	22.463,29	21.846,35	20.171,38	20.744,19	20.207,47	265.999,08	280.000,00
Receita patrimonial	10.385,27	13.125,99	14.892,45	13.728,17	15.405,01	13.309,08	13.810,97	13.329,64	16.716,21	19.270,03	14.950,68	11.179,39	170.102,89	57.472,21
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	763,00	1.129,72	324,00	693,39	1.198,87	2.676,78	1.933,09	2.102,56	1.466,17	1.563,08	2.499,23	757,35	17.107,24	30.000,00
Transferências correntes	1.090.288,31	1.698.367,66	1.406.438,05	1.390.143,62	1.201.821,47	1.062.265,86	1.433.531,72	1.179.362,32	1.178.400,32	1.156.538,84	950.630,72	1.054.217,03	14.802.005,92	15.568.348,57
Cota parte do FPM	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	7.324.183,21	7.900.000,00
Cota parte do ICMS	282.410,84	419.741,06	275.865,49	298.438,10	406.806,82	268.473,74	382.973,01	304.781,70	266.968,17	374.851,05	297.498,73	270.888,82	3.849.697,53	3.800.000,00
Cota parte do IPVA	5.743,17	8.657,29	179.261,22	55.775,99	59.076,09	14.005,67	10.133,69	10.462,16	7.521,97	7.865,43	5.972,64	3.412,28	367.887,60	314.971,55
Cota parte do ITR	21,41	84,98	6,21	0,00	622,60	60,44	9,58	6,81	0,00	0,00	1.288,22	7.217,36	9.317,61	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.441,39	2.441,39	2.442,06	2.442,06	2.442,06	2.442,01	2.442,01	2.442,01	2.442,01	2.442,01	2.442,01	2.442,01	29.303,03	26.760,00
Transferências da LC 61/1989	4.678,18	4.619,42	5.510,08	4.256,13	4.155,32	4.263,71	4.841,79	2.881,10	3.914,60	3.955,67	4.331,68	4.578,37	51.986,05	45.000,00
Transferências do FUNDEF	90.347,53	126.263,67	136.430,31	137.028,19	155.435,08	104.619,45	122.570,97	125.570,46	93.484,64	127.142,47	100.947,37	102.234,93	1.422.075,07	1.300.000,00
Outras transferências correntes	111.337,56	454.323,46	158.742,23	80.774,93	80.406,90	82.476,41	131.422,62	89.523,81	337.383,05	61.527,02	67.506,48	92.131,35	1.747.555,82	2.174.617,02
Outras receitas correntes	193,09	461,13	129,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,57	0,00	6.712,35	0,00
(-) Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	177.720,63	223.556,12	222.253,11	234.468,12	193.195,92	175.034,01	235.907,64	192.853,63	149.506,52	193.573,87	156.435,36	171.970,12	2.326.475,05	2.407.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	177.720,63	223.556,12	222.253,11	234.468,12	193.195,92	175.034,01	235.907,64	192.853,63	149.506,52	193.573,87	156.435,36	171.970,12	2.326.475,05	2.407.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	967.061,09	1.568.510,88	1.251.633,56	1.236.058,30	1.131.209,03	984.103,20	1.278.536,92	1.086.908,86	1.145.542,47	1.113.834,58	881.159,99	981.752,61	13.626.311,49	14.079.467,45

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8AB1B91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS FINANCEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.958.008,20	4.130.387,87	3.492.405,00	3.679.056,00	3.488.344,67	2.994.776,60	3.948.072,84	3.155.724,09	3.406.699,58	3.152.773,25	2.733.273,91	2.455.598,59	39.595.120,60	40.272.242,12
Receita tributária	146.398,06	200.232,29	113.888,39	121.605,99	87.640,65	201.556,67	232.322,48	160.929,08	304.559,33	189.220,13	121.629,26	128.769,94	2.008.752,27	2.252.200,00
IPTU	3.117,98	5.091,76	694,12	1.394,90	838,41	106.493,01	16.134,82	17.324,01	14.009,84	11.967,44	9.277,39	0,00	186.343,68	180.500,00
ISS	30.038,25	63.240,00	27.187,33	49.833,66	46.624,02	46.823,50	70.950,97	44.706,26	95.011,75	58.328,45	51.687,70	0,00	584.431,89	760.000,00
ITBI	78.899,66	6.371,46	1.050,00	4.318,33	20.152,74	18.240,23	23.183,45	7.766,75	40.055,67	53.776,62	31.439,22	0,00	285.254,13	175.100,00
IRRF	10.267,85	117.450,27	77.069,60	57.293,56	10.812,32	11.071,25	20.604,20	69.167,87	137.267,30	60.867,02	12.700,44	128.769,94	713.341,62	752.000,00
Outras receitas tributárias	24.074,32	8.078,80	7.887,34	8.765,54	9.213,16	18.928,68	101.449,04	21.964,19	18.214,77	4.280,60	16.524,51	0,00	239.380,95	384.600,00
Receita de contribuições	0,00	1.188,12	21.943,10	20.959,73	18.054,55	28.128,44	36.146,79	22.233,04	1.166,53	22.781,83	24.199,49	13.773,15	210.574,77	308.100,00
Receita patrimonial	67.614,22	94.886,36	36.561,57	92.999,94	102.432,57	(15.208,33)	151.375,35	(29.155,45)	17.461,95	(154.508,87)	14.772,02	1.871,83	381.103,16	519.894,59
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.042,97	195,18	0,00	646,00	15.035,31	3.289,96	941,53	424,25	1.056,68	265,78	457,32	0,00	23.354,98	25.000,00
Transferências correntes	2.734.948,32	3.828.827,54	3.318.591,65	3.440.815,98	3.263.059,67	2.768.638,01	3.513.054,09	2.999.655,76	3.071.214,93	3.085.435,73	2.570.499,50	2.311.183,67	36.905.924,85	37.057.047,53
Cota parte do FPM	989.012,10	1.137.060,67	1.080.300,76	1.352.380,37	822.482,50	976.718,80	1.298.563,42	1.073.500,48	968.265,65	939.347,32	800.387,71	952.186,51	12.390.206,29	11.654.200,00
Cota parte do ICMS	848.017,40	1.260.389,72	822.376,52	889.284,75	1.212.201,43	799.997,01	1.141.181,53	908.187,35	795.510,75	1.116.997,84	886.485,56	807.193,47	11.487.823,33	10.207.580,00
Cota parte do IPVA	30.393,01	38.068,42	378.760,49	192.087,65	197.300,14	67.185,78	41.884,60	31.585,07	24.869,10	39.530,27	29.082,14	35.139,96	1.105.886,63	1.150.000,00
Cota parte do ITR	58.150,03	48.831,83	46.236,20	1.076,60	0,00	305,64	3.771,78	1.987,01	4.257,90	0,00	0,00	0,00	164.616,99	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.330,97	7.330,97	7.276,62	7.276,62	7.276,62	7.276,70	7.276,70	7.276,70	7.276,70	7.276,70	7.276,70	0,00	80.152,00	87.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.047,53	13.871,07	16.497,25	12.682,35	12.381,98	12.704,94	14.427,48	8.585,02	11.664,63	11.787,01	12.907,50	0,00	141.556,76	160.000,00
Transferências do FUNDEF	362.344,89	555.302,68	539.792,04	539.751,27	602.255,67	412.093,89	482.777,57	494.729,19	368.234,00	557.339,50	440.648,22	297.964,91	5.653.233,83	6.041.000,00
Outras transferências correntes	425.652,39	767.972,18	427.351,77	446.276,37	409.161,33	492.355,25	523.171,01	473.804,94	891.136,20	413.157,09	393.711,67	218.698,82	5.882.449,02	7.057.267,53
Outras receitas correntes	8.004,63	5.058,38	1.420,29	2.028,36	2.121,92	8.371,85	14.232,60	1.637,41	11.240,16	9.578,65	1.716,32	0,00	65.410,57	110.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	389.390,18	501.110,50	470.289,61	490.957,64	507.849,72	372.837,73	501.421,06	406.174,61	324.303,93	428.058,22	346.932,60	358.903,94	5.098.229,74	4.809.596,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	389.390,18	501.110,50	470.289,61	490.957,64	507.849,72	372.837,73	501.421,06	406.174,61	324.303,93	428.058,22	346.932,60	358.903,94	5.098.229,74	4.809.596,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.568.618,02	3.629.277,37	3.022.115,39	3.188.098,36	2.980.494,95	2.621.938,87	3.446.651,78	2.749.549,48	3.082.395,65	2.724.715,03	2.386.341,31	2.096.694,65	34.496.890,86	35.462.646,12

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

ANDRE LUIZ BEE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:32B1255B